
**Programa de Pós-Graduação em Serviço Social
Faculdade de Serviço Social
Mestrado em Serviço Social**

Angelita Rangel Ferreira

CRIME-PRISÃO-CRIME

O círculo vicioso da pobreza e a reincidência no crime

Universidade Federal de Juiz de Fora

Agosto/2010

Angelita Rangel Ferreira

CRIME-PRISÃO-CRIME

O círculo vicioso da pobreza e a reincidência no crime

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço social, Área de Concentração Questão Social, Território, Política Social e Serviço Social, da Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Orientadora: Prof. Dr^a Carina Berta Moljo

Juiz de Fora

2010

Folha de Aprovação: esta entra só na versão final, depois da banca (é feita pelos integrantes da banca e entregue); também não recebe número, mas é contada.

A minhas filhas e toda minha família

Agradecimentos

Muitas foram as pessoas que contribuíram para a realização deste trabalho e a alguns ofereço meu agradecimento especial, a saber: a coordenadora deste trabalho Prof^a Dr^a Carina Berta Moljo pelo empenho, dedicação, apoio e incentivo em cada orientação; aos professores Andrea Almeida Torres e Rodrigo de Souza Filho pelas sugestões tão pertinentes oferecidas na banca de defesa desta dissertação; com o mesmo carinho agradeço a todas as pessoas que participaram dos grupos e das entrevistas em profundidade porque a maior riqueza desta obra se deve a experiência, vivência e sabedoria delas; ao Dr. Wanderley Dias Araújo – Diretor Geral do Ceresp de Ipatinga/MG por ter aberto as portas para minha pesquisa e ter sanado todas as dificuldades que apareceram durante a realização dela; à Lenice Garcia, minha colega de profissão e companheira no exercício profissional, pela colaboração e dedicação com que contribuiu comigo; aos agentes prisionais Dercy Arcanjo e Ronaldo pela contribuição na escolta dos presos e na organização dos grupos, sem os quais tudo teria sido muito mais difícil; ao 1º Sgt Ornelio - Aux da Seção de Emprego Operacional do 14º BPM, pela disponibilização imediata dos dados sobre criminalidade em Ipatinga/MG.

Agradeço também a toda minha família, meu marido e minhas filhinhas (Larissa e Melissa), a meus amigos que me acompanharam e me incentivaram na realização da pesquisa, em particular minha amiga Flaviana com quem sempre fazia interlocução do tema trabalhado e, pelo fato de ela ser advogada, muito contribuiu na interpretação dos artigos infringidos pelos sujeitos pesquisados e das legislações criminais e à Marco Aurélio pela companhia nas viagens e interlocução dos temas discutidos nas aulas.

Enfim, agradeço a todos e todas que, direta ou indiretamente, participaram desta vitória.

O reino da liberdade só começa realmente quando cessa o trabalho que é determinado pela necessidade e pelas considerações mundanas. Assim, pela natureza mesma das coisas, ele está além da esfera da produção material real. Tal como o selvagem tem de lutar com a natureza para satisfazer suas necessidades, para manter e reproduzir a vida, também o homem civilizado precisa travar essa luta, em todas as formações sociais e em todos os modos possíveis de produção. Com o desenvolvimento da produção, essa esfera da necessidade física se expande, em consequência de suas necessidades; mas, ao mesmo tempo, as forças produtivas que satisfazem essas necessidades também aumentam. A liberdade nesse campo, só pode consistir no homem socializado, nos produtores associados, regulando racionalmente seu intercâmbio com a natureza, colocando-a sob seu controle comum, em lugar de serem dominados por ela e pelas forças cegas da natureza; e realizando isso com o mínimo dispêndio de energia possível e nas condições mais favoráveis à sua natureza humana, e dignas dela.

Karl Marx - O capital

Resumo

A utilização de práticas consideradas criminosas na busca de satisfação de necessidades leva muitos dos sujeitos que a utilizam, sobretudo, aquele cuja inserção na vida social se dá de forma subalternizada, à prisão. E, mesmo depois de cumprir pena de privação de liberdade, esses sujeitos permanecem com essas mesmas práticas, o que demonstra a ineficácia do sistema prisional em cumprir seu suposto objetivo, o de ressocializar. Assim sendo, o objetivo da presente pesquisa de mestrado é identificar, a partir das vozes daqueles que a protagonizam – homens e mulheres privados de liberdade no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional – CERESP de Ipatinga/MG –, os fatores sociais, políticos, econômicos, históricos e culturais que os impelem a reproduzir o percurso crime-prisão-liberdade-crime, num círculo vicioso sem fim.

Para tanto, compreendemos que a sociedade capitalista se organiza de tal forma que “obriga” as pessoas a criarem estratégias para sobreviver nela. Essa sobrevivência, para alguns, diz respeito à reprodução física e espiritual e, para outros, ao processo de acumulação de capital. É nessa perspectiva de satisfação de necessidades que pontuamos a criminalidade como um recurso mobilizado pelas classes sociais. Para a classe privilegiada, os atos qualificados como crime, podem ser utilizados como forma de satisfazer a necessidade de ampliação da acumulação de riqueza, de dinheiro e de poder já para a classe mais subalternizada, pode servir como forma de satisfazer a necessidade de reproduzir-se e sobreviver num sistema cujas principais categorias de análise são alienação, exploração e desigualdades.

Nossos pesquisados apontam vários fatores como motivadores da reincidência no crime, mas, entendemos que eles o fazem de forma acrítica, imediata e aparente, visto estarem submersos em processos alienantes antes, durante e depois de experimentarem a privação de liberdade. Mas a análise aqui realizada busca identificar e compreender, a partir da utilização do método crítico dialético, onde reside a essência do problema da reincidência no crime.

Palavras-chave: crime, prisão, estratégia de sobrevivência, necessidades.

Abstract

The use of practices deemed criminal in search of satisfaction of needs leads many of the individuals that use it, especially one whose insertion in social life takes on a lesser role, to prison. And even after serving sentences of imprisonment, these remain subject to these same practices, which demonstrates the ineffectiveness of the prison system to meet its purported goal, to re-socialize. Therefore, the aim of this Master thesis is to identify, from the voices of those who are protagonists - men and women deprived of liberty in the Relocation Center of Prisons - CERESP Ipatinga / MG - the social, political, economic, historical and cultural factors that stimulate them to reproduce the route crime-prison-free-crime, a vicious circle without end.

For that, we understand that capitalist society is organized so that "compels" people to create strategies to survive it. This survival, for some, concerns the physical and spiritual reproduction, and for others, the process of capital accumulation. In this prospect the crime is a satisfaction of needs and, at this, it's infact, stimulated by social inequality. For the privileged class, the acts qualified as criminal, may be used as a way to satisfy the need to increase the accumulation of wealth, money and power. Already to the class most undervalued, may serve as a way to satisfy the need to reproduce and survive in a system whose main categories of analysis are alienation, exploitation and inequality.

Our respondents point to several factors as motivators of recidivism in crime, but we understand that they do so uncritically, immediately and ostensibly, seeing that they are submerged in alienating processes before, during and after experiencing the deprivation of liberty. But the analysis conducted here seeks to identify and understand, from the use of dialectical critical method, which is the essence of the problem of recidivism.

Keywords: crime, prison, survival strategies, needs.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 CRIMINALIDADE: EXPRESSÃO DE UMA SOCIEDADE CONTRADITÓRIA, EXPLORADORA E DESIGUAL	20
2.1. Desigualdade social e privação de direitos: a lógica perversa de organização da sociedade burguesa.....	20
2.2. O crime como estratégia de satisfação de necessidades geradas na sociedade capitalista.....	32
2.3. Criminalidade como expressão da “questão social”	433
3 REINCIDÊNCIA CRIMINAL: INDICADOR DE “INEFICÁCIA” DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO?.....	58
3.1. Sistema prisional brasileiro: a repressão e o controle como forma de enfrentamento da criminalidade.....	58
3.2. O Centro de Remanejamento de Presos de Ipatinga/MG e a perspectiva de ressocialização ..	70
3.3. Algumas considerações sobre a cidade de Ipatinga/MG – cenário do espaço pesquisado.....	76
3.4. Fatores históricos, políticos, econômicos, culturais e sociais condicionantes da reincidência no crime.....	90
4 REINCIDÊNCIA NO CRIME: REFLETINDO ACERCA DOS FATORES CONDICIONANTES E SUAS REPERCUSSÕES SOCIAIS	99
4.1 Caracterização dos sujeitos pesquisados	99
4.2. Quadro síntese dos participantes das entrevistas individuais.....	114
4.3. Perfil dos reincidentes do Ceresp de Ipatinga/2009	117
4.3.1 . Idade	118
4.3.2. Estado civil e Número de Filhos	124
4.3.3. Moradia	128
4.3.4. Envolvimento com drogas.....	130
4.3.5. Educação	135
4.3.6. Profissão	140
4.3.7. Artigos a que se referem os processos	148

4.3.8. Quantidade de Processos.....	1501
4.4. Refletindo acerca dos fatores que favorecem a permanência no crime a partir das vozes dos pesquisados.....	152
4.4.1 Dificuldade de se inserirem no mercado de trabalho devido à folha de antecedentes	153
4.4.2. Em vez de emprego, o crime.....	155
4.4.3. Desumanização provocada pela violência institucionalizada no sistema prisional	158
4.4.4. A sucumbência às tentações do crime	160
4.4.5. Recuperar o tempo perdido – querer “levantar-se”	163
4.4.6. Em nome da “justiça”, a prática de “injustiças”	165
4.4.7. O uso de drogas.....	168
4.4.8. Estratégia para satisfação das necessidades materiais e sociais próprias da sociedade do capital.....	170
CONCLUSÃO	1744
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	185
ANEXO A.....	1922

1 INTRODUÇÃO

A presente dissertação de mestrado representa um esforço em identificar e compreender os fatores sociais, políticos, econômicos, históricos e culturais que “forçam” pessoas que já experimentaram a privação de liberdade a reincidirem no crime. Acreditamos que elas o fazem como estratégia de garantia de sobrevivência e que isso está vinculado à questão da privação de direitos básicos própria da forma capitalista de organizar a vida em sociedade.

Logo, para estudar essa temática, a partir de critérios investigativos rigorosos, e tendo como perspectiva teórico-metodológica o pensamento social crítico fundado na perspectiva marxiana, faz-se necessário revelar suas particularidades dentro da realidade que se delimitou como campo de pesquisa – os sujeitos que se encontram privados de liberdade no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Ipatinga/MG e que possuem dois ou mais processos. Ou seja, aqueles que já passaram pelo sistema prisional, saíram e a ele retornaram, seja pelo cometimento de infração contra o mesmo artigo ou por outro motivo.

Contudo, consideramos importante pontuar que o entendimento do referido objeto só será possível a partir de uma mediação com um contexto político, social e econômico mais amplo, qual seja: a lógica de organização da sociedade burguesa na qual a criminalidade aparece como expressão de uma sociedade antagônica, exploradora e desigual. O empenho será centrado na análise da criminalidade como uma construção social, portanto precíval – fruto e parte constitutiva da sociedade burguesa.

Privilegamos, nesta dissertação, compreender os motivos que levam muitas pessoas a fazerem do crime uma prática recorrente em suas vidas. No entanto, o que importa é realizar a análise, a partir das vozes e das visões dos atores que a protagonizam, sem, contudo, se eximir de responsabilidade analítica, teórica e política. Este é o ineditismo da pesquisa porque as literaturas que tratam do tema não o fazem a partir das vozes das pessoas que vivem essa experiência e, geralmente, apontam a criminalidade como um fato dado, natural e não explicam sua gênese e o movimento no qual se expressam. Isto é, são perspectivas que

negam o movimento histórico que a engendra como expressão fundamental da sociedade burguesa. Trata-se, portanto, de trazer à tona e tornar públicas as vozes e as visões destes protagonistas.

Os dados oficiais estimam que a reincidência criminal atinja a cifra de 60% a 70% no Brasil. Entretanto, a presente pesquisa busca identificar e compreender o porquê deste índice alarmante, ou seja, os motivos que levam os sujeitos a se envolverem em atos qualificados como crime. Não se tem conhecimento da existência de uma pesquisa que tenha contemplado esses elementos a partir dos sujeitos, ouvindo deles os motivos que fazem com que pratiquem esses atos e por que, quando deixam o sistema prisional, voltam a praticá-los.

O que se tem de perfil da população carcerária no Brasil é advindo de fontes oficiais. Quando se têm, lançam-se os dados que se interessa lançar, não sendo, portanto, dados confiáveis. E o levantamento que se pretende aqui é *in lócus*, a partir dos sujeitos. Dessa forma, para levantamento do perfil, foi feita pesquisa nos dados cadastrais, nos prontuários e processos constantes dos arquivos do Ceresp/Ipatinga/MG, e os motivos da reincidência no crime foram levantados a partir de entrevistas individuais e realização de grupos focais, conforme será mais bem explicitado mais adiante.

Cabe esclarecer que a ideia da pesquisa surge de indagações que foram sendo postas pela realidade social no marco da nossa intervenção profissional. A aproximação com a temática se deu ainda no período de estágio realizado no Serviço Social de atendimento a egressos e seus familiares no Programa de Reintegração Social do Egresso da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais através da Superintendência de Prevenção à Criminalidade.

Já nesse período chamava à atenção o número de sujeitos reincidentes que procuravam pelo programa, o que fazia refletir e questionar a viabilidade do sistema prisional. Acrescemos a isso a experiência como assistente social nesse mesmo programa após a conclusão do curso e, posteriormente, em 2008/2009, também como assistente social, porém no espaço em foco, sendo este um dos motivos da escolha do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional – Ceresp/Ipatinga para a pesquisa de campo.

Consideramos esse fato de extrema relevância em função da aproximação com o objeto de estudo, em particular com os sujeitos privilegiados da pesquisa – homens e mulheres que trazem consigo o estigma da reincidência e que se encontram privados de liberdade no espaço acima mencionado.

Outro ponto importante que foi considerado ao eleger o Ceresp de Ipatinga/MG como espaço da pesquisa diz respeito à especificidade dele. No que tange ao contexto particular do Ceresp de Ipatinga, a realidade dessa unidade prisional não é diferente da retratada por Torres (2002) quando fala da situação em que se encontra a maioria dos presídios brasileiros. Implica dizer que este é um espaço marcado por irregularidades gritantes, principalmente devido às formas de tratamento dispensadas aos presos: ociosidade; superlotação; não separação por delitos, bem como dos que aguardam julgamento daqueles já sentenciados; precariedade da assistência jurídica, social, psicológica e à saúde; além do fato de este se constituir num espaço para prisão tanto de homens quanto de mulheres e adolescentes¹.

Salientamos, ainda, que o Ceresp de Ipatinga/MG possui capacidade para 132 presos e, no momento da pesquisa, abrigava uma população de 520 pessoas, o que demonstra mais uma irregularidade. Outra questão importante de ser mencionada se refere ao fato de ele se constituir em espaço de privação provisória, onde o preso deveria aguardar julgamento por um período máximo de 30 dias. No entanto, além de abrigar presos provisórios, se constitui também como local de cumprimento de pena, pois muitos presos acabam por cumprir toda ou parte de sua pena nesse espaço.

Pela complexidade com a qual se apresenta, sob a ótica do Serviço Social, realizar a investigação no Ceresp de Ipatinga/MG representa um grande desafio, pois nele se depara diariamente com várias expressões da “questão social”. Portanto, a partir da compreensão da criminalidade como uma das expressões da questão social, esta também se configura como objeto de intervenção do assistente social, daí a relevância em aprofundar os estudos acerca da referida temática, em

¹ O Ceresp de Ipatinga conta com uma população carcerária do sexo feminino de aproximadamente 63 mulheres, que dividem uma única cela com capacidade para 16 pessoas. O número de adolescentes que ali se encontram gira em torno de cinco a sete, porém ficam em cela separada das demais presas.

virtude de contribuir para uma melhor compreensão da realidade social na qual essas pessoas estão inseridas, possibilitando-lhes a compreensão do movimento histórico que lhe dá vida.

É a partir do momento em que se conhece a realidade e que se faz uma leitura fundamentada sobre esta, que nela se pode atuar. Dessa forma, identificando e conhecendo a realidade social em que os sujeitos desta pesquisa estão inseridos, acreditamos poder contribuir para instigar o debate, fornecendo à sociedade a possibilidade de refletir criticamente sobre o cotidiano² desses sujeitos, a partir de embasamentos teóricos que culminem na diminuição dos preconceitos e discriminações de que também são vítimas, além de oferecer possibilidade de se pensar em estratégias que visam ao atendimento das demandas postas por este público.

Nesse sentido, a pesquisa ocupa um papel fundamental no processo de formação profissional e de intervenção do(a) assistente social, inclusive, para que se possam formular estratégias profissionais eficazes, há necessidade de conhecer a fundo a realidade com a qual se trabalha. E é precisamente pelo fato de os(as) assistentes sociais trabalharem com as múltiplas expressões e dimensões da “questão social” tal como vivenciadas pelos sujeitos, que se torna imprescindível decifrar as novas mediações por meio das quais se expressam.

Dessa forma, a pesquisa está organizada em quatro capítulos: o primeiro a introdução e o segundo aborda a lógica de organização da sociedade burguesa, assim como as respostas do Estado às expressões da questão social, em particular a criminalidade. Nesse capítulo, apresentamos também a criminalidade como expressão da questão social e, portanto expressão de uma sociedade contraditória e desigual. Isso porque os sujeitos que vão presos são, prioritariamente, provenientes dos segmentos mais subalternizados da classe trabalhadora e não é porque sejam

²Entendemos a vida cotidiana como “a vida de todos os dias e de todos os homens” (CARVALHO, 1996, p.14), sendo, portanto, insuprimível. “Não há sociedade sem cotidianidade, não há homem sem vida cotidiana. Como espaço-tempo de constituição, produção e reprodução do ser social, a vida cotidiana é ineliminável” (NETTO, 1996, p.66). Chamamos a atenção, portanto, para o fato de que o cotidiano não é apenas o aparente, o rotineiro. Estes aspectos estão contidos nele, mas não o esgotam. “A vida cotidiana é também vista como um espaço onde o acaso, o inesperado, o prazer profundo, de repente descoberto num dia qualquer, eleva os homens dessa cotidianidade, retornando a ela de forma modificada” (CARVALHO, 1996, p. 14). Entretanto, decifrar o cotidiano é descobrir possibilidades de transformar a realidade, pois no cotidiano atravessam informações, buscas e trocas que fomentam sua transformação.

os únicos que cometem crimes, mas são eles que lotam o tão caótico sistema prisional, sobretudo as cadeias públicas, porque eles são cada vez mais punidos com a privação de liberdade – o que poderá ser corroborado no capítulo 4. Ainda no capítulo 2, propomos uma análise da utilização do crime como estratégia de satisfação de necessidades geradas pela sociedade capitalista tanto por parte da classe mais subalternizada como da classe privilegiada.

No terceiro capítulo, buscamos refletir sobre a funcionalidade das instituições penais, ou seja, são instituições formadas para conter a desordem produzida pelo desemprego em massa, imposição do trabalho precário e encolhimento da proteção social. Chamamos atenção para o fato de que a ascensão do Estado penal não é uma resposta ao aumento da criminalidade, mas sim aos deslocamentos provocados pela refuncionalização do Estado e do capital nos anos de 1990, através do sucateamento dos direitos sociais e trabalhistas e da precarização instalada no mercado de trabalho.

Ainda nesse capítulo, particularizamos o Centro de Remanejamento do Sistema Prisional – Ceresp de Ipatinga/MG, assim como algumas considerações sobre a formação social, política e econômica do município de Ipatinga, uma vez que esse se configura como palco do espaço pesquisado. No final desse capítulo, apresentamos os fatores sociais, políticos, econômicos e culturais que “influenciam” o envolvimento em atos qualificados como criminosos e a permanência neles, a partir da realização de pesquisa bibliográfica em literaturas sobre o tema.

No quarto capítulo, procuramos tecer uma reflexão acerca dos fatores que “forçam” os sujeitos a reincidirem no crime, após passarem pelo sistema prisional, privilegiando o contexto particular da comarca de Ipatinga/MG. Ainda nesse capítulo, apresentamos a caracterização dos sujeitos que participaram das entrevistas em profundidade. Temos também a sistematização e análise do perfil dos sujeitos privilegiados da pesquisa – homens e mulheres que se encontram privados de liberdade no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Ipatinga/MG. No final do capítulo, pontuamos os fatores sociais, políticos, econômicos, históricos e culturais, motivadores da reincidência no crime a partir da voz dos sujeitos pesquisados e suas repercussões sociais.

Com relação aos procedimentos metodológicos utilizados na realização da presente pesquisa, o primeiro diz respeito à pesquisa bibliográfica sobre temas considerados relevantes para o estudo proposto, sobretudo aqueles cujo referencial teórico é o pensamento social crítico fundado na perspectiva marxiana, em função de ser este o referencial teórico que a norteia. Neste sentido, nos debruçamos sobre algumas categorias analíticas consideradas essenciais para a realização desta pesquisa. Assim, as principais categorias identificadas são: questão social, criminalidade, necessidades sociais, alienação e estratégias de sobrevivência.

Para o trabalho de campo, escolhemos os sujeitos que respondem a dois ou mais processos e que se encontram privados de liberdade no espaço do Ceresp/Ipatinga/MG.

Adentrarse en el conocimiento de las prácticas de los sujetos en su vida cotidiana es de sumo interés y necesidad para los Trabajadores Sociales considerando que uno de los ejes que cruza nuestra disciplina es la del Sujeto con relación a sus necesidades y como ámbito privilegiado la vida cotidiana. Conocer cómo el sujeto estructura su vida cotidiana como produce y se reproduce, conocer tanto la vida material, concreta objetiva como la subjetividad, o los procesos de socialización donde se produce esta sociabilidad, nos permitirá construir mediaciones teóricas, a través de las cuales podremos enriquecer tanto la práctica profesional como la formación académica (MOLJO, 2000, p. 110).

Dessa forma, o primeiro trabalho de campo realizado foi o levantamento do perfil daqueles sujeitos. Tal trabalho diz respeito à pesquisa no prontuário jurídico de cada pessoa que se encontra privada de liberdade naquele espaço, assim como nas pastas cadastrais constantes do setor psicossocial. Ou seja, foram pesquisadas as situações jurídicas dos 520 presos que se encontram no Ceresp/Ipatinga/MG nesse momento para identificar quais deles possuem mais de um processo. Assim, foi possível identificar a situação jurídica de 447 pessoas, o que corresponde a 86% da população carcerária que se encontra naquele espaço. Destes, 35% possuem apenas um processo, enquanto que 65% possuem dois ou mais processos.

Daqueles que possuem dois ou mais processos, foi feito levantamento dos demais dados, para compor o perfil, nos prontuários do setor psicossocial. No entanto, esse levantamento não foi feito em 100% dos sujeitos. Sabemos que para que uma pesquisa científica tenha validade, exige-se uma amostra de pelo menos 30%, mas como o espaço pesquisado se constituía num espaço sócio-ocupacional

onde estava inserida a pesquisadora, optamos por realizar o levantamento do perfil em 180 sujeitos, o que significa 62% daqueles que possuem dois ou mais processos, visto que isso pode representar maior aproximação com o real, uma vez que se pretende realizar uma pesquisa qualitativa. No entanto, deparamos com uma situação um pouco mais complexa, pela ausência de algumas informações consideradas relevantes para a pesquisa em alguns processos/prontuários³.

Salientamos que alguns sujeitos sequer possuem pastas nesse setor, o que significa dizer que nunca foram atendidos por nenhum técnico do Ceresp/Ipatinga/MG, além do fato de outros apresentarem prontuários incompletos. Dessa forma, não foi possível colher todos os dados em 100% da amostra. Assim, os dados referentes à idade e ao artigo a que estão sujeitos foram encontrados em todos os processos/prontuários pesquisados; os referentes ao estado civil estavam presentes em 173; os relativos a número de filhos foram encontrados em 156; a escolaridade e a profissão apareceram em 172; a moradia em 124 e o uso de drogas em 135 processos/prontuários.

Para o alcance dos objetivos propostos, outro procedimento metodológico utilizado refere-se a entrevistas semiestruturadas realizadas com alguns dos sujeitos do estudo, que foram gravadas e, posteriormente, transcritas, além da realização de grupos focais. Foram realizados nove grupos focais, em que discutimos os objetivos do sistema prisional, os fatores motivadores do retorno ao crime e as estratégias encontradas por eles tanto dentro das unidades prisionais quanto fora delas. Os grupos foram organizados em números de oito a dez participantes em cada um. Optamos pela técnica de grupo focal por acreditarmos que o fato de estarem em grupo poderia possibilitar a maior fruição dos temas abordados.

No decorrer da pesquisa, deparamos com inúmeras dificuldades, sobretudo para realização dos grupos focais, em decorrência de motivos tais como: espaço físico insuficiente para abrigar, com um mínimo de conforto, os participantes; ausência de cadeiras para que se sentassem, então era necessário pegar cadeiras emprestadas e transportá-las para o local; escassez de escolta para “retirar e devolver” os presos para suas respectivas celas – em função disso, os grupos

³ Utilizamos a expressão processos/prontuários porque os dados para composição do perfil foram retirados tanto dos processos jurídicos quanto dos prontuários constantes no setor psicossocial, uma vez que alguns dados que não eram encontrados no primeiro apareciam no segundo e vice-versa.

tinham que ser realizados quando a unidade dispusesse de escoltas, o que, não raras vezes, não coincidia com o planejado pela pesquisadora –; resistência do Diretor de Segurança quanto à disponibilização da escolta e liberação dos presos.

Durante a realização dos grupos, os presos permaneceram algemados de dois em dois, pois a Direção de Segurança não permitiu a retirada das algemas durante a realização dos grupos. A escolta, devidamente armada, permaneceu à porta da sala em que aconteciam os grupos, já que a Direção de Segurança também não permitiu a realização deles sem a presença da escolta.

Os presos foram selecionados por celas e blocos para compor os grupos focais, ou seja, foram realizados dois grupos do bloco A, dois do bloco B, um grupo com as mulheres, dois grupos com presos que se encontram no regime semi-aberto – sendo que um é com aqueles que realizam trabalho externo e outro com aqueles que aguardam uma vaga de emprego –; e um grupo com o pessoal que ocupa cela especial em função de problemas de saúde. Como os grupos fluíram muito bem e sempre teve quem participasse mais ativamente na discussão, optamos por realizar um último grupo, no qual reunimos essas pessoas que sobressaíram durante as discussões. Nesse grupo, a discussão foi mais livre, mas girou em torno dos mesmos assuntos abordados nos grupos anteriores, quais sejam: funcionalidade do sistema prisional; fatores motivadores da incidência e reincidência no crime.

Com relação às entrevistas em profundidade, privilegiamos fazê-las com aqueles sujeitos que participaram dos grupos e manifestaram interesse em participar delas, além de outros que não participaram dos grupos, mas que, em atendimento individual no exercício da profissão, manifestaram interesse e vontade em contribuir com este trabalho.

Vale destacar que procuramos manter como critério a heterogeneidade do público entrevistado no que diz respeito ao sexo, idade e tipo de delito, além da capacidade e vontade dos sujeitos em colaborar com a pesquisa, respondendo aos questionamentos realizados. Nas entrevistas, os ouvimos no que diz respeito a suas vidas antes e depois da experiência da privação de liberdade; como tem sido o cumprimento da pena e aos fatores que os levaram a se envolverem em práticas consideradas criminosas.

O contato direto com o público pesquisado, através de entrevistas, pode possibilitar uma experiência enriquecedora ao permitir “redescobrir” a trama do real sobre a ótica dos sujeitos que a vivenciam (MOLJO, 2001, p. 96). Assim, foram entrevistados 14 presos que participaram dos grupos focais e 12 que não participaram, mas que quiseram contribuir dessa forma.

Além das entrevistas com os presos, foi realizada entrevista com o Diretor Geral do Ceresp de Ipatinga/MG, em que buscamos informações sobre as melhorias adquiridas após a assunção deste espaço pela Superintendência de Administração Prisional, através da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais. Foi feito também levantamento de dados sobre a criminalidade em Ipatinga no 14º Batalhão da Polícia Militar de Ipatinga - BPM. Em ambos os casos, o contato foi via e-mail, sendo que, no caso do 14º BPM, foi enviado também ofício, solicitando a disponibilização dos dados.

Como forma de manter o anonimato dos entrevistados, utilizamos as iniciais de seus nomes inseridas de forma aleatória. E para identificação de onde foram retiradas as falas utilizamos as siglas GF para grupo focal e EI para entrevista individual.

Ressaltamos, portanto, que não é propósito esgotar a temática ou oferecer respostas acabadas aos questionamentos apontados. Isso porque, na perspectiva deste estudo, a realidade é vista de forma contraditória, em processo, passível de mudanças de acordo com as ações dos sujeitos sócio-históricos e políticos que nela estão inseridos.

Destacamos que

a postura ontológica leva o sujeito a um processo contínuo de investigação para se apropriar do real em seus elementos mais complexos, entretanto, o sujeito nunca se apropriará do real enquanto tal, apenas conseguirá reproduzir idealmente o objeto tratado, pois a realidade está sempre em movimento e é sempre mais rica de que nossa capacidade de apreendê-la, pois o sujeito e os instrumentos utilizados para o conhecimento são limitados historicamente. Por isso o conhecimento será sempre aproximativo, nunca definitivo (SOUZA FILHO, 2003, p. 118).

Dessa forma, esperamos que esta dissertação possa contribuir para reflexões sobre a necessidade de se oferecer àqueles que passam pelo sistema prisional condições de vida digna e, principalmente, para o rompimento com os diversos

estigmas que os rodeiam. Nesta perspectiva, é que pontuamos a reflexão sobre a importância dos estudos, pesquisas e, conseqüentemente, do conhecimento da realidade que é imprescindível para a organização e desenvolvimento do processo de intervenção do Serviço Social.

2 CRIMINALIDADE: EXPRESSÃO DE UMA SOCIEDADE CONTRADITÓRIA, EXPLORADORA E DESIGUAL

O objetivo deste capítulo é oferecer uma discussão acerca da criminalidade como estratégia para satisfação de necessidades de parcela da população no contexto da sociedade capitalista. Para isso, inicialmente, abordamos uma reflexão sobre a forma alienante⁴ de organização dessa sociedade, lógica esta em que se privilegia o lucro do capital em detrimento das necessidades reais da classe trabalhadora. Em nome desse lucro e da valorização do capital, milhares de pessoas ficam excluídas da capacidade de prover seus meios de vida.

Nesse sentido, apontamos a criminalidade como expressão da questão social, sendo utilizada pela classe privilegiada para satisfação da necessidade de acumulação e supervalorização do capital, bem como pela classe subalterna como meio de garantir sua sobrevivência bem como o acesso ao consumo supérfluo, seja de baixo ou alto luxo e, dessa forma, usufruir de alguns bens a que aqueles que estão inseridos na pobreza não têm acesso.

2.1. Desigualdade social e privação de direitos: a lógica perversa de organização da sociedade burguesa

A história da humanidade registra diferentes formas de organizar a vida em sociedade, demonstrando que, assim, como entende a vertente marxista, a sociedade está em constante transformação. A exploração e a exclusão são decorrentes do modo como as pessoas se organizam para produzir e distribuir os produtos do trabalho humano.

⁴ “A alienação [...] complexo simultaneamente de causalidades e resultantes histórico-sociais, desenvolve-se quando os agentes sociais particulares não conseguem discernir e reconhecer na formas sociais o conteúdo e efeito de sua ação e intervenção; assim, aquelas formas e, no limite, a sua própria motivação à ação lhes aparecem como alheias e estranhas” (NETTO, 1981, apud BARROCO, 2003, p.33).

Tornamos relevante assinalar que as pessoas, nas comunidades nômades, possuíam abundância no acesso aos bens necessários para garantir sua sobrevivência, visto que viviam basicamente da coleta de frutos da natureza, da caça e da pesca. Caso houvesse alguma escassez ou privação, estas eram decorrentes de alguma catástrofe e atingiam todos, sem distinção. Porém, com o desenvolvimento tecnológico e surgimento da agricultura e pecuária, as forças produtivas geraram o excedente, que é o fator decisivo para a acumulação privada de bens por parte de uns à custa dos outros, o que gerou a primeira forma de exploração.

Marx (1996), em “A Ideologia Alemã”, diz que as primeiras sociedades de classe foram marcadas a partir da divisão social do trabalho e da necessidade de proteger a propriedade e o excedente produzido. Porém, as lutas em torno do acesso à propriedade e ao excedente fizeram surgir vários modos de produção até chegar ao que se tem hoje: o capitalismo.

O modo de produção capitalista é o mais complexo modo de produção desenvolvido pela humanidade. O mercado é o centro de sua lógica de organização e a mercadoria é a expressão da sua riqueza. Na sociedade capitalista, as relações sociais existentes são de compra e venda da força de trabalho, sendo o comprador, dono dos meios de produção e, conseqüentemente, do produto do trabalho alheio. Em outros termos, o trabalhador possui a força de trabalho, mas não possui os meios de produção, fato que o obriga a vender sua força de trabalho em troca de um salário que deveria garantir sua sobrevivência. Dessa forma, a única possibilidade que resta ao trabalhador, para reprodução física e espiritual, é vender sua força de trabalho. Quem produz a riqueza é o trabalhador, mas esta lhe é expropriada por aquele que compra a força de trabalho – o capitalista (MARX, 1996).

Nesse processo, o trabalhador sai tal qual ele entrou, como mera força de trabalho. O capital, por sua vez, transforma-se em *capital real*, em valor que se valoriza a si próprio. O produto total – o capital realizado – é propriedade do capitalista. No entanto, foi criado pelo trabalhador. Ainda de acordo com esse autor, o processo de acumulação capitalista implica uma nova criação de assalariados. Estes são os meios para a realização e o incremento do capital existente. O capital, então, regula a produção da própria força de trabalho – a produção de massa

humana que há de explorar de acordo com suas necessidades de valorização/acumulação.

Para Heller (1978), esse é o ápice da alienação das necessidades no capitalismo, em que o caráter decisivo não são as necessidades de desenvolvimento do trabalhador, mas as de valorização do capital e por isso se converte todo fim em meio e todo meio em fim. Isto é, em condições humanas – o que seria um outro tipo de sociedade –, o fim máximo do homem é o outro homem e, no entanto, no capitalismo, a alienação transforma o homem em um simples meio para a satisfação de seus fins privados, sua acumulação. O trabalho concreto tem por fim a satisfação das necessidades humanas, e a execução do trabalho é o meio utilizado para isso.

Entretanto, no capitalismo, a relação fim-meio inerente ao trabalho se converte em seu contrário. O produto do trabalho não serve para a satisfação das necessidades de quem o produz. O trabalhador não possui nenhuma relação com o produto de seu trabalho. Ele trabalha apenas para se manter como força de trabalho viva, satisfazendo as meras “necessidades necessárias” como será visto no próximo item deste capítulo.

Trindade (2002) pontua que, com a constituição do modo de produção capitalista, formou-se, num curto espaço de tempo,

uma numerosa classe operária urbana: economicamente “livre” de seus antigos meios de produção, e, juridicamente, “livre” para locomover-se do campo para os bairros miseráveis das cidades e lá abraçar a perspectiva de vida que lhe restava: vender sua força de trabalho a baixíssimo preço a quem quisesse empregá-la. O trabalho assalariado, sob disciplina e horário, submisso a patrões, gerentes, chefes e fiscais, antes existente em circunstâncias sazonais ou excepcionais ou, quando permanente, reduzido a pequeno contingente da população, tornou-se o infeliz modo de vida a que se viu forçada dali por diante a desolada maioria das pessoas (TRINDADE, 2002, p.83).

Com o crescimento do operariado e a incapacidade de o mercado absorver a todos se produz a indignação e a sujeição subjetiva do trabalho ao capital. Nesse contexto, a produção capitalista não é apenas reprodução destas relações. À medida que a força produtiva social do trabalho se desenvolve e a reprodução da produção capitalista cresce, aumenta também a riqueza por ele acumulada. E, na mesma proporção que se expande o mundo da riqueza, desenvolve-se também a pobreza da classe mais subalternizada.

Esse é um movimento contínuo que não apenas se reproduz constantemente, mas que também se reproduz em condições cada vez mais propícias para o capital e desfavoráveis para a classe trabalhadora desprovida dos meios de produção.

Através da chamada “acumulação primitiva”, as manufaturas e as primeiras fábricas tiveram a seu dispor os braços ociosos necessários para pôr em movimento uma produção em larga escala sem precedentes na história da humanidade. Para Engels (1981), nesse período, a rápida expansão da indústria demandava trabalhadores e os salários oferecidos faziam com que grandes contingentes humanos emigrassem do campo para a cidade, produzindo uma ampla oferta de força de trabalho. Essa voracidade do capital por força de trabalho e lucro produz um quadro contraditório em que o comércio e a indústria avançam em detrimento da miséria e da degradação de grandes contingentes humanos. O capital, nesse sentido, cria uma verdadeira *superpopulação relativa* de trabalhadores, reunindo-a em torno de um centro urbano e fazendo dele um inesgotável reservatório de força de trabalho (MARANHÃO, 2009, p. 99).

No entanto, com o desenvolvimento desse modo de produção, com a incorporação de maquinarias e técnicas modernas na produção das mercadorias, ocorreu uma ampliação considerável na parte constante do capital e uma diminuição em sua parte variável através do descarte de grande parte da força de trabalho empregada. Com o surgimento da grande indústria, então, o capitalista intensifica a procura por tecnologias poupadoras de trabalho com o objetivo de realizar a *subsunção real* do trabalho ao capital, diminuindo o tempo de produção de uma mercadoria e rotação do capital e, conseqüentemente, ampliando seus lucros.

Nesse processo, o capital cria a chamada “superpopulação relativa”⁵ que é uma população excedente às necessidades de incorporação à produção. Isto é, uma parte da população que se torna necessária à acumulação do capital na medida em que é desnecessária à produção. Implica dizer que, com a expansão desta categoria de trabalhadores: os sobrantes, desempregados ou parcialmente empregados,

⁵ “A introdução massiva de novos maquinários e novas formas de organização do trabalho expulsa continuamente a força de trabalho das fábricas, gerando uma superpopulação de trabalhadores. Contudo, ao contrário da tese malthusiana, que prevê um crescimento absoluto dessa superpopulação em comparação com a atividade produtiva em geral, Marx tinha a clareza de que o movimento histórico do capital permite que essa superpopulação passe a flutuar de acordo com a dinâmica de acumulação. Assim, ela cresce ou diminui sempre em conformidade com o quadro de reprodução ampliada do capital. Exatamente por isso Marx a nomeou de superpopulação relativa” (MARANHÃO, 2009, p.103).

cria-se tanto uma população proletarizada, sempre pronta a atender aos anseios do capital por trabalho, como, também, uma massa de desocupados duradouros e miseráveis que estão totalmente espoliados dos mais básicos meios de subsistência (MARANHÃO, 2009, p.105).

Dessa forma, o processo de acumulação capitalista produz uma população supérflua e subsidiária às necessidades do capital, ou seja, a superpopulação relativa. Iamamoto (2008, p. 158) afirma que a “lei da acumulação se expressa, na órbita capitalista, às avessas: no fato de que a parcela da população trabalhadora sempre crescer mais rapidamente do que a necessidade de seu emprego para os fins de valorização do capital”, ou seja, acumula-se nesse processo a miséria relativa à acumulação de capital. Quanto aos sobrantes, cabe ao Estado responder através de seus aparelhos coercitivos a fim de preservar a ordem e a disciplina.

Para Maranhão (2009, p. 106), esse excesso de trabalhadores disponíveis tem efeitos positivos para o capital na medida em que:

1) dinamiza os ciclos de rotação do capital (D – M – P... – M' – D') deixando à disponibilidade dos diversos investimentos e créditos capitalistas uma quantidade sempre renovável de força de trabalho; 2) barateia o custo da força de trabalho, ao despejar continuamente no mercado uma grande quantidade de oferta dessa mercadoria; 3) aumenta a produtividade através da intensificação da extração de mais-valia absoluta e relativa, fazendo com que os trabalhadores se autopolicem e trabalhem com mais constância.

Além de possibilitar o rebaixamento dos salários, uma vez que existe uma população sempre pronta para ocupar a vaga daquele que não se sujeitar a tal situação.

Na perspectiva do trabalho, o excesso de trabalhadores possui uma dimensão completamente negativa ao passo que: 1) intensifica a exploração, expondo os trabalhadores às formas mais bárbaras de superexploração, sob pena de perderem o único meio de subsistência que possuem: o salário; 2) acarreta rebaixamento dos salários, em função do crescimento da oferta da mercadoria força de trabalho; e 3) exerce pressão sobre a organização política dos trabalhadores, que, cada vez mais preocupados com a subsistência, são condicionados a abrir mão da luta política. O que implica dizer que a força de trabalho é reduzida à mercadoria.

Quando Marx, em o Capital, discute acerca da jornada de trabalho, processo de valorização do capital, através da extensão do tempo de trabalho, além da

exploração do trabalho de mulheres, crianças e idosos (mais-valia absoluta) e o aumento do ritmo do trabalho via introdução do maquinário (mais-valia relativa), nos fornece elementos importantes para pensar a questão social, embora a expressão “questão social” seja “estranha ao universo de Marx” como aponta Iamamoto (2008). No entanto, os processos sociais que ela traduz se encontram no centro de sua análise, isto é, se configuram a partir do momento em que se separa o trabalhador dos meios de produção

Diante disso, podemos inferir que a

reprodução das relações sociais é reprodução da dominação: reprodução ampliada do domínio de classe. Este é um processo eminentemente político, em que as classes dominantes têm no Estado o instrumento privilegiado do exercício de seu poder no conjunto da sociedade (IAMAMOTO, 1998, p.67).

Assim, concomitante a esse processo, recriam-se também as formas sociais mitificadas que encobrem a exploração. As desigualdades entre as classes aparecem como normais, naturais, destituídas de conflitos e contradições. Aqui reside a raiz da produção e reprodução da questão social. Questão social entendida como

o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação de seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade (IAMAMOTO, 1998, p.27).

Mas, também criam as condições para a sua superação, pois, não se pode ignorar que a questão social está ligada à “emergência da classe operária e seu ingresso no cenário político, por meio das lutas desencadeadas em prol dos direitos atinentes ao trabalho, exigindo o seu reconhecimento como classe pelo bloco do poder e, em especial, pelo Estado” (IAMAMOTO, 2001, p.17). Em função da extensa jornada de trabalho, ritmo acelerado da produção, precárias condições de trabalho, etc, próprios do capitalismo, temos uma intensificação da luta dos trabalhadores. Nessa perspectiva, concomitantemente à industrialização,

Surgia uma classe trabalhadora que começava a representar uma força independente e antagônica, assumindo uma teoria própria na interpretação do processo de desenvolvimento do capitalismo. O conhecimento teórico resultante permitiu-lhe entender suas tarefas na luta de classes, constituindo-se em instrumento e ação política geradora de mudanças radicais da sociedade (QUIROGA, 1991, p.29).

De acordo com Netto (2001), as desigualdades e as privações que existiam nas sociedades anteriores à ordem burguesa eram decorrentes de uma escassez que não podia ser suprimida, pois o desenvolvimento das forças produtivas não o permitia, ao contrário do que ocorre na ordem burguesa constituída, pois esta última produz socialmente a escassez. Em outros termos, a desigualdade e a pobreza são decorrentes, exclusivamente, da sociabilidade erguida sob o comando do capital, quando este se apropria, de forma privada, da riqueza socialmente produzida.

Pela primeira vez na história registrada, a pobreza crescia na razão direta em que aumentava a capacidade social de produzir riquezas. Tanto mais a sociedade se revela capaz de progressivamente produzir mais bens e serviços, tanto mais aumentava o contingente de seus membros que, além de não terem acesso efetivo a tais bens e serviços, viam-se despossuídos das condições materiais de vida de que dispunham anteriormente. Se, nas formas de sociedades precedentes à sociedade burguesa, a pobreza estava ligada a um quadro geral de escassez (quadro em larguíssima medida determinado pelo nível de desenvolvimento das forças produtivas materiais e sociais), agora ela se mostrava conectada a um quadro geral tendente a reduzir com força a situação de escassez (NETTO, 2001, p.153).

Implica dizer que, segundo Marx (2001), a sociedade capitalista gera a maior abundância da história da humanidade, no entanto, toda riqueza produzida é concentrada nas mãos de uns poucos, segregando e marginalizando a grande maioria da população. Trava-se uma luta dentro da própria sociedade pela conquista do *status quo*, na qual os vencedores são recebidos com honras enquanto os perdedores são culpados por não terem conquistado esse espaço, que, na verdade, é reservado a poucos. No decorrer desse processo, muitos vão incorporando a lógica de funcionamento dessa sociedade no seu comportamento cotidiano (BARROCO, 2003, p.37-39).

Os perdedores, os pobres, nesse contexto, são estereotipados

não como despossuídos, mas como desviantes, uma população-problema cuja probidade cívica é, por definição, suspeita e, cujos “comportamentos” supostamente antitrabalho devem ser retificados urgentemente por meio da

prevenção, correção e da humilhação, três técnicas típicas do controle do crime (WACQUANT, 2007, p.177).

Para aqueles que não eram incorporados no mercado de trabalho, existiam “legislações repressivas”, que puniam com açoites os considerados vagabundos e imorais. A paróquia intervinha através das caixas de socorro consideradas “remédios” contra o vício, a vagabundagem e imoralidade. O objetivo de tais intervenções era forçar o pobre a trabalhar.⁶

Na concepção liberal, o indivíduo é julgado culpado pela sua situação. O fato de existirem pobres e ricos era considerado um fenômeno natural. Aquele que pudesse consumir possuía o bem-estar. No entanto, para consumir, era necessário vender a força de trabalho. Logo, o discurso era de que o indivíduo deveria ser “libertado” das amarras da ajuda para procurar trabalho e poder consumir, camuflando, nesse processo, a funcionalidade do excesso de força de trabalho sobrando. Ou seja, a pobreza, neste contexto, é considerada natural e necessária para tornar os pobres laboriosos e úteis à acumulação capitalista.

Sob esse ângulo, então, a própria gênese da “questão social” na sociedade burguesa, conforme pontua lamamoto (2008, p.156),

Deriva do caráter coletivo da produção contraposto à apropriação privada da própria atividade humana – o trabalho –, das condições necessárias à sua realização, assim como de seus frutos. É inseparável da emergência do “trabalhador livre”, que depende da venda de sua força de trabalho como meio de satisfação de suas necessidades vitais. Assim, a “questão social” condensa o conjunto das desigualdades e lutas sociais, produzidas e reproduzidas no movimento contraditório das relações sociais, alcançando plenitude de suas expressões e matizes em tempo de capital fetiche.

No entanto, a questão social vai ser questionada quando a classe trabalhadora começa a dar conta de que está sendo cada vez mais explorada: longas jornadas de trabalho, salários baixos, ritmo do trabalho acelerado, péssimas

⁶ Na Inglaterra, foram criadas as *workhouses*, onde os pobres eram obrigados a trabalhar em serviços públicos ou a morar no local da ajuda para que trabalhassem. Prevalcia o controle e a repressão da força de trabalho, objetivando combater o vício, a preguiça e a imprudência das classes pobres. Na Europa, as *casas de correção* possuíam como objetivo principal “transformar a força de trabalho dos indesejáveis, tornando-a socialmente útil. Através do trabalho forçado dentro da instituição, os prisioneiros adquiririam hábitos industriais e, ao mesmo tempo, receberiam um treinamento profissional. Uma vez em liberdade, esperava-se, eles procurariam o mercado de trabalho voluntariamente” (RUSCHE E KIRCHHEIMER, 2004, p.69).

condições de trabalho e, nesse contexto, intensifica-se o processo de luta dos trabalhadores que tomam consciência de sua condição de classe e passam a reivindicar seus direitos, particularmente pelas configurações assumidas pelo trabalho e pelo Estado na expansão monopolista do capital, quando esta passa a ser entendida como questão política (NETTO, 2001).

Nesse momento histórico, sobretudo a partir do final do século XIX e início do século XX, o capital atinge um estágio de desenvolvimento superior ao passo em que se articula através de monopólios e fusões entre capital industrial e bancário, dando origem ao capital financeiro.⁷

Esse quadro possibilita o investimento em maquinário e tecnologia poupadora de trabalho, na pesquisa, ciência da produção e no desenvolvimento das telecomunicações, que dá força à composição orgânica do capital e possibilita “uma redução sem precedentes de seu tempo de rotação, ampliando, por sua vez, a lei tendencial capitalista de tornar o trabalho vivo relativamente supérfluo para as demandas de acumulação” (MARANHÃO, 2009, p. 113).

Assistimos, então, a um grave quadro de crise capitalista e, nesse contexto, há, pois, a necessidade de refuncionalização do papel do Estado no sentido de amenizar os efeitos perversos da acumulação capitalista sobre a classe trabalhadora, tanto como resposta ao processo intenso de lutas que se seguiu, como também para fornecer condições propícias para a continuidade do regime de acumulação então vigente e garantia de reprodução da força de trabalho. Quer dizer que as políticas sociais são tanto expressões da luta dos trabalhadores como resposta do Estado para garantir a reprodução do capital e do trabalho.

No entanto, faz-se necessário esclarecer que, embora apresentem relevância fundamental, as "pressões" populares não são os únicos mecanismos responsáveis pela intervenção do Estado no trato à questão social. Netto (2001) afirma que a

⁷ “Surgem nessa fase os grandes trustes e cartéis da economia capitalista, reunindo em torno de si grandes somas de investimentos produtivos. No bojo desse processo de monopolização, ocorre articuladamente uma intensa concentração e centralização das instituições bancárias. Bancos pequenos são absorvidos por grandes bancos que logo se transformam em grupos e consórcios. Antigas unidades bancárias e creditícias são subordinadas a um centro único que agora assume a figura de um capitalista coletivo, aglutinando capitalistas antes dispersos. Todo esse processo faz com que os bancos aglutinem em torno de si grandes somas de capital-monetário, convertendo-se de simples intermediários do processo de produção em monopolistas onipotentes que dispõem de todo o capital para investimento, bem como da maior parte dos meios de produção e das fontes de matérias-primas” (MARANHÃO, 2009, apud LÊNIN, 1982).

funcionalidade das políticas sociais do “Estado burguês” no capitalismo dos monopólios diz respeito à preservação e ao controle da força de trabalho ocupada (mediante regulamentação das relações trabalhistas) e excedentes (através da prestação de serviços sociais e assistenciais).

A necessidade de uma nova modalidade de intervenção do Estado decorre primariamente, como aludimos, da demanda que o capitalismo monopolista tem de um vetor extraeconômico para assegurar seus objetivos estritamente econômicos. O eixo da intervenção estatal na idade dos monopólios é direcionado para garantir os superlucros dos monopólios – e, para tanto, como poder político e econômico, o Estado desempenha uma multiplicidade de funções (NETTO, 2001, P.21).⁸

Diante disso, consideramos que as políticas sociais, segundo a perspectiva de análise adotada, têm o objetivo de assegurar as condições necessárias ao desenvolvimento do modo de produção capitalista, garantindo a acumulação de capital e, ao mesmo tempo, contribuindo para a reprodução do trabalhador. Entretanto, se, por um lado, as políticas sociais são utilizadas como estratégias de controle e dominação por parte do Estado para manutenção de sua hegemonia quando faz certas “concessões” para a classe trabalhadora, por outro, são também expressões de conquistas históricas da classe trabalhadora dominada e que vão provocar alterações em suas condições de vida e de trabalho.

Assim, de acordo com Arcoverde (1999), a “questão social” apresenta maior gravidade pela intensidade que atinge todos os setores e classes sociais, como num contexto de mundialização da economia e pelo retorno forçado ao mercado autorregulado⁹. Com o advento do neoliberalismo, vivemos uma desmontagem do sistema de proteção e garantias do emprego, que tem como resultado a “desordem” do trabalho e uma desestabilização que avança para todas as esferas da vida social.

⁸ Netto (2001) diz que a função social das políticas sociais é reduzir as desigualdades sociais com a redistribuição dos recursos sociais através da prestação de serviços sociais e assistenciais e do outorgamento de um complemento salarial às populações carentes, como forma de assegurar o controle desse contingente populacional. A função econômica se refere à contribuição para o barateamento da força de trabalho, possibilitando a reprodução da força de trabalho. Já a função política é a de legitimação da ordem estabelecida, bem como de inibição de eventuais crises sociais.

⁹ No período denominado “Estado de Bem-Estar Social, aproximadamente da década de 1940 a 1981, o Estado intervinha na economia, investia na área social, distribuía renda, garantia direitos como saúde, educação, transporte, acesso à moradia e emprego. Com a adoção da política neoliberal, o Estado não mais se responsabiliza pela garantia de tais direitos, e ainda, culpabiliza o indivíduo pela condição de pobre, pois valoriza mais as empresas dentro da livre concorrência.

Para Paula (2005, p. 25-6), é no contexto da crise dos anos 70/80 do século XX,

que o grande capital internacional vai construir outra estratégia global de controle e dominação, a globalização neoliberal, que, no específico da realidade dos países subdesenvolvidos, atualizou os mecanismos de imposição do desenvolvimento capitalista dependente e seu cortejo de consequências antinacionais, antidemocráticas e antipopulares.

Enfim, a expansão do capitalismo¹⁰ está ligada à exploração, à pobreza, ao aumento do desemprego, ao trabalho precário, à fome, à escassez de uma política pública de educação, à resignação, às más condições de moradia e saúde, dentre várias outras expressões da “questão social”.

No campo econômico presenciamos a criação de mecanismos necessários para garantir a entrada e saída de mercadorias sem pagar impostos; liberação comercial com importação de produtos sem despesas com impostos; privatização de empresas estatais (principalmente aquelas que facilitam a produção de mercadorias como de energia, água, minério, gás, etc) e sua aquisição pelas transnacionais; redução dos gastos sociais; desregulamentação dos direitos trabalhistas garantidos pela inserção no mercado formal de trabalho.

No campo social, temos a redução de investimentos em programas sociais; mercantilização dos serviços públicos; focalização das políticas públicas na pobreza, cujo critério para acesso passa a ser definido a partir da renda; ações desenvolvidas pelo “3º setor” - mundo das ONGs, filantropia, voluntariado, empresas cidadãos. Presenciamos uma tentativa de retirar as políticas sociais do campo do direito, descaracterizando-as como direitos e retroagindo para a esfera do favor, da benesse e do clientelismo. O desemprego cada vez mais crescente, o subemprego e a

¹⁰ O quadro de crise estrutural do capital que assolou o mundo a partir da década de 70 trouxe consequências nefastas para a classe trabalhadora, sobretudo porque levou o capital a implementar “um vastíssimo processo de reestruturação, com vistas à recuperação de seu ciclo de reprodução e que [...] afetou fortemente o mundo do trabalho” (ANTUNES, 1999, p.21). Estas transformações são decorrentes da concorrência intercapitalista, bem como da necessidade de controlar o movimento operário e a luta de classes, acabando por afetar fortemente a classe trabalhadora e o seu movimento sindical e operário (*idem*, p.23). “Neste sentido, desregulamentação, flexibilização, terceirização, *downsizing*, empresa enxuta, bem como todo esse receituário que se esparrama pelo mundo empresarial, são expressões de uma lógica societal, em que se tem a prevalência do capital sobre a força humana de trabalho, que é considerada somente na exata medida em que é imprescindível para a reprodução deste mesmo capital.” (*idem*, p.26).

precarização das relações salariais e de inserção no mundo do trabalho voltam a fazer parte do cenário mundial.

É por isso que a criação ampliada da superpopulação relativa – ou seja, de uma ampla oferta de braços ociosos que ocupem os novos postos de trabalho precarizados e empurrem os salários dos trabalhadores ativos para baixo – tem se tornado um fator fundamental para a atual constituição de uma economia mundial baseada na força de trabalho barata e precária. Assim, a reestruturação capitalista tem desenvolvido novos mecanismos de expulsão da força de trabalho e criado novas formas de integração desses trabalhadores excedentes (MARANHÃO, 2009, p.118).

Iamamoto (2008, p.107) adverte que esse processo, “mediante inéditos processos sociais, envolve a economia e a sociedade, a política e a cultura, vincando profundamente as formas de sociabilidade e o jogo das forças sociais” e ressalta que o processo de radicalização da exploração e expropriação da riqueza produzida é obscurecido nessa nova dinâmica do capital.

As necessidades sociais das maiorias, a luta dos trabalhadores organizados pelo reconhecimento de seus direitos e suas refrações nas políticas públicas (...) sofrem uma ampla regressão na prevalência do neoliberalismo, em favor da economia política do capital. Em outros termos, tem-se o reino do capital fetiche na plenitude de seu desenvolvimento e alienação (IAMAMOTO, 2008, p.107).

Netto (1981) afirma que, enquanto o capitalismo não ocupa todos os espaços da vida humana, sempre resta ao indivíduo, ainda que minimamente, um campo de manobra ou jogo, onde possa exercitar sua autonomia. Contudo,

na idade avançada do monopólio, a organização capitalista da vida social preenche todos os interstícios da existência individual: a manipulação desborda a esfera da produção, domina a circulação e o consumo e articula uma indução comportamental que penetra a totalidade da existência dos agentes sociais particulares – é o inteiro cotidiano dos indivíduos que se torna administrado (...) (*Idem*, p. 81).

Dessa forma, podemos concluir que, mais do que nunca, vivemos um paradoxo: “de um lado, as maravilhas da ciência e, de outro, a barbárie da miséria” (MARANHÃO, 2009, P. 93). A mesma dinâmica que amplia cada vez mais a capacidade de gerar riqueza amplia igualmente e pelas mesmas ações a pobreza e a miséria porque o trabalhador existe para satisfazer as necessidades de

valorização dos valores já criados em vez de a riqueza material existir para a satisfação das necessidades do trabalhador.

Contraditoriamente, cada vez mais, essa dinâmica é fetichizada por uma concepção que se sustenta na leitura da “questão social” como uma “disfunção” ou “ameaça à ordem” a partir de uma perspectiva sociológica, portanto, vista como problema social do indivíduo e sua família, devendo ser respondida através de mecanismos reguladores do mercado e das organizações privadas que partilham com o Estado a implementação de programas focalizados e descentralizados de “combate à pobreza e à exclusão social”.

Essa dinâmica atribui ao indivíduo a única responsabilidade em “si virar” no mercado e, nesse sentido, cada um cria sua própria estratégia de sobrevivência, seja para enfrentar a situação de espoliação a que a maioria da população é exposta, seja para aumentar a acumulação daquele que já a possui.

2.2. O crime como estratégia de satisfação de necessidades geradas na sociedade capitalista

A nossa linha de pesquisa segue o caminho realizado por Moljo (2001) quando se propõe compreender como uma sociedade injusta e desigual “obriga” aqueles que têm menos recursos a se organizarem de diversas maneiras para garantirem sua sobrevivência. Assim, “estratégias de sobrevivência” dizem respeito às formas criadas por determinado segmento social com o intuito de produzir-se e reproduzir-se no interior do modo de produção capitalista.

Possuir dinheiro, na atual forma de organizar a vida em sociedade, possibilita o acesso a vários bens e serviços que os que vivem na pobreza não têm: tratamento adequado à saúde, educação, transporte, viagens, vestuário, moradia – tudo com a qualidade que o dinheiro lhes permite comprar. Aqueles que vivem na pobreza necessitam de, o tempo inteiro, criar estratégias que garantam sua sobrevivência e, muitas vezes, a de seu grupo familiar, isso porque não possuem condições de comprar esses bens e serviços e nem têm um Estado que lhes forneça.

Dessa forma, as alternativas empreendidas pela classe mais subalternizada são tanto para aumentar a renda familiar como para possibilitar o consumo, ou seja, para “enfrentar a espoliação salarial e assim poder se reproduzir” (CARTAXO, 2008, p.15), já que os direitos sociais existentes não podem conferir segurança econômica à população que deles faz uso.

As famílias provenientes da classe trabalhadora, geralmente, são privadas de satisfazer suas necessidades sociais e materiais básicas. As estratégias empreendidas para satisfazê-las são das mais diversas: solidariedade de amigos, parentes e vizinhos; utilização da ajuda de igrejas; benefícios assistenciais oferecidos pelo Estado. Outras, ainda que raramente, se organizam e lutam coletivamente no sentido de pressionarem o poder público para criação de políticas que lhes atendam em suas necessidades mínimas, mesmo sabendo que tais políticas são apenas um paliativo.

Existem também estratégias coletivas como as cooperativas de trabalho e fábricas, muito embora, quase sempre embasadas no trabalho informal. E outros ainda, como no caso dos sujeitos da pesquisa, recorrem a atos qualificados como crime, sendo, contudo, como pontua Cartaxo, apud Vallares (2008), “práticas de distorção do sistema” que podem, a nosso ver, serem consideradas de resistência. Portanto, “as alternativas de sobrevivência criadas pela classe trabalhadora decorrem das necessidades imperiosas de reprodução da força de trabalho no sistema capitalista” (*Idem*, p. 18). Assim, a explicação pela opção pelo crime, da classe mais subalternizada, está nas condições objetivas existentes – superpopulação relativa – que torna o crime uma alternativa concreta e mais imediata para o atendimento das necessidades seja ela de sobrevivência ou de consumo “supérfluo”.

No entanto, o desejo de satisfação de necessidades não é próprio apenas da população menos favorecida, pois todas as pessoas possuem necessidades que precisam ser satisfeitas, ainda que minimamente, para garantir a sobrevivência. Heller (1978), em “Teoría de las necesidades en Marx”, afirma que a classificação histórico-filosófica e antropológica se baseia nas categorias de necessidades naturais e necessidades sociais ou “necessárias”.

As necessidades naturais referem-se às necessidades físicas, biológicas. Necessidades dirigidas para a conservação da vida. Contudo, essa autora chama atenção para o fato de que estas necessidades são reduzidas a uma necessidade de conteúdo social, produto, portanto, da sociedade capitalista, ou seja, as necessidades físicas são reduzidas a mera necessidade de sobrevivência.

Numa perspectiva econômica, o capital impulsiona o trabalho para além dos limites de sua necessidade natural e cria elementos materiais para o desenvolvimento de sua individualidade, tanto em sua produção quanto em seu consumo. O trabalho perde suas características quando apresentado com desenvolvimento pleno de uma mesma atividade na qual desaparece a necessidade natural em sua forma direta que é substituída por uma necessidade produzida historicamente. São necessidades próprias para a manutenção da vida, portanto, “naturalmente necessárias” porque, sem sua satisfação, o homem não pode se manter vivo. Contudo, difere das necessidades dos outros animais porque o homem precisa se vestir, morar, etc., coisas que, para os demais animais, não constituem uma necessidade.

Assim, as necessidades necessárias para a manutenção do homem como ser natural são também sociais. Essas necessidades “naturais” aparecem através da determinação do valor da força de trabalho: a alimentação, a vestimenta, a moradia, etc. O volume das necessidades naturais e a forma de satisfazê-las são produtos históricos que dependem, em grande parte, do nível de desenvolvimento do país, das condições, dos hábitos e da cultura de cada povo.

As necessidades “necessárias” são necessidades surgidas historicamente e não dirigidas à mera sobrevivência, para as quais o elemento cultural, a moral e os costumes são decisivos e a satisfação delas é parte constitutiva da vida “normal” de homens pertencentes a uma determinada classe e uma determinada sociedade.

A sociedade capitalista produz muita riqueza material e, como a mais-valia, apenas se realiza no consumo – ou seja, é o consumo que efetiva a mais-valia e, conseqüentemente, garante o processo de acumulação, como já discutido no capítulo 2 –, o que induz à criação de múltiplas necessidades e, para satisfazê-las, é que as classes se utilizam de diversas estratégias, mas sempre relacionadas ao lugar que cada um ocupa na divisão social do trabalho.

Portanto, mais uma vez, cabe deixar claro que, embora muitos não sejam capazes de perceber, o fim da produção não é a satisfação das necessidades, mas apenas a valorização do capital, que necessita do consumo para se efetivar. Então, a criação de necessidades funciona como um estímulo ao consumo, ao mesmo tempo que favorece a criação de novas necessidades num círculo vicioso sem fim, que, para Heller, são as “necessidades manipuladas”.

Uma necessidade se converte em “necessidade manipulada” devido a fatores tais como a criação de novos objetos de necessidades que são mais rentáveis, ou seja, que contribuem para a valorização do capital. O fato de a expansão dos bens de consumo individuais provocar a contínua introdução de novos produtos e desenvolver novas necessidades a eles correspondentes se converte num freio para a necessidade de tempo livre e impede seu desenvolvimento. Como o fim não é o desenvolvimento múltiplo dos indivíduos, estes se tornam escravos do conjunto de necessidades. Daí, concluímos que as “necessidades manipuladas” não são as necessidades próprias das classes dominantes, mas, sobretudo, as da maioria da população.

Dessa forma, são também necessidades sempre crescentes, visto que o próprio modo de produção capitalista cria cada vez mais necessidades mediante a produção material, necessidades que, na verdade, são “fictícias” e acabam por ser incorporadas como verdadeiras. Isto é, necessidades que podem – a partir de um juízo de valor sobre o que cada sociedade entende como uma vida normal – ser “não necessárias” e, se consideradas sob o ponto de vista econômico, podem ser as necessidades de luxo, ostentação e poder. Contudo, torna-se relevante mencionar que, no interior dessa forma de organizar a vida em sociedade, há uma tendência em converter o que é “supérfluo” em “necessidades necessárias”.

Para Mészáros (1981), em análise da teoria da alienação em Marx, o homem é um ser com necessidades físicas historicamente anteriores a todas as demais e, para se manter, necessita satisfazer essas necessidades, portanto, necessita de reproduzir. E, ao fazê-lo, cria novas necessidades que não necessariamente sejam físicas.

Mas só pode satisfazer essas necessidades primitivas criando *necessariamente*, no curso de sua atividade produtiva, uma complexa

hierarquia de necessidades *não-físicas*, que assim se tornam condições igualmente necessárias à satisfação de suas necessidades físicas originais. As atividades e necessidades humanas de tipo “espiritual” têm, assim, sua base ontológica na esfera da produção material como expressões específicas de um intercâmbio entre o homem e a natureza, mediado de formas e maneiras complexas (Idem, p. 76).

Implica dizer que a história do mundo decorre desse processo de satisfazer essas necessidades e, ao fazê-lo, criar novas necessidades. Ou seja, é fruto do ato de produzir do homem, da autocriação do homem através do trabalho. Barroco (2003) destaca que o trabalho não é obra de um único indivíduo, mas da cooperação entre os homens, que responde às necessidades sócio-históricas e produz formas de interação humana como a linguagem, as representações e os costumes que compõem a cultura, enfim, o trabalho é o núcleo gerador da liberdade e da ética, ou seja, é através dele que se poderá chegar à emancipação humana.

Contudo, a forma como o trabalho se realiza no contexto da sociedade capitalista nega sua potencialidade emancipadora, inverte seu caráter de atividade livre, consciente, universal e social, o que resulta na alienação de quem o realiza, pois lhe tira a condição de sujeito, tornando-o uma mera mercadoria. Assim, a atividade exercida pelo trabalhador não lhe oferece em si e por si mesma nenhuma satisfação, mas apenas a possibilidade de vendê-la a alguém.¹¹

Para Mészáros (1981), o trabalho, que deveria ser a “manifestação da vida (lebensäusserung), torna-se, nessa sociedade, a alienação da vida na medida em que se trabalha para satisfazer uma necessidade externa. Quando a atividade é imposta, trabalha-se para reproduzir apenas um meio de vida. Como já referido anteriormente, o homem é transformado em mercadoria, numa mera coisa. Nesse processo ele vai perdendo toda consciência de pertencer a uma espécie. O homem é o único ser capaz de possuir essa consciência de espécie, afirma o autor, ou seja, é o único “ser genérico”¹². No entanto, “no lugar da 'consciência da espécie',

¹¹ De acordo com Netto (1981, p. 57), o “trabalho alienado tem como corolário, para o trabalhador, uma alienação dúplice: a do produto do trabalho (alienação do objeto) e a da própria atividade do trabalho (alienação de si)”.

¹² “O homem é um ser genérico não só porque na prática e na teoria ele adota a espécie como seu objeto (seu próprio objeto, bem como objeto de outras coisas), mas – e isso é apenas outra forma de expressá-lo – também porque ele trata de si mesmo como a espécie real, viva, porque trata a si mesmo como um ser universal e, portanto, livre”. O culto mistificador do indivíduo abstrato, ao contrário, indica como natureza do homem um atributo – a mera individualidade – que é uma

encontramos o culto da privacidade e uma idealização do indivíduo abstrato” (Idem, p. 77). O homem perde o que tem de humano e é reduzido ao estado de um animal natural.

O trabalho, para Forti (2009, p. 26),

foi o elemento-chave, o fulcro do salto que permitiu a hominização do ser natural e foi, simultaneamente, engendrado nesse processo como mecanismo produtor de respostas às carências desse ser que humaniza. Porém, evidentemente, no decurso histórico, os homens desenvolveram novas capacidades, novas qualidades e novas necessidades.

Diferentemente dos outros animais, os homens criam os objetos de suas necessidades e, ao mesmo tempo, criam também os meios para satisfazê-las e assim, criam a si próprios como humanos. Com base no pensamento de Marx, concluímos que são os homens que fazem sua própria história. No entanto, não a fazem de forma arbitrária, em circunstâncias que eles mesmos escolheram, mas em circunstâncias que estão postas diante de si e que são determinadas por fatores externos a eles, pelo desenvolvimento das forças produtivas que, na verdade, são feitas por eles e que, nesta sociedade, passam por um processo de desumanização porque são transformadas em mercadoria. Quando a essência humana é identificada com mera individualidade, a “natureza biológica do homem é confundida com sua natureza propriamente dita” (FORTI, 2009, P. 26).

Chamamos atenção para isso porque é nesse contexto de alienação, de meras individualidades, que se quer situar a questão da criminalidade a partir dos dados pesquisados com presos do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Ipatinga/MG. Quando esses sujeitos buscam a satisfação de suas necessidades via crime, eles o fazem porque estão submersos num processo de alienação e reificação – transformação da pessoa em coisa, numa simples unidade de propriedade – que os impede de vislumbrar outra saída frente à situação de privação em que se encontram.

Nesse processo, eles tendem a ser absorvidos pela natureza, ou seja, se afastam da função de “mediar humanamente as relações sujeito-objeto, entre

categoria universal da natureza em geral, e nunca algo especificamente humano” (MÉSZÁROS, 1981, p. 77).

homem e natureza” (*idem*). E, buscando alternativas individuais para satisfazer necessidades individuais, age-se apenas como meras individualidades – tudo que a sociedade capitalista necessita para continuar se reproduzindo.

É importante compreender que os indivíduos “isolados e reificados” são apenas um apêndice da sociedade capitalista e que favorece o processo de desumanização do homem. A reflexão faz com que se tome consciência de sua função no processo produtivo, de que lugar se ocupa na divisão do trabalho, e se tome consciência de classe, para que se questione essa forma de organizar a vida em sociedade.

Netto (1981), analisando a categoria da alienação à luz de Marx, ratifica o exposto acima quando mostra a contradição posta pelo trabalho na sociedade capitalista: em vez de ele (o trabalho) levar o homem ao seu florescimento, despertar suas potencialidades, leva-o à sua degradação. Isso porque,

na sociedade contemporânea, a realização da vida genérica do homem deixa de ser o objeto do seu trabalho, agora, esta atividade descentrou-se, inverteu-se mesmo: é a vida genérica do homem que se torna um instrumento para a consecução da sua sobrevivência física (orgânica, animal, *natural*) (NETTO, 1981, 56).

Nesse contexto de busca de satisfação de necessidades, é que se pontua que, para resistir à opressão a que está submetido, como o desemprego ou o subemprego, o alcoolismo e a ausência de acesso a serviços sociais públicos, o público pesquisado se utiliza de estratégias que nem sempre são condizentes com o que o senso comum tem como “normal”, sendo, inclusive, via transgressão à ordem societária vigente.

Partindo dessa compreensão, podemos dizer que os mecanismos mobilizados pela população pesquisada para enfrentamento da situação de privação humana imposta pela ausência de acesso aos bens e serviços condizentes com uma “vida digna”, mas também, aquelas “necessidades manipuladas” que se colocam necessárias para o reconhecimento de status do indivíduo na sociedade capitalista, não são os mais indicados, mas devemos analisá-los levando em consideração a necessidade de reprodução da força de trabalho e a conjuntura em que se vive.

Cabe lembrar que vivemos numa sociedade em que as principais categorias de análise são exploração, alienação e reificação e, portanto, esses sujeitos não optam livremente pelo crime, eles estão submersos nesse processo de alienação e também querem ter acesso aos bens produzidos, o que a grande maioria da população não tem porque não possui condições financeiras para isso. Nesse sentido, a forma de resistência à pobreza tem sido a sucumbência às tentações do crime, conforme demonstram os depoimentos abaixo.

Não é que é vontade, mais é a dificuldade que a gente passa em casa, porque procura, procura emprego e não acha, então, a solução e... você chega num lugar e pergunta: "Tá precisando de alguém pra trabalhar aí não?" A gente caça, caça, mas num acha (BWS, GF 1).

Eu queria uma bicicleta e minha família não tinha condição de me dá e eu já pensava assim de outra forma: "fazendo isso, eu vou ter condição de comprar". Entrei no crime muito novo; fui criado longe de pai, só com minha mãe mesmo. Então foi a dificuldade que fez eu entrar no crime (ASMF, GF2).

Temos aqui o que Heller (1978) chama de "empobrecimento das necessidades" cuja forma mais significativa é sua homogeneização. A necessidade de possuir é aquela que reduz todas as necessidades, homogeneizando-as. Para as classes dominantes, o ter diz respeito à posse efetiva ou em necessidade dirigida à posse da propriedade privada e de dinheiro em proporção cada vez maior. Já para o trabalhador, pelo contrário, é destinado a sua mera sobrevivência.

Marx, apud Heller (1978), afirma que o trabalhador, para se manter em vida, se priva de todas as necessidades para satisfação de apenas a de sua reprodução. E para isso não pode se privar de sua força de trabalho, porque é a venda dela, nesta sociedade, que lhe possibilita a satisfação da primeira, o que, para o autor, é um processo de redução das necessidades, ou seja, o trabalhador se reduz à mera força de trabalho para se reproduzir.

Há, portanto, uma redução do ter na avidez do dinheiro. Há um culto ao ter, um culto ao dinheiro, um culto ao enriquecimento do "homem-mercadoria". O dinheiro é a necessidade, ou seja, a "natureza genérica do homem se manifesta de uma forma alienada: como a universalidade do dinheiro" (MÉSZAROS, 1981, p. 160). O dinheiro,

“funciona, portanto, como ser todo-poderoso. O dinheiro é o *proxeneta* entre a necessidade do homem e o objeto, entre a sua vida e os seus meios de vida”. Nessa mediação, o dinheiro substitui o objeto real e domina o sujeito. Nele, necessidades e poderes coincidem de maneira abstrata: somente são reconhecidas como necessidades reais por uma sociedade alienada aquelas que podem ser compradas com o dinheiro, isto é, que estão ao alcance e sob o poder do dinheiro (MÉSZÁROS, 1981, p 161).

A ideia que se cria é de que aquele que possui dinheiro possui a felicidade. E, em nome do dinheiro, se realizam as mais diversas práticas: se rouba, se mata, se prostitui, se engana, se corrompe, se vende, etc. Práticas próprias de sociedades alienadas. As qualidades pessoais, o ser, não têm importância. O que cada um é, ou é capaz de fazer, é determinado pelo poder do dinheiro.

Marx, apud Heller (1978), afirma que o mundo da troca de mercadoria é o mundo da universalidade do egoísmo e do interesse pessoal, sendo estas as consequências da redução das necessidades: o homem convertido em “escravo” de seus interesses privados, de seu egoísmo e dos demais. Os sujeitos envolvidos nas trocas são indiferentes entre si e somente se mostram na relação uns com os outros quando esta corresponde à realização de seus próprios interesses pessoais. Dessa forma, o interesse geral não é, senão, a limitação dos interesses de um homem através de outros homens. Ou seja, o interesse geral¹³ constitui uma potência alienada que se realiza como consequência da luta de interesses privados que impõe fins e propósitos aos interesses particulares.

Uma das consequências de tal entendimento reside no fato de que as “necessidades sociais” são verdadeiras e autênticas necessidades dos homens particulares, ou seja, as necessidades reconhecidas são as da classe privilegiada. Como personificação da “universalidade” e da “sociabilidade”, as necessidades efetivas da classe privilegiada “decidem” quais as necessidades da imensa maioria da população são “justas” ou “injustas”. Assim, as necessidades efetivas e

¹³ De acordo com Heller (1978), correntes marxistas têm se utilizado dos termos “interesse geral” e “necessidades sociais” como sinônimos. Assim a necessidade social tem sido entendida como “necessidade da sociedade”. No entanto, a sociedade não é entendida como totalidade, mas apenas como sistema de necessidade geral, por cima dos indivíduos e suas necessidades pessoais. Visto dessa forma, ocorre que a “necessidade social” se revela como necessidade da camada privilegiada da sociedade. No entanto, ela também aparece como categoria universal e positiva porque demonstra as “necessidades gerais” em detrimento das “necessidades pessoais” dos indivíduos.

verdadeiras da maioria são consideradas “não verdadeiras”, o que representa um fetiche do conceito de “necessidades sociais”.¹⁴

Entretanto, sabemos que todas as pessoas precisam, de uma forma ou de outra, garantir a sua sobrevivência. Como já dizia Marx em “A Ideologia Alemã”,

o primeiro pressuposto de toda a existência humana e, portanto, de toda a história, é que os homens devem estar em condições de viver para poder “fazer história”. Mas, para viver, é preciso antes de tudo comer, beber, ter habitação, vestir-se e algumas coisas mais. O primeiro ato histórico é, portanto, a produção dos meios que permitam a satisfação destas necessidades, a produção da própria vida material, e de fato este é um ato histórico, uma condição fundamental de toda a história, que, ainda hoje, como há milhares de anos, deve ser cumprido todos os dias e todas as horas, simplesmente para manter os homens vivos. [...] O segundo ponto é que, satisfeita esta primeira necessidade, a ação de satisfazê-la e o instrumento de satisfação já adquirido conduzem a novas necessidades – e esta produção de novas necessidades é o primeiro ato histórico (MARX e ENGELS, 1996, p. 39-40).

Aqui Marx fala das necessidades autênticas, conscientes e não das necessidades que emergem no mercado e são satisfeitas através da troca, as quais, para ele, são a forma mais característica do fenômeno da alienação: a quantificação do não quantificável.

Diante disso, pontuamos que o “‘médico necesario para la supervivencia’ em um determinado tiempo o para uma determinada clase, a todo lo que sirve para la satisfacción de las necesidades (vitales) y de las ‘necesidades necesarias’” (Heller, 1978, p.34). Portanto, aquele que não consegue satisfazer suas necessidades “dignamente”, no interior desta sociedade, através do trabalho, busca outras formas para fazê-lo. Assim, para a satisfação das necessidades materiais e sociais básicas, ou ainda aquelas consideradas supérfluas, muitos sujeitos recorrem a atos considerados ilícitos e, muitos deles, quando deixam o sistema prisional, voltam a

¹⁴ Para Heller (1978), Marx emprega o conceito de necessidades sociais em diversos sentidos. O mais usado, contudo, é o de “necessidades socialmente produzidas” que não são nada além das necessidades dos homens particulares. Outro sentido que também aparece é necessidade social como a “necessidade do comunismo”, do “homem socializado”. O terceiro sentido designa as necessidades dirigidas a bens materiais em uma sociedade de classe. Ele utiliza a expressão entre aspas e significa aquelas necessidades que, ainda que, referindo-se a bens materiais, não encontram expressão na demanda efetiva e real da classe trabalhadora. Heller pontua que, no *Capital*, Marx escreve que as “necessidades sociais” – aquelas que regulam o princípio da demanda – se encontram, essencialmente, condicionadas pelas relações das distintas classes entre si por suas respectivas posições econômicas. Mais adiante, escreve que determinadas “necessidades sociais” requerem, para sua satisfação, a existência no mercado de uma série de mercadorias

recorrer ao crime por terem a precariedade de suas condições de vida ainda mais agravada – conforme será discutido no próximo capítulo.

Mészáros (1981, p. 132) destaca que Marx considera que o ser humano não é, por instinto, “nem egoísta nem altruísta. Ele é transformado, pela sua própria atividade, naquilo que é num determinado momento. Assim, se essa atividade for transformada, a natureza humana, que hoje é egoísta, se modificará, no devido tempo”. Ou seja, são os homens que fazem a história, mas não individualmente, mas em relações mútuas dos indivíduos coletivos.

Dessa forma, somos o único ser capaz de revolucionar esse modo de produção. No entanto, isso tem que surgir como uma necessidade para todos. Por isso, urge romper com processos alienantes e se iniciar um processo de reflexão/análise sobre as bases fundadoras da sociedade capitalista. Essa análise deve ser feita em todo e qualquer espaço ocupado pela classe trabalhadora, pois superar os antagonismos e contradições presentes nessa sociedade seria superar essa própria sociedade. O que, para Forti (2009, p. 39), “só pode ser pensado se se considerar a exigência de uma práxis que construa mediações sociais que explicitem e favoreçam o reconhecimento coletivo das necessidades postas pelo humano genérico”.

Para Heller (1978), por sua vez, essa necessidade de superação do capitalismo apenas pode surgir no próprio capitalismo. São as “necessidades radicais”, como apontado por Marx. Ou seja, aquelas que surgem no capitalismo, mas não podem ser satisfeitas nele. Quando a situação de pobreza e exploração chegar a um estágio de desenvolvimento tal que não mais poderá ser suportado, emerge o motivo das “necessidades radicais”. Isso ocorrerá quando a classe trabalhadora perceber que seu trabalho é alienado; que o trabalhador produz a riqueza para fins de acumulação do capital e que não possui controle de seu próprio trabalho. Nesse momento, a coletividade se converte em sujeito, o dever passa a ser coletivo. Então, cresce-se a verdadeira riqueza humana e esta não pode ser mensurada em tempo de trabalho, mas, em tempo livre (MOLJO, 2008).

2.3. Criminalidade como expressão da “questão social”

Sá (1996), realizando uma análise do estudo de Marx acerca da forma capitalista de organizar a sociedade, conclui que

A disciplina capitalista, incipiente nas manufaturas, modelada pela fábrica e difusa na sociedade, contém em seu núcleo a violência surda, sutil e sem rosto, e a violência direta em caráter excepcional. A excepcionalidade da violência direta diz respeito não só à população de destino, setores pobres da sociedade, como também ao caráter pontual de sua execução: açoite, ferro em brasa, trabalho compulsório, enforcamento ou a prisão, como ainda em nossos dias (SÁ, 1996, p.16).

Esse mesmo autor prossegue em suas análises recordando a questão das “legislações sanguinárias” para retratar a violência a que era exposta a população. Essas legislações puniam aqueles que não se inseriam no mercado de trabalho: “os vadios”. Eram normas repressivas, escritas, que, além da vadiagem, puniam também a mendicância com penas que iam desde o açoite ao enforcamento, inserindo, nesse processo, a prisão. O objetivo central da “lei sanguinária” era o controle, a guarda e a disciplina de toda a população, com vistas a torná-la apta para a inserção no processo produtivo. Punindo severamente “o vagabundo, vadio ou infrator, já se vislumbravam novas práticas disciplinares, isto é, nova maneira de punir e disciplinar. Simultaneamente, estavam sendo gestados novo direito e nova moral, novo modo de produção e de expressão cultural” (SÁ, 1996, p.18).

Nesta perspectiva, o pobre, o necessitado, objeto de caridade pública, o pedinte ou mendigo sempre foram considerados suspeitos de práticas delituosas, portanto, responsáveis pela insegurança da classe privilegiada. Estes eram encarcerados, forçados ao trabalho e, conforme o grau de reincidência, poderiam até ser enforcados. Significa dizer que a questão social sempre foi tratada com violência pelo Estado. O que sempre justificou esse tipo de intervenção são concepções respaldadas em teorias que defendiam que a responsabilização do problema estava no sujeito e não deveria haver responsabilização do Estado para atendimento às demandas desses indivíduos.

As bases das relações sociais eram mantidas pelo mercado. Acreditava-se que a intervenção estatal, através de políticas sociais, estimulava o ócio e o desperdício e, conseqüentemente, ajudava a reproduzir a miséria, a vagabundagem e a imoralidade entendidas como um crime contra a segurança e a ordem. Nesse sentido, ao Estado caberia apenas assegurar assistência mínima a alguns segmentos que não possuíam condições de competir no mercado. A pobreza deveria ser minorada pela caridade pública.

A ideia é de que as pessoas bem-sucedidas podem usufruir dos bens oferecidos no mercado: dinheiro, viagens, luxo e poder. Ou seja, aquele que possui dinheiro possui a felicidade. Para os liberais, a felicidade está no poder de consumo. A cidadania existente é aquela que legitima o consumo, portanto, para ser, é necessário ter cada vez mais. Daí a necessidade de todos se esforçarem, trabalharem duramente para vencer através de seus próprios esforços. Quem já possui quer possuir cada vez mais porque se cria o imaginário de que somente o dinheiro pode trazer poder, consumo, prazer, enfim a felicidade.

O Estado, nesse sentido, deve se eximir de oferecer qualquer auxílio público sob a justificativa de que a dependência patológica dos pobres resulta da sua negligência moral. Então, há necessidade de arrancá-los de “seu torpor culpado” (WACQUANT, 2007). A intervenção do Estado deve ser no sentido de controlar o crescimento da “pobreza não laboriosa” através de atividades de repressão, sobretudo via privação de liberdade. Temos um retrocesso aos ideários liberais e os pobres devem ser transformados “em trabalhadores obedientes, prontos, ou obrigados, a preencher os interstícios periféricos do mercado de trabalho desregulamentado” (WACQUANT, 2007, p. 182).

A intervenção que se tinha e, ainda se tem, é no sentido de dirigir a vida do pobre e buscar alterar seus comportamentos para que reproduzam a ideologia dominante dessa sociedade. Aqueles que se encontram “enquadrados”, “integrados”, “adestrados” e treinados para viver no lugar que lhes foi designado na divisão socioeconômica do trabalho se conformam e se aceitam como uma população problemática que deve ser “corrigida” através de técnicas de controles de comportamentos. Mas, como sustenta Chauí (1986), o próprio conformismo pode representar uma forma de resistir à dominação burguesa, porque, a ausência de

ações coletivas ou grupais, ou seja, ações mais organizadas de resistência e que contrariam a ordem social posta, é também característica da sociedade brasileira.

O próprio processo histórico brasileiro demarca a ausência de uma consciência de classe operária, em que a marca mais presente sempre foi o autoritarismo e o “jeitinho brasileiro” caracterizado pela troca de favores, dependência, tutela e clientelismo. Aqueles que não se conformam buscam formas alternativas para satisfação de suas necessidades, podendo ser o trabalho formal ou informal, precário e insalubre. Dentro de tal quadro, se insere a criminalidade como recurso mobilizado para reagir às desigualdades sociais.

Contudo constatamos, assim, que a prática de atos qualificados como crime não é apenas em função da ausência de oportunidades, mas em decorrência das bases opressoras que regem a dinâmica da sociabilidade burguesa, em que a ausência investimentos em políticas sociais faz parte dessa dinâmica. E, em função de essa mesma dinâmica se sustentar em processos de alienação/reificação, a classe explorada consente a exploração e se conforma com a não efetivação de seus direitos de cidadania. Diante disso, naturalizamos os investimentos em aparatos repressivos e coercitivos para atendimento às expressões da questão social, deslocando qualquer possibilidade de compreensão do contexto socioeconômico, político e cultural a que estão vinculados aqueles que lotam o sistema prisional.

Tal intervenção contribui para a divisão da classe trabalhadora e para o aumento cada vez mais crescente das desigualdades sociais advindas da degradação da vida humana decorrente da sociabilidade vigente. Nesse sentido, notamos que o Estado, desde seus primórdios, no atendimento à demanda por segurança, prima-se pela lógica de repressão e encarceramento dos indivíduos, o que mostra seu caráter repressor e controlador, segundo o qual se aumenta o contingente policial, prendem-se todos os infratores e os amontoam em presídios e cadeias, deixando-os em condições subumanas.

Verificamos, pois, o consenso da opinião pública em torno da ampliação dos mecanismos de repressão por parte do Estado, fortalecendo as ações da polícia ostensiva no trato ao crime, sobretudo contra aqueles desassistidos pelo Estado, os

pobres, principalmente os moradores de favelas, onde a violência se manifesta de forma corriqueira e repugnante.

A delinquência, nesse contexto, é utilizada como forma de controlar determinados setores da sociedade e se expressa também através da mídia (jornais, noticiário da televisão e rádio). Pelo fato de a questão da violência chamar a atenção do público, dá-se enorme publicidade aos delitos de maior gravidade e a insistência de divulgar esses crimes acaba por disseminar o medo na população. Portanto, a mídia, que deveria se preocupar em revelar as contradições e conflitos existentes na sociedade, na verdade, acaba por banalizar a informação, espetacularizando o crime, quando o transforma apenas em imagens, deixando-o sem substância.

As manchetes dos grandes jornais de São Paulo comunicam todos os dias o aumento dos índices da violência “legal”, vermelha, aquela prevista nos códigos penais: latrocínio, homicídios dolosos e culposos, chacinas, sequestros – relâmpagos e prolongados. A cidade se apavora e se aprisiona, erguendo muralhas que conformam o individualismo, quebram a solidariedade e aprofundam a diferença entre as classes sociais (OLIVEIRA e PAVEZ, 2002, p.81).

A mídia apresenta os agentes infratores como “vagabundos”, imorais, criminosos perigosos, assim, contribui para a perpetuação do medo. As mesmas manchetes não anunciam os extermínios das periferias das cidades, a ausência quase total dos serviços urbanos,

não registram os altíssimos índices de mortes praticados contra a população pobre e, principalmente, não comentam as formas inúmeras da outra violência, desencadeada pela desigualdade social, os “homicídios brancos”, em forma de fome, falta de moradia, de trabalho, de educação, de saúde, que perpetuam relações sociais de profunda desigualdade econômica, social e cultural (OLIVEIRA E PAVEZ, 2002, p.84).

Assim, também não mostram as constantes violações dos direitos humanos nos presídios, os maus-tratos e torturas a que são expostos milhares de presos, bem como os reais motivos pelos quais se rebelam e por que prolifera destes espaços o crime organizado. Geralmente, o que se assiste é a apresentação do crime e do criminoso como próximo e fazendo parte do cotidiano; com isso, torna-se cada vez mais aceitável a ação repressiva do Estado.

Ocorre, nesse sentido, a banalização e naturalização da violência entendida como “coisa de bandido”, quando mostram tiroteios, roubos cometidos contra a

classe privilegiada e deixam de mostrar os milhares de mortes que acontecem nas favelas, nos lugares mais pobres do país, quando crianças e jovens deixam suas casas e a escola para se prostituírem ou traficarem como forma de garantir a sua sobrevivência e muitas vezes a de seus familiares.

A sociedade, vivendo sob o signo do medo e da insegurança, na busca desesperada de uma suposta tranquilidade social, evoca para a solução dos conflitos sociais, medidas repressivas de extrema severidade e a sanção penal. Cria-se, neste sentido, um pânico, legitimando as ações intensivas da polícia e forçando uma interpretação limitada dos fatos sociais e políticos, reduzindo-os à dicotomia do bem e do mal para defesa de um modo de vida baseado na marginalização dos indivíduos e imposição de padrões de consumo burgueses. As pessoas vivem com medo: medo de sair de casa, de ficar em casa, do furto, do roubo, do inesperado, de ser atingidas por bala perdida, etc.

A estrutura arquitetônica da cidade é alterada. As pessoas constroem prisões para proteção e defesa da vida e de seu patrimônio. Criam-se desde os mais simples até os mais sofisticados sistemas de segurança e de proteção de patrimônio e da própria vida desde altas tecnologias, blindados, sensores eletrônicos, câmeras escondidas que vigiam espaços, até o conjunto de seguros de casa, carro e de vida. A população mais empobrecida, moradora dos bairros periféricos das favelas, para proteger-se e defender-se, dá carta branca aos grupos organizados e quadrilhas vinculadas ao mundo da contravenção e ao tráfico de drogas em troca de segurança e proteção (BAIERL, 2004, p.62).

Observamos que o aumento da criminalidade é utilizado política e ideologicamente no sentido de difundir o medo, mascarando os determinantes sociais da violência e criminalidade, contribuindo para a divisão da classe trabalhadora. Com isso, garante-se o consenso da opinião pública em relação à necessidade de maior policiamento da sociedade civil (ANAS, 1989).

Salientamos que a desigualdade social aparece cotidianamente na mídia e esta a mostra em situações distintas, em que uns consomem mais do que o necessário para sobrevivência e outros não possuem o mínimo compatível com uma “vida digna”. Essa desigualdade é transmitida de forma naturalizada, banalizada. Passa-se a ideia da existência de dois mundos completamente diferentes. No entanto, a desigualdade, a pobreza, a riqueza, a ostentação e a miséria fazem parte

da mesma realidade – apenas há riqueza porque há a pobreza, e existe pobreza porque há acumulação.

Nesse contexto, as expressões da questão social emergem não apenas como a pobreza vivenciada de forma conformada pela população da periferia dos centros urbanos e rurais, mas ela também se expressa através da resistência e da rebeldia contra a dominação de classe, seja via movimentos sociais, participação sociopolítica, seja via criminalidade e violência.

Ao exibir toda riqueza e luxo a que quem tem dinheiro pode acessar, a mídia mexe com a subjetividade das pessoas. Aqueles “rebeldes” que querem participar da ordem burguesa também sonham com esse “poder” e partem para a luta para consegui-lo. Essa luta não necessariamente é via “trabalho honesto”, nem engajamento político, mas, pelo contrário, algumas vezes, é via transgressão à ordem, é através da violação das regras de “boa conduta” estabelecidas na sociedade vigente.

Dessa forma, a mídia apresenta uma falsa ideia da realidade e dissemina o entendimento de que a criminalidade é proveniente de uma conduta antissocial, patológica, dos indivíduos desajustados que não têm competência pessoal para suprir suas condições de pobreza. Isso porque são malandros e preguiçosos e, em vez do trabalho, preferem o crime.

A sociedade começa a reproduzir de forma acrítica esse entendimento e este passa a se legitimar na consciência das pessoas e a justificar a violência institucionalizada que é própria dos órgãos oficiais do governo no trato a esta expressão da questão social. Essa é a ideologia que vem justificar a eliminação dos pobres e miseráveis: são considerados inúteis e potencialmente perigosos e por isso devem ser eliminados. Essa é a ideologia que está na base das chacinas, dos massacres que acontecem não só no interior das unidades prisionais, mas também nos centros urbanos e periferias das cidades.

Assim, fortalecida a crença no aumento descontrolado do número de crimes, no crescimento do perigo e da ameaça vindos destas condutas conflituosas ou socialmente negativas, assim estimulados os sentimentos de medo e insegurança, assim criado o fantasma da criminalidade, tem-se o campo propício para a “venda” da reação punitiva, da maior intervenção do sistema penal, como “produtos” destinados a fornecer as almejadas tranquilidade e segurança, fazendo crer que, com a imposição de uma pena aos responsáveis por aquelas condutas, toda a violência, todos os perigos e

ameaças, todos os problemas estarão sendo solucionados (KARAM, 1997, p. 70).

É preciso a compreensão de que o contexto em que está inserida a criminalidade, em sua maioria, é um contexto de miséria e de pobreza. Pobreza como resultado de um processo que envolve a classe trabalhadora e está relacionada aos processos de produção da riqueza na sociedade burguesa. Pobreza como construção social, mutável, produto das ações dos homens e, por isso mesmo, está estritamente vinculada ao desenvolvimento das forças produtivas.

Para entender o conceito de pobreza no interior da sociedade capitalista, de acordo com Soto (2003), é preciso que se compreenda o desenvolvimento das forças produtivas e as relações sociais específicas que produzem esse desenvolvimento. Compreender a pobreza, portanto, requer o conhecimento das condições materiais de existência dos homens. Sob a perspectiva de análise marxista, só se pode compreender a pobreza se se compreende o desenvolvimento antagônico da sociedade capitalista. Isto é, as mesmas relações que produzem a riqueza produzem a miséria.

Que las mismas relaciones que promueven el desarrollo de las fuerzas productivas la reprimen y contienen; que estas relaciones sólo engendran la *riqueza burguesa*, es decir, la riqueza de la clase burguesa a costa de destruir constantemente la riqueza de algunos de los miembros de esta clase y crea un proletariado sin cesar creciente. Este movimiento contradictorio nos expresa la complejidad de las relaciones en las cuales se produce la pobreza en la sociedad moderna (SOTO, 2003, P.10).

Sob essa perspectiva, a pobreza desempenha um duplo papel: é efeito do atual regime de acumulação e, ao mesmo tempo, é condição determinante da continuidade do processo de acumulação capitalista. Significa dizer que a sociedade capitalista, na busca desenfreada pelo lucro, deixa grande parte da população privada da satisfação de suas necessidades básicas. O trabalhador, responsável por toda a produção de riqueza, não se apropria dela, pelo contrário, esta é apropriada por uma pequena parcela da população que se vê cada vez mais rica em detrimento do empobrecimento daquele que a produz. Enquanto a riqueza do capitalista aumenta, eleva-se também a massa de trabalhadores pobres e “sobrantes”.

Na medida em que o trabalhador, para sobreviver, necessita de vender sua força de trabalho – única mercadoria que possui – para reproduzir-se, reproduz, nesse processo, as relações sociais estabelecidas nesse modo de produção, portanto, reproduz as condições de sua exploração e reproduz a si próprio como mercadoria conforme visto anteriormente.

A pobreza do trabalhador é condição necessária para a continuidade desse regime de acumulação. Significa dizer que é sobre a miséria de muitos que se assenta o modo de produção capitalista. Para tanto, exige-se que o pobre seja “adestrado” e submisso à ordem estabelecida. Se não fosse assim, estar-se-ia falando de outra formação social.

Nesse sentido, conforme assinala Soto (2003), é que se tem a funcionalidade da “superpopulação relativa” ou “exército industrial de reserva”, isto é, estes se mantêm sempre em relação ao volume e à intensidade da acumulação capitalista. O que significa ainda que a acumulação de miséria é equivalente à acumulação de capital.

Em relación a este antagonismo de la acumulación capitalista, y que se expresa específicamente em la creación de la superpoblación relativa o ejército industrial de reserva, Marx señala em *Miseria de la Filosofía*, tal como se desarrolló antes, el carácter complejo de las relaciones que la sustentan. '(...) las condiciones de producción dentro de las que se mueve la burguesía no presentan un carácter único, simple, sino un carácter doble; que en las mismas condiciones em que se engendra riqueza, se engendra también miseria; que em las mismas condiciones em que se desarrollan las fuerzas productivas, existe también una fuerza productiva de presión contraria; que *estas condiciones sólo hacen brotar la riqueza burguesa*, es decir, la riqueza de la burguesía, destruyendo al mismo tiempo sin cesar la riqueza de ciertos individuos pertenecientes a esta clase y engendrando un proletariado cada vez más numeroso'. (SOTO, 2003, p.13).

A partir do exposto, podemos inferir que o conceito de pobreza, no interior da perspectiva teórica marxiana, expressa-o e é condição do caráter antagônico de desenvolvimento do regime de acumulação capitalista. Portanto, afeta o trabalhador individualmente e em seu conjunto como classe, na medida em que este apenas pode sobreviver a partir da troca de sua força de trabalho por salário.¹⁵

¹⁵ O trabalhador é envolvido numa teia da qual não consegue sair individualmente. Por isso, Soto (2003) pontua que a pobreza possui duas dimensões: pobreza como estado de necessidade e situação de privação que expressa necessidades básicas não satisfeitas tanto em termos individuais quanto coletivos que também é resultado da segunda dimensão – pobreza como processo de

La ley de la acumulación capitalista expresa que su naturaleza excluye toda reducción del grado de explotación del trabajo o toda alza del precio de éste que pueda hacer peligrar seriamente la reproducción constante del régimen capitalista y la reproducción del capital sobre una escala cada vez más alta. 'Y forzosamente tiene que ser así, en un régimen de producción en que el obrero existe para las necesidades de explotación de los valores ya creados, en vez de existir la riqueza material para las necesidades del desarrollo del obrero' (SOTO, 2003, p.15).

É neste contexto que os sujeitos que se envolvem em prática qualificada como criminosa são considerados delinquentes e “pensados como ‘naturalmente’ procedentes da classe trabalhadora e nestas condições é difícil acreditar que a lei se exerça igualmente para todos e em nome de todos” (RAMALHO, 1984, p.173). Não significa dizer que apenas a classe subalternizada pratica atividades consideradas ilícitas, mas que a punição penal incide, prioritariamente, sobre ela, enquanto que os “criminosos de colarinho branco”, na imensa maioria das vezes, conseguem, por atos lícitos ou não, ser absolvidos ou, quando muito, cumprir pena em liberdade.

Para Karam (1997), contudo, a concentração da atuação do sistema penal sobre os membros das classes mais subalternizadas, deixando inatingidos abusos do poder político e econômico ou “condutas socialmente negativas das classes dominantes, esconde a realidade, ao não deixar transparecer que o que está subjacente à imunidade destes à imposição de uma pena ou o que, quando muito, lhes assegura um tratamento privilegiado é a posição política, econômica e social que ocupam no processo produtivo.

Quando um ou outro que ocupa posição privilegiada no bloco do poder político ou econômico é “sacrificado”, isso serve apenas para legitimar o sistema prisional e “melhor ocultar seu papel de instrumento de manutenção e reprodução dos mecanismos de dominação” (KARAM, 1997, p. 74). Ainda assim, essa é uma possibilidade somente quando há presença de conflitos entre setores hegemônicos e aquele de maior poder “sacrifica” aquele que já não mais lhe serve, como estabelecido pela “lei natural” que rege as relações sociais capitalistas: os mais fortes “devorando” os mais fracos.

Neste sentido, Sousa (2006) destaca que a punição penal incide, principalmente, sobre a população pobre, atingindo um percentual de 95% em todo o Brasil, enquanto os criminosos de colarinho branco quase nunca são punidos. Ainda, Sousa¹⁶ concluiu dizendo que,

de 1986 a 1995, dos 682 casos de crimes financeiros apurados pelo Banco Central, apenas 14 resultaram em condenações, mas nenhum deles estão presos. Mas nesses 9 anos, os 682 casos nada representam, posto que, segundo o Ministério de Justiça, são cometidos no país um milhão de crimes financeiros por ano” (SOUSA, 2006, p.2).

Diante do exposto, comprova-se que a punição penal, majoritariamente, é dirigida à população “desfavorecida”, sendo que os danos humanos e custos econômicos dos “crimes de colarinho branco” são muito mais importantes e insidiosos do que os relacionados aos crimes praticados pela classe mais subalternizada. Evidentemente, o que estamos colocando não é nenhuma novidade, pelo contrário, isto é de conhecimento da maior parte da população brasileira e foi expresso pelos nossos entrevistados da seguinte forma:

Bandido mesmo num vem preso não! Só fica lá em cima robano muito dinheiro. (ACS, GF 5)

Os colarinho branco lá de cima são bandido, ladrão nós só faz correria, né! Nós é apenas correria! (SWL, GF 2)

Se eu olhar e vê só pessoas humildes ali dentro, no meu modo de pensar, é porque a justiça é cega, é falha. A justiça num.... Porque se fosse filho de papaizinho, não tava ali não. Um filho do presidente, por exemplo, não chega nem na porta não. (IVA, GF 7)

Os verdadeiros bandidos estão engravatados lá fora, no meio da sociedade, estão a um palmo do nariz deles e ninguém vê. Eles roubam na cara, e ainda é milhões e milhões. Os ladrões estão lá. (HSC, GF 7)

Tem gente aí que rouba pra comer e fica preso uns 15, 20 anos, e eles não ficam nem um dia, e olha que rouba milhões. (ASS, GF8)

Os ricos aprontam, aprontam, e não vêm preso, a Georgina, por exemplo, quantos dias ela ficou presa? A Georgina, na época do Fernando Collor, quantos e quantos milhões ela desviou do Brasil, quantos anos ela pegou de cadeia? O PC Faria, quantos tempo ele pegou de cadeia? (VSC, GF 1)

Lá em cima eles tão só colhendo dinheiro, colhendo dinheiro e não vê como a nação tá passando. E por que com esse dinheiro que tem lá e eles só

¹⁶ Com base em uma tese de doutorado intitulada “O Controle Penal nos Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional” da Subprocuradora da República Dr^a Elo Wiecko Volkmer Castilho.

querem mais, só querer mais, se pode empregar isso em alguma coisa que ajuda a população. Aquele Lalau, o Lalau tirou a cadeia dele e foi embora, quele engenheiro do prédio que caiu e matou aquele monte de gente, aquilo nem na cadeia foi. O único que eu sei que foi na cadeia, que queria acumular com o Lula e ele não aceitou é o Maluf, que ficou 45 dias na cadeia. (AIF, GF3).

Notamos que, aqui, o que os entrevistados colocam em questão é a justiça. Eles sabem o objetivo das cadeias, no entanto, questionam o caráter classista na aplicação da lei pela impunibilidade dos crimes oficiais como grandes escândalos financeiros, fraudes nas instituições públicas, entre vários outros. Significa dizer que a classe mais privilegiada também comete crimes, mas geralmente quem “paga” por eles é a classe mais subalternizada da sociedade, enquanto aquela fica impune e permanece “delinquindo”.

A seleção de apenas alguns dos responsáveis por condutas criminalizadas, para que, processados e condenados, sejam exemplarmente identificados como “criminosos” é uma característica inseparável do funcionamento do sistema penal. O limitado alcance do sistema penal, revelando a ineficácia da reação punitiva e a impossibilidade de cumprimento de seu anunciado fim – que a enganosa publicidade diz ser o de fornecer proteção, segurança, tranquilidade, paz –, já revela a injustiça que lhe é inerente. Uma intervenção, necessariamente seletiva, é, por isso mesmo, necessariamente injusta (KARAM, 2005, p.30).

Entretanto, quando a reação punitiva se dirige, prioritariamente, aos membros das classes subalternizadas, aos excluídos e aos desprovidos de poder, a injustiça se acentua. Por isso o aumento da criminalidade no país vem pôr em voga a discussão que tal problema não surge espontaneamente, de forma natural; pelo contrário, é algo socialmente construído. É certo que não se pode perder de vista que os delitos que engrossam os índices de criminalidade no país estão diretamente relacionados à exclusão de grandes parcelas da população dos benefícios sociais e econômicos que o desenvolvimento de nosso país proporcionou. Tanto que 64% dos presos pesquisados estão privados de liberdade em decorrência da prática de crimes contra a propriedade (furto e roubo).¹⁷

Implica dizer que, geralmente, quando a classe subalterna comete esta modalidade de crime, o faz como estratégia de satisfação de necessidades materiais

¹⁷ Estes dados serão analisados no capítulo 4.

e sociais, aqui incluídas aquelas consideradas supérfluas – conforme será discutido no próximo item e ratificado, no capítulo 4, pelos sujeitos pesquisados –, já a classe privilegiada, pelo contrário, o faz para acumular. E, para acumular, é necessário que se prive alguns do usufruto desses bens. Porque a pobreza e as desigualdades sociais são fundamentais nesse modo de produção, pois estas são derivadas exatamente da distinta forma de participar da divisão do trabalho, do mercado e de se apropriar da riqueza em função de serem elas que geram uma sociedade heterogênea com situação de pobreza, de exploração e espoliação de necessidades básicas não satisfeitas.

Contudo, admitir que determinações macrossociais condicionem o sujeito à criminalidade seria admitir a contraditoriedade do próprio sistema que os marginaliza e segrega. Assim, fica mais fácil vincular a criminalidade a uma questão de "desajuste social", do que questionar a estrutura do modo de produção capitalista, pois, ao fazê-lo, conduzir-se-ia ao questionamento do elo entre o crime e a dinâmica societária.

Wacquant (2007) diz que os desdobramentos das políticas estatais que criminalizam as consequências da pobreza se expressam em duas modalidades principais, a saber: na reorganização dos serviços sociais, tornando-os instrumentos de vigilância e controle dos considerados "indóceis" para a nova ordem econômica e moral¹⁸, e a segunda modalidade é a utilização maciça e sistemática da prisão.

Esse autor tem como foco as políticas implantadas nos Estados Unidos, mas que se aplicam perfeitamente à realidade brasileira, sobretudo após a década de 1990, quando o Estado brasileiro adere ao neoliberalismo e todas as políticas por ele preconizadas. Para esse autor, "o confinamento é a outra técnica a partir da qual o incômodo problema da marginalidade persistente, enraizada no desemprego, no subemprego e no trabalho precário, tornou-se menos visível – se não desapareceu – da cena pública" (WACQUANT, 2007, p. 113).

Esse processo de criminalização está atrelado ao aprofundamento da questão social, quando as pessoas têm suas possibilidades de inserção no mercado de

¹⁸ Como exemplo, registramos os Programa PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) e Bolsa Família desenvolvidos pelo governo federal, cujos critérios de adesão estão vinculados à pobreza absoluta e, para manutenção, além de permanecer da condição de miserável, o beneficiário tem que comprovar assiduidade dos filhos à escola e a vacinação em dia.

trabalho cada vez mais limitadas. Temos então, que, ao ser perpassada por elementos relacionados com o processo de produção e reprodução material e social, a criminalidade se configura como expressão da questão social.

Ao analisar o problema da criminalidade, devemos visualizá-lo de forma totalizadora como subproduto de questões econômicas, sociais, culturais, étnicas e estatais, em função de todos esses aspectos se inter-relacionarem e refletirem nas condições de vida e na consciência dos sujeitos. É um contexto que está posto pela ordem social vigente e que apenas poderá ser alterado pelos próprios sujeitos, não pela via da criminalidade, mas pela via da participação sociopolítica, pela via do exercício da cidadania, pela via do exercício da política

Entendemos que somente o povo, através de uma organização política, pode deter a lógica da criminalização da pobreza e a matança dos pobres por ela gerada, de forma a construir um país verdadeiramente democrático, onde os direitos de cidadania não sejam desrespeitados e violados como é característico da formação sócio-histórica brasileira.

Todavia, contraditoriamente, assistimos ao investimento no “Estado penal”, sobretudo para aqueles que são desassistidos socialmente. Mas sabemos que o problema da criminalidade não pode resumir-se no aperfeiçoamento das forças policiais e em atividades de repressão. O enfrentamento do crime e da violência não pode resumir-se em abertura de vagas no sistema prisional ou na reforma destes, sobretudo quando é sabido por todos que esse sistema está falido, como será trabalhado mais adiante.

Faz-se necessária uma análise dos graus e circunstâncias da violência e da criminalidade em suas diversas formas e atuação sobre os fatores geradores do fenômeno. A prisão dos sujeitos não é suficiente para resolver questões cujos fundamentos basilares estão ligados à estrutura da sociedade, mas muito pelo contrário, a prisão apenas reforça o caráter repressor do Estado, visto que a questão social “sendo desigualdade é também rebeldia, por envolver sujeitos que vivenciam as desigualdades e a ela resistem e se opõem” (IAMAMOTO, 1998, p.28).

Essa marca histórica brasileira de responder à questão social com repressão se atualiza com o quadro de “desequilíbrio” econômico e social que assola o país e esta passa a ser objeto de um “violento processo de criminalização” que atinge as

classes mais subalternas. E, para respondê-la, atualiza-se a articulação assistência focalizada e repressão, evocando o passado quando estas classes eram concebidas como “caso de polícia”, o que se justifica pela forma como são enfrentadas pelo Estado: individualizando e culpabilizando os sujeitos pela continuidade de suas sequelas.

Mellossi (1987), apud Karam (1997, p. 76), diz que

épocas de desequilíbrio econômico e social, decerto, trazem maior repressão e mais castigo – e não, como se costuma imaginar e divulgar, um aumento da criminalidade. São épocas que exigem o desvio das atenções, para focalizá-las no atrativo fenômeno da criminalidade, sendo também propícias e necessárias à demonstração do terrorismo oficial, para, reprimindo a criminalidade e, assim, a suposta violência, prevenir reações mais consequentes e transformadoras.

Assim sendo, as políticas sociais pensadas pelo Estado, inclusive a de resposta à criminalidade, têm caráter compensatório, paliativo e corretivo das desigualdades produzidas no mercado. Nesse sentido, acabam por naturalizar a pobreza e a desigualdade e, pela mesma forma, as resistências contra a organização da sociedade e consequentemente do Estado, são vistas, ainda, como subversão e tratadas por esse mesmo Estado com repressão e violência como já foi dito neste capítulo.

Para Torres (2009), respaldada em Wacquant (2004), é, nesse contexto de desmonte do estado de bem-estar social, de enfraquecimento das políticas sociais, que se maximizam os aparatos de controle penal-penitenciário. Ou seja, “enquanto o Estado Social se desmonta e retrai, o Estado penal segue respondendo aos excluídos e desviantes, com a punição neutralizando os inconvenientes na gestão da miséria e da exclusão social” (TORRES, 2009, p.114).

É nesse sentido que buscamos compreender a criminalidade como uma das expressões da questão social, ou seja, deve ser pensada como expressão de uma série de fatores sociais, políticos, econômicos e culturais que se conjugam, que se associam e levam o sujeito a recorrer a ela como estratégia de satisfação de suas necessidades materiais e espirituais. Assim, a inserção no crime, embora não altere a condição de classe, pode minimizar, de forma imediata, as precárias condições em

que se encontram, sendo fruto, pois, da forma do desenvolvimento antagônico da organização social capitalista.

Todavia, na perspectiva de análise do presente trabalho, o enfrentamento da “questão social”, não apenas a criminalidade, mas seja qual for a forma em que ela se expressa, requer

a prevalência das necessidades da coletividade dos trabalhadores, o chamamento à responsabilidade do Estado e a afirmação de políticas sociais de caráter universal, voltadas aos interesses das grandes majorias, condensando um processo histórico de lutas pela democratização da economia, da política, da cultura, na construção da esfera pública (IAMAMOTO, 2008, p. 162).

Contraditoriamente, como vimos no decorrer do capítulo, a sociedade capitalista inibe qualquer iniciativa que vai de encontro a suas prerrogativas porque o que interessa, não importa a forma, é a valorização do capital. Em nome da busca do lucro, milhares de pessoas ficam sem condições de garantir sua subsistência, pois a pobreza é necessária nesse processo.

Como forma de se manterem vivas, muitas pessoas “optam” pela prática de atos considerados ilícitos e, assim, pontuamos, então, a criminalidade como uma das expressões da questão social. O Estado, como resposta a ela, aciona seus aparatos repressivos e coercitivos em vez de investimento na melhoria da qualidade de vida dessa população. A classe privilegiada, que se utiliza dessas mesmas práticas para fazer aumentar ainda mais sua acumulação, fica impune.

3 REINCIDÊNCIA CRIMINAL: INDICADOR DE “INEFICÁCIA” DO SISTEMA PRISIONAL ?

Como nossa pesquisa foi realizada no interior de uma unidade prisional e todos os nossos entrevistados já passaram por lá mais de uma vez, conhecendo a fundo esta realidade, optamos, neste capítulo, por oferecer uma reflexão sobre o sistema prisional e sua lógica de organização no interior da sociedade capitalista. Depois de apresentar uma discussão mais geral, particularizamos o espaço foco da pesquisa – o Centro de Remanejamento do Sistema Prisional – Ceresp de Ipatinga/MG.

Nesse momento, abordamos a discussão da ressocialização como objetivo das prisões. Durante as reflexões, dialogamos com os sujeitos pesquisados, lançando mão do farto e rico material de que dispúnhamos, e vimos que o sistema prisional, se foi construído para alterar o comportamento do preso, como dizem nossos entrevistados, ele tem sido eficaz, pois o encarceramento modifica o preso e tais modificações não são positivas, segundo as falas dos nossos pesquisados.

Com o discurso de ressocializar, impõe-se castigo, sofrimento, humilhação e dor, embrutecendo-os. Após a discussão sobre o Ceresp de Ipatinga, tecemos algumas considerações sobre a cidade de Ipatinga – cenário da trama que se apresenta. Por fim, apresentamos, a partir da pesquisa bibliográfica realizada, o que a literatura, que versa sobre a temática, traz como fatores que incitam a criminalidade e a permanência nela.

3.1. Sistema prisional: a repressão e o controle como forma de enfrentamento da criminalidade

Muitas já foram as formas de punir o ser humano por violar as regras estabelecidas na sociedade: açoite, trabalho forçado, deportação, banimento, morte e prisão. Embora, neste item, busquemos privilegiar a pena de prisão, torna-se necessário realizar um brevíssimo resgate das formas de punição impostas para

aqueles que infringiam as regras estabelecidas na sociedade de cada época histórica.

Rusche e Kirchheimer (2004) realizam uma análise histórica das relações entre estrutura social e as formas de punição existentes até se chegar à atual. Ao fazê-lo, eles abordam diferentes sistemas punitivos e demonstram que as formas de punir estão estritamente vinculadas às fases do desenvolvimento econômico. Para esses autores, “todo sistema de produção tende a descobrir formas punitivas que correspondem às suas relações de produção” (RUSCHE e KIRCHHEIMER, 2004, p. 20).

A escravidão como forma de punição, por exemplo, somente é possível numa economia escravocrata, assim como a prisão com trabalho forçado é impossível sem a manufatura ou a indústria e, ainda, a imposição de pena pecuniária não é possível sem que haja uma economia monetária. Dessa forma, se desaparece determinado sistema de produção, a pena correspondente se torna inaplicável.

Assim, esses autores iniciam a exposição demonstrando que a pena pecuniária era a punição mais aplicada na Alta Idade Média e, aos poucos, ela vai sendo transformada em instrumento de dominação social. Significa dizer que, na Idade Média, os métodos de punição preferidos eram indenizações e fiança. Isso somente era possível porque as condições sociais eram mais favoráveis.¹⁹

A presença de hierarquia social era comum nesse período e, para preservá-la, existia um direito criminal cuja ênfase principal residia na “manutenção da ordem pública entre iguais em *status* e bens” (RUSCHE e KIRCHHEIMER, 2004, p. 24), ou seja, a preservação da paz. A aplicação da fiança era de acordo com as condições de cada classe. A intenção na aplicação da pena era a de inibir potenciais criminosos.

Contudo, quando as condições de vida dos setores populares pioram, sobretudo a partir do século XV, iniciam-se os conflitos sociais: começa-se o processo de expulsão da mão de obra do campo e com isso o surgimento nas

¹⁹ De acordo com Rusche e Kirchheimer (2004), a possibilidade de conquistar a liberdade fez com que servos migrassem para outros vilarejos como forma de fugir da pressão exercida pelos senhores feudais. Tais acontecimentos induziram os senhores feudais a dispensar mais atenção aos seus servos, o que, conseqüentemente, passou a prevenir tensões sociais e prover coesão.

idades de um “bando de indisciplinados” considerados vagabundos, imorais e delinquentes.

Esse período é marcado por abundância de mão de obra e o capital começa a ganhar espaço e dominar a economia. Essa transição, ainda que incipiente, conduz a um direito penal dirigido diretamente contra a classe subalternizada. A preocupação central da burguesia urbana ascendente era com a criação de um direito eficaz capaz de combater os delitos contra a propriedade.

No entanto, historicamente, presenciavam-se diferenças na execução das penas: quanto mais pobres se encontram os setores populares mais severas são as penas aplicadas. Como os pobres não podem arcar com os custos de uma pena pecuniária, respondem pelo delito cometido via castigos corporais: execuções, mutilações e açoites. A concepção que sustenta o “horror” deste tipo de castigo é a ausência de valor à vida humana. Se há abundância de mão de obra, não há nenhum problema em eliminar aquelas “indesejáveis”.

Com o surgimento do mercantilismo, no final do século XVI, ocorre uma transformação nos métodos punitivos: há a possibilidade de exploração da mão de obra através da imposição da pena de prisão. Inicialmente, a ideia da prisão era apenas a da privação da liberdade, com a retirada do indivíduo criminoso do seio da sociedade, para que este aguardasse a execução da sentença que lhe havia sido imposta.

Contudo, a prisão²⁰, como pena de detenção,

encontrou seu apogeu no século das luzes quando o reconhecimento formal dos direitos naturais, inalienáveis e sagrados do homem, impunha a abolição das penas cruéis. E a prisão não seria, portanto, uma pena cruel principalmente porque ela mantinha a vida que tão frequentemente era o preço do resgate para o crime cometido (MAGNABOSCO, 2006, p.15).²¹

²⁰ A prisão como pena de detenção aparece no final do século XVIII e início do XIX, objetivando humanizar mais as penas (FOUCAULT, 2004, p.195).

²¹ Rusche e Kirchheimer (2004) demonstram como mudanças econômicas contribuíram para incrementar valor à vida humana, no decorrer da história, e como o Estado tem feito uso da força de trabalho dos “malfeitores” à sua disposição. Implica dizer que alguns pensadores começaram a perceber que poupar a vida humana e usá-la como força de trabalho seria muito mais lucrativo do que condená-la à morte. Essas ideias apenas começaram a ser colocadas em prática quando as condições históricas passaram a ser favoráveis. Ou seja, a ideia principal era de que, em vez da pena de morte, a utilização da força de trabalho dos considerados criminosos possibilitaria que eles pagassem seus pecados e ainda seriam empregados lucrativamente.

Rusche e Kirchheimer (2004) consideram as Casas de Correção como precursoras da prisão que se tem hoje. Estas eram peças importantes para o conjunto da economia. O contexto em que se vivia no período era marcado pela escassez de mão de obra, assim, aqueles que se envolviam em atos qualificados como crime, mendigos, prostitutas, eram condenados à Casa de Correção, onde eram expostos ao trabalho forçado, cujo principal objetivo era a exploração da força de trabalho destes com vistas a corrigi-los através da imposição do valor moral do trabalho.

Conforme o desenvolvimento da sociedade capitalista, porém, a assistência pública e religiosa tornou-se necessária, pois o aumento do número de “necessitados” ameaçava a paz e a tranquilidade social. Assim, em nome da segurança e da ordem, o Estado e as instituições privadas e filantrópicas começam a dar certas respostas. O Estado, através das legislações repressivas, e o privado, através da caridade e da benesse, conforme já pontuado no capítulo 2.

No entanto, o que justificaria a prisão do séc. XIX seriam seus efeitos “corretivos”, disciplinares ou “readaptadores” e não apenas o fato de manter o infrator preso. Assim, a prisão deveria contribuir para a “regeneração” daqueles privados de liberdade porque os crimes eram originados, segundo os defensores desse tipo de prisão, em decorrência dos “vícios” de educação, do contágio dos “maus-exemplos”, da ociosidade, etc. Assim sendo, ficaria mais fácil exercer o controle sobre cada indivíduo, pois a prisão pressupunha isolamento total dos condenados, garantindo a sua submissão à ordem social imposta.

Entretanto, os depoimentos coletados no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Ipatinga/MG mostram que, no interior dessa unidade prisional, é disseminado, pelos próprios presos, o fato de que a prisão é bíblica. Isto é, a prisão é vista como uma questão moral e religiosa. O castigo é permitido porque faz parte das leis da bíblia. Essa discussão apareceu em todos os grupos focais realizados, exceto na concepção de um participante, quando, ao falar dos objetivos do sistema prisional, disse que a prisão é invenção do próprio homem com o intuito de castigar aquele que se contrapõe à ordem instituída.

Deus disse pra fazer as cadeias pra evitar derramamento de sangue. (...) Fazei as cadeias pra diminuir o derramamento de sangue sobre a terra. Eu não sei, né, qual versículo que tá! Mais tá lá! (ACS, GF1)

Eu sou evangélico e, ao meu ver, foi Deus que inventou ela, ou pelo menos permitiu. Porque a prisão é antiga, vem desde a época de Cristo, ele deixou que ela fosse inventada. Ele deixou escrito na Bíblia que se criasse cárcere para que o homem pagasse um pouco do erro dele na terra, até onde eu conheço sobre isso! (RRM, GF1)

Lá em Ezequiel, 23,7, Deus fala “faça a cadeia porque a terra está cheia de criminalidade e de sangue”. Então quem construiu cadeia foi o próprio Deus, não foi o homem, mas Deus mandou ele fazer (SWS, GF6).²²

A religião, para Heller (1978), apud Marx, é uma das formas de alienação das sociedades de classe. Na religião, as forças essenciais do homem se manifestam como forças estranhas que o dominam. Na necessidade religiosa, se expressa a alienação de seu objeto (Deus) e da necessidade humana. Como podemos perceber pelos depoimentos, nossos entrevistados não sabem de onde vem a prisão, mas afirmam que Deus deixou que ela fosse criada para castigar aquele que causa um mal para a sociedade. Só que esse castigo não é dirigido a todos, mas aos pobres. Questionados quanto a isso, eles dizem que o fato de selecionar alguns é coisa do próprio homem e não de Deus. Eles colocam em xeque a justiça, não a justiça “divina”, mas a “terrena”.

Todavia, essa ideia de conseguir um efeito regenerativo através da religião vem desde o século XVIII e XIX, sobretudo na Europa e na Inglaterra. No Brasil, a Lei de Execuções Penais de julho de 1984 preconiza a religião como uma assistência que deve ser prestada ao preso. Dessa forma, torna-se muito comum o entendimento da prisão como local de se pagar pelos pecados cometidos. Assim, os objetivos do sistema prisional, para os pesquisados, são tanto o de castigar o sujeito pelo erro que cometeu quanto o de “ressocializar”, “reeducar”, “reintegrar” para o retorno à sociedade²³, sendo a religião um dos instrumentos utilizados.

Vejamos mais alguns depoimentos dos entrevistados:

²² O capítulo 23 de Ezequiel traz como título “Uma história de prostituição” e conta a história de duas irmãs que se prostituíram ainda na adolescência, no Egito. O versículo 7 diz o seguinte: “Ela se entregou como prostituta para toda a classe alta dos assírios, para todos aqueles por quem se deixou seduzir, e acabou se contaminando com seus ídolos imundos”. Vejamos que nada cita a respeito de cadeias.

²³ A questão da ressocialização será melhor trabalhada no próximo item deste capítulo quando se particulariza o Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Ipatinga/MG.

Eu acho que as cadeias, objetivo dela, a finalidade dela é pra manter aqueles que cometem pequenos delitos ou grandes delitos afastados da sociedade (ACS, GF1).

É pra que as pessoas que errasse pagasse seu erro (SBS, GF3).

Punir pelos nossos atos (DSM, GF4).

É pra você pagar uma coisa que você comete com a sociedade. A sociedade inventou isso tudo pra castigar a gente, pra gente pagar pelos erros que a gente cometeu com eles. Se a gente roubou deles, a gente vai pagar aqui, né? (MSC, GF5)

Tentar ressocializar o sentenciado. Tentar, tentar... porque hoje, muitas das vezes, não consegue (CMJ, GF6).

Eles falam que é pra tentar mudar as pessoas (...) (HSC, GF7).

Assim, como pontua Torres (2009, p. 110), a ação do Estado contra a criminalidade terá “a função de proteger a sociedade, corrigir os comportamentos anômalos, retirando o criminoso do convívio social livre, objetivando transformá-lo em indivíduo adaptado às exigências morais e legais da sociedade”. Então, é este o objetivo do sistema prisional: transformar os indivíduos em pessoas de “boa índole”.

Entretanto, Karam (1997, p. 67) assinala que “a pena só se explica – e só se pode explicar – em sua função simbólica de manifestação de poder e em sua finalidade não explicitada de manutenção e reprodução deste poder”. Como pena, o Estado impõe dor e sofrimento e estes sentimentos se materializam, primordialmente, na imposição da privação de liberdade. A prisão, nesse contexto, aparece como o espaço garantidor desta sua função simbólica e sua finalidade: manifestação de poder e manutenção e reprodução desse mesmo poder.

Sabemos que o modelo encarcerante é o que majoritariamente prevalece como política de execução penal, embora, dentro das prisões, os presos se encontrem em péssimas condições de vida, estando submetidos a inúmeras ilegalidades e violência, como maus-tratos de toda natureza, humilhação, espancamento, tortura, etc., muitas das vezes praticadas pelos próprios agentes do Estado.

Os depoimentos que se seguem podem expressar um pouco do tratamento recebido pelos presos no espaço pesquisado, assim como em praticamente todo o

sistema prisional brasileiro. Ainda prevalece a ideia de que a dor, o sofrimento, o castigo é que “conserta” as pessoas e as fazem “cidadãs de bem”.

Acho que, se é pra pagar, temos que pagar assim, num lugar digno, aí a pessoa não revolta. Agora, pagar num lugar assim de qualquer jeito não adianta não, põe a pessoa pior do que entrou. O sofrimento faz a gente sair pior (FSL, GF7).

Porque é muito sofrimento aqui dentro, pede um remédio e, às vezes, demora o dia inteiro para receber. Quem sabe a dor da gente é quem tá ali sofrendo (IVA, GF7).

O que muda o ser humano é o amor, a união e não o mau-trato, o ódio, a ignorância, que deixa a pessoa mais revoltada ainda (HSC. GF7)

Outro problema que atinge a raiz do sistema prisional é a escassez de política pública, no sentido de reduzir ou prevenir a reincidência ao crime e à violência, a estigmatização do indivíduo que cumpre ou já cumpriu pena, inclusive políticas públicas direcionadas para o atendimento dos egressos prisionais e seus familiares (TORRES, 2002).

Ramalho (1984) diz que, embora as críticas sejam muitas, não se vê nenhuma ação se efetivar no sentido de mudar o quadro de degradação em que se encontram aqueles sujeitos. Significa dizer que a ideia de romper com a forma de prisão existente sequer é cogitada. Planeja-se uma nova cadeia, mais segura, maior; apontam-se sugestões que podem até inovar no tratamento com os sujeitos que se encontram privados de liberdade no interior das unidades prisionais, mas continuam considerando-as vitais para a manutenção da sociedade.

Durante a realização dos grupos focais, foi questionado a respeito da viabilidade de se preservar esta modalidade de pena: a pena de prisão. Mesmo reconhecendo que ela não cumpre seu objetivo de “recuperar” o preso para o convívio social, mas apenas o de impor dor, sofrimento, humilhação e injustiça, os entrevistados não conseguem romper com a ideia fetichizada de que ela é parte necessária na estrutura da sociedade, conforme demonstram os depoimentos.

Imagina se todos os caras que cometem pequenos e graves delitos e se não existisse cadeia, imagina se todo mundo que tá na cadeia, penitenciária tivesse na rua. O que seria do nosso mundo hoje, ia ser doido demais, não ia? (Risos) Ia morrer muita gente, se não tivesse cadeia, o bafio ia ficar tenso! (ACS, GF1)

Fundamental ela é, né! Só que poderia dar igual as APACS²⁴ onde o preso pudesse estudar, trabalhar, saí durante o dia pra trabalhar e vim a noite só pra dormir (LS, GF2).

Mas, em vez de sua abolição, os presos clamam pela reforma na sua organização. Implica dizer que consideram o sistema prisional fundamental para manutenção da ordem. Contudo, na concepção dos entrevistados, este deveria possibilitar o estudo, a profissionalização, saúde, lazer, assistência jurídica, social e psicológica, ocupação do tempo ocioso com artesanato, leitura, respeito e, acima de tudo, com trabalho.

O sistema prisional ideal pra mim seria um lugar onde você pudesse estudar, um lugar que pudesse ocupar seu tempo com qualquer coisa a não ser ficar preso numa cela com 23/24/27 dentro de uma cela não fazendo nada, sem ter alguma coisa pra ocupar seu tempo. Trabalhar, estudar, fazer artesanato (HCN, GF1).

Ter mais espaço, né, pra você. Nas APACS, mesmo a maioria dos presos trabalham – no fechado, semiaberto. Então você tem uma coisa a mais pra ocupar sua mente e poder trazer só coisas boas pra você e sua família (LJC, GF2).

Para os entrevistados, a melhor forma de recuperar a dignidade, tanto dentro como fora do sistema prisional, é o trabalho. Porém, de acordo com a literatura pesquisada, este, quando desenvolvido no interior das prisões, atribui aos presos ocupados um trabalho específico dentro do processo de produção, uma especialização que não gera quase nenhuma capacitação e qualificação técnica, gerencial e administrativa que possibilite a quem o realiza desenvolvê-lo após deixar o sistema prisional. Ou, quando muito, os empurra para os empregos da subpobreza que proliferam com o advento da reestruturação produtiva e do neoliberalismo, quando em regime aberto ou livramento condicional.

²⁴ No campo prisional, também vimos a iniciativa privada avançar a passos largos a exemplos das APACs – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados. Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos que funciona à base de parcerias e trabalho voluntário. Entende-se, pois, que a privatização dos presídios implica uma desobrigação do poder público diante de uma função que é prerrogativa constitucional sua. Historicamente, vimos assistindo à ideia de transferir para a esfera privada tudo que o Estado não consegue dar conta, como já foi feito com a saúde, educação, rodovias, etc. “A privatização serve apenas para o Estado se desfazer daquilo que não lhe dá lucratividade ou retorno político, eximindo-o da responsabilidade de zelar pelo serviço público” (BARBOSA, 2006, p.2). Além de ilegal a privatização dos presídios também se apresenta como antiética, pois a lógica que vai prevalecer é a lógica capitalista, o que significa ser necessário, cada vez mais, criminalidade para as empresas que administram os presídios continuarem operando.

Quando alguma empresa resolve empregar esse contingente, seu interesse é voltado para os incentivos oferecidos através das isenções dos custos trabalhistas e previdenciários, além de pagarem um preço baixíssimo por essa mão de obra. Cabe pontuar que esses trabalhadores percebem o equivalente a um salário mínimo. Entretanto, não o recebem na íntegra, ou seja, 1/3 é destinado para ressarcir o Estado das despesas com o preso; 1/3 é depositado em uma conta poupança (pecúlio), que o sujeito apenas recebe após deixar o sistema prisional, após cumprir toda a pena ou quando adquire a liberdade condicional; 1/3 lhe é entregue cada mês para gastos pessoais, ou seja, para eles gastarem da forma que quiserem, sendo que muitos deles repassam esse valor para a família.

É importante ressaltar que os presos trabalhadores ainda não estão sujeitos ao regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.²⁵ Temos também a remissão de pena para os presos trabalhadores, o que significa dizer que, para cada três dias trabalhados, o preso trabalhador tem reduzida sua pena em um dia, o que representa um incentivo em ceder à exploração de sua força de trabalho.

Pelo exposto, é possível constatar que o grau de violação dos direitos humanos da população carcerária é muito grande, sobretudo no sistema de segurança pública brasileiro, no qual os presos ficam completamente desassistidos em suas necessidades básicas: material, saúde, educação, trabalho, assistência jurídica, alimentação adequada, banho de sol, além das péssimas condições de habitabilidade e convivência. No sistema prisional brasileiro, a violação dos direitos humanos da população carcerária torna-se prática recorrente, conforme apontado pelos depoimentos a seguir.

²⁵ “Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva. § 1º Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene. § 2º O trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 29. O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário mínimo. § 1º o produto da remuneração pelo trabalho deverá atender: a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios; b) à assistência à família; c) a pequenas despesas pessoais; d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores. § 2º Ressalvadas outras aplicações legais, será depositada a parte restante para constituição do pecúlio, em Caderneta de Poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade” (LEP, Lei 7.210/84).

O direito do preso não é respeitado, se um respeita, o outro não respeita mais, não temos nada aqui, até atendimento a gente tem que implorar, tem que pedir pelo amor de Deus para ser atendido. (ASS, GF8)

Se nós cometemos um crime, nós temos que pagar por ele, pagar num lugar digno, correto de pagar, com um tratamento psicológico, com médicos, cumprindo nossos direitos, e não pegar e jogar dentro de uma cela com 70/80 pessoas e ali esquecer que existe. (FSL, GF7)

Se cadeia adiantasse alguma coisa, nenhum de nós estaria aqui hoje, nós tudo já passou aqui e não foi uma vez só. (...) Isso aqui só traz mais revolta pra gente ainda. E aí, quando chega o dia de visita, aí oh, agente maltratando visita da gente, como é que eu fico com a mente lá dentro da cela? Preso tomando tiro dentro da cela, doente, em vez de receber medicamentos, um atendimento, tá tomando é bala aí de borracha pro peito afora. O quê que adianta? Isso aqui adianta alguma coisa? (GGF, GF4).

Isso aqui num é lugar digno de preso condenado cumprir pena não! Isso aqui é uma masmorra! Vinte homens numa cela; mete o coro em todo mundo; toca gás de pimenta; isso é desumano demais! Isto é desumano: 20 homens usar o mesmo banheiro! A justiça nem lugar pra por preso tem e fica fazendo essa covardia danada! (SWS, GF)

Um dos resultados dessas constantes violações são as rebeliões com cenas de violência retratadas pelos meios de comunicação e coibidas geralmente com brutalidade e força excessivas. Como geralmente as rebeliões são noticiadas pelos meios de comunicação, com base em informações oficiais, é raro que a sociedade conheça os muitos motivos que a geraram, pois estas são apresentadas apenas como fruto da “desordem”, bagunça dos presos, briga entre si ou fugas frustradas. É comum que as mortes ocorridas nessas ocasiões não sejam investigadas, havendo casos de execuções extrajudiciais que são “justificadas” como incidentes nas rebeliões (TORRES, 2002, p.84).

Para os entrevistados, contudo, as rebeliões ou motins são estratégias utilizadas para reivindicar alguns direitos, para chamar a atenção dos juízes e do Ministério Público.

É uma forma de chamar atenção do juiz, direitos humanos. Quando acontece uma rebelião, eles aparece tudo, vem todo mundo, e aí a gente reivindica nossos direitos, benefícios. Porque, às vezes, os cara já tem tempo pra ir embora e, através da rebelião, canta os alvarás do cara, canta o bonde para desafogar muncado, ajuda bastante (BWS, GF1).

A rebelião é um movimento que a gente faz aqui pra chamar a atenção das pessoas, tipo assim, às vezes, a gente tá sendo maltratados, não tão tratando a gente do jeito que a gente merece, então o quê que acontece? A gente já tá aqui num lugar trancado, cheio de neurose na mente, a mente já

num tá boa, então um agente trata a gente mal, um diretor corta um benefício da gente que a gente tem direito, então, o quê que acontece? A gente reivindica é assim, a gente pede assim no papel, escreve um bilhete eles num atende a gente, então a gente quebra a cadeia, que é uma forma de chamar a atenção da direção, então, tipo assim, a gente quebrando a cadeia, o diretor vem perguntando o quê que a gente quer e muitos deles são negados e alguns são dados pra gente, entendeu? (...) Muito pouco dá certo porque, tipo assim, o choque entra, massacra a gente, bate na gente, solta cachorro pra morder a gente, dá tiro na gente; você fica sem visita 30, 60 dias, então a gente só tem a perder, mais pelo menos aquela neurose da gente, a gente tira ela ali, entendeu? (MSC, GF5)

Rebelião, pra mim, é questão de reivindicação por melhorias; melhorias de alimentação, do sistema, covardia... (CMJ, GF6)

Sempre pra esse pessoal do fórum olhar o processo a gente tem que tá fazendo alguma coisa, é uma greve de fome, alguma coisa pra chamar a atenção (SDF, GF1).

Contudo, para além da condição de classe, está a precariedade da assistência jurídica pública, que se constitui como uma das mais importantes demandas para os presos, e que é uma das causas de muitas rebeliões. A assistência judiciária “tem se revelado muito lenta, incipiente e demorada”. Sucessivamente, os censos penitenciários têm apontado “o percentual de 90% de presos e presas que necessitam de assistência judiciária fornecida pelo Estado” (TORRES, 2002, p.87). Sendo esta também uma das muitas queixas efetuadas pelos presos do Ceresp de Ipatinga.

Podemos observar, ainda, que o que acarreta uma frequência cada vez maior de tais violações aos direitos deles é a ausência de inspeções nos presídios, as quais deveriam ser realizadas pelos juízes da execução penal e pelo Ministério Público. E, como estratégia para obter tais inspeções, os presos pesquisados revelam que se utilizam dos motins, como demonstram os depoimentos acima.

Temos, portanto, um sistema penitenciário centrado na pena de privação de liberdade, uma das mais cruéis vitimizações praticadas com aval institucional, porém voltado, quase que exclusivamente, para os sujeitos que praticam delitos e que têm uma inserção de classe subalterna. Isso demonstra o grau de alienação ao qual estão submetidos porque não se questionam os verdadeiros motivos de estarem ali, qual o objetivo final para além do cumprimento de pena.

Dessa forma, é indispensável que as discussões acerca de perspectivas para o sistema penal impliquem o compromisso de inverter os rumos repressivos e

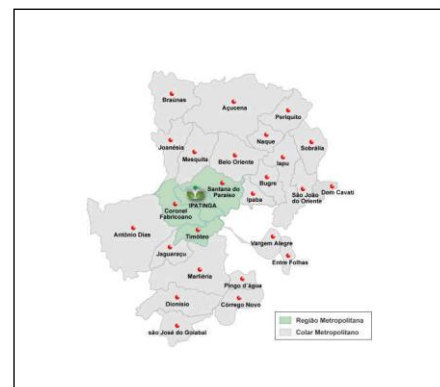
controladores da sociedade atual, de forma a viabilizar a imediata criação de mecanismos garantidores da contenção do poder punitivo do Estado, em função de esta ser uma exigência decorrente da própria necessidade de preservar o Estado Democrático de Direito (KARAM, 2005).

Entendemos que seja urgente extinguir uma sociedade tão punitiva, sobretudo porque a punição se dirige, basicamente, àquele cuja vida já é penalizada pela condição de pobreza. Mas, se isso parece uma utopia, um sonho impossível, que, pelo menos, se invista na abolição da pena de prisão, pois, ela não atinge sequer a propalada ressocialização. Não se trata de negar a criminalidade, como nos diz Wacquant (2007), nem da necessidade de lhe dar uma resposta que pode ser inclusive penal, se esta for apropriada, mas não necessariamente essa resposta tem que ser privação de liberdade, ainda mais nas condições em que é feita, conforme será ratificado no item que se segue.

3.2. Algumas considerações sobre a cidade de Ipatinga/MG – cenário do espaço pesquisado

O município de Ipatinga situa-se na microrregião siderúrgica do Estado de Minas Gerais, abrangendo parte da Bacia do Rio Doce (rio Piracicaba e ribeirão Ipanema). Limita-se a Norte/Leste com Santana do Paraíso, a oeste com Coronel Fabriciano e ao leste com Timóteo, conforme pode ser observado no mapa apresentado.

Esse mapa, inclusive, destaca a Região Metropolitana do Vale do Aço, criada pela Lei Complementar n. 51/98, que diz respeito a um aglomerado urbano formado por quatro cidades, quais sejam: Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso e Timóteo. Contudo, privilegiamos a cidade de Ipatinga em função de ser ela o palco onde está instalado o Ceresp pesquisado e onde, majoritariamente, residem os sujeitos da pesquisa.



Até 1958, Ipatinga era uma pequena vila com cerca de 300 habitantes e 60 casas. A partir de então, há especulação sobre a construção de uma usina de aço naquele local, pelo então Presidente da República Juscelino Kubitschek. Em meados desse mesmo ano, inicia-se o processo de construção da siderúrgica pelo governo federal, e a história da cidade segue a passos largos.

Em dezembro de 1962, a Assembléia Legislativa de Minas Gerais aprovou em redação final o projeto de revisão administrativa que criou 237 novos municípios, entre estes estava Ipatinga. No entanto, o projeto foi vetado pelo então governador do Estado Magalhães Pinto. Somente em 1964, foi assinado o termo de emancipação político-administrativa do Distrito de Ipatinga que se desmembrou do município de Coronel Fabriciano.

Atualmente, a cidade de Ipatinga conta com um contingente populacional de, aproximadamente, 244 mil habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/2009. Destes, 99,5% vivem no perímetro urbano, ou seja, devido à sua forte vocação industrial, praticamente não possui população rural, embora a área rural seja mais extensa que a área urbana. A cidade de Ipatinga possui uma área territorial de 166,5km², sendo 74,0km² de área urbana e 92,5km² de área rural.²⁶

A principal fonte de renda do município diz respeito à siderurgia, especificamente a empresa Usina Siderúrgica de Minas Gerais – USIMINAS, que emprega hoje um contingente de aproximadamente 9.000 pessoas.

Até a década de 1980, vivia-se um paradoxo, pois, ao mesmo tempo que a instituição desta empresa possibilitou o crescimento econômico, o desenvolvimento social e urbano da cidade, foi responsável também pelo aumento das desigualdades econômicas e injustiças sociais.

O que vemos, em Ipatinga, do ponto de vista econômico, a partir dos anos 1980, é a instituição de uma indústria extremamente lucrativa que se torna referência nacional no ramo da siderurgia, e, paradoxalmente, o desenvolvimento municipal segue a reboque da empresa, pois a cidade sofre com o crescimento desordenado de sua periferia, a carência de saneamento e estrutura urbana básica e políticas eleitoreiras e baseadas no clientelismo político (SILVA, 2005, p.113).

²⁶ Dados retirados no “Perfil do Município de Ipatinga” disponíveis no site www.ipatinga.mg.gov.br. Acesso em 15 de outubro de 2009.

É fato que a referida empresa, desde sua implantação, tornou-se o centro da vida social e econômica da cidade, em função de ser responsável pelo desenvolvimento local. Porém, ao mesmo tempo que trouxe desenvolvimento social e econômico para a região, contribuiu também para o quadro de segregação social regional, quando, na conformação da cidade, destina alguns bairros, em seu entorno, para os funcionários mais qualificados da empresa, e os “guetos” para os demais funcionários. Assim, a cidade foi dividida ao meio, os bairros dos “funcionários da USIMINAS” e os dos “não funcionários”, o que acaba por gerar uma estratificação dos funcionários da empresa e segregação social dos demais moradores da cidade.

Podemos dizer que houve, por parte da USIMINAS, uma tentativa de planejar o crescimento da cidade, quando cria um plano de ocupação urbana e constrói os domicílios para seus empregados. No entanto, a cidade passou a receber um fluxo migratório muito maior do que o esperado, o que resultou no aparecimento de vários bairros periféricos. Significa dizer que milhares de pessoas deixavam os campos em busca de melhorias em suas condições de vida e vieram para a cidade em formação. Viam na USIMINAS a promessa de um futuro melhor, assim, se desfizeram de seus meios de produção – principalmente aqueles que estavam vinculados à terra – e partiram para a cidade de Ipatinga/MG, onde foram abordados pelo processo de pauperização generalizada, visto que a empresa não deu conta de absorver todo o contingente populacional que chegava.

Importante salientarmos que o próprio Poder Público local privilegiou, até o final dos anos 1980, os bairros considerados da empresa, no que se refere à prestação de serviços e à infraestrutura urbana. Assim, a empresa, através da construção de habitações para seus trabalhadores mais qualificados, escolas, hospital, clubes de lazer, cooperativa de consumo e de crédito, etc., participa da constituição da própria cidade. Para os funcionários sem qualificação, trabalhadores de empreiteiras e demais habitantes da cidade, restavam aglomerar-se em bairros sem adequada estrutura urbana, atendimento médico, ensino precário, baixa qualidade na alimentação, bem como falta de segurança e violência policial.

Para pesquisadores do Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública da Universidade Federal de Minas Gerais CRISP/UFMG - (2006), as causas

do crescimento da criminalidade no município durante a década de 1990 são decorrentes do processo de crescimento desordenado dos bairros pobres da cidade. Pontuam que as taxas de crimes violentos²⁷, no município, cresceram 133%, durante a década de 1990 e início dos anos 2000, e os crimes contra o patrimônio (furtos e roubos) apresentaram um crescimento de 220%, se comparados com as décadas anteriores.

Com base na perspectiva de análise do presente trabalho, é necessário se estabelecer uma relação dialética ao se analisarem os fatores determinantes de um fenômeno, levando em consideração a conjuntura pela qual perpassa o país. Acreditamos que esse aumento progressivo da criminalidade não pode ser desvinculado de um contexto mais geral, sobretudo das alterações significativas no mercado de trabalho e no Estado com o advento do neoliberalismo com suas políticas privatizantes e de desregulações do mercado de trabalho.

É imprescindível levarmos em conta que esse período apontado pelo CRISP como o de aumento exponencial da taxa de criminalidade nesse município – década de 1990 – coincide com o período de adoção pelos governos de uma série de medidas neoliberais de desarticulação das lutas de classe; desregulamentação nas relações trabalhistas; sucateamento dos direitos sociais e de privatizações, com destaque para a Usina Siderúrgica de Minas Gerais – USIMINAS. Em 1991, essa empresa foi privatizada, atendendo à lógica imposta pelo Estado neoliberal, o que representou um impacto econômico para a população e o acirramento das refrações da questão social.

[...] a USIMINAS, principal fonte de receitas e de emprego do município, foi privatizada e isso tem a ver com o desmonte do setor estatal, bem como com o conjunto de transformações que vêm se processando no mundo do trabalho, em escala mundial [...]. Essa realidade levou ao aumento das demandas por políticas públicas e, obviamente, trouxe consigo o acirramento da questão social, incorrendo em consequências drásticas para a grande maioria da população ipatinguense que, atualmente, enfrenta os horrores do desemprego, subemprego, terceirização, aliados à retração dos recursos para investimentos na área social. Dessa forma, a população ipatinguense, vive, pois, em total insegurança, quer seja referente ao mercado de trabalho ou em relação ao acesso às políticas sociais universais que, neste contexto, tornaram-se focalizadas e seletivas, não conseguindo enfrentar as expressões da questão social, neste caso, vê-se

²⁷ Por crime violento deve-se entender a somatória dos seguintes delitos: estupro, homicídio (tentado e consumado), roubo, furto de veículos e roubo à mão armada. Porém, não se pode perder de vista que, geralmente, esses crimes são precedidos dos menos violentos, como lesão corporal e ameaça.

forçado a buscar na refilantropização a ajuda para o enfrentamento das mesmas [...] (OLIVEIRA *apud* SILVA, 2005, p.120).

O discurso de quem a comprou é de que a privatização não representou demissões e desemprego, e que o fato de o número de trabalhadores ter reduzido depois de privatizada se deve às aposentadorias que ocorreram. Cabe dizer que, anteriormente ao processo de privatização, a empresa criou o Programa de Demissão Voluntária – PDV, cujo objetivo era “preparar a casa para receber os novos donos” (MATOS, 2006).

Os trabalhadores que já possuíam tempo suficiente para garantirem a aposentadoria foram induzidos a se aposentar. O Governo Federal ofereceu incentivo a essa prática, prometendo assegurar algumas garantias dos direitos trabalhistas e das demais conquistas adquiridas pelos próprios funcionários da empresa.

Como exemplo, podemos citar a manutenção do plano de saúde por mais um ano após a demissão, garantias dos direitos trabalhistas, tais como aviso prévio, multa do FGTS, 13º salário e férias proporcionais. Esses foram os atrativos que “levaram” muitos funcionários a se demitirem. As vagas decorrentes daí não foram preenchidas, o que gerou a diminuição do número de empregados da empresa em mais de 4.000 trabalhadores, além de se ter presenciado aumento do número de trabalhadores terceirizados. Foi também nesse período que, de acordo com o CRISP/MG, se presenciou o aumento na taxa de criminalidade no município (MATOS, 2006).

Os dados do IBGE/2000 nos fornecem o perfil desta cidade, considerando os anos de 1991 a 2000. De acordo com esses dados, o nível educacional da população jovem, no período referenciado, cresceu. O analfabetismo, por exemplo, na população cuja faixa etária residia entre 7 e 14 anos passou de 10,9% em 1991 para 3,3% em 2000, apresentando crescimento bastante expressivo também para as outras faixas etárias. A população compreendida na faixa etária entre 15 e 17 anos, com menos de oito anos de estudo, também ostentou resultado satisfatório, reduzindo de 82,4% (1991) para 35,1% (2000) e, na faixa etária entre 18 e 24 anos, passou de 62,9% (1991) para 32,4% (2000). Ou seja, a escolaridade da população aumentou. Alteração significativa também pode ser observada na população adulta.

Visto superficialmente, podemos considerar um resultado plausível. No entanto, quando observamos mais atentamente, podemos perceber que 35,1% da população na faixa etária de 15 a 17 anos, com menos de oito anos de estudo, é um indicador muito alto. Estes jovens ainda deveriam estar na escola e não estão. O mesmo se infere da redução do índice na faixa etária de 18 a 24. Se somarmos esses indicadores, podemos dizer que 67,5% da população entre 15 e 24 anos (população jovem) possuem menos de oito anos de estudo.

No que se refere aos indicadores de renda, pobreza e desigualdade social, podemos observar crescimento no que diz respeito à renda per capita média. Esta passou de R\$ 215,21 (1991) para R\$ 307,71 (2000). Cabe lembrar que o salário mínimo no ano 2000 era de R\$ 151,00. A pobreza também diminuiu de 30,01% para 21,1%. Já a desigualdade social cresceu de 0,55 do índice de gini (1991) para 0,56 (2000). No entanto, embora tenha havido um crescimento da renda per capita média do município, essa renda não foi proporcionalmente distribuída. Significa dizer que os dados do IBGE/2000 demonstram que os 20% mais pobres em 1991 detinham 3,3 do percentual da renda e, já em 2000, esse percentual reduziu para 2,7. Já os 20% mais ricos abocanhavam 59,5% dessa mesma renda. Aqui, podemos observar uma disparidade: o fato de ter havido crescimento da renda per capita não significa que essa renda foi distribuída de forma igualitária.

No que se refere ao Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, houve um crescimento também significativo de 0,735 (1991) para 0,806 (2000) – sendo educação: 0,831 para 0,901; longividade: 0,706 para 0,787; renda: 0,669 para 0,729. Implica dizer que o município está entre as regiões consideradas de alto desenvolvimento humano.

No que diz respeito à incidência de crimes na cidade, a tabela abaixo nos fornece alguns elementos interessantes para se pensar a questão da criminalidade em Ipatinga/MG. Podemos observar que, dos crimes de maior incidência criminal registrados pela Polícia Militar em Ipatinga, a grande maioria é caracterizada como crimes de menor potencial ofensivo, ou seja, são crimes realizados sem a utilização de violência, exceto o de lesão corporal e vias de fato/agressão.

Subgrupo de informações	2004	2005	2006	2007	2008
Furto qualificado consumado/arrombamento a residência urbana	558	702	568	891	874
Ameaça	618	635	717	762	866
Lesão corporal	585	737	735	677	816
Furto consumado de bicicleta	1333	888	972	997	803
Vias de fato/agressão	649	618	610	551	767
Atrito verbal	385	328	319	351	471
Furto qualificado consumado/arrombamento em veículo automotor	802	803	566	511	445
Furto consumado a residência	191	195	224	255	297

Fonte: 14º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais de Ipatinga. Dados fornecidos em novembro de 2008.

Total de registros de crimes violentos em Ipatinga/MG dos anos de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009.						
Subgrupos de informações	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Roubos à mão armada consumados diversos	295	494	416	419	386	323
Roubos consumados diversos	350	397	452	402	416	289
Homicídio tentado	137	125	101	131	101	99
Homicídio consumado	40	44	27	43	33	32
Estupro tentado	12	6	6	10	4	2
Estupro consumado	7	9	6	5	10	10
Sequestro e cárcere privado	3	4	4	2	1	3
Latrocínio	0	2	1	1	2	0

Fonte: 14º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais do Município de Ipatinga. Os dados da tabela foram fornecidos em maio de 2010

A partir de análise das tabelas, percebemos que os crimes considerados hediondos não aparecem como os mais praticados, o que contradiz o que é, maciçamente, mostrado pela mídia escrita e falada. Diariamente, os meios de comunicação de massa nos fornecem a sensação de que a insegurança é total e que, cada vez mais, se cometem crimes bárbaros. Sair de casa, então, seria colocar

a vida em risco. Vimos que essa não é uma representação verdadeira nem aproximada do real. Camufla-se uma realidade para vender imagens sem substância, que provocam sensações de revolta e indignação e, conseqüentemente, como já discutido anteriormente, o desejo de maior punibilidade e vingança social. A partir desses dados, podemos derrubar o mito, constantemente disseminado, de que, no sistema prisional, só tem homicida e esturador, o que será trabalhado no capítulo 4, item 4.4, quando se fala das infrações aos artigos do Código Penal mais praticadas pelo público pesquisado.

Então, podemos concluir que, visto de forma aparente, deixando os números falarem por si sós, podemos perceber que Ipatinga/MG ostenta indicadores excelentes no *ranking* do Índice de Desenvolvimento Humano. No entanto, uma leitura mais apurada nos mostra o oposto: assim como cresce a economia do município, também cresce a disparidade entre ricos e pobres. Isso porque, com as inovações tecnológicas colocadas a favor do capital, cresce a economia, sem, no entanto, crescer o mercado de trabalho. O modelo de crescimento adotado ou desemprega ou exige dos trabalhadores um nível de escolaridade que grande parcela deles não possui, o que os faz partir na busca individual pela satisfação de suas necessidades.

3.3. O Centro de Remanejamento de Presos de Ipatinga/MG e a perspectiva de ressocialização

Os Centros de Remanejamento do Sistema Prisional – Ceresp são locais próprios de os suspeitos de práticas qualificadas como criminosas aguardarem o julgamento. A regra é que dentro de 30 dias todas as pessoas presas devem ser julgadas e aqueles que forem condenados à pena privativa de liberdade devem ser encaminhados para uma penitenciária para cumprir a pena que lhe foi imposta. No entanto, neste item, a partir da particularização do Ceresp de Ipatinga/MG, vamos mostrar o que de fato ocorre com essas pessoas.

O Centro de Remanejamento de Presos de Ipatinga/MG foi inaugurado no dia 23 de março de 2001. Até então, as pessoas que cometiam algum tipo de ato

qualificado como crime ficavam presas na própria delegacia do município. Quando da sua criação, quem ficou responsável pela administração do Ceresp de Ipatinga foi a Polícia Civil, e, para a guarda dos presos, eram destinados 18 agentes penitenciários, cinco detetives, seis soldados da Polícia Militar e um tenente, além dos funcionários administrativos. Ao todo perfaziam um total de 30 pessoas para fazer a guarda de 250 presos.

Em função de graves denúncias de desrespeito aos direitos humanos e mortes ocorridas dentro desse espaço, o Ceresp de Ipatinga/MG foi inserido no Programa de Expansão, Modernização e Humanização do Sistema Prisional²⁸ da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, através da Superintendência de Administração Prisional. Esta assume a gestão desse espaço em 2008. Para tanto, contrata 172 funcionários, sendo agentes prisionais, técnicos nas áreas de serviço social, profissionais de psicologia, enfermagem e direito, além de pessoal administrativo.

Cabe registrar que os centros de remanejamento do sistema prisional são espaços onde deveriam permanecer aquelas pessoas que aguardam julgamento, sendo que, conforme a Lei de Execuções Penais (LEP nº 7.210, de julho de 1984), o tempo de espera não pode exceder a 30 dias. Entretanto, essas pessoas podem permanecer anos esperando julgamento, o que evidentemente significa uma violação à lei. A isso se pode somar o fato de pessoas que já foram julgadas continuarem ali, junto com quem ainda aguarda o julgamento. Esse é outro fato que não pode ocorrer.

Outra questão que se quer chamar atenção é que o Ceresp de Ipatinga/MG foi construído para abrigar uma população carcerária de 132 presos provisórios, no entanto, no momento da pesquisa, esse espaço abrigava uma população de 520 presos, dos quais, 60,5% eram presos provisórios, 37% já haviam sido condenados

²⁸ O objetivo de tal programa é reduzir o déficit de vagas no sistema prisional, com ênfase na racionalização da gestão das unidades prisionais e no aprimoramento das condições de segurança e ressocialização dos detentos, garantindo-se a humanização do sistema. Para tal, a proposta é, dentre outras, a erradicação das carceragens da Polícia Civil em Minas Gerais; fortalecimento do Sistema APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados e implantação de parcerias Público-privada, a exemplo da construção do Complexo Penitenciário de Ribeirão das Neves, região metropolitana de Belo Horizonte/MG, com capacidade para 3.040 pessoas. Dos cinco pavilhões a serem construídos, o primeiro está planejado para se iniciar em outubro deste ano (Matéria intitulada “Minas Gerais terá primeiro complexo penitenciário em PPP do Brasil, disponível em www.blog.mg.gov.br. Acesso em 19/06/2010.

e 2,5% cumpriam prisão civil e internação. Dos presos provisórios, 76,5% aguardavam julgamento por mais de 30 dias e 28% aguardam julgamento por seis meses ou mais.

A estes dados alarmantes se devem somar as péssimas condições de encarceramento dessas pessoas. Nas celas construídas para abrigar seis presos, são colocados de 18 a 24, o que significa dizer que existem seis camas e um banheiro para 24 pessoas; num espaço físico suficiente para seis pessoas, estão alojadas 24. Podemos assistir, pelo exposto, uma clara violação dos direitos humanos, já que os presos são tratados como animais que podem ser amontoados como aponta o depoimento a seguir.

Não tem pra onde ir, só fica num cubículo aqui, olha pro lado vê um, olha pro outro lado vê outro, e aí a gente vai ficando doido, sabe por causa de quê? Aqui são 24 horas dentro de uma cela onde cabe um só e lá tem 23/24 pessoas e, às vezes, a gente nem dorme direito por falta de espaço e a pessoa já levanta daquele jeito e acha que tem que descontar a noite maldormida, a conversa dos outros que atrapalhou ele de dormir e ele em quer descontar naquele que chegou mais de pouco dentro da cela, é uma desorganização danada. (SMA, G1)

Convém destacar também que os presos não são separados por tipo de delito cometido, ou seja, aqui se misturam presos condenados/acusados de delitos leves com os de delitos graves. No entanto, cabe ressaltar que esta não é uma situação específica do Ceresp de Ipatinga/MG, uma vez que ocorre em todo o Brasil. Os Centros de Remanejamento são marcados por irregularidades absurdas como pontua Torres (2002).

O que podemos perceber com isso, além de tantas irregularidades, é que o próprio sistema que cobra dessas pessoas o cumprimento das leis não as cumpre. Ocorre que o mesmo Estado que negligenciou os direitos sociais dessa população, antes mesmo de ela ingressar na prisão, continua a fazê-lo durante o período de reclusão, ao se apresentar omisso em garantir, pelo menos, o cumprimento da pena nos parâmetros propostos pela Lei de Execuções Penais em seu art. 41, que trata dos direitos dos presos.²⁹

²⁹ De acordo com o art. 41 da LEP, constituem direitos do preso: I – alimentação suficiente e vestuário; II – atribuição de trabalho e sua remuneração; III – Previdência Social; IV – constituição de pecúlio; V – proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação; VI - exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que

O Ceresp de Ipatinga/MG já foi inaugurado – em 2001 – de forma irregular, isto é, com superlotação, conforme pode ser verificado na tabela a seguir. Se um espaço construído para alojar 132 pessoas é inaugurado abrigando 250, implica dizer que deu início a suas atividades com uma população que atingia um percentual de 89,5% a mais do que sua capacidade. No decorrer dos anos, esse quadro vai só se agravando, chegando ao ápice de 580 presos num espaço para 132, em 2006.

Ano	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Média anual de presos	250	450	480	540	560	580	540	500	530	545

Média anual de presos no Ceresp de Ipatinga/MG. Dados fornecidos pelo Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Ipatinga/MG – Ceresp.

Somamos a isso o fato de o Ceresp de Ipatinga possuir apenas dois blocos (A e B), formados por dez celas cada um, além de uma cela feminina, outra destinada aos adolescentes e outra construída recentemente para abrigar os presos trabalhadores que se encontram no regime semiaberto. Então, já foi inaugurado com o número aproximado de seis a sete presos por cela. Em 2006, esse número sobe para 24, considerando a média, ou seja, quatro vezes a mais do que quando inaugurado. Já em 2009, atinge a média de 22 presos por cela.

Entretanto, como já pontuamos anteriormente, esta não é uma especificidade do Ceresp de Ipatinga/MG, mas faz parte da realidade prisional brasileira, em especial das cadeias públicas. As celas são pequenas, úmidas, frias, sem iluminação e, no caso particular do Ceresp/Ipatinga/MG, comportam seis camas³⁰ construídas de cimento, em estilo de beliche e sobre elas se coloca um colchão de cerca de 5 centímetros de espessura.

Num canto da cela, fica o banheiro, chamado pelos presos de “boi”. O banheiro consiste em um cano de água fria na parede e um buraco que serve como privada, não tendo, portanto, descarga. A estratégia utilizada para amenizar o cheiro

compatíveis com a execução da pena; VII – assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa; VIII – proteção contra qualquer forma de sensacionalismo; IX – entrevista pessoal e reservada com o advogado; X – visita do cônjuge, da companheira, de parentes, amigos em dias determinados; dentre outros.

³⁰ Na gíria dos presos a cama é chamada de “burra” ou “jega”.

após a realização de qualquer das “atividades fisiológicas” nesse espaço é o banho. Por bem ou por mal, o preso é obrigado a tomar banho após realização destas atividades, conforme demonstra um pequeno trecho de um diálogo ocorrido durante a realização de um grupo focal.

- Mas só se o cara não bate bem da cabeça, ele fica sem tomar banho! Se o cara for porco, ele toma banho assim mesmo, ninguém fica sem tomar banho! Se não tomar querendo, toma sem querer mesmo (SM, GF4).
- Se não quiser tomar, ou sai da cela ou fica no banheiro amarrado. Se um não quiser tomar banho, oh! Passa o relógio, tá doido? Banho é necessário, tá doido? 20 presos dentro de uma cela! Um homem transpira muito, imagina 20 sem tomar banho! Imagina a catimba de “gambá matado a tapa” debaixo do braço! Sem tomar banho ainda, sô, ninguém aguenta não! Mais pra isso tem o quartinho de solteiro, entendeu? Não quer tomar banho não? Então fica amarrado dentro do banheiro! (GGF, GF4)
- Debaixo da água, logicamente! (PESQ.)

Outra grande dificuldade relatada nos grupos está relacionada ao dormir. Como não há espaço físico, nem cama para todos, eles se utilizam de revezamento. Enquanto uns dormem, os outros permanecem acordados, de pé. Passadas algumas horas, eles revezam. Ainda assim, como são muitos na cela, precisam criar estratégias que permitam se acomodarem melhor para dormirem como registram pequenos trechos das falas apresentadas durante a realização de dois grupos focais.

- Como que vocês se organizam pra dormir? (PESQ.)
- É difícil vê, é uma emboleira doida, cada um tem seu lugar, a gente chama de “facão”³¹, é facão, ou seja, é um pra cima e outro pra baixo (NI, GF 1)³²
- Tem colchão pra todo lado, na praia³³, e tem uns que não pode nem encostar neles porque arruma confusão (VE, GF1).
- Às vezes, o barraco tá tão cheio que a gente vai de valete³⁴, entendeu? (ACS, GF1.)

(Diálogo do Grupo 1)

- Como é a noite de vocês? (PESQ)
- Uma verdadeira sardinha! (BSA, GF 4)

³¹ Facão na gíria dos presos é um ao lado do outro. Todos dormem de lado de forma que, de dois em dois, dão às costas um para o outro.

³² PNI – Pessoa não identificada.

³³ “Praia” significa o próprio espaço vazio da cela, ou seja, a área que sobra, retirando o banheiro e o espaço das camas.

³⁴ “Valete”, na gíria dos presos, significa dois homens na mesma cama, sendo um pra baixo e outro pra cima.

– É um pra cima, um pra baixo, não pode nem mexer. Se você sair, você perde seu lugar e fica em pé, aí tem que ficar zanzando na praia (GGF, GF 4).

– Muitas das vezes, esse negócio de dormir, muitas das confusões gera aí também. Às vezes, a gente encosta no outro. A gente teve esposa e tá acostumado dormir com ela. Imagina se a gente acorda agarrado na cintura do outro? (risos). Nossa senhora, o cara vai arreentar eu! (MS, GF 4).

– Às vezes, o cara vai virar, é tipo assim, o cara deita de lado, eles falam facões, entendeu? De ladinho mesmo, um pra cima e um pra baixo, colado, e aí o cara vai... é tudo de costas um pro outro, zero a zero, não pode ser um a zero não, entendeu? Tem que ser zero a zero, senão dá problema! E aí o cara tá dormindo e acaba fazendo o gol, dá um a zero, aí dá problema (risos). Mas, às vezes, o cara tá dormindo, encostadinho e vai fazer o tal de caxote, que é encolher as pernas porque o corpo dói, aí vai lá na costela do outro e pá, dá uma amarrotada e o cara já levanta doido. “O quê que é isso? Cê tá me chutando!”, aí já arruma problema (GGF, GF 4)

(Diálogo do Grupo 4).

O único momento de lazer que possuem é o “banho de sol”³⁵, que conforme determinação da Lei de Execução Penal, nº 7.210 de 1984 deve ocorrer diariamente e ter duração de 2 horas cada um. No entanto, pelo número de presos que se encontram no Ceresp fica inviável o cumprimento do disposto nesta legislação. Então, o banho de sol acontece uma ou duas vezes na semana. Nesse momento, são liberadas cinco celas por vez porque os pátios não comportam mais presos. Durante o banho de sol, alguns jogam futebol e outros conversam entre si. No futebol, eles formam times e promovem campeonatos. O prêmio para quem vence é pago através do “marroco”, que é o pão do café da manhã ou da tarde; a “vaquinha” que é o leite ou ainda o docinho que recebem como sobremesa após as refeições.

Jogamos futebol, como uma diversão qualquer, a gente aposta. Isso é uma diversão normal, a gente aposta. Eu mesmo tô devendo cinco vaquinha. Isso é normal, uai, assim como eu ganho, eu perco uai! (ARC, GF 4).

Aqui tem lazer não, é só tristeza! (fala em tom de riso). Imagina você acordando de manhã e dando o seu “marroco” pro outro porque você perdeu no jogo! (risos). (GGF, GF 4).

Lazer aqui é futebol (SL, GF 2).

Lazer mesmo que não é um lazer, né! Porque é sempre interrompido com tiro de borracha (LJC, GF 2).

³⁵ “Banho de sol” é o momento “livre” que os presos possuem nas unidades prisionais. É o momento em que eles são colocados no pátio para tomarem sol. As mulheres, bem como os adolescentes, são colocadas para o “banho de sol” em horário diferente dos demais presos.

Queixam-se muito da ociosidade, ou seja, passam dias, meses e até anos sem ter nada “produtivo” para fazerem. Segundo eles, é nessa oportunidade que muitos vão planejar os mais cruéis delitos a praticar quando em liberdade.

Se não existe nada pra ocupar sua mente, você fica maquinando, maquinando e o inimigo aproveita e usa pra fazer o que quer da mente da gente (HSC, GF7).

A gente fica pensando que, quando sair daqui, eu vou pegar fulano e dá um coro, vou pegar ciclano e vou matar, vou sair daqui revoltado (IVA, GF 7).

A pessoa fica parada num lugar, sem fazer nada, vamos supor igual um leitão e põe num lugar e dá comida ele todo dia, ele vai inchar, vai engordar, uai! Ele só deita, dorme, levanta e come, deita, dorme, levanta e come (risos). Ele vai virar uma butija mesmo! (SWS, GF6).

Outra queixa apresentada nos grupos diz respeito ao tratamento dispensado por alguns agentes prisionais, tanto no que refere aos próprios presos quanto a seus familiares em dias de visita. As queixas e indignação no que diz respeito à família se referem aos procedimentos vexatórios da revista na entrada em dias de visita. Tal revista diz respeito ao desnudamento diante de terceiros com exposição das partes íntimas e realização de revista manual, podendo ocorrer, inclusive, a introdução do dedo no interior dessas partes a fim de verificar a existência de material cuja entrada é proibida nas unidades prisionais, como drogas, por exemplo.

É porque o seguinte: a gente errou, tá certo. Mas só que, devido a família da gente amar a gente, ela não consegue ficar longe da gente e vem, a mãe vem pra ver o filho, aí ela passa por grande humilhação, que é o procedimento que tem na penitenciária e nas cadeias, cê entendeu? Pra nós, a gente não importa, só que, pra eles, é um grande constrangimento, porque é o seguinte, tem que agachar, tem que ficar nu diante dos outros, é uma humilhação. Só que é o seguinte: eles não têm nada a ver, a gente errou, mas eles, eu acho que eles não deviam passar por isso não, a não ser que o seguinte, porque a pessoa vem e tira a roupa toda, tinha que ter uma coisa pra passar na pessoa de cima em baixo, e não constou nada, então não gasta a pessoa ficar arreganhando, igual, desculpa, não posso nem falar não. Posso falar? Desculpa, mas eu vou falar, mas eles tão querendo ver até dentro do útero da mulher (risos) com esse procedimento aí. Então é um constrangimento, uma humilhação que a pessoa passa (ACS, GF 1).

Então o que dá revolta é isso. A família da gente chega aí fora aí, oh, é 6h da manhã e vai entrar pra dentro aqui e quase 10h da manhã e ainda passa por uma humilhação grande aí fora aí. Porque a visita fala com a gente e a gente acredita nela porque ela não vai mentir pra gente que tá aqui dentro preso, entendeu? Então é isso que dá revolta na gente. Ao invés da gente melhorar, a gente fica é pior ainda. (GGF, GF4)

A realização das revistas para entrada nas unidades prisionais é prática obrigatória, mas devem se dar de acordo com as normas constitucionais e tratados internacionais de direitos humanos. Existem, hoje, equipamentos de segurança que permitem a identificação de materiais metálicos ou não como detectores de metal, pórticos, raquetes, equipamentos de raio-X, espectrômetro, entre outros, não havendo, portanto, necessidade destes procedimentos vexatórios. Além do mais, as revistas feitas de tal forma representam mais uma ilegalidade praticada com aval do estado. A revista manual é permitida em lei somente em casos excepcionais – quando houver suspeita fundada de que a visita porta objeto ou substâncias proibidas legalmente ou ainda que coloque em risco a segurança das pessoas naquele espaço.

Somamos a isso o fato de a pena imposta ao preso não se limitar a ele, mas se estender aos seus familiares. Prova disso, além das revistas vexatórias, é o tratamento que estes recebem nas unidades prisionais, conforme expresso no depoimento citado. Ou seja, chegam cedo à unidade prisional a fim de garantirem maior permanência com seus familiares que se encontram presos, ficam expostos a chuva e/ou sol e, não raras vezes, depois de horas aguardando na fila, apenas conseguem entrar já quase no momento de findar o horário das visitas.

No que se refere às queixas quanto ao tratamento fornecido por agentes prisionais, sabemos que, embora, há muito, a tortura e as agressões físicas tenham sido consideradas práticas ilegais dentro das unidades prisionais, é comum relato de presos vítimas desse tipo de violência praticada pelos próprios agentes do estado.

No espaço do Ceresp de Ipatinga, em particular, o Diretor Geral proibiu este tipo de prática contra os presos e ainda assim ela é recorrente. O despreparo e a desqualificação destes profissionais fazem com que eles, para manterem a disciplina e a ordem – tão caras a eles –, imponham aos presos uma disciplina que não está prevista em leis e a façam ser respeitada via utilização da violência. Isto é, para manter a disciplina e inibir qualquer iniciativa por parte dos presos, são utilizados instrumentos coercitivos como: gás de pimenta, bomba de “efeito moral”, tiro de borracha, além de agressões psicológicas exercidas através de ameaças de perda dos poucos direitos que ainda lhes restam, como suspensão das visitas sociais e íntimas.

Enfim, contrariam-se os direitos assegurados no art. 5º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que se estabelece que “ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante”, assim como no art. 5º, inciso XLIX da Constituição Federal de 1988, em que é “assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral”.

É só castigo, é castigo mais corporal do meu ponto de vista (DSM , GF 4).

Então eu acho assim, se o nego merecer o castigo, tá certo, né? Agora, fazer covardia! Injustamente, rapaz! Eu mesmo me apresentei aqui, né? Eu tenho seis meses só pra pagar de cadeia e daí eles querer me arrumar mais seis? É covardia, que isso! (SWS, GFinal).

Entre os próprios presos, também, é muito comum cenas de violência e discriminação. A ociosidade, superlotação, disciplina exigida, convivência com estranhos, etc. geram um clima tenso, e qualquer coisa pode ser motivo de desavenças entre eles. Mas o que não tem perdão é o que eles chamam de “caguetagem”, ou seja, entregar o colega para outros “bandidos” ou para a polícia. É comum essas pessoas não sobreviverem nem na rua, nem dentro dos presídios. Confidenciam, inclusive, que o pior “pecado” que a pessoa que está envolvida nesta vida pode cometer é o “cagete”. Há muitos casos de pessoas inocentes em alguma situação assumirem a culpa e cumprirem toda uma pena, por não poderem entregar o verdadeiro “culpado”. Quem o faz está condenado à morte.

Somamos, ainda, a todas essas violências e discriminações praticadas pelos próprios presos no que tange àqueles cujos crimes envolvem crianças, crimes sexuais, matricídio, orientação sexual e homossexualidade. Ocorre que tais violações são toleradas e até consentidas pelas autoridades – senão realizadas em conjunto com os agentes prisionais –, nada sendo feito para mudar essa realidade, já que a consideram “regras da cadeia”. Isso representa mais uma face da violência institucionalizada.

A pessoa vive dias, meses e até anos num espaço desses, então, é comum que haja uma desumanização do sujeito que cumpre pena nessas condições, conforme o relato abaixo.

Tipo assim, eu tava virando um animal já, tava sendo tratado como um animal e virando um animal já... já bolando tipo de roubo pra mim sair e

fazer; agora eu vou fazer pior; vou fazer isso ou aquilo porque dá mais dinheiro e, tipo assim, eu vendo a minha vida ali só no crime, só no crime, só no crime... Eu tinha pra mim que só o crime ia resolver; pus pra mim que não tinha mais recurso eu trabalhar; não era bom pra mim estudar mais; não era bom pra mim fazer o bem; eu tinha que me defender ali atrás das coisas erradas, praticando delitos, cê entendeu? Pra sobreviver porque eu não via esperança nenhuma! (MSC, EI).

Toda essa realidade apresentada caracteriza violação explícita aos princípios constitucionais e tratados internacionais de proteção aos direitos humanos. Após investigar violações aos direitos humanos ocorridas em prisões brasileiras, a Anistia Internacional³⁶, em relatório intitulado “O Estado dos Direitos Humanos no Mundo”, referente ao ano de 2009 e publicado em 2010, denunciou as más condições de encarceramento, as detenções cruéis e desumanas e ainda torturas no interior dos presídios brasileiros, assim como regularmente utilizada “como método de interrogatório, de punição, de controle, de humilhação e de extorsão”.

Dessa forma, constatamos um agravamento da violação dos direitos humanos, anos após anos, sem ter havido qualquer iniciativa que pudesse inibi-la. Como afirma Torres (2002), o que se assiste é a intensificação das formas de repressão e coação policial, que pode ser medida pelo aumento expressivo do número de presos do Ceresp de Ipatinga/MG desde sua inauguração em 2001.

No entanto, não podemos deixar de mencionar as melhorias adquiridas após a assunção deste espaço pela Superintendência de Administração Prisional – SUAPI – em 2008. Além da formação de uma diretoria composta por Diretor Geral, Diretor de Segurança, Diretor Administrativo e Diretor de Atendimento e de uma equipe técnica para atendimento aos presos, ao falar das melhorias, o Diretor Geral também destaca a reforma da carceragem dos dois blocos, com troca de portas e grades; pintura interna, envelopamento externo de todas as celas; colocação de concertina; construção do muro da frente e lateral direito.

O Diretor Geral pontua ainda a aquisição de carros (duas blazer e uma parati) devidamente munidos com cofre para transporte de presos e uma moto com baú para realização de serviços administrativos. Houve também a instalação da internet,

³⁶ A anistia internacional é um movimento mundial com mais de 2 milhões de adeptos que realizam campanhas para que os direitos humanos reconhecidos internacionalmente sejam respeitados e protegidos. Cabe lembrar que anualmente esse movimento elabora um relatório sobre a situação dos direitos humanos no mundo.

intranet, telefones com voip e linha externa e informatização de todos os núcleos: saúde, psicossocial e jurídico. Ressalta também a adequação de três celas para o convívio familiar; criação da biblioteca e implantação do trabalho religioso todas as sextas-feiras, sendo que esse último é realizado por Igrejas Evangélicas, Católica e Associação de Homens de Negócio do Evangelho Pleno – ADHONEP.

O dirigente afirma também que, com essas medidas, torna-se possível

o cumprimento das normas estabelecidas pela LEP no que tange à custódia e à recuperação do preso, visando à garantia dos direitos dos custodiados, cobrança dos deveres de cada um e cumprimento do Regulamento Disciplinar Prisional – REDIPRI e do Procedimento Operacional Padrão – POP.³⁷

Podemos notar que quase todas as melhorias apontadas são no sentido de garantir maior “segurança” no espaço, a fim de evitar fugas, motins, inibir qualquer protesto, enfim, fazer os presos manterem a disciplina e a ordem e não para atendê-los em suas reais necessidades.

É possível notarmos que toda intervenção desenvolvida no interior do Ceresp de Ipatinga/MG é feita a partir da perspectiva de recuperação, reeducação, ressocialização. Não só no interior do Ceresp/Ipatinga, mas Torres (2009) afirma que são muitos os teóricos da questão prisional que defendem a perspectiva da recuperação do indivíduo através do tratamento penitenciário. Alguns identificam a causa do comportamento criminoso em fatores de ordem biológica, outros de ordem patológica e ainda biopsicossocial. Esses teóricos “afirmavam ser possível um modelo penitenciário voltado para a reconstituição moral de seus internos, pois estes são vítimas de processos sociais perversos que, antes da condenação, os incapacitaram para o convívio social” (PAIXÃO, 1987, apud TORRES, 2009, p. 108).

A crença é de que o crime resulta de uma falha no caráter do criminoso. Implica dizer que a família, a igreja ou a escola falharam ao construir seu caráter, e a pena penitenciária atuaria exatamente onde essas instituições falharam. O criminoso, portanto, é considerado um membro disfuncional do sistema social. A pena de prisão, então, deve funcionar como um tratamento para o membro

³⁷ O Regulamento Disciplina Prisional - REDIPRI dispõe as normas de conduta e disciplina dos presos nos Estabelecimentos Prisionais da Subsecretaria de Administração Penitenciária – SUAP e entrou em vigor em 10 de março de 2004.

desviante com o intuito de reeducá-lo para que se possa reinseri-lo na sociedade. De acordo com tais perspectivas, a sociedade é perfeita e harmônica e os problemas residem nos indivíduos que não se enquadram nela, os “desviantes”, os “sem-caráter”, ou seja, aqueles ameaçadores desta mesma ordem social perfeita e harmônica: os pobres.

Busca-se, dentro das prisões, adequar comportamentos, incidir na forma de pensar de homens e mulheres que se encontram em cumprimento de pena no interior das unidades prisionais, para que reproduzam a ideologia da cultura dominante de que a criminalidade é um mero problema de comportamento, de conduta, de falta de caráter, com vistas à manutenção da ordem social vigente. Enfim, o discurso é de que a prisão deva favorecer a “reintegração social” do indivíduo, sua “recuperação”, o que comunga com a visão funcionalista de sociedade³⁸. Uma vez recuperado, após cumprir pena de privação de liberdade, o indivíduo “desviante” estará apto para ser reinserido no seio da sociedade.

Essa ideologia é compartilhada pelos entrevistados que consideram que necessitam de ser recuperados e reajustados para o convívio social como demonstram os depoimentos abaixo.

Reintegrar na sociedade também é, tipo assim, o cara sai da cadeia, é como uma criança que tá nascendo de novo, então, se reintegrar à sociedade é uma nova oportunidade, uma nova vida que você quer ter. Você tá começando de novo, então, se você não achar ali um ideal, não achar nada, aquele plano, aquele pensamento que você teve ali vai ser totalmente em vão. Você vai voltar lá no seu passado e vai ser dali pra pior, uai! Oportunidade de nos mostrar pra sociedade é isto: é a oportunidade de começar de novo, de reintegrar à sociedade, mas começar lá do começo mesmo, fazer novos planos de vida acontecer, ajudar nossas famílias, cê entendeu? Sem causar danos nenhum pra eles, entendeu? Reintegrar à sociedade então é uma oportunidade de vida melhor pra nós (MSC, GFinal).

Eu acredito na ressocialização do preso, o preso pode regenerar porque eu, se tivesse condição de sair daqui e montar um centro de recuperação de viciados de drogas, eu montaria, mas eu não tenho condição de montar (MR, GF2).

³⁸ O cerne da teoria funcionalista está no equilíbrio entre as diversas partes que constituem a sociedade. Seu núcleo conceitual é baseado na noção de sistema social, onde todas as partes que o compõem devem estar integradas. Os problemas, a partir da perspectiva em foco, residem nos elementos que são disfuncionais à sociedade, devendo ser tratados para então retornar ao convívio social (SCHNEIDER, 1987, p. 29).

De acordo com a perspectiva que norteia o presente trabalho, não podemos reduzir o problema a uma situação de “adaptação-inadaptação” a uma estrutura social vigente, o que seria uma análise simplista, acrítica e desprovida de historicidade. Na perspectiva funcionalista, a atuação estaria pautada naquilo que é singular, deixando de entender a essência do fenômeno, os reais fatores que levam os indivíduos a se envolverem com a criminalidade. Dessa forma, fica mais fácil atribuir à criminalidade a falta de participação e/ou integração na estrutura social, do que de fato questionar a estrutura social vigente.

A ressocialização, na perspectiva analítica adotada neste trabalho, é “sinônimo de reajustamento individual via ‘trabalho honesto’, garantindo a extração da mais-valia e o capital como relação social” (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS - ANAS, 1989, p.114). Ou seja, trabalho utilizado como forma de disciplinamento, em que o pobre deve estar submisso a qualquer forma de exploração, sem, no entanto, contestar a ordem social burguesa.

Quando se busca “ressocializar”, segundo a perspectiva crítica, se está transferindo para o agente infrator a responsabilidade única e exclusiva pela criminalidade, o que acaba por legitimar o aparato repressivo do Estado. Como a desigualdade é condição de existência do capitalismo, torna-se, portanto, urgente a explícita individualização do crime entendido como fruto de um “desvio de conduta”, de “desajustamento” do indivíduo, fato que vai contribuir para a sua continuidade.

Assim, a sociedade reproduz essa concepção e, ao fazê-lo, afasta a ideia de reação por parte desta classe às desigualdades sociais através da participação social em lutas pela garantia da cidadania e ampliação da democracia, ao mesmo tempo em que legitima a ação repressiva do Estado e do capital. Enfim, torna-se necessário e conveniente a individualização dos fatores determinantes da criminalidade, quando se buscaria apenas a docilização dos sujeitos, adaptando-os ao contexto da ordem societária vigente, do que colocar em xeque essa mesma ordem.

É aí que se encontra um dos principais ângulos da funcionalidade do sistema penal, que, tornando invisíveis as fontes geradoras da criminalidade de qualquer natureza, permite e incentiva a crença em desvios pessoais a serem combatidos, deixando encobertos e intocados aos desvios estruturais que os alimentam (KARAM, 2005, p.30).

Longe de buscar compreender os fatores sociais, políticos, econômicos e culturais envolvidos na criminalidade, as sociedades permanecem ideologicamente mantendo o senso-comum de que o praticante de atividades qualificadas como crime deverá ser castigado para tratar seu caráter via aprisionamento para, depois de curado, ser devolvido a sociedade.

O objetivo da prisão seria o de ressocializar através da imposição de castigo, dor e humilhação, porque, como vimos, é isso que faz. Entretanto, a prisão não consegue realizar seu ideário de ressocialização porque, mesmo que se tratasse disso, muitos sujeitos que passam pelo sistema prisional voltam a recorrer ao crime, o que significa dizer que não saem da prisão “disciplinados” e “adestrados” para a obediência e a sujeição a uma ordem societária tão opressora. Muito pelo contrário, ao impor sofrimento, dor e humilhação ao preso, a prisão o torna uma pessoa sem perspectivas futuras, o faz pensar em vingança, o faz inconformado com a situação na qual é lançado: desemprego, discriminação, revolta e miséria, e, como eles mesmos dizem, a prisão os faz pessoas piores. É exatamente por não cumprir este objetivo, de tornar o preso “dócil”, fazê-lo um cidadão de bem, conformado com sua situação, é que muitos voltam a recorrer ao crime na busca de terem suas necessidades materiais e sociais satisfeitas, como poderá ser verificado no próximo capítulo.

(...) Só que, se eu for colher o que eu tive aqui dentro, eu vou sair aí fora é matando, roubando, porque aqui a gente não colhe nada que preste aqui dentro. Primeiro lugar: a gente é maltratado; não é como ser humano, é bem maltratado; a gente mexe com muita gente sem educação. Então, se a gente fosse mais bem tratado, talvez pudesse até consertar. Mas, se a gente for descontar o ódio que a gente colhe aqui dentro – aqui a gente só colhe coisa ruim aqui dentro –, então a gente sai pior do que chega (AOE, GF6).

Aqui tá um sistema muito ruim. Aqui falta assistência ao preso e mais educação porque eles têm que ver que eles tão lidando é com ser humano, não é com animal não! Não é com cavalo não! Então eles deveriam ter um pouco mais de bondade no coração, porque cada um que tá aqui, a finalidade de nós é pagar o nosso débito e tentar reintegrar realmente à sociedade. Mas do jeito que eles tão levando, não vai dá não, dá é tragédia. (LJC, GF2)

(...) foi preso sem dever nada, apanhou sem dever nada, foi humilhado sem dever nada, foi discriminado sem dever nada e é o seguinte: veio pra uma escola onde ele formou como bandido, porque agora você só vê ele falando “quando eu sair pra rua vou fazer isso, vou fazer aquilo” (ACS, G1).

Esses sujeitos, por não se conformarem, resistem, mas não através da organização sociopolítica, e sim através de práticas qualificadas como crime porque não dão conta de apreender que o problema reside nesta forma de organizar a sociedade, e, dentro dela, a lógica de organização do sistema prisional como já explicitado. Para os presos, o problema está nas pessoas: são elas que discriminam; que não abrem as portas; que não oferecem emprego.

Eles não conseguem compreender a complexidade da lógica de organização desta sociedade e da utilidade do sistema prisional para além de impor castigo, sofrimento, dor e humilhação. E, ao se buscar ressocializar, se está, na verdade, tentando ajustá-los nessa mesma lógica de organização para que consintam e se conformem com a situação de miséria que lhes é inerente, pois são os únicos responsáveis por terem se envolvido em atos desta natureza, pois são eles, “as classes perigosas”, os detentores de todos os males sociais.

Constatamos, a partir do exposto, que não se consegue nesse espaço a “ressocilaização”, lida como ajustamento à ordem, uma vez que o que realmente faz é reproduzir a criminalidade. É por isso que pontuamos a urgência de os profissionais que lidam com essa expressão da questão social empreenderem recusa e combate, nos espaços institucionais e relações cotidianas, de toda situação de violação e desrespeito aos direitos humanos, no sentido de se romper com todas as formas de repressão e, ao mesmo tempo, na busca de fortalecimento de uma cultura humanística e democrática.

3.4. Fatores históricos, políticos, econômicos, culturais e sociais condicionantes da reincidência no crime

A proposta deste item é apresentar os fatores sociais, políticos, econômicos e culturais condicionantes da reincidência no crime de acordo com a pesquisa bibliográfica realizada para, num próximo item, correlacioná-los com os dados levantados nas entrevistas a partir da vivência e voz dos sujeitos, fonte empírica da pesquisa.

Wacquant (2007, p. 462) pontua que a “prisão apresenta a particularidade de ser uma bomba social que regurgita: quase todos aqueles que são ‘sugados’ por ela são eventualmente ‘expelidos’ de volta para a sociedade”. Porém a prisão devolve à sociedade pessoas com sequelas e marcadas para sempre, uma vez que, quando o sujeito adquire a liberdade, a sociedade o rejeita, o estigmatiza, o repugna e o força a voltar à criminalidade por ausência de condições dignas de subsistência material e social.

Por isso Foucault (1975) diz que um dos maiores desafios da sociedade contemporânea é assistir ao homem que enfrenta os problemas advindos do encarceramento quando deixa a privação de liberdade e, ainda, que, desde o século XIX, fazem-se críticas à prisão em função de ela não diminuir a taxa de criminalidade, provocar reincidência, fabricar delinquentes dentro das próprias cadeias e fora delas, quando faz cair na miséria a família do preso.

Há uma total discriminação, além de omissão, para com o sujeito que experimenta a privação de liberdade, tanto por parte do Estado quanto da sociedade. Ambos se omitem na responsabilidade com o contingente que deixa a privação de liberdade, fato que contribui para tornar essas pessoas descrentes e sem perspectiva. Por isso, faz-se indispensável refletir sobre quem é esse sujeito que deixa a privação de liberdade e a ela retorna e por que o faz.

Segundo notícia veiculada no *site* do Ministério da Justiça, no dia 25 de agosto de 2009, o sistema prisional do país contava, nessa data, com mais de 470 mil presos, mas o número de vagas disponíveis no país é para 299 mil presos, o que representa um déficit de mais de 170 mil vagas, levando a uma superlotação inimaginável.³⁹

Além da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984) que, em seu art. 41, enuncia os direitos do preso, em vários outros documentos estão previstos os direitos humanos destes. Como exemplo, o Código Penal, em seu art. 38, reza: “Art. 38. O preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral”. No entanto, contraditoriamente, notamos que os presos são constantemente

³⁹ De acordo com a notícia, os dados são do Departamento Penitenciário Nacional – Depen. Confira no site: <http://www.mj.gov.br> – Sistema Penitenciário do país tem déficit de 170 mil vagas.

vítimas de toda forma de desrespeito aos direitos humanos, preconceito, maus-tratos, violência, etc. Além do direito de ir e vir livremente, homens e mulheres privados de liberdade perdem muitos outros direitos, o que os marca, inclusive, após deixar o sistema prisional.

A suspensão dos direitos civis de homens e mulheres, quando estão privados de liberdade, implica, em grande parte dos casos, a apreensão dos documentos de regularidade civil. Quando em regime de liberdade condicional e prisão domiciliar, ainda se mantêm a suspensão desses direitos, o que repercute negativamente na busca por trabalho, em função de a regulamentação documental se constituir na porta de entrada ao mundo do trabalho.

Verificamos que o sistema, em vez de buscar prevenir ou diminuir a criminalidade, acabando com a mesma, contribui para reproduzi-la e aumentá-la. O próprio documento que o sujeito recebe ao deixar a privação de liberdade já o estigmatiza, em função de identificá-lo como “ex-presidiário”. Embora já tenha cumprido sua pena, continua sendo perseguido e, muitas vezes, acaba voltando a praticar crimes. Em outros termos, um fato que, aparentemente, pode parecer simples, poderá também tomar uma proporção imensa quando se trata, na verdade, de uma situação tão complexa, principalmente quando se busca uma “vida normal”, de acordo com os padrões burgueses.

A Lei de Execuções Penais – LEP dispõe, entre outras coisas, sobre a estrutura para que um preso possa cumprir sua pena condignamente, além dos elementos determinantes para o cumprimento em condições humanas. Contudo, é no exercício da sua aplicação que se observam graves distorções, que culminam por tornar o “preso” um ser humano ainda mais revoltado, descrente, sem horizontes e sem esperanças.

As condições físicas e materiais das prisões, como já visto, são bastante precárias, devendo considerar ainda que haja um despreparo por parte dos servidores públicos – aliado ao fato de perceberem salários indignos –, bem como que, dentro dos presídios, não se separam criminosos perigosos dos pequenos infratores; existe negligência na assistência médica; a assistência jurídica é lenta, incipiente e demorada e o desrespeito atinge, indistintamente, os apenados. Eis aqui

os motivos pelos quais os presos se rebelam, fogem e praticam motins nas unidades penais brasileiras, como já discutido anteriormente.

Então é desse espaço que vem aquele que deixa o sistema prisional. Por isso a realidade de homens e mulheres que saem das prisões é a pior possível, visto que representa o resultado da ociosidade, improdutividade, do terror e de atitudes contraditórias empregadas no sistema prisional brasileiro.

Por conta disso, há quem defenda que o “ex-presidiário” dificilmente fugirá de comportamentos considerados ilícitos como estratégias de sobrevivência, o que contribui para engrossar ainda mais o círculo perverso da reincidência criminal, que, conforme notícia veiculada no *site* do Ministério da Justiça, já atinge o percentual de 60% a 70% em todo o país⁴⁰.

A prisão ou a “agência de reabilitação”, por princípio, frustra a possibilidade teórica e prática da recuperação intramuros. O encarceramento, por seus efeitos destrutivos e desumanos, pela ociosidade, pela total desassistência e sujeição à disciplina, ao romper com a sociabilidade do indivíduo com o mundo livre, contribui para seu embrutecimento e sua incapacitação para o convívio social (TORRES, 2009, p. 113-114).

Enfrenta-se, assim, um processo de exclusão que envolve múltiplas situações e não só o caráter econômico da pobreza a que geralmente estão vinculados⁴¹, mas supõem também preconceito e discriminação como processos éticos e culturais.

Há uma distinção entre exclusão social e pobreza. Estes conceitos não são sinônimos; a exclusão estende a noção de capacidade aquisitiva relacionada à pobreza a outras condições atitudinais, comportamentais que não se referem tão só à capacidade de retenção de bens. Consequentemente, pobre é o que não tem, enquanto excluído pode ser rico, mas discriminado em razão da cor negra, opção sexual, gênero, idade, etc. A exclusão comporta valores culturais, discriminações (SPOSATI, 1999, p.66).

A exclusão social é aqui entendida como uma situação de privação coletiva que, além da pobreza, inclui discriminação, subalternidade, abandono, fragilização

⁴⁰ Não se têm dados oficiais ou pesquisas científicas a respeito do índice de reincidência, mas apenas estimativas que podem ser encontradas no *site* do Ministério da Justiça ou do Depen.

⁴¹ Não se pretende aqui atribuir a criminalidade à questão de pobreza, muito pelo contrário, se quer deixar claro que o fato de a grande maioria dos sujeitos que passam pelo sistema prisional possuir condição de vida subalternizada apenas explicita o caráter altamente classista do sistema prisional brasileiro, como já foi explicitado no capítulo 2, item 2.3 – criminalidade como expressão da questão social.

das relações familiares, não equidade, não acessibilidade, não representação pública, etc. (SPOSATI, 1999, p.67). Os excluídos sociais, neste caso, ou os precariamente incluídos, representam um contingente que sobrevive em meio aos baixos salários, à pressão do desemprego, à redução dos direitos trabalhistas, aos empregos temporários, à dificuldade de acesso aos serviços sociais públicos, enfim, pelas velhas e atuais formas de degradação da vida humana, formando um contingente que, além de ter seus direitos de cidadania deturpados, é estereotipado pela sociedade que associa sua condição de classe à periculosidade, à delinquência, um perigo iminente à ordem social (ALVES, 2005).

Importante pontuar que é através do trabalho que a maioria da população se mantém, ou seja, o fato de haver aqueles que não necessitam vender sua força de trabalho se dá porque, na verdade, estes são compradores de trabalho alheio. Se já falta emprego para o “cidadão de bem”, conforme senso comum, o que se pode esperar então para aqueles que carregam consigo o estigma do cárcere?

Sabe-se que o trabalho não é oferecido para todos; essa é uma condição de continuidade da sociedade vigente. O que implica dizer que, segundo as concepções de quase toda a sociedade, sobretudo pelo senso comum, “ex-presidiários” que não estão inseridos no mercado formal de trabalho estão prontos para cometer delitos e são vistos como uma ameaça à ordem.

Condenado, o acusado é recolhido ao cárcere, para cumprimento da pena que lhe foi imposta pela justiça. Ao aproximar-se o fim do período prisional, aguarda o sentenciado, com alegria, a liberdade. Ao sentir-se livre das grades, contudo, sente o seu drama: não consegue emprego, em virtude de seus maus antecedentes. Nem o Estado e nem o particular lhe facilitam uma colocação. A pena, portanto, não termina para o sentenciado (CARNELUTTI, 1995, p. 8).

Muito embora a saída da prisão seja sempre desejada por todos os presos, os primeiros dias após deixarem a privação de liberdade já apresentam as principais dificuldades a serem enfrentadas: a alimentação, a ocupação, a locomoção e a documentação, as quais poderiam ser sintetizadas na necessidade de trabalho. Em casa, muitos desses sujeitos percebem que representam um aumento de custos para sua família, principalmente o da alimentação. Como forma de compensar as despesas por eles geradas, sentem necessidade de oferecer uma contrapartida em

renda, o que pode resultar na busca imediata por alguma ocupação rentável. “É nesse momento que, muitas vezes, dá-se o retorno ao crime, dado que, em algumas comunidades, ter vivido a experiência carcerária garante espaço, sempre aberto, na atividade criminal” (CARVALHO FILHO, 2006, p. 8).

Há, ainda, quem defenda que uma das causas do aumento da criminalidade e da reincidência criminal seja a impunidade ou pouca punição por parte do Estado e clama pelo endurecimento das penas. Como solução, o Poder Público cria leis que preconizam penas mais rigorosas com o intuito de inibir a criminalidade, como exemplo a Lei de Crimes Hediondos – Lei nº 8.072/1990⁴². Porém, conforme Barbosa, a lei tornou o sistema penitenciário ainda mais degradante, pois

o maior tempo de detenção gera um incremento populacional, que tem impacto nas condições de encarceramento. Você aumenta a densidade populacional, a demanda por trabalho não é suprida, cresce a ociosidade, o número de presos por funcionários aumenta e há problemas de gerenciamento do espaço. Tudo isso é preocupante e estamos vivendo hoje as consequências desta situação (BARBOSA, 2006, p. 2).

Karam (1997, p. 80) assinala que “o resultado desta escalada repressiva, que reproduz aqui tendência mundialmente verificada, é a submissão de um número cada vez maior de pessoas à ação deteriorizante e violenta do sistema penal”. Este organizado de tal forma que contribui para a reincidência criminal. Nas palavras de Carvalho Filho (2006, p. 9, “a improdutividade do sistema penitenciário é produtiva! Produz sujeitos objetiva e subjetivamente sequelados e por isso de alguma forma produz a reincidência criminal e assim amplia os índices de violência urbana”.

A garantia dos direitos humanos para os sujeitos que se encontram privados de liberdade e egressos do sistema prisional é ainda mais complexa, por conta de sua apropriação pelo senso comum que os entende como “direitos de bandido”, quando a própria sociedade, ao reproduzir a ideologia dominante, descaracteriza a noção de direitos através da discriminação, preconceito e despotencialização desses sujeitos. É importante lembrar que a predominância dessa concepção na sociedade contribui para que a repressão policial se torne natural e bem aceita pela sociedade,

⁴² Para Karam (1997), a Lei 8.072/1990 foi o marco inicial da escalada repressora no plano legislativo nos anos de 1990. Seguindo-se a ela, veio a Lei 9.034/1995, que dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas. E ainda a Lei 9.296/1996 que regulamenta a interceptação de comunicações telefônicas para fins de investigação criminal, ou seja, amplia aquilo que a Constituição Federal manda restringir.

pois esta a considera como meio de controlar determinados grupos sociais que representam uma ameaça iminente e evitar a “delinquência”.

Esses indivíduos estão sujeitos, na grande maioria das vezes, a dar continuidade à vida no crime se os fatores condicionantes da criminalidade e da violência não forem de fato transformados e superados. Todavia é importante ressaltar que esses são fatores relacionados à base estrutural da sociedade capitalista; assim, o que pode acontecer é uma melhora nas condições de vida através de acesso a serviços sociais públicos de educação, saúde, moradia, trabalho, etc.

Entretanto, o que se assiste é a precarização das condições de vida daqueles sujeitos e de suas famílias enquanto permanecem privados de liberdade, além de serem expostos às diversas formas de discriminação ao saírem da prisão, pela condição estigmatizante de “ex-presidiários”, o que favorece inegavelmente a reincidência criminal.

Notamos, a partir do exposto, que há uma busca por resolver problemas que são de ordem estrutural, com ações paliativas, imediatas, repressivas e disciplinadoras. Há ausência de uma série de ações efetivas do Estado que reflita nas condições objetivas dos sujeitos, o que contribui para a criação de um contingente cada vez maior de desempregados e marginalizados sociais. Aliada a essa escassez de políticas públicas universais que atendam integralmente à população, temos a apropriação privada da riqueza socialmente produzida, o que faz com o quadro de “inclusão perversa” aumente ainda mais. E, como já dito anteriormente, este é um dos condicionantes da incidência e, posteriormente, da reincidência criminal.

Assim sendo, podemos dizer que, de acordo com a literatura pesquisada, os fatores que favorecem o envolvimento de muitos sujeitos na criminalidade estão relacionados à discriminação, preconceito e estigmatização enfrentadas por homens e mulheres que deixam a privação de liberdade no sistema prisional; à ausência de inserção no mercado de trabalho, que se vê ainda mais agravada diante da folha de antecedentes; ao tratamento cruel e desumano recebido dentro das unidades prisionais, o que acaba por deixar o sujeito que já experimentou a privação de liberdade sem melhores perspectivas, tornando-se uma pessoa ainda pior, fato que

comprova a ineficácia do sistema prisional brasileiro; a ausência de um Estado social que garanta condições dignas de sobrevivência a ele e sua família no retorno à sociedade.

Todavia, reduzir a produção de reincidentes é, em primeiro lugar, uma questão de supressão do sistema prisional. Mas não se deve aguardar esse acontecimento de braços cruzados, urge o incentivo à organização e à luta pela criação de uma série de ações para a promoção das famílias e dos sujeitos, de políticas sérias de prevenção ao crime e à violência, políticas realmente universais e eficazes na área da saúde, educação, habitação, lazer, trabalho, etc.

É necessário expandir as discussões e as informações sobre o sistema penal brasileiro até as universidades, aos conselhos comunitários e de direitos, às associações de moradores, enfim, às diversas formas de movimentos sociais, para romper a barreira do diferente, do curioso, do medo. Tais discussões devem provocar o melhor entendimento possível acerca do aprisionamento e desconstruir o entendimento de prisão como o espaço de vingança social contra o praticante de delitos, fomentando a luta pela efetivação de um Estado social preocupado em intervir sobre as condições objetivas de vida desse segmento populacional.

Portanto, é possível notar, a partir da utilização do método na perspectiva crítico-dialética, que os problemas apresentados pelo sistema prisional brasileiro têm raízes macrossocietárias, ou seja, são externos aos muros dos presídios e se expressam na própria forma de organizar a sociedade, na apropriação privada dos meios de produção, na luta de classes, no direito à propriedade privada que se faz soberano à própria vida humana.

E, para aqueles que não querem permanecer na dependência de uma sociedade tão desigual, exploradora e repressiva, resta dar o grito, não se acomodar, mesmo porque, ainda hoje, só se obtém a criação e/ou ampliação de alguma política pública graças à insubmissão de pessoas que não se conformam com tal situação e partem para a luta, que – frisamos – deve ser coletiva.

Então, neste capítulo, pudemos ver que a reincidência no crime é fruto da ineficácia do sistema prisional na medida em que não cumpre o fim para ao qual dizem ter sido criado: ressocializar aquele que por ele passa. Se cumprisse esse objetivo e conseguisse de fato adaptar o sujeito ao meio, tornando-o dócil, ainda

assim, existiria a reincidência no crime porque os fatores “motivadores” do ato criminal não se esgotam na ineficácia do sistema prisional. Como vimos, este é viável na medida em que retira os “indesejáveis” do convívio social e os trancafia nas prisões sem qualquer tipo de assistência real. Viável também porque utiliza a mão de obra desse contingente sem pagar o devido valor pela sua força de trabalho.

4 REINCIDÊNCIA NO CRIME: REFLETINDO ACERCA DOS FATORES CONDICIONANTES E SUAS REPERCUSSÕES SOCIAIS

A proposta deste capítulo é realizar um levantamento e análise do perfil dos sujeitos pesquisados. Caracterizaremos brevemente os sujeitos que participaram das entrevistas em profundidade e o quadro síntese desta caracterização. Não vamos oferecer uma análise dos dados concomitante à caracterização, mas posteriormente quando pontuamos o perfil deles. Para manter o anonimato dos entrevistados, utilizamos as iniciais de seus nomes inseridas de forma aleatória. Posteriormente, apresentamos o perfil dos presos do Ceresp de Ipatinga/MG e uma análise qualitativa sobre os indicadores.

Buscamos também a compreensão de quem são estes sujeitos e o que pensam sobre a questão da reincidência no crime. Se a investigação aqui proposta reforça questões já estudadas por outros autores, o que podemos considerar de maior contribuição para a reflexão é o enfoque dado ao tema a partir da vivência e experiência dos presos pesquisados. A partir das vozes destes sujeitos, realizamos uma análise sobre os fatores sociais, políticos, econômicos, históricos e culturais envolvidos no percurso crime-prisão-crime de nossos pesquisados do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Ipatinga/MG.

4.1 Caracterização dos sujeitos pesquisados

ASS - É de origem rural, nasceu numa pequena cidade do interior de Minas Gerais e, quando criança, sempre ajudou o pai nos serviços rurais: cultivo de cana, café, fabricação de cachaça, criação de animais, etc. Aos 12 anos, foi tentar a vida na capital mineira, ajudado por uma conhecida da família. Começou a trabalhar aos 12 anos em um supermercado e, como não aguentava o trabalho “pesado”, foi trocando de campo de trabalho. Passou por várias experiências de trabalho e assume, durante a entrevista, que tudo que conseguia era proveniente de atos considerados ilícitos, porque “tudo que queria era ganhar dinheiro”. Assume que o fator que o

levou à prisão foi a ambição de possuir bens. Conta que, depois dessa experiência, que denomina “lugar de miséria”, seu maior sonho é sair da prisão e recomeçar a vida do zero, mas, desta vez, sem se enveredar pelo caminho do crime. Hoje, está com 47 anos de idade, vive em união estável, tem sete filhos, mas apenas um é de seu último relacionamento. Estudou até a 4ª série do ensino fundamental, e a profissão predominante que exerceu foi a de motorista. Cumpre ou já cumpriu pena com base nos artigos 171 do CPB (estelionato)⁴³; 14 da Lei 10.826/03 (porte ilegal de arma de fogo de uso permitido)⁴⁴, além de aguardar julgamento para o crime referente aos artigos 214 e 224 “a” do CPB⁴⁵.

SDF - Está com 24 anos de idade, vive em união estável, tem dois filhos, estudou até a 1ª série do ensino médio e trabalhava como auxiliar de serviços gerais. Está cumprindo pena em função da prática dos crimes constantes nos artigos 121 §2º alíneas I e IV c/c 29 do CPB (homicídio)⁴⁶; artigo 14 da Lei 10.826/03 (porte ilegal de arma de fogo)⁴⁷, além de responder também a dois processos de crime contra o patrimônio (furto/roubo). Conta que vivia uma vida “normal”, trabalhava, possuía emprego e que, depois da experiência da privação de liberdade, “tudo ficou mais difícil” por conta dos antecedentes criminais. Foi preso pela primeira vez assim que completou 18 anos de idade, acusado de tentativa de furto.

⁴³ Art. 171 do CPB – “Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

⁴⁴ Art. 14 da Lei 10. 826/03. “Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa”.

⁴⁵ Estes artigos foram revogados pela Lei 12.015/2009. O art. 214, do CP, tratava sobre o crime de atentado violento ao pudor e o art. 224, do CP, disciplinava algumas hipóteses de violência presumida. A Lei n.º 12.015/2009 alterou a redação do art. 213 e hoje tanto homem como mulher podem ser estuprados. Também é considerado estupro a prática de outro ato libidinoso como sexo oral e anal, por exemplo, diverso da conjunção carnal. Como a lei nova estabeleceu uma pena maior para esses delitos, o preso irá responder pelo art. 214 mesmo, uma vez que existe uma vedação constitucional que não permite a lei penal retroagir se for mais severa, como nesse caso.

⁴⁶ Art 121 do CPB.” Matar alguém: Pena - reclusão, de seis a vinte anos”. **Regras comuns às penas privativas de liberdade** Art. 29 - Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984);§ 1º - Se a participação for de menor importância, a pena pode ser diminuída de um sexto a um terço. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984); § 2º - Se algum dos concorrentes quis participar de crime menos grave, ser-lhe-á aplicada a pena deste; essa pena será aumentada até metade, na hipótese de ter sido previsível o resultado mais grave.

⁴⁷ Ver nota 45.

CAM - Está com 24 anos de idade, solteiro, não tem filhos. Estudou até a 7ª série do ensino fundamental, tem a profissão de gesseiro. Responde pelo cometimento dos crimes constantes nos artigos 14 da Lei 10.826/03 (porte ilegal de arma de fogo)⁴⁸; 155 caput c/c art. 14, II CPB (furto tentado)⁴⁹; 155 §4º, I c/c 14, II (furto tentado); 157 c/c 14, II (roubo tentado)⁵⁰ e 307 (falsa identidade)⁵¹ do CPB. Conta que já fez uso de vários tipos de drogas, tendo iniciado o uso ainda na adolescência: 12 anos de idade. Defende que seu envolvimento no crime se deu em função de influências do local onde mora e que, aos 13 anos de idade, já usava e vendia drogas. Justifica o envolvimento no crime, tendo como fator preponderante a questão da pobreza e o querer ser “normal” , igual aos colegas. Diz que queria se vestir como eles se vestiam e usar sapatos iguais aos que os colegas usavam. Não se conformava com a situação de miséria em que vivia, pois, dependia da ajuda de terceiros para sobreviver. A estratégia que encontrou para possuir aquilo que almejava foi o crime. Conta que o fato de sempre depender de terceiros o deixava envergonhado perante os colegas e que a vida no crime o realizava porque este lhe proporcionava a satisfação de seu desejo de consumo. Com o tempo, foi aprofundando a sua dependência a vários tipos de drogas, até chegar ao ponto de não mais conseguir se sustentar. Possui um vasto histórico de passagens pela delegacia quando adolescente. Porém não chegou a ser preso, da delegacia mesmo era liberado. Foi preso pela primeira vez aos 19 anos de idade, quando cometia crimes para manter o vício do crack. Com relação aos motivos que o levaram a reincidir, diz que são os mesmos: roubo para manter o vício em drogas porque saiu da prisão, pela primeira vez, e não conseguiu se livrar dele.

⁴⁸ Ver nota 45.

⁴⁹ Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

⁵⁰ Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência: pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

⁵¹ Art. 307 - Atribuir-se ou atribuir a terceiro falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

DSM - Tem 26 anos de idade, solteiro, tem um filho e estudou até a 3ª série do ensino fundamental. Sempre trabalhou como ajudante e cumpre pena pelo cometimento dos crimes constantes nos artigos 147 do CPB⁵²; 157§3º (roubo com lesão corporal grave)⁵³; 155 (furto); 157 com 14, alínea II (roubo tentado)⁵⁴; 307 (falsa identidade)⁵⁵. Está recorrendo da acusação deste último artigo. Sua condenação, ao todo, soma 30 anos. Conta que, desde muito cedo, se viciou no álcool, mas que isso, inicialmente, não o impedia de trabalhar, até que o seu quadro de alcoolismo se agravou e ele acabou por deixar o trabalho. Mais tarde, se viciou na maconha e, por ausência de condições financeiras para arcar com as despesas da droga, optou por traficar. Diz que já aprontou muito na vida e que já fez muitas coisas “erradas” e defende que é inocente em todas as suas condenações e que percebe suas condenações como uma forma de pagar pelos erros que cometeu e ficou impune.

LML - Está com 33 anos de idade, separado judicialmente, tem um filho, estudou até a 6ª série do ensino fundamental e tem a profissão de pedreiro. Está cumprindo pena em função de infringir os artigos 155 (furto)⁵⁶ e 129 (lesão corporal)⁵⁷ do CPB. Responde a três processos, tendo sido condenado em dois deles e preso provisório no terceiro. Diz que seu envolvimento em práticas criminosas se deu quando ainda era adolescente, 12 anos de idade. Conta que já teve várias passagens na delegacia e o fator que o motivou a se “enveredar por este caminho” foi influência de más companhias. Assume que o querer ter dinheiro teve um peso preponderante nessa decisão. Conta que já passou boa parte da sua vida no sistema prisional – praticamente nove anos – que agora se encontra cansado dessa vida. O fator que o

⁵² Art. 147 - Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

⁵³ Ver nota 50 e acrescentar § 3º “Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de sete a quinze anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa. (Redação dada pela [Lei 9426](#), de 1996) Vide [Lei 8072](#), de 25.7.90”

⁵⁴ Art. 14 - Diz-se o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984). I - **consumado**, quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal; II - **tentado**, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

⁵⁵ Ver nota 51.

⁵⁶ Ver nota 49.

⁵⁷ Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano.

levou a continuar na vida do crime, mesmo depois de ter passado pelo sistema prisional, foi o “querer recuperar o tempo perdido”. Quando analisa o que conseguiu até então, percebe que, na verdade, tem que correr atrás do tempo perdido.

PSC - Está com 20 anos de idade, vive em união estável, tem uma filha, possui o ensino fundamental completo e trabalhava como ajudante geral. Responde por quatro processos, em função de cometimento de crimes constantes nos artigos 12 da Lei 6.368/76⁵⁸ (tráfico de entorpecentes); 129 §2º (lesão corporal com seqüela para a vítima) CPB; 157 § 2º alínea I e §3º alínea II (roubo com emprego de arma e lesão corporal grave - latrocínio)⁵⁹. Conta que seu primeiro envolvimento no crime se deu através do tráfico de drogas, o que, segundo ele, deu-se devido a influências do meio em que vivia. Diz que usava o dinheiro que recebia para comprar “besteiras”, como roupas, por exemplo. Quanto as suas reentradas no sistema, declara que foi em função de injustiça, está pagando por dois crimes – roubo – que não cometeu, mas que acabou assumindo a culpa porque, nessa vida, a regra é não entregar o colega para a polícia, em hipótese nenhuma, sob pena, inclusive, de pagar com própria vida.

MLO - Está com 19 anos de idade, vive em união estável e não tem filhos. Envolveu-se com drogas ainda na adolescência, 16 anos de idade. Esta é a segunda vez que está preso, tendo sido as duas ocorrências devido a infrações referentes ao artigo 33 da Lei 11.343/06 (tráfico de entorpecentes)⁶⁰. Reincidiu depois de dois meses que estava em liberdade. Conta que vivia normalmente, trabalhando, até que se

⁵⁸ Antiga lei de tóxicos, já substituída pela Lei 11.343/06. O art. 12 traz a seguinte redação: “Importar ou exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar; Pena - Reclusão, de 3 (três) a 15 (quinze) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa”. Difere em pouco do art. 33 da nova lei de tóxicos, conforme nota 61.

⁵⁹ Ver anexo A.

⁶⁰ Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

envolveu com uso de crack e se tornou usuário compulsivo. A partir daí, não mais conseguiu trabalhar e passou a praticar furtos para manter o vício. Na sua segunda prisão, foi acusado de tráfico de drogas, mas alega que esta foi uma acusação injusta, uma vez se dizer apenas usuário.

SMA - Está com 19 anos de idade, solteiro, não tem filhos, estudou até a 5ª série do ensino fundamental e sua profissão é a de serralheiro. Responde pelos crimes constantes nos artigos 33 da Lei 11.343/06 (tráfico de entorpecentes)⁶¹; 14 e 16 da Lei 10.826/03 (porte ilegal de armas de fogo, de uso permitido e restrito respectivamente)⁶², sendo parte, ao todo, de seis processos. Conta que se envolveu no crime porque queria ter dinheiro e que a melhor forma que encontrou foi explorar o vício do irmão. O irmão era viciado em drogas e ele passou a vender drogas para o irmão e os colegas. O irmão lhe pagava com produtos de furtos que realizava. Segundo ele, escolheu o caminho errado na busca de realizar o seu sonho: ter dinheiro para, em seus dizeres: “andar com roupas filé, cordão de ouro, pulseira, relógio do mais caro” porque isso iria lhe trazer, segundo ele, tudo que queria: “fama, mulher, moto, carro, tudo... respeito, tudo!”

MMA - Está com 32 anos de idade, vive em união estável, possui três filhos, estudou até a 4ª série do ensino fundamental e tem a profissão de pedreiro. Responde a quatro processos, decorrentes de crimes de que trata o artigo 12 da Lei 6.368/76 (tráfico de entorpecentes na antiga lei de tóxicos)⁶³ e o 33 da Lei 11.343/06 (tráfico de entorpecentes na atual lei de tóxicos). Possui histórico de prisão na família: ex-companheira e sobrinha. Alega que o fator que o motivou a praticar atos considerados ilícitos é o querer “alguma coisa a mais”. Conta que iniciou “nessa vida” ainda na adolescência, 13 ou 14 anos, porém sua primeira prisão se deu quando já tinha 29 anos de idade, o que justifica dizendo que ficou um bom tempo

⁶¹ Ver nota 61.

⁶² Ver nota 45 e acrescenta-se o art. 16 que traz a seguinte redação: “Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa”.

⁶³ Ver nota 58 e 60.

“sem dar mole”. Segundo ele, o crime lhe proporcionou tudo que sonhou: “vida boa, carro novo, dinheiro”, ou seja, tudo aquilo que não conseguiu através do trabalho, mas, posteriormente, perdeu por conta de despesas com advogado.

RRR - Está com 22 anos de idade, solteiro, tem um filho. Possui apenas a 1ª série do ensino fundamental e tem a profissão de ajudante de serviços gerais. Responde a quatro processos com base nos artigos 157 caput⁶⁴; 148 caput⁶⁵ (sequestro, cárcere privado); 121⁶⁶ (homicídio por duas vezes). Tenta justificar seu envolvimento no crime culpabilizando o próprio irmão que ele assassinou. O irmão era viciado em drogas e, para conseguir comprá-la, extorquia dinheiro dos pais. Quando estes não lhe davam o dinheiro que pedia, sofriam agressões e ameaças dele. Rafael, cansado de presenciar o irmão agredindo os pais, o matou. Conta que esse foi o seu primeiro envolvimento no crime. Anterior a esse acontecimento, a vida dele era trabalho/igreja/casa. Pelo assassinato do irmão ele cumpriu nove meses em regime fechado e o restante no regime aberto. A partir daí, sua vida foi só cadeia, segundo ele, por “recalque” policial.

MOM - É solteira, tem 28 anos de idade, uma filha, ensino fundamental incompleto e não tem profissão. Responde a três processos, todos devido à infração ao artigo 155 (furto)⁶⁷. Conta que seu envolvimento no crime se deu devido ao uso abusivo de drogas. Para manter o vício, optou por praticar crimes. Iniciou o uso de drogas (maconha) ainda na adolescência. Alega que, através do furto, queria mudar a sua vida, através da venda de alguns produtos, mas não teve sorte, foi presa em sua primeira tentativa. Depois de cumprir parte de sua pena, recebeu indulto de natal e deixou a prisão. Aos 19 anos de idade, viciou-se em crack, ocasião em que se aprofundou também em práticas ilícitas para manter o vício, sendo este o motivo que a levou a reincidir.

⁶⁴ Ver nota 50.

⁶⁵ Art. 148 - Privar alguém de sua liberdade, mediante sequestro ou cárcere privado: Pena - reclusão, de um a três anos.

⁶⁶ Ver nota 46.

⁶⁷ Ver nota 49.

SAL - Está com 31 anos de idade, separada extrajudicialmente, tem quatro filhos, estudou até a 3ª série do ensino fundamental, sempre trabalhou como ajudante de serviços gerais. Responde a nove processos, todos por furto e tráfico de entorpecentes – ou seja, artigos 12 c/c 18 §2º, II Lei 6.368/76 (tráfico de entorpecentes – antiga lei de tóxicos)⁶⁸; 155 c/c 14, II (furto tentado – várias ocorrências)⁶⁹. Diz que responde também por tráfico de drogas, mas que, na verdade, nunca traficou, que foi pega com drogas de terceiros. Está no regime semiaberto e realiza trabalho externo. Conta que seu envolvimento em práticas consideradas ilícitas se deu a partir do relacionamento com o ex-marido. Ele era viciado em drogas e sobrevivia através de práticas criminosas. Após seu envolvimento com ele, iniciou também o uso de drogas: crack. Quando ele foi preso, ela passou a furtar para sustentar o seu vício. O fator condicionante da reincidência, segundo ela, é o mesmo: furtar para manter o vício do crack. A prisão não “serviu” para libertá-la desse vício. Conta que, na época em que a unidade prisional na qual se encontra era administrada pela polícia civil, a entrada de drogas nela era prática corrente. Esse fato foi lembrado em outras entrevistas também, em que disseram que era muito comum encontrar droga na referida unidade prisional, naquela ocasião.

ARC - Está com 24 anos de idade, vive em união estável, tem um filho, possui a 4ª série do ensino fundamental, não tem profissão e responde a quatro processos, todos referentes ao artigo 155 do CPB – furto⁷⁰. Conta que se envolveu no crime aos 9 anos de idade, quando sua família deixou a cidade natal e foi para Ipatinga/MG. Lá, fez amizades com pessoas que já possuíam envolvimento em atividades ilícitas e se envolveu também, inicialmente, no uso de drogas e, posteriormente, em furtos. Seu desejo, segundo ele, era ganhar dinheiro, pois via os colegas ganhando dinheiro e o queria fazer também. Porém, viciou-se em drogas pesadas e o que fazia era suficiente apenas para manter o vício. Foi preso pela primeira vez aos 18 anos de idade, ficou pouco mais de um mês, e sua pena foi substituída por medida alternativa, porém não a cumpriu e foi preso novamente. Da segunda vez, ficou

⁶⁸ Ver nota 58.

⁶⁹ Ver nota 49 e 54.

⁷⁰ Ver nota 49.

preso por quatro meses e saiu, retornou por conta de outro furto, porém não o assume, diz que, na verdade, havia comprado o produto furtado e não efetuado o furto. Ao todo, está cumprindo três anos de regime fechado, está aguardando a progressão de regime, pois diz que já possui direito a ela.

SJS - Está com 25 anos de idade, solteira, não tem filhos, possui o 2º ano do ensino médio, já trabalhou como garçoneiro e responde a cinco processos, todos com base no mesmo artigo: 155 do CPB (furto)⁷¹. Possui características diferentes das demais entrevistadas no que diz respeito à infância. Ao contrário de quase todos os entrevistados, SJS conta que a família sempre teve boas condições de sobrevivência. Que tudo que uma garota de sua idade queria ela possuía: quarto, móveis, computador, roupas boas, carro. Porém, queixa-se da ausência de liberdade. Os pais não a deixavam sair. Segundo ela, era de casa para a igreja e da igreja para casa. Conta que via as amigas saindo e queria sair também, mas os pais a impediam. Até que resolveu, depois de um castigo na escola, não voltar mais para casa, temendo represália dos pais que eram evangélicos tradicionais. Seu envolvimento no crime se deu quando deixou sua terra natal e foi para Ipatinga/MG, aos 18 anos de idade. Nessa nova cidade, influenciada por algumas colegas, começou a se prostituir para garantir sua sobrevivência. Posteriormente, viciou-se em drogas e, mais tarde, em furtos e roubos. Questionada quanto aos fatores que a levaram a reincidir, diz que foi devido à ausência de condições de sobrevivência. O uso abusivo de drogas – crack – já havia acabado com sua saúde, seu corpo, então os programas que realizava não estavam sendo suficientes para manutenção do vício e de suas despesas. Para se sustentar, e levada por uma colega, iniciou a prática de furtos.

PBW - Conta que foi criado pelos avós e que estes lhe forneceram formação profissional e ocupação de seu tempo com trabalho. Hoje, está com 27 anos de idade, separado de pelo menos três uniões estáveis, tem dois filhos, com os quais não possui nenhum vínculo. Possui a 6ª série do ensino fundamental e responde a

⁷¹ Ver nota 49.

seis processos, cinco com base no artigo 155 do CPB (furto)⁷² e um no artigo 171 do CPB (estelionato)⁷³. Diz que sempre trabalhou “honestamente” até que conheceu algumas pessoas que o “desvirtuaram”. Alega que o crime é mais rentável que o “trabalho honesto”, e que aquele lhe proporcionou uma vida que, até então, nem conhecia. Diz: “O crime me deu casa, carro, mulheres bonitas, droga, shows, como se diz, aqueles que eu não podia comprar o ingresso porque eu tinha que trabalhar o mês inteiro, eu pagava à vista e ainda levava uma galera atrás de mim ainda”. A reincidência se deu pela mesma forma, o querer se vestir bem, ter uma vida melhor e manter o vício em drogas ilícitas.

GGF - Atualmente, está com 26 anos de idade, vive em união estável, tem quatro filhos de relacionamentos diferentes. Estudou até a 5ª série do ensino fundamental. Responde a sete processos, todos referentes à infração dos artigos 155 e 157 do CPB (furto e roubo)⁷⁴. Conta que cresceu nesse meio, pois o pai era traficante e comandava o tráfico no morro onde moravam. Mas que, embora acompanhasse o pai em suas “transações” desde pequeno, iniciou a vida no crime na adolescência, vendendo maconha, mas não responde a nenhum processo por tráfico. O fator motivador da reincidência foi o “querer ter dinheiro e fazer fama”. O pai morreu assassinado e, dos três irmãos que possui, dois também se encontram presos.

BAS - Conta que teve uma infância muito pobre, que passavam muita dificuldade, e que, aos 14 anos, se envolveu em práticas consideradas ilícitas com o objetivo de ganhar dinheiro de forma mais fácil. Hoje, está com 20 anos de idade, vive em união estável, mas não tem filhos. Estudou até a 5ª série do ensino fundamental e não possui profissão. Sempre trabalhou como ajudante. Responde a três processos com base nos artigos 155 e 157 (furto e roubo respectivamente)⁷⁵.

SAF - Conta que iniciou em práticas ilícitas ainda na adolescência. Aos 17 anos, por influência de um primo, acabou por se envolver com drogas e, posteriormente,

⁷² Ver nota 49.

⁷³ Ver nota 44.

⁷⁴ Ver nota 49 e 50.

⁷⁵ Ver nota 49 e 50.

passou a roubar para se manter. Inicialmente, apenas seguia o primo, contribuindo com ele, mas, depois que este foi preso, passou a realizar os roubos/furtos sozinho. Nessa ocasião, já estava totalmente dependente de drogas – maconha e crack. Foi preso várias vezes, ficava alguns dias e era solto, até quando foi preso por conta de furto de uma bicicleta, mas, como já possuía outros processos, sua pena foi unificada em cinco anos e ele cumpriu um ano e sete meses em regime fechado e saiu por progressão de regime. Decorridos quatro anos, foi preso novamente e ainda se encontra privado de liberdade. Concomitante ao trabalho exercia atividades consideradas criminosas. O primeiro tinha a finalidade de arcar com as despesas familiares e da casa, o segundo, com a manutenção do vício em drogas. Está com 29 anos de idade, vive em união estável, tem dois filhos. Estudou até a 1ª série do ensino médio e sempre trabalhou como ajudante de pedreiro. É parte de cinco processos com base nos artigos 155 (furto)⁷⁶ e 288 (associação em quadrilha)⁷⁷ do CPB.

SBS - Está com 26 anos de idade, vive em união estável, tem três filhos, sendo que dois não foram registrados em seu nome. Estudou até a 2ª série do ensino fundamental. Possui as profissões de pedreiro, marceneiro e carpinteiro. Responde a dois processos baseados nos artigos 155 e 157 do CPB (furto e roubo respectivamente)⁷⁸. Conta que iniciou o uso de drogas – maconha – ainda na infância, aos 9 anos de idade. Posteriormente e gradativamente, passou a cheirar cola de sapateiro, cocaína e crack. Aos 12 anos, totalmente dependente de drogas, caiu “no mundo do crime”. Diz que começou a traficar e, posteriormente, a roubar para manter o vício. Foi preso pela primeira vez aos 18 anos de idade, saiu com 23 anos. Voltou à prisão novamente há um ano e um mês. Ao todo, sua condenação perfaz seis anos e quatro meses. Afirma que o fator que o condicionou a se envolver em roubos foi o querer ganhar dinheiro, pois, além de manter o vício, queria “ter o bolso cheio” para satisfazer seu desejo de consumo. Salaria que “andar bem

⁷⁶ Ver nota 49.

⁷⁷ Art. 288 - Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes: Pena - reclusão, de um a três anos. (Vide Lei 8.072, de 25.7.1990). Parágrafo único - A pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado.

⁷⁸ Ver notas 49 e 50.

arrumado” lhe dava a sensação de poder, de sucesso e que as mulheres gostavam, porque geralmente a pessoa que está no crime possui dinheiro a todo momento.

LJC - Justifica que seu envolvimento no crime se deu por conta de uma infância muito pobre que teve, além da ausência de uma figura masculina para prover o sustento da família. Conta que, aos 8 anos de idade, após a morte do pai, assumiu a responsabilidade de “ajudar” a mãe e as irmãs. Passa a catar papelão e ferro velho como forma de contribuir com a sobrevivência da família. Nesse percurso, vieram as más companhias que o induziram a se envolver em práticas consideradas ilícitas. Foi apreendido pela primeira vez aos 10 anos de idade. Alega ainda que iniciou no “mundo do crime” como “aviãozinho” – comprando marmitex e medicamentos para traficantes que utilizavam os fundos de sua casa para usar droga. Envolveu-se, também, com drogas, inicialmente cola de sapateiro, posteriormente, com outras drogas. Passou a viver praticamente nas ruas, raramente comparecia em sua própria casa. Quando estava completamente dependente de drogas, por volta dos 16 ou 17 anos de idade, resolveu procurar ajuda por conta própria em uma casa de recuperação para adolescentes dependentes químicos. Ficou por algum tempo e acabou abandonando o tratamento e voltando a praticar atividades consideradas ilícitas. Está com 34 anos de idade, solteiro, possui um filho não registrado em seu nome, estudou até a 1ª série do ensino fundamental, possui a profissão de carpinteiro. Responde a cinco processos, sendo todos baseados em infrações aos artigos 155⁷⁹ e 33⁸⁰ (furto e tráfico de entorpecentes respectivamente). Já cumpriu aproximadamente nove anos, numa pena total de 12 anos e seis meses, sendo que sete destes se deram em regime fechado. Porém, quanto à infração a este último artigo, ainda é provisório, ou seja, ainda não foi julgado.

GCL - Está com 26 anos de idade, vive em união estável, possui dois filhos, estudou até a 7ª série do ensino fundamental. Tem a profissão de mecânico montador e responde a seis processos por delitos contidos nos artigos 155§4º, I (furto

⁷⁹ Ver nota 49.

⁸⁰ Ver nota 60.

qualificado – com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa)⁸¹; 155 (furto); 163 (dano - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia)⁸² do CPB. Conta que foi vítima de maus-tratos na infância, assim como assistia à mãe sendo espancada pelo pai. O pai era viciado em drogas e acaba por viciar sua mãe e, posteriormente, a ele. Aos 12 anos de idade, saiu de casa e iniciou a vida na criminalidade. Inicialmente como aviãozinho, na boca de fumo na favela em que morava – Morro dos Prazeres no Rio de Janeiro, e, mais tarde, como integrante da facção denominada 3º Comando. Conta que já presenciou várias execuções de quem “erra no crime”⁸³, nas quais, geralmente, há esquartejamento, mutilação e outras crueldades. Aos 15 anos de idade, voltou a morar com a família. Deixaram o RJ e foram para a cidade de Ipatinga/MG. Contudo, em Ipatinga, permaneceu no vício da droga e, mesmo trabalhando, começou a praticar roubos para manter o vício. Mais tarde, já com contato com “traficantes pesados”, começou a traficar com o intuito de ganhar dinheiro. E ganhou. Alega que, por um período, se considerou o “barão da maconha” no morro onde morava. A todo momento, havia dinheiro em seu bolso. Até que conheceu o crack⁸⁴ e, a partir daí, foi só decadência. Foi preso pela primeira vez em 2004, por furto e, desde então, diz que perdeu a conta de quantos natais, reveillons e aniversários já passou na prisão. Diz que já saía da prisão dominado pelo crack e que não possuía forças para lutar contra ele e, além disso, permaneceu também em práticas consideradas ilícitas.

CMJ - Está com 38 anos de idade, vive em união estável e tem um filho. Possui o ensino médio completo e a profissão de artes plásticas. Conta que é proveniente de família cujo poder aquisitivo é elevado e que estudou nos melhores colégios da

⁸¹ Ver nota 49 e anexo A

⁸² Art. 163 - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

⁸³ Questionado sobre o que é “errar no crime”, ele responde: “errar no crime, dotora, errar no crime é você, de repente, denunciar, expor alguma coisa pra polícia, cê entendeu? Você se vender pra polícia, ou até mesmo no caso de você ser preso pela polícia e não aguentar o coro da polícia, a pressão psicológica e dedurar os companheiros. Ou você também passar pro lado rival, cê entendeu? Então, o quê que acontece? Roubar perto de sua área, ou roubar dentro da área que você mora: isso tudo é errar no crime lá. Dívida de droga, cê entendeu? Até mesmo problemas pessoais seu é repassado pela bandidagem. Então é duro você errar no crime no RJ.

⁸⁴ “Então, eu classifiquei o crack como o capeta, que veio pra matar, roubar e destruir, entendeu? Se ninguém nunca ouviu essa frase, vai ouvir agora no documentário da senhora: pode considerar a pedra como o diabo”.

cidade onde morava. Iniciou o uso de maconha aos 12 anos de idade, em ocasião em que foi para um Colégio Interno para estudar. Aos 18 anos, partiu para o uso de cocaína e, posteriormente, para o crack. Com 18 anos, vai para os Estados Unidos e, lá, se forma em Artes Plásticas. Naquele país, é que se envolve no crime pela primeira vez: começa a traficar drogas, juntamente com alguns colegas. Porém, nunca foi preso lá. Depois de quatro anos, retorna para o Brasil. Sua primeira prisão foi em 1997, quando foi acusado de roubo. Foi condenado a dez anos de prisão e, em função de seu comportamento na unidade penal, recebeu alguns “castigos”, o que fez com que sua pena se prolongasse. Para receber progressão e ter direito a saídas, teve de cumprir seis anos e oito meses em regime fechado. Ao sair, depois de todo esse tempo, foi vítima de discriminação e preconceito tanto por parte da sociedade quanto da família. Conta que, após receber a progressão para o regime aberto, não deixou as drogas, ainda continuava na dependência do crack. Para manter o vício e comprar a droga, se envolveu em furtos e roubos⁸⁵, eis aqui o motivo de sua reincidência. Diz que seu maior sonho é ser feliz e que, para que esse sonho se concretize, é necessário, primeiro, que ele viva sóbrio.

MSC - Está com 25 anos de idade, vive em união estável, tem um filho não registrado em seu nome. Possui a 7ª série do ensino fundamental. Responde a sete processos, todos baseados nos artigos 155 e 157 do CPB (furto e roubo respectivamente)⁸⁶. A experiência profissional que possui é a de serigrafista e a de ajudante de serviços gerais. MSC conta que sempre teve uma infância muito pobre, que ele e a família viviam do trabalho do pai e de doações de conhecidos da mãe, sobretudo de roupas e sapatos, pois o dinheiro do pai nunca era suficiente para arcar com essas despesas. Iniciou sua vida trabalhista ainda na infância. Teve seu primeiro emprego aos 8 anos de idade em uma floricultura, mas, já nessa época, sempre acompanhava o pai que era pedreiro e o ajudava no trabalho. Chegou também a vigiar e lavar carros na infância. Mas não usufruía do dinheiro que recebia, passava-o para o pai. Aos poucos, foi se envolvendo com pessoas que praticavam furtos/roubos e foi aprendendo. Passou a ver aquilo como uma forma

⁸⁵ Ver notas 49 e 50.

⁸⁶ Ver notas 49 e 50.

mais fácil e rápida de adquirir dinheiro. Quanto aos motivos que sempre o levavam a reincidir, aponta o desejo de melhorar de vida e a ausência de oportunidade para aquele que passa pelo sistema prisional.

JKS - Está com 24 anos de idade, vive em união estável, tem um filho deste relacionamento. Estudou até o 1º ano do ensino médio e declara como profissão a de serralheiro. Responde pelos crimes constantes dos artigos 155 §4º (várias ocorrências)⁸⁷, c/c 61 CP; 14 Lei 10.826/03 e 28⁸⁸ e 33 da Lei 11.343/06⁸⁹. Envolveu-se com uso de drogas na adolescência – 16 anos. Relata que seu envolvimento no crime se deu por conta do vício em drogas, pois furtava para poder consumi-la. Conta que ainda é preso provisório com base no art. 33 da Lei 11.343/06, mas que, na verdade, guardava a droga para terceiros, e, como no crime a regra é não entregar o parceiro, se condenado, terá que cumprir toda a pena, caso contrário, ficaria sob risco de ser assassinato quando deixar a prisão.

BJS - Está com 23 anos de idade, solteiro, não tem filhos. Estudou até a 7ª série do ensino fundamental e declara ter como profissão a de ajudante de pedreiro. Responde pelos crimes a que se referem os artigos 155 §4º, III c/c 14, II⁹⁰; 157⁹¹ do Código Penal Brasileiro. Encontra-se em regime aberto, realizando trabalho externo. Não recebe visita; a mãe o visitou apenas uma vez e, por conta dos procedimentos realizados para autorização da entrada na unidade, não mais voltou. Conta que foi preso em razão de furto para manter o vício em drogas e, quanto à reincidência, diz que, quando saiu, encontrou emprego numa serralheria, mas sofreu muita perseguição policial e acabou sendo demitido, o que o forçou a recorrer novamente ao crime para se manter.

⁸⁷ Ver notas 49 e 54, assim como o anexo A

⁸⁸ Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas: I - advertência sobre os efeitos das drogas; II - prestação de serviços à comunidade; III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

⁸⁹ Ver nota 60.

⁹⁰ Ver notas 49 e 54.

⁹¹ Ver nota 50.

4.2. Quadro síntese dos participantes das entrevistas individuais⁹²

Nº	Pseudônimo	Idade	Estado civil	Filhos	Escolaridade	Profissão	Artigo a que se refere os processos	Quant. Processos	Visitas	Drogas	Início no crime
1	ASS	47	União Estável	7	4ª série EFI	Motorista	171 CPB; 14 Lei 10826.	3	Sim	Não	12 anos
2	SDF	24	União Estável	2	EMI	Aux. de Serviços Gerais	121 §2º, I, IV c/c 29; 14 Lei 10.826.	3	Sim	Não	Não consta
3	CAM	24	Solteiro	Não	7ª série EFI	Gesseiro	14 Lei 10826; 155 c/c 14, II, 157; 307 CPB.	2	Não	Sim	12 anos
4	GDA	26	Solteiro	1	3ª série EFI	Ajudante de serviços gerais	147 Lei 11.340/06; 157§3º; 155; 157, 14 II; 307.			Sim	Não consta
5	CML	33	Separado	1	6ª série EFI	Pedreiro	155 e 129 do CPB	2	Sim	Sim	12 anos
6	PSC	20	União Estável	1	Ensino Fundamental	Ajudante de serviços gerais	12 Lei 6.368/76; 129 § II CPB; 157.	3	Sim	Sim	14 anos
7	MLO	19	União Estável	Não	EMI.	Pintor	33	2	Sim	Sim	16 anos
8	SMA	19	Solteiro	Não	5ª série	Serralheiro	33; 14 e 16 Lei 10.826.	6	Sim	Sim	Não consta

⁹² A elaboração do quadro síntese dos participantes das entrevistas em profundidade segue o modelo trabalhado por Moljo (2005).

9	MMA	32	União Estável	3	4ª série	Pedreiro	33; 12 Lei 6.368/76.	4	Sim	Sim	13 anos
10	JHJ	26	União Estável	2	4ª série	Adestrador de animais	33	2	Sim	Sim	
11	RRR	22	Solteiro	1	1ª série E.F.	Ajudante de serviços gerais	157; 148 e 121.	4	Sim	Sim	Não consta
12	MSC	25	União Estável	Não	7ª série	Serigrafista	155 E 157 CPB	6	Sim	Sim	Não consta
13	SAL	31	Separada	4	3ª série	Ajudante de serviços gerais	12 c/c 18 §2º, II Lei 6.368/76; 155 c/c 14, II v.	9		Sim	Não consta
14	ARC	24	União Estável	1	4ª série	Não	155 do CPB	4	Sim	Sim	09 anos
15	SJS	25	Solteira	Não	EMI	Garçonete	155 do CPB	5	Sim	Sim	18 anos
16	PBW	27	Separado	2	6ª série	Mecânico Montador	155 e 171 do CPB.	6	Sim	Não	Aprox. 20 anos
17	GGF	26	União Estável	4	5ª série	Ajudante de serviços gerais	155 e 157 do CPB.	7	Sim	Sim	Já nasceu nesse meio
18	BAS	20	União Estável	Não	6ª série	Ajudante de serviços gerais	155 e 157 do CPB	2	Sim	Não consta	14 anos

19	SAF	29	União Estável	2	EMI	Ajudante de pedreiro	155 e 288 CPB.	4	Sim	Sim	17 anos
20	SBS	26	União Estável	2	2ª série EF	Pedreiro/carpinteiro/marcineiro	155 e 157 CPB	2	Sim	Sim	12 anos
21	LJC	34	Solteiro	1	1ª série EF	Carpinteiro	33 e 155 CPB	4	Sim	Sim	8 anos
22	GCL	26	União Estável	2	7ª série	Mecânico Montador	155, 163, 41 da Lei 11340/06	5	Sim	Sim	12 anos
23	CMJ	38	União Estável	1	EM	Artista Plástico	157	2	Sim	Sim	12 anos (droga)
24	MOM	28	Solteira	1	EF-I	Não tem	288;157;155		Não	Sim	13 anos
25	JSB	23	Solteiro	Não	6ª serie	Ajudante de pedreiro	155;157	4	Não	Sim	
26	JKS	24	União estável	1	EMI	Serralheiro	155; ; 14 da Lei 10.826.;28 e 33 da lei 11.343/06	3	Sim	Sim	

4.3. Perfil dos reincidentes do Ceresp de Ipatinga/2009

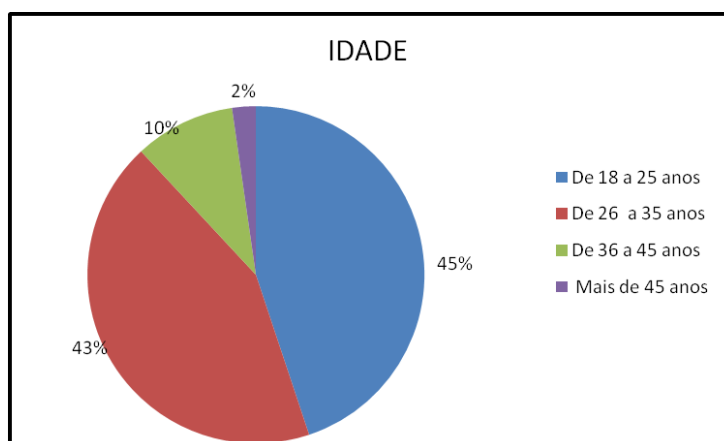
Como pontuado ainda na introdução, para levantamento do perfil dos sujeitos que reincidem no crime, foram pesquisados processos e prontuários dos presos que se encontram no Ceresp de Ipatinga/MG.⁹³ Para saber o número de processos a que respondia cada preso, foi realizada uma pesquisa no *site* do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG. Nesse caso, foram verificados os nomes dos 520 presos. No entanto, há casos em que ocorre a duplicidade de nomes e, apenas pela consulta ao *site*, não é possível saber de quem se trata. Outros ainda cometeram crimes em outras comarcas e, mesmo estando no Ceresp, não é objeto desta pesquisa. Assim, foi possível colher dados de 447 pessoas, o que corresponde a 86% da população que se encontra presa naquele espaço. Destes, 35% possuem apenas um processo, enquanto que 65% possuem dois ou mais processos.

Como o objetivo da pesquisa é identificar os fatores que condicionam os sujeitos a reincidirem no crime, privilegamos realizar a pesquisa sobre esse contingente que possui dois ou mais processos na justiça criminal. Nesse sentido, para levantamento do perfil dos sujeitos que se encontram privados de liberdade no Ceresp de Ipatinga, pesquisamos 180 nomes, o que representa 62% daqueles que possuem dois ou mais processos, lembrando que, para que uma pesquisa tenha validade científica, exige-se um percentual de apenas 30%.

Os dados referentes à idade, número de filhos, estado civil, escolaridade, moradia, visitas, uso de drogas, profissão e artigos a que estão submetidos foram pesquisados tanto nos prontuários de cada preso quanto nos processos. É a análise desses dados que será apresentada a seguir.

⁹³ O mês de referência para pesquisa foi o mês de abril/2009, quando se iniciou a pesquisa de campo e a seleção daqueles que iriam ser entrevistados. Nesse mês, o contingente populacional do Ceresp/Ipatinga era de 520 presos.

4.3.1 . Idade



O item idade apareceu em todos os processos pesquisados (180) e podemos notar que a grande maioria cobre a faixa etária entre 18 e 35 anos de idade. Ou seja, 45% possuem entre 18 e 25 anos e 43% possuem entre 26 e 35 anos. Implica dizer que 88% da população pesquisada possuem entre 18 e 35 anos de idade.

Esse fato demonstra que a população prisional é basicamente jovem, a qual deveria estar inserida no mercado de trabalho e não está porque não consegue se inserir nele, seja porque não possui escolaridade suficiente; seja porque não possui a qualificação exigida, ou ainda por outros motivos. Não podemos afirmar que são os jovens prioritariamente que cometem práticas qualificadas como crimes, mas são eles, em particular os pobres, os selecionados para ocupar as vagas do sistema prisional.

Assim, afirmamos que a imagem projetada sobre os jovens, em especial os pobres, é marcada permanentemente por um potencial criminoso. Daí recrutar os jovens advindos da classe subalterna para o sistema prisional.

Um rápido passar de olhos nas estatísticas sobre as prisões é suficiente para se perceber que realmente a maioria esmagadora dos presidiários vem das populações mais pobres, no entanto, proporcionalmente ao conjunto da classe trabalhadora o número de presos não é tão vasto assim. Portanto, e aqui está a sutileza, dizer que se recrutam os presos (ou os delinquentes) entre os membros desses grupos sociais é mais adequado do que dizer que as condições desse grupo levam seus membros a delinquir. Desse ponto de vista, é a classe trabalhadora como um todo que se coloca sob suspeição. O lugar onde a pessoa mora, o tipo de trabalho que tem, sua religião é que vão definir esta pessoa como propensa a atos delinquentes. Assim, como se não

bastasse a árdua luta pela sobrevivência, esses grupos sociais ainda têm que lidar cotidianamente com a repressão oficial da sociedade, através da polícia, que encontra nos locais de moradia desse setor majoritário da população brasileira, um vasto campo para exercer sua atividade coercitiva (RAMALHO, 1984, p.164).

O que é explicitado nessa interessante colocação de Ramalho (1984) é comprovado pelos nossos pesquisados no que diz respeito à diferenciação no tratamento dado aos jovens da classe subalterna, o que nos permite afirmar que essa juventude considerada perigosa é alvo de controle exercido pelo Estado na figura da polícia. Aqui reside a chave de nossa pesquisa: não se consideram as condições socioeconômicas desses jovens, a ausência ou escassez de uma rede proteção que os atenda em suas necessidades elementares de alimentação, vestuário, trabalho, saúde, moradia, educação, etc. A pobreza já os coloca em uma “atitude suspeita”, sendo vistos como uma “população problema”.

É como se o meio em que vivem fosse prejudicial à sua “formação moral” porque, geralmente, são compostos por “famílias desestruturadas”, o que coaduna com a visão positivista de compreensão dos problemas sociais. São essas visões que legitimam e fornecem argumentos para a violação dos direitos humanos dessa população mais vulnerável através da implementação de uma política genocida e de controle destes supostos usuários e traficantes de drogas, cujos “desvios” devem ser corrigidos via imposição de um castigo ou de uma pena. Tal colocação nos remete ao capítulo 1 quando discutimos a questão da conotação dada à pobreza no modo de produção capitalista. Esta prossegue sendo considerada como natural porque é necessária para a continuidade desse modo de produção.

Figueiras e Gonçalves (2007) afirmam que o índice de violência no Brasil é muito grande e atinge, principalmente, a população jovem. No que diz respeito à morte de jovens por armas de fogo, o Brasil possui o mais elevado índice em um painel de 65 países e, no que se refere a homicídios, passa a ocupar a terceira posição. Dessa forma, concluímos que os jovens são, em sua maioria, autores e vítimas da violência, tendo, muitas vezes, como resultado a morte precoce, o que pode ser confirmado pelos depoimentos abaixo.

(...) uns morreu por causa de dívida; outros por causa de pilantragem de droga; tudo por causa da danada da pedra. A pedra é um trem que veio pra matar e pra destruir (BSA, EI).

(...) Porque muitos, da minha época lá, tudo já morreu. Menino muito mais novo do que eu, que nem meu ex-cunhado, irmão da minha ex-mulher morreu com 14 anos; um menino que era parceiro meu também, nós roubava junto, de menor, morreu e os próprios meninos do morro mesmo matou. Aí, se eu tivesse na rua, talvez eu também tinha morrido; talvez tinha envolvido pra querer cobrar, sabe? Aí não ia adiantar nada, porque aquilo ali ia gerar só mais violência (SBS, EI).

Quando analisamos a questão de esses jovens estarem perdendo a juventude, seja porque são assassinados ou porque estão presos, buscamos explicação no fato de eles iniciarem muito cedo na criminalidade. Ocorre, inclusive, de muitos dos pesquisados se envolverem em práticas delituosas ainda na infância, como demonstram os depoimentos abaixo.

(...) minha 1ª entrada eu tinha 10 anos de idade e, de lá pra cá, eu num parei mais não (LJC, GF 2).

Eu fui com 10 anos de idade, após a separação do meu pai e da minha mãe (MR, GF 2).

O que me levou a cometer meu 1º delito foi a prostituição, eu comecei a me prostituir aos 12 anos (PAS, GF7).

Eu era novo, eu tinha uns 12 anos, nunca tinha roubado não. Depois disso aí, foi tudo só, tudo cabuloso, até chegar a meter o revólver. (ACS, GF1)

Eu lembro que, quando eu tinha mais ou menos uns 9 anos, eu lembro até hoje, foi a primeira vez que eu usei droga, usei a maconha e foi através disso aí que eu... (BSB, EI).

Tipo assim, eu vim preso de menor, só que eu ia só na delegacia, da delegacia eu ia embora, depois voltava de novo e era solto, tudo por causa de furto (CAM, EI).

Tipo assim, no início, eu comecei a roubar com 12 anos de idade mais ou menos e já tive várias passagens (LML, EI)

Eu comecei na criminalidade com 12 anos de idade (...) (GCL, EI).

Assim, podemos verificar a existência de um círculo vicioso que aprisiona muitos de nossos jovens e que se inicia ainda na infância e adolescência e, quando menos se espera, já não possuem mais a idade imputável. Agora, com 18 anos de

idade, não mais estão sujeitos ao cumprimento de uma medida socioeducativa, mas, de uma pena.

Esses jovens tiveram sua inserção na criminalidade a partir da prática de atos infracionais, por isso que se pontua que o envolvimento do adolescente nesses atos não pode ser considerado uma opção pessoal, mas, uma determinação econômica, social, cultural e política, sobretudo num país marcado por profundas desigualdades. Além do acesso negado aos bens socialmente produzidos, grande parte desses jovens convive_cotidianamente com ameaças da força policial em seu local de moradia, como também com ameaças advindas do tráfico de drogas e de armas.

Essa situação nos leva a refletir que, na verdade, não podemos atribuir à criminalidade apenas à ausência de trabalho ou condições dignas de sobrevivência na vida adulta. Se assim o fizermos, estamos dizendo que o crime é privilégio da classe subalterna. Quando analisamos a história desses jovens, vimos que o envolvimento no crime ainda na infância ou adolescência tem muito mais a ver com espaços precários de socialização. As condições de socialização desses jovens, desde a infância, são baseadas na incerteza e na insegurança e muitos passam toda a infância e adolescência, senão toda a vida, sem ter acesso aos bens sociais e culturais produzidos pela humanidade.

Lá no canaazinho não tem jeito não! Se menino pequeno ficar no meio daquela pracinha ali... de dez que fica ali, nove vende droga (PSC, EI).

Tipo assim, ocê mora num ambiente que tem vários praticantes de crime, entendeu? O que acontece? Rola uma curiosidade ali porque você vê ali um movimento; você tá sempre passando perto, entendeu? Então tem muitas comunidades é carente de ocupação pra uma criança, um adolescente, cê entendeu? A pessoa tá isolada ali e o crime é tipo uma escola também. Ocê tá vendo o movimento ali; ocê nasceu, é tipo uma raiz; você nasceu e é criado naquilo ali, se ocê não abrir o olho seu, ocê cai mesmo no crime! Tipo assim, ocê escorrega, e, na hora que ocê olha, ocê já tá no caminho do perigo; dentro do movimento, cê entendeu? (MSC, GF5)

Ah, foi mais coincidência mesmo da vida, né. Meu pai faleceu muito cedo, eu tinha 7 anos de idade, ficou eu e minha mãe. Embora isso num... um erro não justifica o outro jamais. No mais, eu acho que fui quase obrigado a entrar no crime, lá onde eu morava, era muito acelerado, porque, antigamente, Ipatinga era muito mais acelerado do que agora, e eu fui vendo aquilo. Então eu acho que é devido o lugar o que eu morava, era muito agitado, mais eu ficava vendo gente andar armado e tal, muito dinheiro, então você acaba se envolvendo com aquilo ali, até mesmo sem

querer e, quando você assusta, já tá dentro e já num coisa... minha primeira entrada eu tinha 10 anos de idade e, de lá pra cá, eu num parei mais não (LJC, GF2).

Assim como afirma Ortiz (2004, p. 144), “a pobreza é a principal causa da negação dos direitos humanos porque ela transgride os direitos fundamentais. É evidente que os grupos mais vulneráveis não têm acesso aos direitos econômicos e sociais como a educação, saúde e moradia”. Diante disso, é que reafirmamos a necessidade da criação de políticas públicas garantidoras dos direitos fundamentais para acesso a uma vida digna. O que ocorre é que, quando uma pessoa não possui recursos financeiros, nesta sociedade, também não tem como suprir suas necessidades fundamentais e, conseqüentemente, não goza dos direitos humanos previstos em declarações e tratados internacionais, assim como desconhece os mecanismos para exigí-los. Para essas crianças e adolescentes, a ausência desses espaços de socialização possibilitou a inserção no crime.

Não se pretende aqui “defender bandido” como comumente se ouve dizer dos assistentes sociais que lidam diretamente com esse contingente, mas essa situação mostra que a imagem projetada destes jovens não corresponde às duras condições de vida a que estão expostos, o que demonstra que, embora exerçam algumas atividades classificadas como criminosas, estão muito mais na condição de vítimas dessa forma de organizar a vida em sociedade, vítimas do desemprego e da violência, de uma sociedade barbarizada, do que como protagonistas.

Geralmente, a ideia de violência é reduzida a determinadas ações criminalizadas (furtar, roubar, matar, estuprar, etc.), o que oculta o caráter violento de outros atos não criminalizados, mas, muito mais danosos. Não se pode deixar de identificar a violência em todo e qualquer atentado às necessidades fundamentais para a sobrevivência digna da espécie humana, como sustentado por Karam (1997).

No Brasil, basta pensar na fome e na desnutrição, na concentração da propriedade de terras e nas submoradias, na falta de saneamento, na caótica situação da educação e da saúde públicas, nas sucessivas políticas econômicas geradoras da miséria e desigualdade crônicas, no quadro revelador do sistemático desatendimento às necessidades básicas da maioria da população, violentamente privada de seus direitos fundamentais

à moradia, à alimentação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à educação, privação violenta minimizada pela conveniente ideia de que as maiores ameaças à sobrevivência provêm de ações individualizadas de estupradores, sequestradores, assaltantes ou homicidas (KARAM, 1997, p. 69).

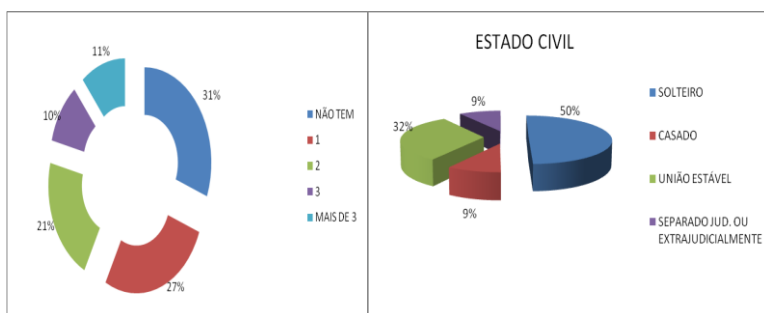
O que mais nos indigna nesse quadro pontuado é que, além de toda carência que sofrem na infância e adolescência antes da experiência da privação de liberdade, quando presos, esses jovens perdem todo potencial que possuem, como visto anteriormente. O sistema prisional não promove nenhuma melhoria nas condições de vida desses jovens, muito pelo contrário, produz cada vez mais degradação e desumanização.

Apontamos como forma de mudar esse quadro, investimento no potencial e capacidade desses jovens, não para explorar sua força de trabalho como se tem visto, mas no sentido de fornecer condições de acesso ao trabalho e às políticas sociais quando em liberdade; oferecer condições a esses jovens de ostentar outros históricos e não apenas o da criminalidade. Sabemos, inclusive, que as políticas sociais voltadas para os jovens, quando existentes, são pensadas conforme essa imagem por eles projetada e referenciada acima, e não para atendimento de suas reais demandas de inserção na vida social.

Para Baptista (2008), a juventude tem ocupado o centro das atenções do Estado ainda que no nível de discurso ou mesmo de propostas governamentais. Os indicadores de desemprego, falência do sistema educacional, uso abusivo de drogas ilícitas, gravidez precoce, entre outros, referentes aos jovens forçam o Estado a dar certas respostas a essa situação. No entanto, tais respostas, como pontuado no capítulo 2, não buscam solucionar um problema, mas apenas oferecer um paliativo. As políticas públicas para a juventude são pensadas de acordo com a inserção desses jovens na divisão social do trabalho. “Aos mais abastados, educação de qualidade, humanística e propedêutica, aos pobres, a formação aligeirada, voltada para formação de nível técnico, atrelada aos interesses do mercado” (BAPTISTA, 2008, p. 96).

Entretanto, precisamos começar a criar outra cultura: a do direito e do exercício dele; a cultura de igualdade de condições no acesso aos bens produzidos pela humanidade; a cultura do respeito e dos direitos humanos.

4.3.2. Estado civil e Número de Filhos



Os dados referentes ao estado civil estavam presentes em 173 processos, o que significa um contingente de 98% da amostra, e os referentes ao número de filhos foram encontrados em 156 processos, o que representa um percentual de 88% dos processos pesquisados.

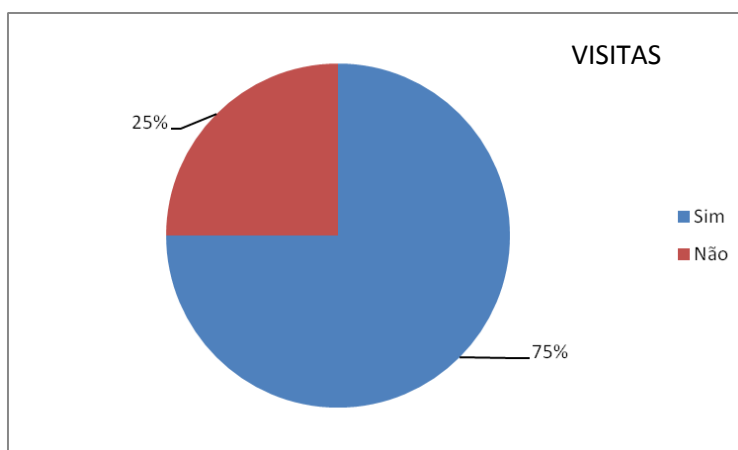
Ao analisarmos os indicadores relacionados ao estado civil e número de filhos do público pesquisado, concluímos que a questão da constituição da família nuclear burguesa tem pouca relevância para eles, pois 50% são solteiros; 32% vivem em união estável e apenas 9% são casados. Os dados relacionados ao número de filhos indicam que 31% dos presos não possuem filhos e um percentual de apenas 11% possui mais de três filhos, cabendo lembrar que 45% deles possuem entre 18 e 25 anos de idade. Verificamos ainda que, dos presos solteiros, 43% possuem filhos, fato que demonstra não existir ligação entre casamento e filhos.

Uma grande parte deles - não se apurou o número exato – é fruto dos “novos arranjos familiares” existentes⁹⁴. Foram criados apenas pela mãe, outros pelos avós

⁹⁴ Não nos propomos aqui a analisar as “novas configurações familiares” já que não são objetos do nosso trabalho, mas, a discussão pode ser encontrada em autores como Pereira (1995) e na revista Serviço Social e Sociedade nº 71 cujo tema é famílias.

e ainda há casos em que foram criados em instituições ou na rua. No entanto, seja qual for a forma com que as famílias se organizam – por laços de aliança e/ou consanguinidade, por laços de afetividade –, o fato é que a família exerce um papel fundamental no cotidiano dos indivíduos.

Neste sentido, a pesquisa evidencia a importância da família no cotidiano dos presos pesquisados, visto que 75% deles recebem visita de seus familiares, conforme pode ser verificado no gráfico abaixo.



Esse fato demonstra a existência de vínculos familiares fortes entre eles. A família representa o contato deles com o mundo exterior, assim como o apoio que esperam no retorno para casa.

(...) Se não for apoio da minha família, porque minha família já “tá legal” de vim na cadeia. Mais eu falo apoio assim, eu chegar lá fora, eles abrir as portas pra mim. Porque, se não for minha família pra me ajudar eu, esperar, me aguentar, falar assim: “fica um mês aí, até consegui um serviço, alguma coisa assim”, porque talvez você chega lá fora também e não acha um apoio da família, num acha apoio de nada e o cara já desespera, como é que ele vai fazer? Vai fazer o quê, gente? (IVA, GF 7)

Para Yamamoto (2004, apud SALES, 2002), a família se constitui como um espaço de socialização, proteção, reprodução e formação dos indivíduos e a

fragilização dos laços familiares atinge importantes raízes da vida dos indivíduos sociais. Não se pode negar que independentemente da forma com que se organiza o grupo familiar, este é o espaço onde as pessoas se unem, sobretudo por laços afetivos e ali compartilham experiências,

transmitem tradições, formam-se crianças e adolescentes (IAMAMOTO, 2004, apud SALES, 2002, p. 266).

Nesse espaço também vivenciam possíveis conflitos, abandono, rejeição e atos de violência. Então, percebemos que, embora fazendo parte do mundo real e/ou simbólico de todas as pessoas, na família perpassam valores morais, religiosos e ideológicos e nem sempre este lugar se constitui como o “lugar da felicidade” como expresso no significado do termo família (MIOTO, 1997). Isso pode ser confirmado através do indicador de visita exposto acima.

Implica dizer que 25%, ou seja $\frac{1}{4}$, dos presos do CERESP de Ipatinga/MG não recebem visitas, assim como não contam com o apoio da família nesse momento, caracterizado por eles mesmos como “muito difícil” em suas vidas. Porque esses mesmos 25%, excluindo aí um ou outro, além de não receberem a visita de seus familiares, também não recebem materiais de uso pessoal e alimentício, cuja entrada é permitida em dias de visita.

Pereira (1995) apud Kaufmann (1991), reforça a ideia de que as famílias possuem caráter contraditório na medida em que podem ser descritas como instituição “forte” ou “frágil”.

Fortes, porque elas são um componente central da integração social mediante a qual os indivíduos podem encontrar um refúgio contra o desamparo e a exclusão. Fortes, ainda, porque é nelas que se dá a reprodução e onde são transmitidos valores culturais básicos. Mas elas também são frágeis pelo fato de que não estão livres de despotismos, violência, confinamentos, desencontros e rupturas. Tais rupturas, por sua vez, podem gerar inseguranças, mas também abrir as portas para a emancipação e o bem-estar de indivíduos particulares. (PEREIRA, 1995, p. 109 apud KAUFMANN, 1991).

É necessário se ter claro que a família é uma instituição criada socialmente e que não existe nenhum modelo correto e cristalizado. Essa não é uma invenção da sociedade burguesa, mas se altera conforme as mudanças societárias porque está dialeticamente articulada com ela. No aspecto econômico, a má distribuição de renda é um dos fatores de separação da família que resulta “na falta de alimentação adequada, de educação, de saúde, de moradia e outras necessidades básicas à

organização familiar. Logo, as famílias brasileiras têm que criar estratégias de sobrevivência frente a uma rede de proteção social inexistente e arruinada” (ALVES, 2005, p. 8). Por isso é comum encontrar entre nossos pesquisados, aqueles que aprenderam com os pais, ainda na infância, a praticar atos ilícitos, o que contribui para a perpetuação de atos criminosos por gerações e gerações.

Eu, desde meus 7 anos, eu acompanhava minha mãe, minha mãe roubava, ela botava um vestido largo em mim e colocava as coisas dentro dele (SMM, GF 7).

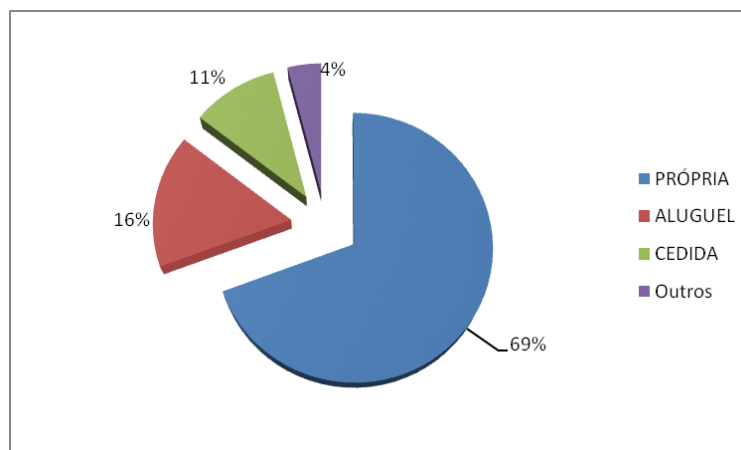
Eu já vim pra cadeia por causa do meu pai, foi ele que me ensinou a roubar. (risos). Eu falo sério, meu pai me ensinou a roubar, o 1º furto que eu fiz foi com meu pai, pequeno e aí eu fui me influenciando com gente que tinha coragem de cometer delitos maiores e aí eu vim parar de estudar. Foi influência do meu pai (...). Meu pai roubava demais, passou por cadeia também, hoje ele tá veio demais. Foi meu pai que me ensinou a roubar. Eu culpo meu pai, veio, por tudo que tô passando, a humilhação, eu culpo meu pai. Eu era pequeno quando meu pai me chamou pra roubar. Ele entrou num lote, encheu o saco de milho, e não tava aguentando pular a cerca e falou “oh nem cê não vai ajudar o pai não?”, aí que eu fui e criei coragem, nunca tinha roubado e aí eu entrei dentro do lote do homem e joguei os milho pro outro lado, meu pai colocou na garupa da bicicleta e levou pra lagoa. Depois disso, eu criei coragem e comecei a roubar bicicleta, comecei a roubar tudo enquanto há (ACS, GF 1).

Por isso ressaltam Calderón e Guimarães (1994, p. 33) que:

qualquer projeto que realmente pretenda fortalecer a família deverá estar imbuído de uma concepção que fuja a qualquer visão moralista e preconceituosa (...), deve-se procurar compreendê-la pelos valores nela existentes, bem como pelas relações de afeto, respeito, dependência, reciprocidade e responsabilidade que possam existir

A família é também um dos lugares de formação do indivíduo por isso é preciso que se criem projetos que busquem a valorização dela.

4.3.3. Moradia



O fator moradia apareceu em 124 processos, o que significa 70% do público pesquisado. Entre eles, há maior tendência para a casa própria, como mostra o gráfico acima. Sessenta e nove por cento deles disseram possuir casa própria; 16%, residir de aluguel e 11%, em moradia cedida por pais, avós ou conhecidos. No entanto, quando se observa essa proporção, se verifica que tais moradias, ainda que próprias, não oferecem o mínimo de conforto para quem as habita. A maioria são barracos precários, como aponta Francisco de Oliveira em o *Vício da Virtude*, são várias famílias dividindo um mesmo lote. Como se sabe, as desigualdades entre as classes sociais também transparecem através da localização e do consumo da habitação.

Mas, seja como for, o abrigo é uma necessidade para todas as pessoas. É através dele que as pessoas se protegem da chuva, do sol, do frio e de perigos que ameaçam vidas. Mas, na sociedade em que vivemos, a moradia pode ter por objetivo atender à necessidade básica de abrigo, vista apenas como um “valor de uso” como também pode servir à produção capitalista na medida em que serve de espaço para reposição de energia da força de trabalho, além de se constituir também como fonte de renda para quem sobrevive através de aluguéis e venda de imóveis.

O que se pode inferir a partir dos dados apresentados é que a questão da casa própria foi muito bem incorporada: não importa as condições ou em que

condições, o importante é possuir a própria casa. A casa própria é garantia de estabilidade e segurança conforme divulgado pelo Banco Nacional de Habitação (BNH) após 1964, o qual, sem dúvida, contribuiu para a criação da cultura da casa própria. Porém, como pontua Cartaxo (2008), isso representava uma

estratégia hegemônica da classe dominante: valer-se ideologicamente do sonho da casa própria como forma de legitimação do Estado. Recurso este utilizado tanto no sentido do trabalhador, ao se tornar proprietário, adquirir atitudes de acomodação, como também do trabalhador, vivendo na esperança da casa própria e com o arrocho salarial, responder satisfatoriamente à maior oferta de emprego à mão de obra qualificada. Esse sonho concorreu assim para a expansão capitalista da construção civil (CARTAXO, 2008, p. 107).

De acordo com Oliveira (2006), nunca houve no Brasil política pública sistemática que atacasse o problema da habitação, exceto na ditadura militar. Ainda assim, salienta que tal intervenção nesse período histórico se deve basicamente a duas necessidades:

A primeira, uma necessidade exatamente de ocupar mão de obra, pois se tratava de uma estratégia de emprego, e não de habitação; a segunda, uma estratégia de legitimação do regime. A casa popular, segundo os marqueteiros, era o sonho de todos os brasileiros, então vamos lhes dar sonhos na forma de casas (OLIVEIRA, 2006, p. 71).

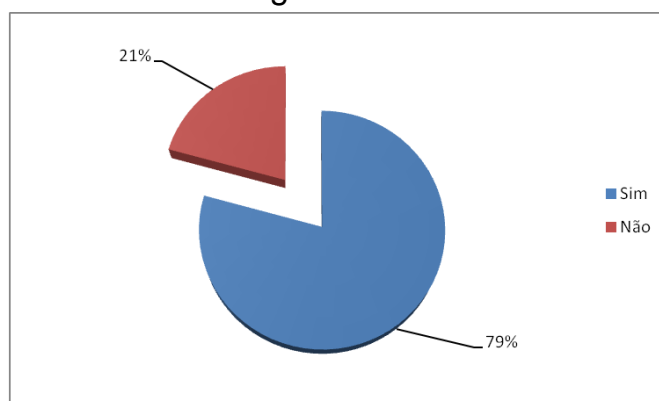
Implica dizer que há um processo de alienação presente aí. Há todo um processo de enquadramento na condição de consumidor da casa própria. Embora haja dificuldade, dada pela ausência de recursos financeiros o que impossibilita a classe mais subalternizada de se tornar uma consumidora plena, eles consomem a moradia que sua condição na divisão do trabalho lhes permite, mas a figura da casa própria é primordial.

Para Santos (1993), a casa própria não é a necessidade, mas sim a de morar decentemente. Para ele, o direito à moradia se confunde com o direito de ser proprietário. Este último é um elemento essencial na ideologia do consumidor. Ou seja, cria-se na população a “necessidade da casa própria” como uma “necessidade necessária”, inserindo o indivíduo no circuito do consumo e da mercadoria.

Fetichiza-se no ato de compra e venda, o que é necessidade social essencial: necessidade de morar decentemente.

E, quando esse sonho se concretiza, ainda que precariamente, este aparece como conquista pessoal e não como direito social, o que, mais uma vez, demonstra o grau de alienação a que essas pessoas estão submetidas. O que se deve reivindicar é o “direito a obter da sociedade aqueles bens e serviços mínimos, sem os quais a existência não é digna” (SANTOS, 1993, p. 129), entre eles o da moradia.

4.3.4. Envolvimento com drogas



Esse dado apareceu em 135 processos. Dos sujeitos pesquisados, 79% deles faziam uso de drogas no momento em que foram presos ou já fizeram uso em momentos específicos de suas vidas. Apenas 21% deles declararam que nunca consumiram drogas.

Há muito já se discute a questão das drogas⁹⁵, no entanto, quase sempre a abordagem privilegia um cunho valorativo: drogas não prestam, as drogas destroem não só a vida de quem é usuário, mas aniquila famílias inteiras. A droga passa a ser considerada uma ameaça à ordem e, como ameaça à ordem, é respondida com repressão.

⁹⁵ A discussão aqui proposta privilegia a análise das drogas consideradas ilícitas, embora seja importante registrar que as drogas cujo uso é permitido podem ter o mesmo impacto destrutivo se se considera o ponto de vista biológico, psíquico e social (HYGINO e GARCIA, 2003).

Figueiras e Gonçalves (2007) apontam que, entre os anos de 2000 – 2005, houve aumento no consumo de tabaco, bebidas alcoólicas, maconha, cocaína e solventes, e isso atinge principalmente a população jovem. A proporção de jovens que consomem bebida alcoólica na faixa etária de 12 a 17 anos aumentou de 48,3% em 2001 para 54,3% em 2005. No que diz respeito ao uso de cocaína, no conjunto da população, apresentou um aumento de 2,3% em 2001 para 2,9% em 2005. Quanto à busca por tratamento da dependência, afirmam que se reduziu a proporção de jovens que procuram por este tipo de ajuda. Isso nos remete à questão do enfrentamento do problema.

Hygino e Garcia (2003), no que se refere ao trabalho preventivo, chamam atenção para o fato de que não basta informar para prevenir o uso, ainda mais quando essa informação é revestida por um tom moralizador próprio das campanhas a que se assiste. Torna-se necessária a realização de um trabalho reflexivo. O que se tem hoje de medida preventiva, segundo as autoras, não estabelece distinção entre o uso, o usuário e a droga. Tratam todos como se fosse um único elemento.

A ênfase nas campanhas “educativas” se dirige para demonizar a droga e condenar o uso e ainda culpabilizar o usuário. Estas, em geral, buscam apenas se antecipar aos que ainda não utilizam a droga, excluindo o usuário, ou melhor, contribui para a construção de uma imagem negativa a respeito do drogadicto.

Os entrevistados corroboram essa imagem na medida em que reproduzem e tomam para si toda responsabilidade por não representarem o modelo de “normalidade” criado na sociedade, portanto se veem como ameaçadores da paz social. O contraponto a esse usuário é apresentado nas campanhas como “o indivíduo livre do jugo da droga e, por isso, bem integrado, produtivo, saudável, feliz, seguro, um verdadeiro modelo de ‘homem de bem’” (HYGINO e GARCIA, 2003, p. 38).

Tal perspectiva acaba por reforçar que a droga é um mal, assim como o drogadicto, e onde existe droga não existe “vida sadia”, família, escola, trabalho (HYGINO e GARCIA, 2003). Esse fato é reproduzido pelos entrevistados que se

responsabilizam pelos “distúrbios” sociais e familiares que o uso abusivo das drogas acarreta.

Eu mais foi, minha mãe separou do meu pai, eu tinha 8 anos de idade na época e aí eu fui me envolvendo assim no mundo, afastando da minha família e envolvendo com as pessoas na rua e foi assim que eu conheci o crack e aí minha vida desandou! (...) (SOLP, GF2).

Ele tem o vício da droga dele, se eu tiver com a mão cheia de pedra (crack) e falar com ele vão matar o cara ali e jogar a pedra na mão dele, ele vai comigo toda hora. Ele tem o vício do trem, uai! Qualquer um de nós que fuma a disgrama, o capeta do crack vai na hora. Nós fuma o trem lá, cê tá lá doido pra fumar, eu tô com o bolso cheio de pedra aqui e falo que matar aquele cara ali e te dou o revólver e te dou uma pedra, você já manda ela pra dentro e vai lá e estala o coco do rapaz rápido, mais por causa de quê? Por causa da droga. Fez isso por quê? Por causa de má companhia. Se ele tivesse sozinho, na dele, não mexesse com a porcaria, não se envolvia com os outros (GGF, GF4).

Hoje em dia, eu tenho feito uma análise na minha mente que o sistema carcerário ficou mais lotado foi depois que chegou o crack; o crack, depois que inventou o crack, o sistema carcerário ficou mais lotado. Porque é uma química diferente; é uma coisa meio cabulosa; depois que inventou o crack, a cadeia ficou mais superlotada! (CAS, GF5).

Se eu pudesse, destruiria e acabaria com o crack, com a droga, porque essa é praga do faraó, é uma das pragas que Deus deixou no mundo, é a maior tristeza da vida do homem, destrói a vida do homem (HSC, GF7).

Eu lembro que, quando eu tinha mais ou menos uns 9 anos, eu lembro até hoje, foi a primeira vez que eu usei droga, usei a maconha e foi através disso aí que eu... aí, no outro dia, eu usei de novo, fumei e gostei e continuei usando, e é bom que abre o apetite e a gente alimenta tranquilo. Come até chumbo derretido se tiver na frente! Aí eu fui envolvendo, fui envolvendo e depois eu passei pra pedra também, pra cola e parei com a cola, fui pra cocaína, pro crack e aí foi na onde me levou a fazer isso, a cair no mundo do crime. Eu caí no mundo do crime e já tava com 12 anos (SBS, GF 3).

Então eu classifiquei o crack como o capeta, que veio pra matar, roubar e destruir, entendeu? Se ninguém nunca ouviu essa frase, vai ouvir agora no documentário da senhora: pode considerar a pedra como o diabo. Então o quê que acontece? a minha vida foi um tormento; depois, eu causei muitos problemas pra minha família (...) Então é... cheguei a tirar coisa de casa, tanto minha, como da minha mãe, da minha esposa, tudo pra usar o crack. (GCL, EI).

Notamos que a droga é um problema de saúde pública e não de justiça criminal, por isso comungamos com Hygino e Garcia (2003) quando falam da

pertinência em se tratar a questão da droga a partir de seu enfoque social e político em vez do “sanitarista” e “policialesco” como próprio do Estado brasileiro. Ou seja, o tema droga deve estar atrelado à discussão de saúde e educação.

A proposta das autoras que aqui é ratificada é a de tratar o tema a partir de um enfoque reflexivo. Isto é, retirá-lo do âmbito da moralidade, sem ser permissiva nem proibitiva, mas sim, reflexiva, abarcando, nesse processo, todos os jovens, sejam eles usuários ou não. Esse trabalho preventivo/reflexivo tem que se iniciar nos primeiros anos de escolarização e ser permanente, para que se possa antecipar ao uso e se fazer reflexivo para aqueles que já usam a droga.

Um fato que poucos dão conta de compreender, ou sequer pensam sobre isso, é que o vício em drogas financia o tráfico, o terrorismo, a guerra entre quadrilhas e por isso é tratado com medidas repressivas pelo Estado através do aparato policial, enquanto é uma questão de saúde e educação pública. Não se vê nenhuma ação no sentido de conter a venda da droga que, por sua vez, é facilmente encontrada nas ruas, porém de forma ilegal. Há quem defenda sua liberação, ou seja, que tenha produção e distribuição regulamentadas pelo governo. Dessa forma, acredita-se que se estaria reduzindo, se não acabando, com a violência, com mortes por *overdose*, com doenças transmitidas por agulhas, assim como com a destruição de um comércio ilegal e milionário que vem se expandindo a partir da década de 1990.

A partir de nossa pesquisa bibliográfica, podemos afirmar que o grande “boom” da droga no Brasil e em outros países coincide com a retirada das funções reguladoras do Estado. Comungamos com Batista (2003, p. 40) no sentido de que o “jovem traficante, vítima do desemprego e da destruição do Estado pelo aprofundamento do modelo neoliberal, é recrutado pelo poderoso mercado de drogas”. Essa perspectiva também é ratificada pelos entrevistados como se pode observar pelos depoimentos abaixo.

(...) eu trabalhei até 31 anos e nunca roubei, nunca cometi nada de errado, minha vida foi só trabalhar e tratar da minha família, meus dois filhos, depois de 31 anos, mexendo com bar, ganhando dinheiro no bar, depois que fechei o bar, agora que fiquei desempregado, nunca tava mexendo com nada, resolvi vender droga. Vendi

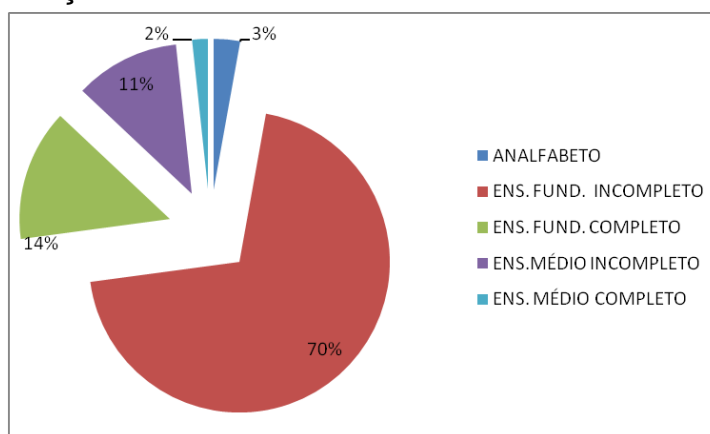
droga três meses e to aqui pagando um ano e seis meses e aí perdi dinheiro que ganhei com droga e o dinheiro que recebi do trabalho todo, gastei tudo com advogado e to aqui pagando ainda. Tudo foi através do querer ganhar dinheiro fácil e ... achei que era um bom negócio e se lasquei; falta de experiência também, eu não sabia nem o que era o crime (AOE, GF 6).

É senso comum que o combate ao tráfico/uso de drogas deva se dar via política criminal. Essa ideologia é que sustenta as medidas adotadas para legitimar sistemas que violam os direitos e garantias de muitas pessoas, a exemplo o aparato penal. Selecionam-se alguns jovens pobres e os apontam como inimigos, maus e criminosos e que, portanto, devem ser combatidos – os pequenos traficantes e usuários –, enquanto o verdadeiro inimigo permanece intocado: o capital. Por isso, é importante que se realize um trabalho preventivo/reflexivo a se iniciar nos primeiros anos de escolarização e que seja permanente, para que se possa antecipar ao uso e levar o usuário a refletir sobre as possíveis consequências do uso abusivo da droga, inclusive para si próprio.

Cabe pontuar que aqui estamos considerando apenas o uso da droga porque, se levarmos em conta o tráfico, esse percentual sob significativamente, uma vez que, como será tratado no próximo item, 21% deles respondem por tráfico de entorpecentes. Não se apurou o percentual de “traficantes” que nunca usaram drogas, mas estimamos que seja mínimo, mesmo porque muitos deles passam a traficar exatamente para garantir o consumo da droga.

Reafirmamos que não se resolve o problema das drogas via privação de liberdade porque, se tratada pelo aparato penal, quem realmente deveria estar preso não está, que são os verdadeiros traficantes que permanecem livres e impunes. Se fossem adotadas medidas menos repressivas, como as penas alternativas, por exemplo, a grande maioria não precisaria estar presa, superlotando ainda mais o sistema prisional.

4.3.5. Educação



Em 172 processos, constava o nível de escolaridade dos pesquisados, o que representa 97% da amostra. Os dados coletados demonstram o baixo grau de instrução do público pesquisado: 70% possuem o ensino fundamental incompleto, sendo que uma grande parte destes pode ser considerada “analfabeta funcional”, ou seja, aqueles que mal sabem ler e escrever. Apenas 2% deles possuem o ensino médio completo e nenhum possui ensino superior, o que nos remete novamente à ótica apresentada por Ramalho (1984) de que os jovens das classes subalternas são recrutados para o sistema prisional, ou seja, a classe trabalhadora como um todo é colocada em suspeição. A escola não teve nenhum significado para esses jovens, por isso, optaram ou foram forçados a deixá-la para realizar outras ações que, naquele momento, lhes pareceram mais significativas.

Mas, de acordo com Orso (2008, p. 51) a educação formal (oferecida pela escola), aparece mais como “uma forma de adestramento, disciplinarização, treinamento e docilização dos indivíduos do que como meio de transformação e de revolução social”. Os alunos são formados para o conformismo e para garantir a continuidade desse modo de produção, à base da alienação. A educação vigente forma sujeitos alienados e para a alienação, incapazes de compreender quais os verdadeiros pilares que a sustentam e a lógica da sociedade de classes. Não se educa para a compreensão da vida concreta, para a desmitificação da sociabilidade vigente, não se educa para o questionamento das condições de vida e do modo de produção capitalista. Temos, nessa ordem,

uma educação voltada para estimular o individualismo, para fomentar a competição, para enaltecer a concorrência, para premiar pela produtividade e punir pelos resultados não desejados, permitindo assim, selecionar os mais aptos e mais adaptados, de acordo com os valores vigentes nessa sociedade – uma educação para a subserviência (ORSO, 2008, p. 52).

No entanto, ela não pode ser ignorada. Ainda que a educação seja voltada para a adaptação do indivíduo ao meio, ela é extremamente necessária, na medida em que vivemos em uma sociedade gráfica, uma sociedade baseada na escrita. Saber ler e escrever significa ter acesso a um mínimo de dignidade e de autonomia. Não é a educação burguesa que vai possibilitar o acesso a uma vida independente, mesmo porque a educação que temos visa apenas o enquadramento à ordem vigente, mas ela é imprescindível para a garantia de um mínimo de autonomia.

A educação fornecida para além da educação formal, quando muito, incorpora os princípios gerais da educação burguesa e culmina em treinamentos para os trabalhadores que os capacitam para o mercado de trabalho, que, na maioria das vezes, já saturado com a qualificação fornecida. A educação deve ocupar uma centralidade insubstituível na vida das crianças e adolescentes, embora não seja suficiente para garantir seu ingresso no mercado de trabalho e muito menos garantir a emancipação do trabalhador. Mas comungamos com Carvalho (1997, p. 111) quando afirma que a escola é o meio possível de “ingresso às oportunidades oferecidas pela civilização contemporânea. A capacidade de compreensão e armazenamento cumulativo de conhecimentos, assim como o aprendizado para processar e utilizar informações, advém da educação formal”.

A sociedade capitalista, conforme assinalado no capítulo 2, cerceia e inibe qualquer iniciativa que possa desafiá-la. Então, a educação se transforma ou é transformada à medida que se transforma essa sociedade através de organização e luta da classe trabalhadora.

Importa realizar estas pontuações para que fique clara a importância da luta de classes nesse processo de alteração da sociabilidade vigente. Quando se fala em luta de classes, se fala também de uma educação para além da burguesa, para

além do capital (MÉSZÁROS, 2005). Uma educação para a vida, incluindo a formal e a educação sociopolítica, em que todos possam perceber e compreender a sociedade de classe e tenham condições de optar por alterá-la ou não. Uma educação que lhes possibilite a compreensão de que apenas através da organização e da luta é que se consegue algum direito, e apenas o povo organizado pode revolucionar e transformar a essa sociedade ancorada no capital.

Essa é a função social da educação: oferecer a possibilidade de as pessoas adquirirem conhecimentos necessários ao desenvolvimento socioeconômico, com capacidade de analisar criticamente a constituição histórica da sociedade, da economia, da política, para que sejam capazes de se envolver em discussões coletivas sobre os rumos da sociedade e se sentirem parte do processo de mudanças.

Não se defende aqui a ideia corrente de que a violência na vida de jovens, adolescentes pode ser superada “se tivermos um sistema de ensino que os atenda” e que, para isso, é necessário o envolvimento de amplos setores da sociedade, conforme crítica de Hidalgo (2008). Comungamos com esse autor quando ele afirma que tal concepção é uma falácia e que a “educação, como prática social, vincula-se inerentemente aos demais fenômenos e práticas; entretanto, não possui o potencial transformador que querem atribuir-lhe” (HIDALGO, 2008, p. 128).

Não é possível superar a presente ordem apenas via educação, já que esta também está permeada pela alienação, assim como as demais instâncias sociais, ou seja, a educação apresenta as mesmas “fragilidades” e “debilidades” das demais práticas, que apenas serão superadas na medida em que fizerem parte de um conjunto articulado de transformações (HIDALGO, 2008).

Considerando que muitos adolescentes são “expulsos” do sistema educativo muito cedo e que, a partir daí, ou até mesmo anterior a isso, começam a se envolver em práticas delituosas, é necessário que se pense em propostas para superação desse quadro. Então, torna-se crucial o investimento na criação de políticas públicas direcionadas a crianças e adolescentes antes mesmo de elas ingressarem em atividades consideradas delituosas. Essas crianças e adolescentes vivenciaram os

mais baixos níveis de qualidade de vida considerados satisfatórios e foram negligenciados no que diz respeito à educação, moradia, saúde, saneamento básico, lazer, etc.

Como diz Carvalho (1997), há um círculo vicioso que aprisiona gerações aos mesmos baixos níveis de qualidade de vida, pois a inserção no crime fecha uma das poucas portas que a sociedade contemporânea abre para mobilidade que é a educação. Como já discutido, a escola não garante a inserção no mercado de trabalho, mas a ausência dela, com certeza, representa uma limitação porque, como vimos, é durante o período da vida que deveriam estar na escola que muitos dos nossos jovens a deixam para usar droga, furtar, roubar, ou até mesmo trabalhar. É imprescindível, pois, que se descubra o porquê disso para atuar na causa do problema e não em seus efeitos.

No caso dos pesquisados, desde criança, muitos deles foram forçados ao trabalho como forma de sobrevivência, como forma de contribuir com a renda familiar. Trabalho esse que os fez deixarem a escola e o brinquedo e que, além de degradante, é perigoso, abusivo, insalubre e constrangedor, apesar de necessário, seja para “sobrevivência do grupo familiar ou para atender aos anseios de consumo do adolescente numa sociedade que os instiga a consumir para sentir-se jovem” (CARVALHO, 1997, 109), como pode ser ratificado pelos depoimentos que se seguem.

Ah, eu só queria ser normal igual os outros meninos mesmo, né! Que tinha os pais pra poder ajudar, porque os meus pais são separados, né! O meu pai dava uma pensão a mãe, mais uma pensão que dava só pra nós alimentar mesmo. Eu só queria vestir uma roupa igual todo mundo vestia, calçar um sapato, que eu nunca tive. Minha mãe não tinha condição de me dar; material escolar minha mãe também não tinha condição de me dar. E aí a gente vivia de ajuda dos outros e eu queria comprar minhas coisas (CAM, EI).

Eu sempre tive uma infância muito pobre, não tinha saúde, lazer, meu pai separou de minha mãe, e minha mãe ficou cuidando de seis filhos, então o quê que acontece? Eu fui obrigado a ir pra rua. Fui pra rua pra trabalhar e não tive opção e acabei entrando pro crime, mas de todos os meus irmãos só eu fui pra essa vida, os outros tudo trabalha. (RRS, EI)

Tive muito sofrimento, desliguei muito cedo da minha família. Aos 9 anos de idade eu já pegava empreitada pra bater pasto pros outros, entendeu? Pra

poder comprar as coisas pra casa, entendeu? Mexia com alambique, entendeu? Cortava cana, moia cana, entendeu? Fabricava cachaça, tudo isso eu mexia, ce entendeu? E tirava leite, entendeu? Levantava de madrugada pra buscar bezerro no pasto pra dar tempo, se não o serviço juntava. (ASS, EI)

Minha mãe cobrou estudo e, meu pai, tipo assim, desde 7 anos eu era ajudante de pedreiro do meu pai, cê entendeu? Sempre fui trabalhador! Depois eu já comecei a criar impulso e comecei a vigiar carro, lavar carro, minha vida sempre foi assim, cê entendeu?(...) Eu, com os meus 8 anos, eu arrumei meu primeiro emprego sozinho. (...) Então, tipo assim, eu comecei a trabalhar cedo, lavar carro, vigiar carro. Muitas vezes, eu lavava um carro assim e o cara mandava eu ir na loja dele receber, perto dessa floricultura mesmo, porque depois de 91 em saí dessa floricultura. Tipo assim, eu lavando carro e vigiando carro, eu tava ganhando mais. (MSC, EI).

Aí, eu, pra tentar ajudar minha mãe, comecei a catar papelão, ferro velho e aí vem as mau companhias. No princípio, as pessoas vai... têm uns que vai pela fama, como se diz, subir de status no mundo do crime e hoje a gente vê que, olhando bem, não compensa (LJC, EI).

Mas o fato é que o trabalho precoce produz danos que podem ser físicos, psíquicos, sociais e morais, ainda mais quando esse trabalho é também ilegal. Aliás, qualquer trabalho infantil é ilegal porque há legislações que o proíbem, no entanto, o que se quer dizer que, para muitos dos sujeitos pesquisados, a inserção no mundo do crime ocorreu ainda na infância e/ou adolescência. O trabalho precoce, seja ele qual for, “compromete as possibilidades de a criança ser criança e de o adolescente ser_adolescente – fases da vida preciosas e insubstituíveis no desenvolvimento das potencialidades humanas” (CARVALHO, 1997, p. 108).

Para Carvalho (1997), o trabalho precoce, além dos efeitos visíveis: comprometimento da saúde física, abandono da escola, baixa qualificação profissional, da qual o público pesquisado é um ótimo exemplo, “há outros comprometimentos mais sutis, mais finos, poucos perceptíveis numa sociedade de desiguais. Eles se referem a baixo autoestima, à exclusão cumulativa dos bens culturais e riqueza societária, ao processo de subalternização quase irreversível, à adultização precoce” (CARVALHO, 1997, p. 109), dos quais o público pesquisado também serve como exemplo, com um agravante a mais: o processo de subalternização é irreversível, à medida que ostenta um histórico criminal.

Embora existam programas governamentais, a exemplo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, cujo objetivo, como o próprio nome diz, é acabar com a prática do trabalho infantil, é fato que ainda temos milhares de crianças nesta situação, se não em situação ainda pior, porque o trabalho está vinculado a atos infracionais.

Esse programa, ao mesmo tempo que busca eliminar o trabalho infantil, oferece um incentivo financeiro aos estudos, na medida que tem como critério a frequência à escola. Entretanto, a escola tem que ter um significado para esses jovens, não basta freqüentar a escola incentivados por recurso financeiro, é necessário que a escola tenha sentido para eles. Então, precisamos cuidar de nossas crianças, oferecendo uma educação de qualidade, espaço de socialização onde possam brincar, ser criança, aprender a cultura do respeito ao outro e ter oportunidade de desenvolver talentos e criatividade.

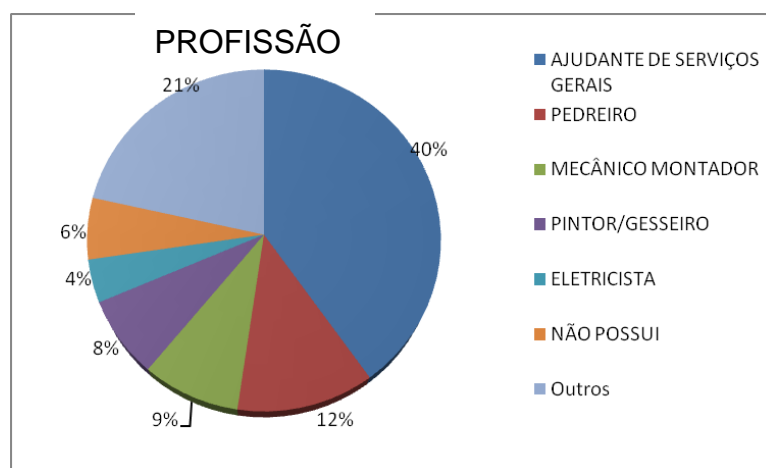
4.3.6. Profissão

Em 172 processos, foram encontrados dados referentes à profissão do público pesquisado, o que significa 97% da amostra. E, quando analisamos o gráfico referente à profissão dos sujeitos pesquisados, concluímos que quase nenhum possui qualificação profissional que lhe permita viver através do exercício dela, mesmo porque, como vimos, o nível de escolaridade entre eles é muito baixo. Os indicadores do gráfico abaixo nos mostram que 40% do público pesquisado declararam ter a profissão de ajudante de serviços gerais, quase sempre a de ajudante de pedreiro, e um percentual de 12% a de pedreiro.

Cabe destacar que, no item “outros” que aparece no gráfico, estão incorporadas as profissões de vaqueiro, garçonete, doméstica, copeiro, açougueiro, jardineiro, salgadeira, vidraceiro, empacotador, etc. A profissão para eles se caracteriza pelos conhecimentos adquiridos no exercício prático da atividade

desempenhada, não tendo como levar em consideração os saberes adquiridos na esfera da formação porque, como será visto mais adiante, quando apresentamos o nível de escolaridade, nenhum dos entrevistados teve formação escolar técnica.

Importa ainda pontuar que, para muitas das profissões relatadas, não existe nenhuma formação escolar, nem curso profissionalizante, a exemplo a de ajudante de serviços gerais e vaqueiro. Assim a profissão declarada foi a atividade laborativa que já exerceram. Mas, seja qual for a profissão declarada, é a atividade desempenhada ou o conhecimento adquirido, ainda que sem permanência suficiente para constituir uma profissão, que é a referência que possuem no momento de busca de inserção no mercado de trabalho.



Outra conclusão a que podemos chegar, ao analisar o gráfico das profissões, é que todas elas são passíveis de ser exercidas informalmente. Como possuem dificuldades para se inserirem no mercado formal de trabalho, a estratégia de trabalho que encontram é o exercício do trabalho informal, que inclusive vem sendo “incentivado” pelas políticas públicas da era da “mundialização”.⁹⁶

⁹⁶ O Governo Federal, através do sistema tributário, cria o “empreendedor individual” pela Lei Complementar nº 128, sancionada pelo presidente Lula em dezembro de 2008. Ela representa a criação de mais uma faixa de enquadramento na base da pirâmide do Simples Nacional, voltada para o pequeno empreendedor que se encontra na informalidade. “Portanto, é uma faixa de cobrança bastante diferenciada em termos de tributação e vantajosa para aquele empreendedor que sonha em aumentar o seu negócio, conquistar clientes e se desenvolver. Aí está o olhar diferenciado que o

Temos que, com os processos de “mundialização” da economia, neoliberalismo e suas políticas de ajustes e recessões, os espaços reservados à classe mais subalternizada, especialmente com o perfil de nossos entrevistados, é a ocupação dos interstícios do trabalho informal, trabalho precário, subemprego crônico, quando não, os espaços do sistema prisional. Porque desqualificados e sobrantes no mercado de trabalho, não encontrando quem necessite de sua força de trabalho, acabam por se envolverem em atos considerados ilícitos por ausência de acesso a uma vida digna, ou apenas ao trabalho, que, diga-se de passagem, seja “honesto”.

Para Torres (2009), respaldada em Wacquant (2004), é no contexto de desmonte do Estado de Bem-Estar Social, de enfraquecimento das políticas sociais é que se maximizam os aparatos de controle penal-penitenciário. Ou seja, “enquanto o Estado Social se desmonta e retrai, o Estado penal segue respondendo aos excluídos e desviantes, com a punição neutralizando os inconvenientes na gestão da miséria e da exclusão social” (TORRES, 2009, p.114).

Para Wacquant (2007, p. 126), na verdade, o “encarceramento, recuperando sua missão histórica, serve, antes de tudo, para regular, se não perpetuar, a pobreza e para armazenar os dejetos humanos do mercado”. Dessa forma, o sistema penal contribui para regular os segmentos inferiores do mercado de trabalho de duas formas, de acordo com Wacquant (2001, p. 96-97):

Por um lado, ele comprime artificialmente o nível do desemprego ao subtrair à força milhões de homens da “população em busca de emprego” e, secundariamente, ao produzir um aumento do emprego no setor de bens e serviços carcerários, setor fortemente caracterizado por postos de trabalho precários.

Assim, Wacquant (2001) destaca que as prisões nos Estados Unidos, na década de 90, reduziram dois pontos dos índices de desemprego americano. Cabe pontuar que, no Brasil, a população carcerária, em 2009, chegou a 473.626 presos. Ou seja, de 2000 a 2009, essa população saltou de 232.755 para 473.626 presos, o

que representou um aumento de 103,5%, conforme notícia veiculada no sítio do Departamento Penitenciário Nacional e, certamente, também reduz significativamente o índice de desemprego brasileiro.

Com base em Western e Beckett (1999), Wacquant (2001, p. 97) mostra que o sistema prisional possui um duplo efeito para a sociedade. “Se, por um lado, embeleza em curto prazo a situação do emprego, diminuindo a oferta de trabalho, num prazo mais longo, só pode agravá-la, tornando milhões de pessoas praticamente inempregáveis”.

A saída para esta situação seria então – para a manutenção do baixo índice de desemprego – a expansão ininterrupta do sistema penal. Nesse sentido, Wacquant (2001) aponta o segundo efeito do encarceramento em massa sobre o mercado de trabalho, que, para ele, Western e Beckett (1999) ignoram, que é o de fazer crescer o trabalho assalariado de “miséria e da economia informal, produzindo incessantemente um grande contingente de mão de obra submissa disponível: os antigos detentos não podem pretender senão os empregos degradados e degradantes, em razão de seu *status* judicial infamante” (WACQUANT, 2001, p. 97).

Diante disso, é que recuperamos a discussão da escassez de políticas públicas que ataquem, de fato, o problema do emprego no país, assim como políticas efetivas de atendimento ao egresso do sistema prisional, visto que, dos 180 jovens pesquisados, apenas 42% já tiveram inserção no mercado formal de trabalho, e 39% nunca tiveram um emprego ou se encontravam na informalidade.⁹⁷

Com relação às políticas de emprego, até metade da década de 1990, existia no país um sistema de educação profissional herdado da década de 1940 e era composto pelas redes federal e estadual de escolas técnicas, Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC, SENAR E SENAT), além de escolas isoladas. As escolas das redes federal e estadual ofereciam, fundamentalmente, ensino técnico de nível

⁹⁷ Cabe registrar que, no material coletado, não constava a questão da inserção no mercado de trabalho em um percentual de 19% do público pesquisado.

médio. O Sistema S e as escolas isoladas ofereciam tanto cursos técnicos e médio quanto cursos técnicos sem exigência de escolaridade (FRANZOI, 2006).⁹⁸

Em 1995, o Ministério do Trabalho e Emprego, em articulação com o Ministério da Educação, edita o primeiro dos documentos que irão conformar a nova proposta de Política de Educação Profissional para o país. Nesta proposta, são articulados diferentes níveis de intervenção, a saber: implantação de um Plano Nacional de Educação Profissional; criação de uma rede de Centros de Educação Profissional; formulação de uma política para o ensino médio (FRANZOI, 2006).

Tal intervenção pauta-se em visões restritas acerca das causas do desemprego que, não raras vezes, são atribuídas à rígida regulamentação do mercado de trabalho, bem como pela inadequação da mão de obra às exigências da reorganização produtiva e econômica pela qual passava o país. Essas visões restritas é que passaram a orientar os sistemas de emprego no país, através de inúmeras políticas, projetos e programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

O objetivo de tais iniciativas é atuar na redução da demanda de força de trabalho disponível no mercado via ampliação da oferta de trabalho, como exemplo, citamos a criação de vagas no setor público, bem como o incentivo ao trabalho informal e programas de elevação do nível de escolaridade e ainda, o de preencher os postos de trabalho disponíveis com mão de obra mais qualificada, daí o investimento em programas de qualificação e requalificação profissional.

Santos (2007), analisando o mercado de trabalho e políticas públicas para a juventude, especialmente quando fala da consolidação do mercado informal de trabalho a partir dos anos 1990 – ocasião em que a informalidade passou a fazer parte do mercado de trabalho brasileiro –, afirma que é nesse contexto de ampliação de excedente de força de trabalho que emergem novas formas de ocupação como estratégias de sobrevivência, a saber: “práticas de contrabando, pirataria, prostituição, tráfico de drogas, assaltos, sequestros e outros crimes, presentes no

⁹⁸ Desde então, o sistema de educação profissional do país passa por várias alterações. Dentre elas, destacamos a introdução dos cursos técnicos de nível básico nas escolas técnicas, cujo público atendido era os segmentos mais precários da classe trabalhadora.

que poderia chamar de ‘mercado ilegal de trabalho’, estabelecendo uma linha muito tênue entre informalidade e ilegalidade” (SANTOS, 2007, p. 94).

Vale relembrar que o desemprego, a informalidade e precarização das relações de trabalho e o sucateamento dos direitos sociais fazem parte da dinâmica de acumulação capitalista. E, para que ela se realize, é necessário que haja “sobrantes”, mão de obra excedente. Daí a necessidade de o capital não se investir nessa população e fornecer a aparência de que ela está fora do mercado porque não possui o perfil que o mercado exige; visão que essa população incorpora e reproduz.

Essa é a ideologia que justifica o investimento em políticas e programas seletivos e focalizados na população mais subalternizada e jovem. Para Santos (2007, p. 96), é na perspectiva de focalização e seletividade que se encontra “a emergência de programas voltados ao primeiro emprego e outros que procuram associar a geração de trabalho e renda para os jovens, condicionando-os à sua elevação de escolaridade”, a exemplo o Projovem, Primeiro Emprego, Escola de Fábrica e Agente Jovem.

Sendo uma das grandes dificuldades relacionadas às políticas públicas torná-las contínuas, flexíveis e de longo prazo, ao passo que elas têm respondido apenas ao mercado, sendo, portanto, segmentadas e seletivas. Dessa forma, fornecem apenas respostas imediatas e emergenciais que não atacam o problema em sua raiz. Estas políticas e programas, a exemplo dos de geração de trabalho e renda, restringem suas ações, levando em consideração as “questões individuais como os principais problemas do desemprego – a falta de ‘empregabilidade’ do trabalhador, por isso a necessidade de maior formação profissional; a falta de experiência dos jovens, por isso a importância de políticas públicas voltadas ao primeiro emprego” (SANTOS, 2007, p. 98). Fetichiza-se, com isso, a verdadeira causa do problema: a funcionalidade dos “sobrantes” para a continuidade da acumulação capitalista.

Temos que, na base desses programas, residem concepções acerca da causa do desemprego, que o restringem a atributos individuais dos próprios trabalhadores. Incentivam a crença de que, uma vez qualificados ou capacitados

profissionalmente, têm as chances de encontrar emprego aumentadas, ou de permanecer neles, no caso das capacitações/requalificações. Nesta perspectiva, perde-se de vista que os níveis de desemprego ou a precariedade do emprego, na sociedade capitalista, estão relacionados à dinâmica de acumulação do capital.

Cria-se, dessa forma, um mito da escolaridade como garantia de emprego. Franzoi (2006) coloca em questão a ideia de que a elevação da escolaridade esteja garantindo melhores empregos, uma vez que as estatísticas nos mostram o contrário: “o diploma em si está longe de ser uma proteção contra o desemprego” (FRANZOI, 2006, p. 63). Implica dizer que, ao mesmo tempo e na mesma intensidade, aumentam-se o nível de formação dos jovens e a taxa de desemprego entre eles.

Outro ponto relevante de se abordar com relação a essas iniciativas do Estado brasileiro refere-se ao fato de elas se dirigirem aos segmentos mais vulneráveis do mercado de trabalho. Ignoram, contudo, o caráter estrutural desta expressão da questão social no país, agravado ainda mais no contexto recente de inserção subordinada à mundialização do capital.

A política de geração de emprego e renda presente no Estado neoliberal tem se desenvolvido de forma pontual e voltada para a inserção informal no mercado de trabalho, sem nenhuma garantia de efetividade. Ou melhor, a efetividade dessas ações reside na contribuição que fornecem ao estabelecer condições ideais para o processo de valorização do capital, conforme Alencar (2008).

As políticas de emprego e renda, que vêm pautando as suas ações e programas no incentivo à pequena produção são representativas dessa consciência mistificadora que tenta escamotear a verdadeira natureza do processo em curso na sociedade capitalista atual, cujo principal objetivo é estabelecer as condições ideais para a valorização do capital, recuperando a liberdade que o capital necessita para sua reprodução. Devolver ao trabalhador o encargo com a sua própria inserção produtiva representa, na realidade, a autonomia e liberdade que o capital necessita para levar até as últimas fronteiras as possibilidades de realização do valor. Aos trabalhadores não resta outra saída, pois, com o fantasma do desemprego, o desenvolvimento do próprio negócio torna-se o derradeiro bastão da sobrevivência (ALENCAR, 2008, p. 133).

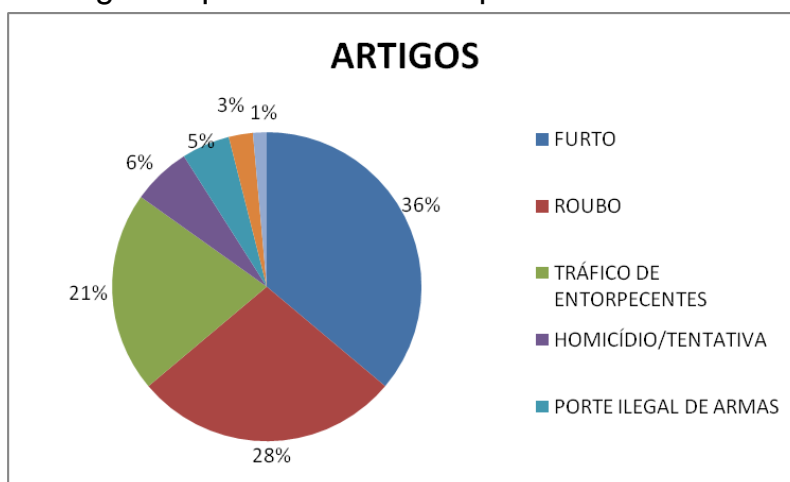
Para Oliveira (2006, p. 71), o trabalho informal não tem custos para o capital. O trabalho informal “não custa nada e realiza funções basicamente da circulação da mercadoria. A produção é pelos meios do capital e de reprodução do capital, mas a circulação é vastamente irrigada por esse enorme exército informal”. Daí dizer que a efetividade reside em contribuir para a valorização do capital.

Quanto ao trabalhador, essas ações o fragilizam como coletividade, na medida em que enfraquecem as condições de resistência e de ofensiva dos trabalhadores (ALENCAR, 2008). O discurso é de que o fomento às políticas públicas de geração de emprego e renda – incentivos ao trabalho informal – pode ser uma eficiente alternativa ao desemprego daqueles que acessam programas dessa natureza, o que, na verdade, é puro engano. Essas iniciativas são seletivas, descontínuas e incapazes de enfrentar a grave contradição da realidade social brasileira no que diz respeito ao desemprego.

Reforçamos que o objetivo de tais políticas é “promover a adesão e o consentimento do trabalhador às exigências da produção capitalista” (ALENCAR, 2008, p. 134). E, como já foi dito, essa situação é ainda mais agravada quando se trata de homens e mulheres que já passaram pelo sistema prisional, pois, além de não possuírem qualificação, ainda sofrem o estigma de “ex-presidiários”.

Não se ignora a importância desses programas, muito pelo contrário, apenas precisamos defender, em termos de políticas públicas de emprego e renda, que estas sejam capazes de assegurar estabilidade entre a oferta de formação/qualificação e a oferta de trabalho para quem acessa tal política. Essas iniciativas devem ser contínuas e abranger toda a população de acordo com suas reais necessidades e não apenas a necessidade do mercado. Devem estar articuladas com as demais políticas setoriais e atender as famílias no sentido de promoverem melhorias contínuas em sua qualidade de vida. Isso não significa que o investimento na melhoria de qualidade de vida dessa população seja a solução para o problema da reincidência no crime, mas poderá, em muito, minimizá-lo, já que os fatores motivadores estão intrinsecamente ligados a essa forma exploradora, desigual e antagônica de se organizar a sociedade.

4.3.7. Artigos a que se referem os processos



Os dados referentes aos artigos a que se referem os processos estavam presentes nestes. Porém temos uma especificidade: todos os sujeitos pesquisados possuem dois ou mais processos e, em muitos casos, os processos não se referem ao mesmo artigo. Portanto um sujeito pode estar ligado a infrações diversas, referentes a artigos diferentes. Dessa forma, consideramos os artigos mais citados, ainda que se relacionem a uma mesma pessoa. Por conta disso, o número de artigos apontados não coincide com o número de processos pesquisados. Sendo assim, foram pesquisados 180 processos e o número de artigos considerados no gráfico foi de 277. Embora existessem outros artigos também referidos, mas em quantidade mínima, optamos por não considerá-los no gráfico justamente por essa razão.

Os dados referentes ao artigo são reveladores: destes, 36% já cometeram o crime qualificado como furto – subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel. O furto é caracterizado pela não violência, enquanto, no roubo, já há presença de violência e/ou ameaça à vítima. O percentual de presos que cometeram o crime tipificado como roubo é de 28% e o de tráfico de entorpecentes de 21%. Se somamos esses percentuais, temos que 85% do público do Ceresp de Ipatinga praticaram crimes ligados ao consumo e à posse. Como a satisfação das

“necessidades vitais e necessárias” depende de meios materiais que, nesta sociedade, são adquiridos através do dinheiro, daí a justificativa pelo envolvimento no furto, roubo e tráfico de drogas, que são crimes que podem possibilitar a aquisição de recursos financeiros que lhes vão garantir a satisfação de tais necessidades. Mas, se comparamos esses crimes de menor gravidade com os crimes mais violentos, vimos uma desproporção muito grande. O percentual de sujeitos presos em função da prática de homicídio – consumado ou apenas tentado – é de 6%, já o referente a estupro e/ou atentado violento ao pudor é de apenas 1%, o que contraria o discurso político e midiático dominante. Notamos, a partir do gráfico acima, que as prisões estão repletas de pessoas que cometeram crimes tipificados como furto, envolvimento com drogas, roubo ou ainda ameaça e lesão corporal. Esses dados vêm derrubar o mito constantemente disseminado de que, no sistema prisional, só tem homicida e esturador.

Os estigmas veiculados na imprensa, escrita e falada, sobre os presos –: marginais, bandidos, esturadores, assassinos e maconheiros –: não se aplicam à realidade do Ceresp de Ipatinga/MG. Os entrevistados foram questionados quanto a se considerarem “bandidos” ou não. A resposta, por unanimidade, foi não. Não se consideram bandidos. Bandidos, para eles, são os corruptos que roubam o dinheiro público, os “colarinhos-brancos”, ou seja, são aqueles que roubam, extorquem dinheiro, fraudam as instituições públicas e não cumprem penas, não vão para as cadeias.

A partir do exposto, podemos inferir que, embora não tenham uma consciência sociopolítica consistente, eles percebem que a condição de ser pobre é determinante no momento da prisão. Principalmente para aqueles que já viveram essa experiência, que à condição de ser pobre se soma o antecedente criminal.

Quando observamos o gráfico acima, percebemos que, entre os crimes mais punidos, estão exatamente o furto, roubo e tráfico de entorpecentes, mas isso não significa que são necessariamente os mais praticados, visto que os crimes de “colarinho-branco” e a corrupção, embora pouco punidos, são bastante praticados, muito embora quase nunca registrados pela polícia (FRAGA, 2002).

Aqui, ratificamos o exposto no capítulo 2, item 2.3 – Criminalidade como expressão da questão social –, em que se pontua que os sujeitos pertencentes às camadas populares, em função de seu “não ajustamento” às relações sociais estabelecidas na sociedade burguesa, são alvos preferenciais das políticas coercitivas e repressivas do Estado. Notamos, com isso, mais um paradoxo na intervenção do Estado, pois, ao deixar intocados e impunes os crimes de corrupção, extorsão, lavagem de dinheiro, praticados pela classe privilegiada, está causando onerosos prejuízos aos cofres públicos e, conseqüentemente, à população, já que estes recursos poderiam ser utilizados no investimento em políticas públicas, sendo que, em muitos casos, a ausência de tais políticas representa um estímulo à inserção no crime.

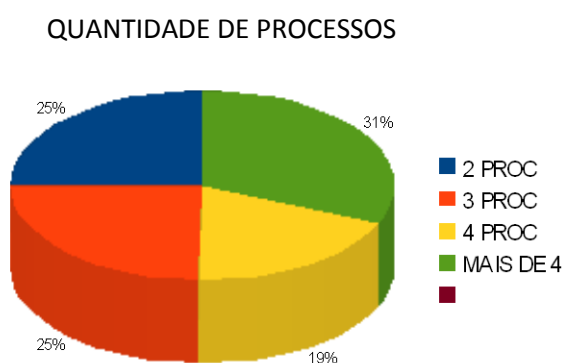
Outra questão que nos chama a atenção, ao analisar esses indicadores, é que grande parte das pessoas que se encontram presas não deveriam estar ali, mas sim, cumprindo uma medida alternativa que, embora represente uma ampliação do poder de punir do Estado, exercendo controle sobre cada passo do indivíduo, não se pode negar que é também uma forma de abrandamento da pena porque não retira o indivíduo de seu círculo de convívio, colocando-o em condições subumanas como acontece nas unidades prisionais brasileiras. Dessa forma, além do benefício para o próprio sujeito que irá cumprir essa pena em liberdade, estar-se-á contribuindo para o desafogamento do sistema prisional.

4.3.8. Quantidade de Processos

A partir do levantamento dos dados, podemos notar, conforme demonstra o gráfico abaixo, que a maioria dos pesquisados possui mais de quatro processos na justiça criminal. Se somamos esse percentual com os referentes aos que possuem

três e quatro processos, perfazemos um total de 75%. Implica dizer que 75% dos presos do Ceresp/ Ipatinga/MG respondem por três ou mais processos.

Como vimos, a população do Ceresp de Ipatinga/MG é extremamente jovem para estar submetida a tantos processos. Relevante pontuar ainda que não consideramos, ao levantar o número de processos, o ato infracional, isto é, foram considerados aqui apenas os processos referentes a fatos ocorridos após atingirem a maioria penal. No entanto, isso se justifica porque, como vimos, eles iniciaram muito cedo na criminalidade.



Enfim, podemos inferir que o perfil dos presos do Ceresp de Ipatinga/MG é o perfil da pobreza no Brasil: população jovem, de baixa escolaridade, sem qualificação profissional, vítima do trabalho infantil, envolvimento com drogas ilícitas e que ingressou no crime muito cedo e ainda sem possibilidade de entrar no mercado de trabalho, por isso, muitos permanecem dias, meses e até anos desempregados e é nessa oportunidade que muitos voltam a recorrer ao crime, conforme será tratado no próximo item.

A partir desse perfil e somando-se a ele a questão do envolvimento em atos considerados criminosos e a permanência neste tipo de prática depois de cumprir pena de privação de liberdade, comungamos com Torres (2005, p. 03) quando expõe que, há muito, as prisões “servem para causar o sofrimento e a degradação humana, pelo confinamento e pela punição àqueles que não corresponderam às normas morais e as leis e, por isso, devem ser isolados dos que seguem os padrões

da ordem social dominante”. Assim, os dados trazidos a partir do levantamento do perfil destes sujeitos vêm comprovar o já explicitado no capítulo 2 quando apresentamos o crime enquanto uma alternativa encontrada pelas classes sociais para sobreviver nesta sociedade.

Diante disso, acreditamos que a não existência de uma rede de proteção social às famílias, em particular às famílias de egressos prisionais, apenas faz aumentar as possibilidades de reincidência no crime, pois tendem a repetir o percurso “crime-prisão-liberdade-crime” num processo de busca de sobrevivência à “barbárie social”.

4.4. Refletindo acerca dos fatores que favorecem a permanência no crime a partir das vozes dos pesquisados

Durante a realização dos grupos focais com homens e mulheres reincidentes no crime que se encontram privados de liberdade no Centro de Remanejamento de Presos de Ipatinga/MG, assim como nas entrevistas individuais, foi questionado sobre os motivos que os levaram a se envolverem pela primeira vez em práticas consideradas criminosas.

Em suas respostas, apareceram questões como: crime como estratégia de satisfação de necessidades⁹⁹, sobretudo geradas pelo sistema capitalista; desejo de ganhar dinheiro fácil; vontade de consumir os produtos que são oferecidos no mercado, a que poucos têm acesso; fator relacionado à culpabilização do local de moradia, geralmente o vinculando à pobreza, dizendo que as “más companhias” aproveitam um momento de fragilidade deles e acabam por envolvê-los em práticas consideradas criminosas; drogas; aprendizado ainda na infância e o fato de passar a considerar tudo “normal” e ainda foi citada a ausência de apoio familiar e a “sem-

⁹⁹ Não são as necessidades reais da classe trabalhadora, mas, as necessidades alienadas geradas pela sociedade capitalista.

vergonhice”, o que implica dizer que, na visão do entrevistado, ele e a família são os únicos responsáveis pelo envolvimento em práticas criminosas.

No entanto, como já mencionamos na introdução, o objetivo da presente dissertação é identificar os fatores motivadores da continuidade no crime, mesmo depois de passar pela experiência da privação de liberdade, embora já se saiba que o sistema prisional é uma instituição falida, portanto é ineficaz inclusive em sua função de “domesticar” quem por ele passa para a submissão e conformismo. Já se sabe também que o ajustamento à ordem societária não se dá via imposição de dor, sofrimento e castigo. Contudo o que interessa é ouvir, a partir da vivência e experiência deles, e tornar públicos os fatores que facilitam a permanência no crime.

Assim, foi possível inferir pelo menos oito fatores motivadores da reincidência no crime, são eles:

4.4.1 Dificuldade de se inserirem no mercado de trabalho devido à folha de antecedentes

A questão da discriminação e do preconceito que muitos enfrentam, inclusive para se inserirem no mercado de trabalho, porque a sociedade não abre as portas para quem já viveu a experiência da privação de liberdade, foi citada em todos os grupos e entrevistas individuais realizadas. Esse abrir as portas está vinculado ao emprego. Como não conseguem emprego porque possuem antecedente criminal, “optam” pela continuidade na prática criminosa.

Infelizmente, pra sociedade, preso um dia, sempre será preso. Se a pessoa já passou pela cadeia uma vez, nunca mais vai ser a mesma coisa. Pra sociedade, você nunca vai voltar e agir dignamente. Pra sociedade, você vai ser sempre criminoso. Está manchado pelo resto da vida. (LJC, p. 20).

Muitas pessoas não têm oportunidade, vai pra sociedade e volta a fazer a mesma coisa, porque a própria sociedade não dá oportunidade, discrimina, não aceita. Quem tem vários artigos, por exemplo, o 155, quem vai dá oportunidade para essa pessoa? É por isso que, muitas vezes, a pessoa faz o que sabe fazer: vai matar, vai roubar, vai traficar, porque a própria sociedade não dá oportunidade. E a sociedade quer que a pessoa muda, mas como, se ela não dá oportunidade? (HSC GF 7).

Eu fui fichar na área da Usiminas e não fiquei não, uai! Eles puxaram... tem um negócio que eles falam lá, a triagem e eu já tinha feito tudo lá e aí eu lá ia buscar os papéis pra fazer o exame médico, já tinha passado já, fiz o teste, que no meu caso é soldador, passei e aí voltei pra pegar os papéis pro exame e eles falaram: “ah, não! Você num pode não porque deu um probleminha na justiça”. E o quê que eu fiz? Voltei pra traz, peguei 200g de crack; fiz 300 papelotes de crack e fui vender. Olhei meus meninos tudo sem roupa, sem nada dentro de casa e falei: “Oh meu pai do céu, não tem jeito não, eu vou vender droga!”. É por isso que eu tô aqui. Fui condenado por tráfico, entendeu? Pra pessoa trabalhar, é difícil demais! Pro ex-presidiário. São poucos que quer ajudar. A maioria julga, “já aprontou, então vai aprontar de novo”. Não é todos que dão um voto de confiança Eles não acreditam na mudança, que a pessoa tem direito de conquistar uma nova vida. Se tiver uma empresa aí fora pronta pra acolher o ex-presidiário, o reincidente, mais num tem! É porta na cara que o presidiário toma. E ele vai fazer o quê? Vai pegar uma sacola de droga ou um revólver. Ele vai, começa a assaltar ou vender droga, uai! A sociedade não quer ele mais. É como se ele tivesse uma lepra maligna, só porque ele pagou, ou infringiu uma lei. Então não é assim, como se tivesse uma lepra! Igual eu falei, a sociedade é culpada disso! O reincidente é a própria sociedade é que faz, uai! (SWS, GF 6).

O meu problema eu posso falar. Foi depois que fiquei preso que fiquei danado, nunca mais consegui emprego. (ACS, GF 1).

Eu já arranjei um trabalho na empreiteira da prefeitura, na hora que eu tava pronto pra trabalhar, na hora de pegar o crachá, o pessoal falou que eu não podia trabalhar porque eu tinha antecedente criminal e aí o mundo acabou pra mim. Na hora, eu só pensei em fazer coisa errada. (MJR, GF 4).

Podemos observar, pelos depoimentos expressos acima, que a folha de antecedentes impede, em grande parte dos casos, as pessoas de conseguirem um trabalho, ainda que informal. Oprimidos pela condição de desempregados e com necessidades próprias e da família para serem satisfeitas, muito desses sujeitos optam por satisfazê-las via retorno às práticas consideradas ilícitas.

Mas essa presença de preconceitos não é própria apenas da sociedade, como eles dizem, mas de si próprios, como confirmado pelos depoimentos acima. Significa dizer que se consideram pessoas que apenas sabem matar, roubar, furtar, prostituir, etc. Então, se a sociedade não fornece oportunidades, essas serão as práticas que irão adotar. Não se percebem como pessoas que jamais tiveram oportunidade de fazer outra coisa, de aprender outra coisa, de seguir uma trajetória diferente. Como não dão conta de perceber a essência do problema, buscam

justificativa na discriminação e preconceito vivenciados por eles devido ao fato de possuírem um histórico criminal.

De fato, há resistência por parte da sociedade em absorver este contingente, seja por conta do preconceito, discriminação, seja porque desconhece os motivos que levam as pessoas a praticar tais atos, caso contrário, a folha de antecedentes não seria exigida antes da contratação.

Para os pesquisados, a justificativa da não inserção no mercado de trabalho é a folha de antecedentes criminais. No entanto, retornamos à questão da alienação a que estamos submersos. Nesta sociedade, somos valorizados por aquilo que temos, e, se não temos aquilo que a sociedade ou o mercado considera como valor, somos eliminados. No caso dos sujeitos que passam pelo sistema prisional, são considerados “lixos sociais”, sem moral, sem caráter, portanto, indignos de respeito e de confiança.

4.4.2. Em vez de emprego, o crime

Querer consumir os produtos que são oferecidos no mercado, a que poucos têm acesso, é um fator que apareceu em todos os grupos pesquisados. Esses sujeitos buscam no crime uma forma de garantir a sobrevivência material e social sua e de sua família, porém, como não têm estudos, qualificação profissional e não possuem perspectiva de conseguir bens, dinheiro e consumir os produtos oferecidos no mercado através do “trabalho honesto”, optam pela vida do crime porque esta lhes parece mais fácil. Tanto que, aliado a esse querer “melhorar de vida”, “querer uma vida melhor”, “querer crescer” ou ainda “querer ter mais” como dizem, pontuam também a questão do desemprego, dificuldade financeira, ausência de oportunidade, que, na verdade, como pode ser observado, nos remetem à questão das desigualdades sociais e à lógica de organização social capitalista.

Para Zaluar (2004), a ideia de “querer ganhar dinheiro fácil” possui raiz histórica no Brasil. Para a autora, a corrupção associada ao clientelismo remonta à

história republicana do país, perpassa pela ditadura militar e provoca “atitudes fortemente anticlientelistas e antiestatais nos movimentos sociais ligados à oposição, além de facilitar o aparecimento das redes e dos circuitos da lavagem do dinheiro do crime organizado no período da redemocratização” (ZALUAR, 2004, p. 152-153).

Essa busca do “ganhar dinheiro fácil” seduz muitos jovens e adolescentes para a criminalidade. Eles, na expectativa de obter prazer e poder proporcionado pelo crime, sofrem influências de determinados valores que impelem suas ações nessa direção.

A facilidade que tá o crime hoje de te oferecer muito dinheiro. Um pai de família, hoje, trabalha 30 dias aí pra ganhar 400 reais, um criminoso hoje ganha 10/15 mil com menos de 20 minutos/ou talvez que menos, ganha lá seu 1.000 real por semana. Então é uma bandeja muito fácil que se torna cara (SOLP, EI).

No princípio, as pessoas vai... tem uns que vai pela fama, como se diz, subir de status no mundo do crime (...) as pessoas entra nessa aí achando: “ah, vou dá tiro, ficar famoso, vou, como se diz, namorar muita mulher e tal (SBS, GF 3) .

Geralmente, buscam explicação para seu envolvimento na pobreza. Trata-se, contudo, não apenas da privação de bens materiais, mas também simbólica, de afirmação de uma identidade. O atrativo para os meninos e jovens é a sensação de poder e fama ao fazer parte de uma quadrilha, portar armas, participar de roubos ousados, além da possibilidade de ascender na hierarquia do crime. Uma vez lá dentro, não mais conseguem sair. Esses mesmos valores de querer fazer fama, adquirir dinheiro é que impelem suas ações mesmo depois de cumprir pena. Eles tentam justificar seu envolvimento na “desestruturação familiar” e, conseqüentemente, na necessidade de contribuir na complementação da renda familiar.

Todavia o comportamento do jovem que se envolve em práticas qualificadas como crime não se justifica pela pobreza, ou ausência de uma figura masculina na família. Tanto que assumem, posteriormente, durante a entrevista, que o grande atrativo para sua adesão a práticas dessa natureza é a possibilidade do enriquecimento rápido.

Ah! Igual eu mesmo, os outros chamam e você acaba indo. Igual eu mesmo, de menor, procurando emprego e ninguém dá e aí os colegas chamando; você vê que pode ganhar dinheiro fácil e acaba indo (SMA, EI).

Ah!... eu comecei a usar, depois comecei a vender também! Aí vendi, vendi, vendi e continuei vendendo porque dava dinheiro fácil, né! (...) O que faz a mente revoltar pro crime é o cara ver muito dinheiro entrando no bolso dele, fácil; ele não precisar de trabalhar, ele só arriscar a pele dele, né! porque ele pode ser preso. Revoltar que eu falo é o cara não tá nem aí, caí pro mundo, né! (SBS, EI)

Então, eu saí de casa e nunca tinha feito programa e aí comecei a fazer programa e a ganhar dinheiro rápido e fácil (SJS, EI).

Eu queria ter o quê? Queria ter conhecimento, igual quando a pessoa entra na vida do crime e começa a ter fama né! dinheiro. A namorada que eu quisesse eu tinha; uma moto pra mim andar; uma casa boa; ter do bom e do melhor. Porque ocê trabalhando aí e ganhando 400 reais por mês ocê não tem as coisas que ocê quer, tem ali uma conta de água que ocê vai pagar 80 real, 50, mais a compra do mês, despesa de casa, roupa, farmácia, não dá uê! Então é onde o cara revolta e fica doido da cabeça!. Um salarinho desse aí não dá pra viver não! prum cara que tem uma família, não dá, uai! (GGF, EI).

No entanto, vive-se uma ilusão, pois o “ganhar dinheiro fácil” também o faz gastar facilmente, o que, por sua vez, contribui para a perpetuação e repetição compulsiva do ato criminoso. Como resultado, muitos desses jovens, na maioria, negros e pobres, morrem prematuramente ou acabam por lotar ainda mais o tão caótico sistema prisional brasileiro.

Nessa perspectiva, conforme salienta Zaluar (2004, p. 162),

ilusão do “dinheiro fácil” revela a sua outra face: o jovem que se encaminha para a carreira criminosa enriquece não a si próprio, mas outros personagens que quase sempre permanecem impunes e ricos: receptadores de produtos roubados, traficantes de atacado, contrabandistas de armas, policiais corruptos e, por fim, advogados criminais.

Isso implica dizer que, embora o crime seja praticado por todas as classes, quem vai para o sistema prisional é aquele inserido na classe subordinada, o que, mais uma vez, explicita o caráter classista do sistema prisional brasileiro.

4.4.3. Desumanização provocada pela violência institucionalizada no sistema prisional

Torres (2005, p.03) apud Wacquant (2004), afirma que as prisões são utilizadas como

“Aspirador social” para limpar as escórias das transformações econômicas em curso: os infratores ocasionais, os jovens autores de pequenos furtos, os desempregados e os sem-teto; os toxicômanos e toda ordem de excluídos sociais deixados de lado pela proteção social. Para estes, o recurso do encarceramento para debelar as desordens urbanas é um remédio que, em muitos casos, só agrava o mal que pretende sanar.

Portanto a prisão serve para agravar ainda mais a situação já vulnerável dos sujeitos que a frequentam, contribuindo para afundá-los, cada vez mais, na criminalidade. Nesse sentido, a prisão os transforma, só que em pessoas piores, uma vez que o que faz parte da realidade dos estabelecimentos prisionais são as desassistências jurídicas, psicológicas, sociais, materiais, de saúde, educacionais; a ociosidade; as torturas físicas, psicológicas, morais; os espancamentos; o abuso de poder por parte dos agentes do Estado, entre várias outras também pontuadas no item 3.2, quando se apresenta o Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Ipatinga/MG, e ratificadas abaixo.

A mente da gente fica muito vazia, sem ocupação aqui dentro. Eles taca a gente aqui e praticamente esquece. Quanto mais grade tiver de colocar, se tiver dez grade pra colocar, pro cê ter entrar, eles coloca. Ocupando a mente de um detento, um recuperando com trabalho, estudo, alguma coisa, de forma que ele pode trabalhar, assim, a mente dele, eu acho que poderia acontecer uma chance do cara melhorar de vida. Agora, tacar no cárcere no meio de ladrão, traficante, de homicida, vou te falar pro cê, o cara que num conhece nada da vida do crime, vira criminoso mesmo, uai! O primário se torna reincidente por causa disso mesmo, cê entendeu? Porque o primário vem e aprende altas coisas aí dentro da cadeia. (MSC, GF 5).

Ele vem pra cadeia, a tendência dele, a mente dele é voltada para o crime, pra praticar coisa ruim, porque ele tá passando muita raiva, neurose, veneno, família abandona, não é todo mundo que consegue vim num lugar desse, aí a tendência é só piorar (PNI, GF 5).

Ele vem num 155, da próxima vez, ele já volta num 157. Aí fala: “157 já num tá bão, agora vou pro 12”, depois volta num homicídio, cê entendeu? Aqui é a escola do mundo mesmo! (GAD, GF 5).

Dessa forma, a prisão justamente por seus malefícios e pela natureza desumana, “pela ociosidade, pela total desassistência e sujeição à disciplina, ao romper com a sociabilidade do indivíduo com o mundo livre, contribui para seu embrutecimento e sua incapacitação para o convívio social” (TORRES, 2009, p. 114), conforme já visualizado nos depoimentos acima, “forçando” muitos sujeitos ao retorno ao crime quando em liberdade. Essa violação de direitos é consentida e justificada porque é feita em nome do Estado. Se for para manter a ordem e a disciplina, ao Estado é permitido violar direitos, torturar, enganar, matar, etc. Tal concepção é alimentada pela mídia e reproduzida pela sociedade.

No entanto, a prática punitiva de privação de liberdade não tem contribuído para a redução do índice de criminalidade, muito pelo contrário, os depoimentos comprovam que a prisão os torna uma “pessoa pior” porque essa é “a escola do mundo”, é onde se somam conhecimentos e aprendem os mais variados crimes para praticarem quando em liberdade, dada sua forma de organização.

Outro motivo do apontamento da prisão como estímulo à reincidência diz respeito à ausência de políticas públicas de atendimento às suas famílias durante o período do encarceramento. Para muitas famílias, o preso era o provedor do lar e, na ausência deste, suas famílias ficam completamente desassistidas no que diz respeito à satisfação de suas necessidades. Wacquant (2008, p. 105) afirma, inclusive, que “o encarceramento é em si uma poderosa máquina de empobrecimento”.

Dessa forma, o contexto de pobreza, subalternidade, violência e marginalização não se altera após o período de segregação, muito pelo contrário, os depoimentos demonstram que, durante o período de privação de liberdade, as condições de vida de seus familiares pioraram e que os presos, após deixarem o sistema prisional, encontram sua família em condições inferiores às que deixaram e,

nessa oportunidade, tendem a repetir o ato criminoso para suprir o período de ausência como provedores do lar.

Isso é com certeza! Minha mulher precisa de mim, uai! Ganhando uma mixaria danada, trabalhando de doméstica, limpando casa pros outros. Não é a mesma vida que tinha quando eu tava na rua. Porque eu tenho profissão, entendeu? Sou pedreiro, sou mecânico montador e eu tava trabalhando, cê entendeu? (GGF, EI).

Ah! Mudou muita coisa lá em casa! Agora tá mais mudado ainda porque veio meus dois irmãos pra cá. Agora que tá mais difícil ainda! (Faz silêncio, se emociona e chora) (SAL, EI).

Tendo em vista tudo que foi apresentado até esse momento, vimos a inviabilidade do sistema prisional porque este apenas contribui para a desumanização de quem passa por ele. Ali, presenciamos situação de humilhação, injustiças, sofrimento, privações para além da privação de liberdade, etc. De fato, viver num ambiente marcado pela ausência de trabalho, de recreação, de lazer, de cuidados adequados à saúde, à educação e de contato com a família – conforme previsto na LEP em seus artigos 12, 13, 14, 17 ao 21, 24 e 41, afeta cada sujeito na falta de perspectiva de vida, pois, além de tudo isso, eles ainda estão sujeitos a diversas formas de transgressão à sua integridade física, psíquica e moral.

Assim, reforçamos a necessidade da construção de uma nova cultura menos repressiva e mais humana, menos coercitiva e mais democrática para que as pessoas vivam com dignidade. Uma cultura em que o valor máximo seja a liberdade e o respeito ao outro.

4.4.4. A sucumbência às tentações do crime

De acordo com os dados levantados pela pesquisa, os egressos do sistema prisional não optam facilmente por reincidir no crime e, quando deixam a prisão, têm mesmo a intenção de buscar ocupação no mercado de trabalho, entretanto encontram muitas dificuldades, já pontuadas acima. Apesar de uma série de

dificuldades, eles não deixam de fazer planos para o futuro. No entanto a capacidade de realizá-los está circunscrita a um rol de possibilidades ditadas pela dinâmica de acumulação capitalista. Trava-se uma luta interna entre a busca pelo emprego e pela realização de seus planos “honestamente” e por sucumbir-se às tentações do crime. Essa luta se traduz no depoimento abaixo.

Olha a minha situação: eu, quando sair daqui, vou querer me reintegrar à sociedade, então, o quê que eu vou fazer? A primeira coisa é correr atrás de um emprego pra sociedade me ver com um uniforme e me olhar com outros olhos, entendeu? Então, como é que eu vou sair e não arrumar um emprego? A primeira oportunidade que ocê vê é outro na rua te oferecendo uma droga, um revólver, te chamando ocê pra meter o “bico”! Já que a sociedade não tá te dando esta oportunidade, ocê bate numa porta, bate noutra, e ocê não arruma nada, cê vê seus meninos lá dependendo do grosso que é o arroz e o feijão, ocê vai fazer tudo por seus filhos. Ocê vai meter um revólver, ocê vai dar um tiro, ocê vai oprimir os outros. Então, a primeira coisa que eu tenho, que eu acho que tem que fazer e que eu vou fazer é correr atrás de um emprego, porque, se a sociedade me ver com um uniforme, ela já vai me ver com outros olhos. Pelo menos, eu acho. Sabe por quê? Porque o uniforme manda muita coisa “olha lá, óh, o cidadão de bem!” (risos) (ACS, Gfinal).

Essa procura por emprego implica gastos de “locomoção, o que muitos não têm como cobrir, resultando na manutenção do egresso na sua própria comunidade, onde muitas vezes se iniciou na criminalidade e onde é esperado o seu retorno” (CARVALHO FILHO, 2006, p. 8). Tanto que eles se utilizaram de uma máxima, durante a realização dos grupos, que diz o seguinte: “a sociedade descarta, e o crime abraça”. É nesse sentido que pontuamos que a ausência de condições dignas de sobrevivência faz com que o sujeito reincida. Se não tem um Estado nem, como eles mesmos dizem, “um particular”, para lhes oferecer uma colocação, o crime os alicia, o que significa dizer que a saída que encontram é o próprio crime.

A sociedade descarta nós porque temos um pequeno delito, mas o crime só quer abraçar, quer puxar é nós pra eles (HLJ, GF 8).

Eu acho o seguinte, pela incidência do preso, ele tem dificuldade pra arranjar emprego e o mundo do crime oferece muitas oportunidades para o

cara quando ele sai lá na rua. O que mais tem é “vão fechar nós dois”. Meter furto na rua, roubar. (ACS, GFINAL).¹⁰⁰

Eu sou reincidente porque saí na rua encontrei dificuldade na sociedade, de reintegrar na sociedade de novo, entendeu. Não arrumei um emprego bão para eu cuidar da minha família, e é como eu falei o crime me adotou de novo, entendeu? (HLJ, EI).

Recruta na hora. Se chegar numa pessoa e pedir ele 5kg de arroz pro cê alimentar, ele vai ver você forte assim e vai falar: “vai trabalhar, vagabundo!”, agora, o criminoso, se ocê chegar e falar que tá precisando de 5kg de arroz, ele te dá 20kg e fala assim: “volta aqui amanhã que eu tenho um negócio bom procê aqui” (MSC, GF 5).

Podemos observar pelos depoimentos que, o tempo todo, os entrevistados questionam o papel do Estado, assumindo que, já que não têm como suprir suas necessidades pela forma considerada normal pela sociedade, que é via políticas públicas, através de um Estado social presente, então, buscam a satisfação de suas necessidades da forma que encontram naquele momento, ou seja, via criminalidade. Porque, para eles, o crime está de “braços abertos”, apenas os esperando chegar.

Quando ocê sai, você vai numa empresa pedir um emprego eles te pedem o antecedente criminal, e, no crime, quando ocê chega, o crime te financia ocê de uma forma muita alta, dinheiro, tudo que ocê precisar no momento ele te arruma e ele num pede bom comportamento não! Ele quer que você tem o pior comportamento que seja (MSC, GF 5).

Assim, valendo-nos da ausência do Estado e da situação de completo abandono que essa população se encontra, podemos assistir o florescimento do crime organizado com atuação dentro e fora das prisões.¹⁰¹ Na verdade, muitos jovens têm os grupos e gangues como referência em suas vidas e muitos acabam

¹⁰⁰ Questionado sobre o que significa “fechar nós dois”, responde: “por exemplo, ocê tá lá na rua, desempregado, tá dentro de casa e eu vou e saio da cadeia hoje, estou procurando emprego e não encontro, então chamo: 'vão fechar nós dois?' aí pronto, acabou, foi feito um trato. O que mais acha na rua é isso, é uma pessoa de reincidência encontra na rua uma outra que tá passando dificuldade e aí pronto, fecha com a outra”.(Dal. p. 11).

¹⁰¹ O PCC originou-se nos presídios paulistas, em 1993. “Sua trajetória é a de uma organização criminosa que se desenvolveu com o vertiginoso aumento do número de presos no estado e com a piora das condições de segurança nas cadeias, onde cada vez mais a barbárie vence a ordem” (ABRUCIO, 2006). Disponível em < <http://toligadonapolitica.blog.terra.com.br/depoisdatempestade>>

por se envolver com estes grupos por eles lhes proporcionarem vantagens materiais e financeiras, além de proteção.

(...) Então, até os 12, eu tava com minha mãe, apanhava demais! Então, eu me revoltei e acabei saindo de casa. Comecei como avião na boca de fumo na favela em que morava, que é o Morro dos Prazeres, aonde foi gravado o filme Tropa de Elite. Com isso tudo, na época a facção, era o 3º Comando, oposto ao Comando Vermelho, e devido ser muito cara da infância, na minha época lá, eu comecei a fazer avião pra eles (GCL, EI).

O quintal lá de casa era três lotes e eles já começou a ficar fumando droga no fundo lá de casa. Oê, criança, vai vendendo aquilo ali e vai sendo influenciado. Eles pedia eu pra buscar as coisas pra eles. Eu comecei praticamente como um aviãozinho. Que é buscar marmite... na época, aqui em Ipatinga – não sei se você conhece este medicamento: duciprex e cilitosse – inclusive, assim, eles falavam que é até pra mulher grávida tomar. Eles tomavam esse remédio e chegavam a cair no chão igual... você já viu alguém tendo crise de epilepsia? (sim) Pois é! Eles ficavam daquela forma quando eles tomavam o remédio. Então, criança, eu já comprava – porque nessa época eu era criança ainda – tudo na farmácia, sem receita. Então isso tudo foi me levando, coisa... Até então, eu não tinha experimentado roubar e coisa. Aí, depois, de lá pra cá, eu... (LJC, EI).

De acordo com o CRISP (2006), no geral, esses jovens se organizam em grupos compostos de oito a 12 pessoas, nos quais desponta um líder que se encarrega de proporcionar vantagens materiais e financeiras ao grupo auferidas do comércio de drogas. Dessa forma, aos membros do grupo são garantidas, armas, drogas e proteção. Paradoxal é que, justamente esta busca de proteção irá vitimar a maioria desses jovens em conflitos com membros de outras gangues ou por dívidas relativas às drogas. O crime aparece como a forma mais fácil que encontram para resolver os problemas que surgem. É a forma que muitos deles aprenderam e que utilizam.

4.4.5. Recuperar o tempo perdido – querer “levantar-se”

Esse fator apareceu tanto nos grupos como em algumas entrevistas individuais. De acordo com os entrevistados, quando o sujeito vai preso, ele perde

tudo que conseguiu de bens materiais através dos meios que mobiliza para que não seja condenado ou que a condenação seja baixa. Quando deixa o sistema prisional, encontra a família em condições piores do que as que deixou quando entrou para o sistema. Não querendo viver na situação de miséria, opta por tentar o último delito, a fim de conseguir algo de valor que vai lhe proporcionar uma vida melhor, e, como os delitos que garantem a aquisição de maiores recursos também são mais arriscados, é nesta oportunidade que muitos voltam para a prisão. Como explicam os depoimentos a seguir:

Então o quê que acontece? Ao invés de eu ter arrumado um emprego, ter aproveitado aquele momento, o quê que eu fiz? Voltei pro meio dos meus colegas de novo e já comecei a praticar meus mesmos delitos ali, pra mim arrumar dinheiro pra mim já me levantar. É o tal de “levantar”! Ocê sai da cadeia e é o tal de quer arrumar o tal do “levantar”. Pensa, ah não! Eu tô quebrado, não tenho nada... Foi o que aconteceu comigo, eu fui querer me levantar e acabei preso de novo! Entendeu? (MSC, EI).

Você tá lá embaixo e você quer ficar no ritmo da sociedade também, na alta também, num quer ficar por baixo. Mas também, depois, vem o inimigo e puxa o tapete, você cai, rola no tapete e aí vem advogado e... você volta na estaca zero. E aí o preso cai e aí quer levantar de novo. (MR, GF 2).

Agora tem muitos aí que não têm nem profissão, não têm serviço garantido, têm dificuldade pra encontrar serviço. Então a mente deles é só aquela: sair daqui eu vou ter que meter uns três assaltos que é pra mim levantar, arrumar um dinheiro pra poder começar a vida; ou pensa em pegar uma droga pra vender e aí acontece o que ta acontecendo, dois meses na rua e volta (LAR, GF 3).

Existe mesmo um círculo vicioso que os aprisiona. Cada um busca uma justificativa para o injustificável, isso porque eles próprios não dão conta de perceberem que a dinâmica na qual estão inseridos é que os instiga a querer ter cada vez mais e, se for sem esforços, melhor ainda. Se, como vimos, não possuem quase nenhuma escolaridade, não possuem profissão que vá lhes possibilitar ter uma “vida boa”, o que lhes sobra são trabalhos precários, que exigem força física, trabalho mal pago e que eles não querem, daí preferirem a permanência no crime.

Ainda vivemos numa cultura de que o trabalho dignifica o homem, então é vergonhoso não trabalhar, por isso o não trabalho é criminalizado. No entanto, nossos pesquisados não querem o lugar que foi reservado a eles. Eles se

identificam com uma “vida de rico” e é o lugar de ostentação e prazer que querem ocupar, porém sem grandes esforços. Não querem ficar “por baixo” e como não vislumbram conquistar isso através do trabalho, ainda mais depois de terem “sujado a ficha”, permanecem no crime.

Como síntese da trajetória de nossos pesquisados, podemos dizer que, desde a infância ou adolescência, começam a se envolver em práticas consideradas criminosas e, quando atingem a maioridade penal (18 anos de idade), são presos pela primeira vez. Aqueles que conseguiram conquistar alguns bens ou dinheiro gastam o que conseguiram para evitar ou reduzir o tempo de condenação. Quando deixam a prisão, partem para a busca por recuperarem aquele dinheiro que perderam e, nesta oportunidade, são presos novamente. Nesse momento, sua situação já está mais complicada perante a sociedade, agora o seu nome já está “sujo”, já possui um histórico criminal reconhecido. Nesse sentido, sentem que necessitam tentar algo mais ousado que lhes permita viver sem tanta privação. Assim, caem num círculo vicioso sem fim.

4.4.6. Em nome da “justiça”, a prática de “injustiças”

A criminalização de certas substâncias como maconha, cocaína e crack, por exemplo, conferiu à polícia um enorme poder, por ocasião da criação da antiga lei de tóxicos (Lei 6.368/1976), pois é a polícia que fornece a prova material, principal elemento no momento da condenação. São os policiais que realizam o registro do auto de prisão em flagrante (APF) e do boletim de ocorrência (BO). Esses registros são alvos de denúncias por vários entrevistados, sobretudo aqueles presos acusados de tráfico de entorpecentes, em função de portarem pequenas quantidades destas drogas e responderem por tráfico.

O objetivo, não se sabe ao certo, pode ser por quererem demonstrar eficiência, ou vingança pessoal, ou ainda para provarem que não fazem parte do

esquema de corrupção, como pontua Zaluar (2004), mas prendem simples usuários ou “aviões” (pequenos vendedores ou apenas entregadores da droga).

Na fase do inquérito, a principal testemunha é o policial que efetuou a prisão e deu flagrante. Como, geralmente, os julgados são recrutados da população mais empobrecida, não podem contar com a defesa de bons advogados, acabam por ser condenados, o que não acontece com os grandes distribuidores de drogas e armas, bem como com aqueles praticantes do chamado “crime do colarinho-branco”.

Esse fato leva os entrevistados a questionarem o papel da própria “justiça” representada na figura do policial que deu o flagrante. Tanto no que diz respeito a forjar uma prova quanto no que se refere à corrupção.

Eu tava fumando, uai! A droga que eu tava era pra eu fumar e aí eles foi e pegou. Eles colocaram 33¹⁰², né! (MLO, EI).

O cara que usa droga ele gosta de ter um cordão de ouro bonito; uns relógio bonito, mais é onde a polícia fica de olho nele e não pega ele com nada, então, ela pega um pedaço de droga desse tamanho assim (mostra com as mãos) e vai lá e faz tudo em pino e aí dá um pulão nocê e já joga aquele trem perto docê, te forja ocê e ocê perde tudo que tem: relógio bonito, pulseira, cordão... seus bens ocê perde também (SBS, EI).

Polícia gosta de forjar mesmo, ainda mais a gente que já é um sujo com eles, tem o nome na praça. Aí vem a revolta do preso, porque pagar pelo que não fez traz mais revolta pra dentro da cadeia, e o cara sai mais revoltado da cadeia (BWS, G1).

Nessa mesma linha de raciocínio, aparece a figura do policial que os persegue por conta de possuírem um “histórico infamante”. Em muitos casos, se sentem injustiçados no momento da abordagem porque o policial não leva em consideração o fato presenciado, mas, o histórico criminal da pessoa abordada.

Às vezes, a gente não tem opção, e aí fora aí, você vem uma vez, vem outra e acaba ficando conhecido e então você não tem nenhum espaço pra andar. Você sai da sua casa e nem sabe se vai voltar mais. Você sai e a polícia de recalque te forja. Às vezes, você nem fez o delito e eles acabam pondo aquilo mais pelo passado que você teve. (LJC, EI).

¹⁰² O Art. 33 da Lei 11.343/06 trata do crime de “importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar”.

Eu acho que é a própria polícia mesmo que faz você voltar a ser criminoso. A própria polícia que não gosta de você na rua, te encosta e traz ocê, talvez sem dever nada, eles mesmo te forja ocê. Talvez um dia ocê tá passeando com sua família e é abordado pela polícia na praça, aquele monte de gente te olhando ocê assim, você não tá fazendo nada! Aquilo ali é uma decepção, toda vez é isso, você talvez nem tá com intenção de fazer nada. É muita decepção e constrangimento. Às vezes, na hora que ocê chega em casa, você revolta com ocê mesmo: a polícia não pode me ver que tá mandando por a mão na cabeça e ali já fica uma angústia com a própria pessoa e aí chega num ponto que ... a pessoa estoura de novo e acaba voltando a praticar o crime. Já que ela me vê como um criminoso, então deixa eles ganhar de novo. Então chega num ponto que acontece, você entra no crime de novo. (ASMF, GF2).

Às vezes, você tá andando e, a maioria das vezes, ocê num tá fazendo nada, tá indo intê num lugar de bem, as polícia te vê e te prende. Quando não te prende, te dá geral, à toa. A gente passa por um transtorno danado, porque, eu vou falar pra senhora supor no nosso caso, mais passa por um transtorno danado, porque fica aquele monte de gente olhando você ali e já é um fator... você já sai dali, na medida... depois você já sai daquela geral com a mente daquele jeito já, uai! Muito nervoso, no caso. Não é que você pensa em cometer outro crime, ali, naquela hora, mais já é um motivo pra você não mais respeitar outro ser humano, porque eles não te respeita (LJC, GFinal).

Tem polícia na rua que não gosta de mim por causa que aconteceu isso lá em casa, aí eles falou que qualquer coisinha ia fazer eu ir preso. Aí eu tava na rua, eu tava trabalhando na rua, ele foi e pegou eu, sem flagrante nem nada, me deu um 180, falou que eu tava comprando produto roubado e aí chegou lá na delegacia e num apresentou o negócio que eu tava comprando e aí eles voltou comigo. Eu também tava de condicional desde o B.O do meu irmão na rua e veio isso aí mais pra quebrar a condicional mesmo e voltar com eu pra cá. Eu tô aqui hoje por causa de uma coisa que eu tenho minha consciência limpa que eu não fiz. Aí eles pôs lá como eu fiz, não apareceu testemunha, nem apareceu nada, as pessoas falando que eu comprei, é só as polícias mesmo que têm recalque de mim (RRR. EI).

Cabe lembrar que estamos falando de uma cidade de médio porte, onde, em muitos casos, os policiais residem no mesmo bairro que o “criminoso”; onde as pessoas se conhecem, as relações sociais são muito próximas; onde policiais e “bandidos” se conhecem e se cruzam no dia a dia. A sensação transmitida é de que os policiais os prendem inocentemente, meramente por vingança pessoal. Entre acreditar no policial que efetuou o flagrante e no “criminoso”, é claro que a “justiça” dá credibilidade ao agente do Estado.

4.4.7. O uso de drogas

Em apenas um dos grupos, a questão da droga não foi citada como um dos fatores que levam os sujeitos a se envolverem em atos considerados criminosos. Nos demais, os grupos apontam o vício da droga como fator impulsionador da criminalidade. De acordo com eles, o dependente químico, muitas vezes, para manter o vício da droga, se utiliza de práticas delituosas. Implica dizer que, quando este não consegue, via “trabalho honesto”, manter o vício, pratica furtos e roubos para mantê-lo.

Eu fui por causa de drogas, fumava demais para fugir dos problemas, ainda mais depois que meu filho foi pro conselho tutelar, eu fumava pra esquecer, quando eu tava ali fumando eu esquecia de tudo, mas depois... (SMM, GF 7).

Muitas vezes, a reincidência vem por conta disso, ser usuário de droga. Muitas vezes, lá fora, tentamos parar de usar droga, ficamos um dia, dois dias sem usar e falta alguém para te ajudar a levantar daquela caída, entendeu? (HSC, GF7).

O cara se torna dependente dela, então, pra poder ter a droga, o cara acaba roubando, furtando. Eu tava fichado, ganhando 750 reais por mês, mais, no momento que eu tava precisando da droga, eu não tinha dinheiro, tava desnorreado, fumava mais de 20g por noite de pedra. Como eu não tinha dinheiro, eu saí pra roubar (CDD, GF 3).

O que me levou no crime e, em geral, foi a droga. Eu comecei a fumar maconha aos 12 anos, com uns 15, eu fui conhecer a pedra, eu só nunca apliquei na veia, mais o resto, já experimentei tudo, cocaína, crack, maconha, já consumi tudo. Então são coisas que você vende o que tem e o que não tem e faz coisas que jamais, que só Deus sabe a capacidade de fazer aquilo (PBW, GF 8).

O cara começa a se envolver com droga, vicia e, às vezes, o dinheiro que ele recebe no mês não dá pra ele comprar a droga, aí ele começa a roubar, traficar, fazer trem errado (MS, GF 5).

Toda vida, eu usei droga, só que, quando eu era de menor, eu não era aquela pessoa compulsiva pelas drogas. Depois que eu fiquei de maior, conheci outros tipos de drogas, conheci o crack aí eu fiquei dependente mesmo, aí eu tava roubando pra usar droga. (CAM, EI).

Então, como explicitado, a dependência da droga leva a pessoa tanto a incidir quanto reincidir no crime. Outra questão relacionada ao fator drogas, que também

apareceu nos grupos, diz respeito ao fato de o uso das drogas influenciar o delito por provocar determinadas sensações que impelem as pessoas ao delito.

É tipo uma necessidade que dá no organismo da pessoa, na mente, aquela ansiedade. Principalmente o crack. O crack te dá um aceleração na mente, no coração assim, que você fica abafado, (risos) você fica disposto até a matar pra pegar aquilo ali! É, uai! O crack é cabuloso esse tal de crack! (CAS, GF 5).

Eu tava participando do AA, entendeu? e mais a droga nunca me trouxe na cadeia, mais a bebida alcoólica me trouxe pra cadeia – que, na verdade, é uma droga também. Porque, se eu colocar duas, três pinga na cabeça, aquilo me dá uma disposição que vou falar procê a verdade, eu acho que eu vou até na lua, entendeu? (...) (risos) Então, uma coisa é o crack, é a cocaína, é a maconha, (risos), eu to falando a verdade, teve um dia que eu tava com R\$ 2.000 real no bolso, guardado e aí eu falei com um colega meu que tinha cozinhado uma panela de carne cozida, aí eu falei assim: “eu vou descer ali embaixo ali e, daqui a pouco, eu volto pra nós beber essa pinga e comer essa carne cozida, maça de peito. Dois mil e duzentos real que eu tinha no bolso, porque eu tinha feito umas transação lá, um negocim lá (risos), um dinheiro bão no bolso. Aí, bebi três pingas e cismeique eu tinha que roubar de novo, aquilo me deu disposição, eu queria mais e aquele dinheiro já tava no meu bolso, num precisava daquilo. Aí foi onde eu rodei, caí na cadeia, fui embora, cê entendeu? então me dá disposição! (GAD, GF 5)

Hygino e Garcia (2003, p. 33) afirmam que a droga não pode ser vista apenas “como um entorpecente, um componente químico que produz sensações específicas no corpo biológico, mas como um recurso mediador, ou seja, um artifício por meio do qual se satisfaz uma necessidade psíquica e social”. O conhecimento que se produz sobre o produto e o consumidor da droga é ainda muito estigmatizador e preconceituoso a partir de uma visão farmacológica e epidemiológica. Nessa perspectiva, as medidas preventivas advertem para as implicações de seu uso abusivo, assim como para o crescente mercado de produção, distribuição e circulação da droga.

O que podemos inferir a partir dos dados apresentados é que a droga – tanto o uso quanto o tráfico – é criminalizada. Como diz Batista (2003, p. 84) “aos jovens de classe média, que a consomem, aplica-se o estereótipo médico, e aos jovens pobres, que a comercializam, o estereótipo criminal”. Dissemina-se que o “inimigo” é

a droga, mas, se examinamos o contexto de aparecimento dela, percebemos que o inimigo é outro e a este interessa seu autoextermínio.

Em caráter conclusivo, podemos afirmar que, a partir do uso, nossos entrevistados se envolvem em um círculo vicioso do qual não mais conseguem sair. Temos que eles iniciam muito cedo no uso de drogas e, não conseguindo sair, entram para o tráfico e perdem o controle da própria vida. Do uso passam para a criminalidade como forma de garantir a continuidade do consumo, porque não conseguem cobrir com os custos dela, o que, para nossos entrevistados e milhares de jovens no mundo, torna-se um caminho sem volta. Não conseguindo se livrar do vício, passam a furtar, roubar ou traficar para se manterem. São presos, não são submetidos a nenhum tipo de tratamento nem dentro das unidades nem fora delas –, muitos continuam usando drogas no interior das próprias unidades prisionais –, o que acaba por forçá-los a repetir o percurso criminoso, sendo que, para muitos, é por toda a vida.

4.4.8. Estratégia para satisfação das necessidades materiais e sociais próprias da sociedade do capital

Todos os entrevistados foram unânimes em relacionar a reincidência no crime à ausência de condições dignas no retorno à sociedade. Geralmente, atrelam essas condições ao emprego. Ou seja, pelo fato de não terem conseguido inserção no mercado formal de trabalho, a grande maioria não vislumbrava alternativas senão a prática de atos como o roubo, o tráfico de drogas ou o furto. O que se verifica é uma relação determinista, relacionando a criminalidade a uma questão de pobreza, sem se entenderem como sujeitos históricos e passíveis de modificar a forma como está organizada a sociedade.

Deixamos para citar esse fator por último por entendermos que todos os fatores explicitados anteriormente estão vinculados aos presos. Ou seja, sem condições de colocar sua força de trabalho em ação por não ter um capitalista que

dela necessite – seja por conta da folha de antecedentes; por sofrer com perseguição policial porque possuem histórico no crime; porque são usuários de drogas; possuem baixa escolaridade e ainda não possuem nenhuma qualificação profissional, etc –, muitos sujeitos ficam à mercê da caridade e da benevolência de entidades filantrópicas. Aqueles que resistem e não se conformam com esta situação são forçados a criar estratégias para garantir a sobrevivência social e material. Estas estratégias, para muitos dos sujeitos pesquisados, são o retorno ao mercado ilícito.

A necessidade. Eu tava com cinco meninos pequenos, grávida do sexto. Meu marido preso, eu não tinha como arrumar serviço para eu trabalhar, a comunidade também não me ofereceu, procurar eu procurei, eu sou balconista. Não tava encontrando, tava prestes a ganhar menino e o único meio de ganhar dinheiro era a droga. O meio que eu encontrei e aí comecei a vender. (PAS, GF 7).

O cara tem que fazer alguma coisa, ele vai ficar de braços cruzados e não vai conseguir nada não. Se ele quer um tênis e não tem emprego, ele tem que arrumar um jeito, ninguém vai dar pra ele, uai! (FJL, GF 3).

Eu, a única coisa é que eu nunca caí no “33”, é a primeira vez que eu venho presa nele. E eu tenho muitos filhos, tenho sete filhos. Então, como disse o outro né, não quero ver meus filhos passando fome, o que precisar fazer eu faço, só não precisei até hoje de tirar a vida de ninguém, o resto, o que for preciso de fazer para tratar deles eu vou fazer. (AFA, GF 7).

Eu chego lá fora, as portas estão todas fechadas, isso inclui até a família. O que me leva a voltar ao crime de novo, falta de roupa, alimentação, uma boa cama, um banho quente, ter uma linda namorada ao lado para dar joia, então porque que isso me levou ao crime de novo, porque a sociedade não me deu trabalho para eu ocupar meu tempo e para eu ganhar aquilo com meu suor. Então eu teria que ter um trabalho para eu manter eu, e vamos lá uma futura esposa, meus filhos. Então é onde que eu vou cometer um crime e geralmente dá certo. (PBW, GF 8).

Eu gostava de andar arrumado! Falava que a roupa era isso, era aquilo, e eu tava comprando, se não desse pra comprar, eu pulo na loja e busco! Então, o meu caso é mais só assalto mesmo. Muitas vezes, quando eu saía da cadeia, eu tava com a ideia de parar com isso e pedia uma forcinha pra arranjar emprego, mais as pessoas falava que eu tinha passagem e que não podia me aceitar, então o jeito é roubar mesmo, uai! Só não pode cair a primeira vez! (SMA, EI).

Veja que não se está dizendo apenas de satisfação das necessidades mínimas de se alimentar e se vestir, por exemplo, mas também da necessidade

criada pelo próprio sistema capitalista que é a de consumir os produtos que são oferecidos no mercado, como visto anteriormente. Esses produtos geralmente estão vinculados àqueles bens e serviços que lhes fornecem à ilusão de “fugir à identificação de pobre”: roupas de marca, cordões de ouro, relógios, tênis da moda, etc, pois acreditam que assim garantem o respeito do outro (ZALUAR, 1985).

De acordo com Heller (1978), Marx, em “O Capital”, escreve que determinadas “necessidades sociais” requerem, para sua satisfação, a existência no mercado de uma série de mercadorias e que a determinação quantitativa desta é algo absolutamente elástico e flutuante, sua segurança, então, é pura aparência.

Para esse autor, se os meios de subsistência fossem mais acessíveis e os salários mais elevados, os trabalhadores poderiam consumir mais e assim ampliar as “necessidades sociais”. Os limites dentro dos quais a necessidade de mercadorias se representa no mercado se distinguem quantitativamente da verdadeira necessidade social, variando de acordo com as diversas mercadorias.

Contudo, essas necessidades sociais referentes à demanda são mera aparência que não expressa as necessidades reais da classe trabalhadora, mas, apenas as demandas da classe dominante. A satisfação das necessidades sociais através do mercado, do valor de troca, para o autor, é a forma mais característica do fenômeno da alienação.

Dessa forma, é possível inferir que os sujeitos pesquisados utilizam o crime para satisfazer suas necessidades “necessárias”¹⁰³ que lhes vão garantir não só a sobrevivência biológica, mas também as necessidades socialmente criadas pelo próprio modo capitalista de produção.

Vamos supor, amanhã ou depois, eu vou sair daqui e a sociedade não vai abrir as portas pra mim. Eu tenho família pra cuidar, então o quê que eu faço? Me força a voltar pro crime de novo. Eu tenho família pra mim cuidar, tem perseguição policial, vai arranjar emprego, num arruma porque é criminoso, então força você voltar pro crime de novo. Aonde você volta a cometer crime de novo, a reincidir de novo, uma vez, duas vezes, três e aí vai (PEF, GF2).

¹⁰³ Como já discutido no item 2.2, “necessidades necessárias” se referem àquelas criadas pela sociedade capitalista que vão para além das necessidades físicas.

Como se pode observar, todos os fatores condicionantes da criminalidade estão ligados à questão estrutural do modo de produção capitalista. Até quando os sujeitos dizem que o crime os recruta, buscam justificativa na ausência de oportunidades oferecidas a eles quando em liberdade. Seja antes de qualquer envolvimento em atividades consideradas ilícitas ou mesmo depois de já experimentarem a privação de liberdade.

Por isso se pontua, então, o que parece óbvio: para conter esse quadro de degradação da vida humana, é necessário um investimento real na melhoria da qualidade de vida da população brasileira. É necessário que se criem políticas públicas que atendam integralmente essas famílias em suas necessidades de alimentação, moradia, educação, saúde, transporte, lazer, trabalho, etc, antes que se envolvam em atividades consideradas ilícitas, assim como para aqueles que já experimentaram a privação de liberdade a fim que rompam com o círculo vicioso da prisão-crime-liberdade-prisão que aprisiona nossos jovens, quando não famílias inteiras.

CONCLUSÃO

Esta dissertação de mestrado buscou identificar os fatores sociais, políticos, econômicos, culturais e históricos que facilitam o envolvimento de algumas pessoas em práticas qualificadas como criminosas, a partir das vozes daqueles que se encontram privados de liberdade no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional – Ceresp de Ipatinga/MG. Para tanto, foram realizados nove grupos focais formados por seis a dez integrantes cada grupo, além de 26 entrevistas individuais.

Nos grupos, privilegiamos discutir temas relacionados à organização do sistema prisional, sua viabilidade, os motivos que levam as pessoas a se envolverem em práticas consideradas ilícitas e porque muitos permanecem nessas atividades mesmo depois de terem experimentado a privação de liberdade. Nas entrevistas individuais, foram discutidas as trajetórias particulares de cada participante e os motivos pessoais que os levaram a fazer do crime uma prática recorrente em suas vidas.

No total foram ouvidas 77 pessoas, sendo 26 nas entrevistas individuais e 65 nos grupos focais. Cabe lembrar que 14 pessoas que participaram das entrevistas individuais também participaram dos grupos focais. Além destes, ouvimos também o diretor do ceresp/Ipatinga e ainda contamos com a experiência profissional da pesquisadora como atuante no espaço pesquisado.

No que se refere à temática sistema prisional, notamos que ele não tem sido eficaz no tratamento dispensado aos sujeitos privados de liberdade, o que favorece, inegavelmente, o retorno à criminalidade. O que se assiste é um retrocesso histórico no trato da questão da social, tendo em vista o endurecimento das penas, em vez de alternativa à prisão. Retroage-se aos mecanismos de repressão e controle como único escopo da pena criminal.

Se, por um lado, grande parte das pessoas envolvidas com a problemática da criminalidade compreende que a prisão não tem alcançado resultados satisfatórios, mas, muito pelo contrário, tem contribuído para a segregação daqueles que por ela

passam, por outro, a entende como “desvio de caráter”, “desajustamento” do indivíduo, devendo, portanto a prisão favorecer a “ressocialização” (leia-se: reajustamento individual) desses sujeitos para então devolvê-los à sociedade.

No entanto, a “ressocialização” pretendida é pensada via “trabalho honesto”, disciplinamento e “boa conduta”. Assim, a prisão aparece como um aparelho para transformar os indivíduos de “boa índole”, corrigindo-os para o retorno à sociedade, através da imposição do sofrimento e da dor. Essas formulações coincidem com as conclusões às quais se pode chegar a partir da perspectiva identificada no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Ipatinga/MG.

Os trabalhos ou cursos profissionalizantes, quando realizados dentro das unidades prisionais não preparam o preso para o mercado de trabalho. Na verdade, não há uma política penitenciária para desenvolver alternativas para melhoria das condições de inserção no mercado de trabalho do egresso do sistema prisional. O trabalho realizado dentro das unidades penais é utilizado como forma de controle e disciplinamento, inculcando-lhe a ideia de se submeter a qualquer trabalho, a qualquer tipo, condições e formas de exploração. Percebemos que o trabalho do preso serve para ampliar ainda mais os mecanismos de exploração, pois não se paga o salário na íntegra e, para receber o pecúlio, é necessário enfrentar uma série de burocracias.

Observamos que há um “despreparo” por parte do Estado e da sociedade para lidar com a questão da criminalidade, num contexto social, político e econômico tão complexo quanto o que perpassa o mundo hoje. Wacquant (2008) assinala que o aparato penal do Estado, na contemporaneidade, serve tanto para disciplinar as frações da classe trabalhadora que surgem nos novos e precários empregos de serviços, neutralizando e armazenando os elementos mais disruptivos, ou aqueles considerados supérfluos tendo em vista as transformações ocorridas no mercado de trabalho, quanto para reafirmar a autoridade do Estado nos limitados domínios que, agora, são seus atributos. O estado, nesse contexto, prossegue respondendo à questão social e suas manifestações através de seu aparato policial, punitivo e encarcerador.

Implica dizer que o Estado depende cada vez mais da polícia e da utilização da pena de prisão para conter o caos gerado pelo desemprego, pelo subemprego, pela imposição do trabalho precário, pela informalidade e pela redução da proteção social, características deste mesmo período histórico. Assim, opta pela repressão e controle, além de ações paliativas, porque enfrentar, de fato, a questão social, buscando transformá-la, significaria o rompimento com a ordem social vigente.

É comum o pensamento de que o combate à violência e à criminalidade deva ser realizado via fortalecimento do aparato policial e aplicação de penas privativas de liberdade; porém, hoje, já se tem clareza de que o sistema prisional tem-se demonstrado ineficaz, pois “não inibe a criminalidade, não reeduca o infrator, estimula a reincidência, além de separar famílias e destruir indivíduos, aniquilando sua autoestima e embrutecendo-os” (PINTO, 2005, p.69).

É sabido que as prisões brasileiras violam quaisquer condições dignas de sobrevivência, ainda mais quando se somam à privação de liberdade a superlotação, a ociosidade, a não separação dos presos nas celas, os maus-tratos, como característico das prisões brasileiras. Então não se justifica falar de ressocialização, uma vez que incita e promove é exatamente o “não ajustamento”, a revolta e não submissão à ordem, pelos efeitos perversos que produz.

O sistema prisional brasileiro tem sido ineficaz por não conseguir atingir seu objetivo de “ressocializar”, ou seja, tornar o indivíduo apto ao convívio social, pois o que faz é tentar adaptá-lo aos padrões burgueses, submetendo-o à lógica capitalista. Essa ineficácia pode ser mensurada a partir dos índices alarmantes de reincidência criminal em todo o país, que, conforme notícia veiculada no sítio do Ministério da Justiça, já atinge a cifra de 60% a 70% em todo o país.

Todavia, na perspectiva de análise do presente trabalho, jamais será eficaz em virtude de as pessoas envolvidas com a Política de Segurança Pública ou Política Penitenciária ou ainda criminal vislumbrarem apenas medidas paliativas e punitivas que não vão ao cerne dos problemas. Não se trata de construir e/ou reformar presídios, mas de envolver a discussão da reforma agrária, justiça, direitos humanos, fiscalização e punição da corrupção, política de emprego, saúde,

educação, moradia, quando se discute a política prisional. Assim, será possível pensar em mecanismos que conduzirão a transformações mais profundas, resgatando o compromisso com a construção de sociedades mais justas, mais iguais, mais livres e mais solidárias e que conduzirão também à abolição do sistema penal. Porque, como nos lembra Wacquant (2001) e ratificado neste trabalho através do perfil de nossos entrevistados, as prisões estão repletas de sujeitos presos por conta de envolvimento com drogas, furtos e roubos, sujeitos estes provenientes das camadas mais subalternas da sociedade e não de criminosos violentos e perigosos.

Neste sentido, o que se propõe é mesmo a abolição de um sistema tão opressor, mas como isso também exigiria a supressão desta sociedade punitiva, esta se torna uma ação de longo prazo. Precisamos iniciar fazendo compreender que comportamentos indesejados não desaparecem por conta do rigor punitivo e que se multiplicam danos quando se soma ao dano do crime a dor da pena.

Sendo assim, faz-se necessário romper com o maniqueísmo que, separando as pessoas entre boas e más, amplia o desejo da punição e a busca de culpados individuais (KARAM, 2005). Esta discussão deve fazer parte do cotidiano daqueles sujeitos de forma a possibilitar sua identificação como pertencentes à classe trabalhadora. Eles precisam conhecer que existem espaços de lutas coletivas e que esses espaços têm que ser ocupados por todas as pessoas. É preciso que partam para a luta tendo como referência a identidade de classe.

Portanto, é preciso levar para o interior das unidades prisionais, assim como para todos os espaços, a discussão de que o presente modelo de desenvolvimento exclui milhares de pessoas das oportunidades de participação direta na produção da riqueza e na utilização de seus frutos, porque, mesmo fora do mercado de trabalho, o sujeito contribui para a produção da riqueza, pois a existência do exército industrial de reserva é fundamental nesse processo.

Os resultados da investigação confirmaram a ideia de que o estado de pobreza marca as condições de vida daqueles que passam pelo sistema prisional. Os indicadores de escolaridade, profissão, artigos a que está submetido, etc. que

constroem o perfil desse público demonstram esta situação, deixando claro o enorme déficit que o Estado tem com esse contingente populacional.

Então sabemos quem são esses sujeitos: pobres, sem escolaridade, jovens, que iniciam no crime muito cedo, etc., por isso é necessário que se façam políticas sociais diretamente dirigidas para esta população antes de ela ingressar no crime. Pelo perfil estudado a grande maioria deles foram criados em condições miseráveis desde a infância, uma infância barbarizada, sem direito a cultura, ao lazer, a educação, sendo esse o marco da sua socialização, e aprenderam, desde cedo, que o crime pode ser uma estratégia de sobrevivência, ainda que dure pouco. Então, não podemos responsabilizar somente esses jovens por um problema que não é apenas pessoal, mas, social.

Assim, torna-se necessário educar no sentido amplo da palavra, não restrito à educação formal, mesmo que esta seja fundamental, e também qualificar essas pessoas e garantir a inserção no mercado de trabalho porque, nesta sociedade, o único meio de a classe trabalhadora garantir a sobrevivência é através da venda de sua força de trabalho.

Conhecendo os fatores sociais, políticos, econômicos, históricos e culturais envolvidos na questão da criminalidade e intervindo nas causas do problema, não há por que permanecer com a pena de prisão. Não significa dizer que não se deve ignorar o furto, o roubo, o assassinato, mas permitimos e justificamos as guerras; matar, torturar, espancar torna-se uma ação legítima se feito contra um “criminoso”; permitimos e justificamos a violência institucionalizada; ignoramos os milhares de mortes que ocorrem todos os dias pela fome, pela desnutrição, pela ausência de moradia segura, ou seja, porque essas pessoas não conseguem garantir sua sobrevivência; permitimos e justificamos as infrações às leis trabalhistas e aos direitos sociais. Quem comete estes crimes não vai preso, então por que prender o pobre em vez de lhe garantir a satisfação de suas necessidades antes que se envolva em práticas consideradas criminosas.

Assim, oferecendo uma alternativa econômica, social, de saúde, educacional, etc., estar-se-á atacando a raiz do problema e destruindo o círculo vicioso prisão-

crime-prisão que aprisiona gerações; estar-se-á construindo outra cultura, não a da punição/prisão, mas a cultura do direito, da participação, da democracia e do exercício da cidadania.

Como vimos, nesta sociedade, o trabalhador apenas consegue garantir algum direito quando luta coletivamente para isso. Dessa forma, esse trabalho deve ser entendido como um chamamento à reflexão sobre a importância da luta coletiva em prol da aquisição de direitos fundamentais via organização em movimentos sociais, participação sociopolítica em sindicatos, associações, etc.

O método materialista dialético, por possuir uma abordagem ontológica, exige um exercício permanente de reflexão para que possamos captar a complexidade do movimento efetivo da realidade, suas contradições e tensões, para reproduzi-lo intelectualmente e torná-lo conhecido. No entanto, é importante ressaltar que o objetivo do conhecimento não é meramente realizar a interpretação do mundo, mas efetivar sua transformação (SOUZA FILHO, 2003, p.123). Marx diz que os problemas devem ser resolvidos na prática ou, caso contrário, eles não serão resolvidos.

Nesse sentido, propomos a realização de grupos reflexivos no interior da unidade pesquisa e, quiçá, nas demais unidades prisionais. Esses grupos devem favorecer a discussão sobre temas das mais variadas áreas e envolver profissionais também de diversas categorias. Os presos são regidos por regras de disciplinas e sequer possuem espaços para qualquer discussão. Nos grupos focais realizados, as discussões fluíram de uma forma tão prazerosa tanto para a pesquisadora quanto para os entrevistados. Todos os participantes dos grupos solicitaram que os encontros se repetissem por proporcionar discussões interessantes e por se sentirem importantes. Sabiam que alguém se importava com as opiniões deles e isso os engrandecia.

Hoje eu tirei mil anos de cadeia, que coisa boa. Esses encontro podia repetir pra nós, né?

Que isso que tá acontecendo aqui se repete, procurar ter mais vezes, pois ajuda até distrair a mente de cada um.

Nós tá precisando mesmo, igual a senhora marcou esta entrevista aí com nós, nós concordamos com a senhora e tudo, é a mesma coisa, a senhora podia conversar com o Sr R, Sr W pra marcar com nós também, de todas as celas pra gente poder conversar e eles tá ouvindo a gente também. A gente precisa de um atendimento desse!

Então precisava de tá fazendo a mesma coisa que a senhora tá fazendo, mais cadê? Que atenção que nós temos desse pessoal aí de cima? Não tem nenhuma!

Dessa forma, a pretensão desta dissertação é propiciar a quem a ela tiver acesso, inclusive aos presos, um momento de reflexão acerca do sistema prisional e a funcionalidade dele para a preservação da atual forma de organização social: depósito daqueles que não se inserem na lógica de produção e consumo legitimada pela sociedade capitalista. Organização social esta que mobiliza as mais diversas formas para garantir sua continuidade, ainda que algumas destas formas seja a eliminação de milhares de vidas diariamente, porque é isso que uma sociedade baseada na exploração e na desigualdade é capaz de fazer: condenar milhares de pessoas à morte todos os dias por não possuírem condições de suprir suas necessidades básicas.

Para tanto, sugerimos a promoção de encontros reflexivos no interior das unidades prisionais no sentido de fortalecer os presos coletivamente para que busquem saídas também coletivas para os problemas que enfrentam e para que compreendam a lógica de organização do sistema prisional e da sociedade a fim de que possam resistir às opressões de forma coletiva e através da ocupação dos espaços legítimos de luta, além de lhes possibilitar a identificação como pertencentes à classe trabalhadora.

A partir da construção de uma visão política, crítica e desvinculada de afirmações condizentes com o que o senso comum tem como “normal”, torna-se possível pensar sob a possibilidade de construção de uma nova ordem societária que valorize a vida humana e, em especial, o respeito àqueles que se encontram desassistidos pelo Estado e excluídos do acesso aos bens socialmente produzidos.

Como afirma Wacquant (2007, p. 470), “o meio mais eficaz de fazer a prisão recuar, três séculos e meio depois de seu surgimento, continua sendo e será sempre

fazer avançar os direitos sociais e econômicos”. Assim, temos que os direitos humanos apenas se materializam a partir da implementação de políticas sociais capazes de promover a dignidade humana desde que haja possibilidade concreta e objetiva de os sujeitos participarem da riqueza espiritual e material criada pela coletividade.

No que diz respeito aos fatores motivadores do ato criminal, foram citados na realização dos grupos e entrevistas individuais a dificuldade encontrada para se inserirem no mercado de trabalho em função de possuírem uma folha de antecedentes criminais que os condena mesmo depois de deixarem o sistema prisional; a busca pelo enriquecimento rápido e fácil; o próprio sistema prisional pela forma como está organizado; o recrutamento pelas organizações criminosas que os “forçam” a se sucumbirem às tentações proporcionadas pelo crime; a busca por tentarem recuperar o “tempo perdido” na prisão; o fato de a polícia perseguir aquele que possui histórico criminal; o uso de drogas e a questão da necessidade de garantir a sobrevivência.

No entanto, pontuamos que todos eles estão relacionados à forma capitalista de organizar a vida em sociedade. Orso (2008, p. 57) assinala que “as pessoas até podem não querer explorar e dominar os outros; podem querer ser fraternas e solidárias, mas são forçadas a fazer o contrário devido ao modo de produção dominante”. Modo de produção este que, como já salientamos, é marcado pela exploração, contradição e desigualdades e, para sobreviver nele, é necessária a mobilização de formas que nem sempre estão de acordo com o que se tem como padrão normal e aceito.

Igual eu te falei, ocê é isolado numa comunidade carente. Tipo assim, o prefeito não vai lá olhar o quê que uma família tá precisando pra se manter; quem tá precisando de trabalho; então, tipo assim. Você acaba sendo esquecido e uma forma que você arruma pra sobreviver é o crime, uê! (MAR. E1)

Dali ocê tira dinheiro, dali ocê tira tudo, ué. Tipo, ocê não tem um trabalho, ocê não tem um dinheiro fixo ali, nem que seja um bico que você faz ali pra conseguir dinheiro; no crime ocê consegue tudo! (HAL. E1).

Torna-se fundamental, portanto, que as questões afetas àqueles que passam pelo sistema prisional sejam abordadas com absoluta prioridade, cabendo ao poder público a responsabilidade de implementar políticas eficazes de saúde, educação, habitação, lazer e de proteção a esse segmento. Não se trata aqui de atribuir ao Estado um papel paternalista e assistencialista, pelo contrário, urge responder aos anseios dessa população, fornecendo-lhes condições de garantir sua subsistência material e social para que não precisem recorrer ao crime para satisfazê-la.

Assim como Hidalgo (2008, p. 128),

defendemos o investimento público maciço em educação e o máximo de esforços empreendidos na superação das situações de violência e degradação humanas, sem que essas ações estejam desarticuladas da mobilização das consciências e ações dos sujeitos na discussão dos aspectos políticos e econômicos que fundamentam as instituições sociais.

Mais uma vez, afirmamos que nos fazemos humano na medida em que construímos relações sociais, ou seja, é próprio da natureza humana e só dela fazer história, não individualmente, mas como coletividade que se reconhece como pertencente a uma mesma classe. Isso porque não se pode ignorar que a educação, saúde, moradia, trabalho, lazer, que se tem é correspondente à sociedade “que tem na alienação da força de trabalho e, conseqüentemente, na alienação da consciência um meio de se reproduzir e se perpetuar” (ORSO, 2008, p.51).

Embora a necessidade de superação da alienação surja no interior desse modo de produção, a real superação somente vai ocorrer quando se superar também o modo de produção vigente e as necessidades alienadas como a necessidade do dinheiro, do poder e de possuir e construir uma nova sociedade, em que o valor máximo seja a verdadeira riqueza humana. Então haverá a possibilidade de criação de uma sociedade diferente de iguais, a sociedade de homens livres em todos os sentidos da palavra e que tenda para a emancipação humana.

Entendemos que os processos históricos impõem limites e descortinam potenciais alternativos para o exercício profissional, assim, novas questões que se apresentam para o Serviço Social têm que ser apropriadas e elaboradas de modo

que se configurem como desafios na esfera da intervenção e da produção de conhecimentos e se transformem em propostas de ação e de pesquisa (IAMAMOTO, 2001).

Desvendar, pois, os fatores históricos, políticos, econômicos, sociais, e culturais envolvidos em torno do processo da criminalidade é um desafio posto para várias profissões, sobretudo para o Serviço Social, que possui como atribuição a investigação, a análise e a atuação na realidade social, buscando a criação de estratégias de intervenção que viabilizem a garantia dos direitos sociais. Um dos objetivos desse trabalho é dar voz a esses sujeitos e levá-la ao espaço público inclusive para àqueles que se encontram presos ou privados da participação nesses espaços públicos, bem como conhecê-los, e entender o que os levou a “criminalidade” e o que se sentem ao estar preso novamente.

É nesta perspectiva que pontuamos a reflexão sobre a importância dos estudos, pesquisas e, conseqüentemente, da produção de conhecimento, que, de acordo com Moljo (2001), nos potencializa tanto no que diz respeito à produção teórica dentro das Ciências Sociais, como também nos permite melhorar a qualidade de nossa intervenção que, muitas vezes, é perpassada pela imediatez e pelo pragmatismo.

Por isso, pontuamos a urgência de se criarem espaços dentro das unidades prisionais como vias de participação social, organização como classe, para que esses sujeitos políticos e históricos lutem pela recuperação de seus direitos civis, políticos e de sobrevivência, sem, no entanto, correrem riscos de serem responsabilizados individualmente.

Podemos contribuir para uma convivência menos opressora entre os próprios presos. Isso não significa prepará-los para o estabelecimento de inter-relações harmoniosas, mas contribuir para a compreensão crítica da função que exercem na sociedade, para a compreensão de que o inimigo é outro e que a este inimigo interessa sua autoextinção (ANAS, 1989, p.114).

Salientamos que estes devem se configurar como espaços de informações e reflexões que lhes forneçam mais “autonomia para circular no espaço social, tomar decisões sobre as formas de conduzir sua vida, avançar na consciência de sua

cidadania e ter participação em diferentes instâncias da esfera pública, especialmente nas de controle social”. Eles precisam compreender que a busca individual pela sobrevivência apenas reproduz as relações sociais vigentes e que há necessidade de se estabelecer uma luta coletiva pelo acesso de todos à riqueza socialmente produzida, porque, assim, começam a questionar esse modo de produção baseado na exploração e na desigualdade.

Diante do exposto nesta pesquisa, esperamos que ela possa contribuir para o rompimento com os estigmas, preconceitos e discriminações dirigidas aos egressos e às pessoas que acabam por se envolverem com atos ilícitos por absoluta ausência de políticas públicas de promoção dos egressos. Políticas que sejam capazes de garantir condições de vida dignas e respeito como cidadãos, isso porque já se conhecem os muitos motivos que levam os sujeitos a fazer do crime um meio de sobrevivência e que todos eles estão vinculados à satisfação de necessidades surgidas na sociedade capitalista.

“Quanto mais o indivíduo é capaz de ‘reproduzir-se como indivíduo social’, menos intenso é o conflito entre o indivíduo e a sociedade, entre o indivíduo e a humanidade – isto é, nas palavras de Marx, menos intensa é a luta entre a existência e a essência, entre a liberdade e a necessidade, entre o indivíduo e a espécie. Mas o indivíduo não se pode reproduzir como indivíduo social, a menos que participe de maneira cada vez mais ativa na determinação de todos os aspectos de sua própria vida, desde as preocupações mais imediatas até as mais amplas questões gerais de política, de organização sócio-econômica e de cultura”.

(MÉSZÁROS, 1981, p.256)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALENCAR, Mônica Maria Torres de. As Políticas Públicas de Emprego e Renda no Brasil: do “nacional-desenvolvimentismo” ao “nacional empreendedorismo”. In: **Trabalho e Seguridade Social: percursos e dilemas**. Rio de Janeiro, Cortez, 2008, p. 117-137.

ALVES, Adriana Amaral Ferreira et al. **Relatório final da pesquisa realizada junto à população carcerária atendida pela penitenciária Dênio Moreira de Carvalho**. Ipaba, mai. 2005

ANTUNES, Ricardo. Crise Capitalista Contemporânea e as Transformações no Mundo do Trabalho In: **Capacitação em Serviço Social e Política Social**, Brasília, Mód. 2, CFESS/ABEPSS – CEAD/NED – UNB, 1999.

ARCOVERDE, Ana Cristina Brito. “questão social” no Brasil e Serviço Social. In: **Capacitação em Serviço Social e Política Social**, Brasília, Mód. 2, CFESS/ABEPSS – CEAD/NED – UNB, 1999.

BAIERL, Luzia Fátima. **Medo Social: da violência visível ao invisível da violência**. São Paulo: Cortez, 2004.

BAPTISTA, Tatiane Alves. Juventude, Educação e Trabalho: discursos e práticas sobre o mosaico da juventude no Rio de Janeiro. In: **Trabalho e Seguridade Social: percursos e dilemas**. Rio de Janeiro, Cortez, 2008, p. 95-116.

BARROCO, Maria Lucia Silva. **Ética e Serviço Social: Fundamentos Ontológicos**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2003.

BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis Ganhos Fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2 ed, 2003.

BARBOSA, Bia. **Crise da Segurança Pública: pesquisa revela ineficácia da lei de crimes hediondos**. **Carta Maior**, Disponível em <http://cartamaior.uol.com.br/templates/materialImprimir.cfm?materia_id=12040>. Acesso em: 29 out. 2006.

BRASIL. **Lei nº 8.072 de 25 de julho de 1990**. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

_____. **DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940**. Institui o Código Penal Brasileiro

_____. **Lei federal nº 7. 210, de 11 de julho de 1984**, que institui a Lei de Execução Penal

_____. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**.

_____. **Lei Complementar nº 128** que cria o empreendedor individual.

_____. **Lei 11.343/06** que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad.

_____. **Lei 10.826/03** que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm.

_____. **Estudo de Caso “Fica Vivo” projeto Controle de Homicídios em Belo Horizonte**. Belo Horizonte: CRISP, 2005.

_____. **O serviço Social nas relações sociais: Movimentos populares e alternativas de políticas sociais**. São Paulo: Cortez, 2 ed. ANAS, 1989

CALDERÓN, A. I.; GUIMARÃES, R.F. Família: a crise de um modelo hegemônico. In: **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n.46, 1994

CARNELUTTI, Francesco. **As Misérias do Processo Penal**. [s.l.]: Conan, 1995.

CARTAXO, Ana Maria Baima. **Estratégias de Sobrevivência: a Previdência e o Serviço Social**. São Paulo: 2 de, cortez, 2008.

CARVALHO FILHO, Milton Júlio de. **Te prepara pra sair!**: síntese analítica sobre a situação dos egressos do sistema penitenciário brasileiro. São Paulo: PUC/SP, 2006.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. O Conhecimento da Vida Cotidiana: Base necessária à prática social. In: J.P.Netto e M.C.Brant de Carvalho. **Cotidiano: conhecimento e crítica**. São Paulo: 4 ed. Cortez, 1996.

_____. Trabalho precoce: qualidade de vida, lazer, educação e cultura. In: In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, nº 55, 1997.

CHAUI, Marilena. **Conformismo e resistência**. Aspectos da cultura popular no Brasil. São Paulo, Brasiliense, 1986.

FIGUEIRAS, Luiz; GONÇALVES, Reinaldo. **A Economia Política do Governo Lula**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2007.

FORTI, Valeria. **Ética, Crime e Loucura**: reflexões sobre a dimensão ética no trabalho profissional. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2009.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: história da violência nas prisões. 28ª ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

FRAGA, Paulo César pontes. Mais Estado social e menos Estado penal. IN: **Revista Incrita**. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Serviço Social, Ano IV, n. VII, maio, 2002.

FRANZOI, Naira Lisboa. **Entre a formação e o trabalho**: trajetórias e identidades profissionais. Porto Alegre, UFRGS, 2006.

HELLER, Agnes. **Teoria de las necesidades em Marx**. Ediciones Península, Barcelona, 1978.

HIDALGO, Angela Maria. De “educação para a responsabilização individual” para “educação e consciência de classe”. In: **Educação e lutas de classe**. São Paulo, Expressão Popular, 2008, p. 125-138.

HYGINO, Angela; GARCIA, Joana. Drogas: a permanente (re)encarnação do mal. In: **Revista Serviço Social e Sociedade** São Paulo, nº 74, 2003.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e formação Profissional**. São Paulo: Cortez, 1998.

_____. “questão social” no Capitalismo. In: **Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social** – ABEPSS, Ano II, Nº 3, São Paulo: 2001.

_____. Questão social, família e juventude: desafios do trabalho do assistentes social na área sociojurídica. In: **Política Social, Família e Juventude**. São Paulo: Cortez, 2004.

_____. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche**: capital financeiro, trabalho e “questão social”. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

KARAM, Maria Lúcia. O Sistema Penal Brasileiro: diagnóstico e perspectivas. In: BRASIL. In: BRASIL, **As Penas Alternativas como Prevenção à Criminalidade**. Belo Horizonte: dez. 2005.

_____. Utopia transformadora e abolição do sistema penal. In: **Conversações abolicionistas**: uma crítica do sistema penal e da sociedade punitiva. São Paulo: IBCCrim, 1997.

MAGNABOSCO, Danielle. **Sistema penitenciário brasileiro**: aspectos sociológicos, Disponível em <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=1010>>. Acesso em 24 de maio de 2006.

MARANHÃO, César Henrique. Acumulação, trabalho e superpopulação: crítica ao conceito de exclusão social. In: **O mito da Assistência Social**: ensaios sobre Estado, Política e Sociedade. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2009, PP. 93-129.

MARX, Karl; ENGELS, Frederic. **Manifesto do Partido Comunista**. 11 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

_____. **A Ideologia Alemã**. 10ª ed. São Paulo: Hucitec, 1996.

MATOS, Moisés Arimateia. **História regional**: ovo olhar sobre a história do Vale do Aço: o processo de modernização, nacional e a privatização do parque siderúrgico brasileiro: A USIMINAS – um estudo de caso. Programa de Pós-graduação em História. Disponível em [HTTP://www.cpdoc.fgv.br/comum/html](http://www.cpdoc.fgv.br/comum/html), acesso em maio de 2010.

MÉSZÁROS, István. **Marx**: a teoria da alienação. Rio de Janeiro, Zahar, 1981.

_____. **A Educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2005.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Família e Serviço Social: contribuições para o debate. In: **Revista Serviço social e Sociedade**, nº 55, ano XVIII, nov. 1997

MOLJO, Carina Berta. La história oral y su relación con El Trabajo Social. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Cortez, nº63, 2000.

_____. **Mujeres en la sobrevivencia**: construyendo con el Trabajo Social. Ed. Universidad Nacional de Rosario, Argentina, 2001.

_____. **Trabajadores Sociales en la Historia**: una perspectiva transformadora. Ed. Espacio, Argentina, 2005.

_____. **Aula sobre Teoria das Necessidades em Marx**. Juiz de Fora, 2008.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo e Reificação**. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1981.

_____. Cinco notas a propósito da questão social. In: **Temporalis**/Associação de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Ano 2, n. 3. Brasília: ABEPSS, Graflin, 2001

_____. Para a Crítica da Vida Cotidiana. In: J.P.Netto e M.C.Brant de Carvalho. **Cotidiano: conhecimento e crítica**. São Paulo: 4 ed. Cortez, 1996.

ORSO, Paulino José. A Educação na Sociedade de Classes: possibilidades e limites. In: **Educação e lutas de classe**. São Paulo, Expressão Popular, 2008, p. 49-63.

OLIVEIRA, Francisco. O vício da virtude: autoconstrução e acumulação capitalista no Brasil. In: **Novos Estudos**, nº 74, mar., 2006.

OLIVEIRA, Isaura Isoldi de Mello Castanho; PAVEZ, Graziela Acquaviva. Vidas nuas mortes banais: nova pauta de trabalho para os assistentes sociais. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo nº. 70, jul. 2002.

ORTIZ, Maria Elena Rodriguez. A pobreza desde uma perspectiva de direitos humanos. In: **Justiça Social**: uma questão de direito. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

PAULA, José Antônio de. A Longa Servidão: a trajetória do capitalismo no Brasil. In: **Adeus ao Desenvolvimento: a opção do Governo Lula**. Belo Horizonte: Autêntica, pp. 17-36.

PEREIRA, Potyara A. P. Desafios Contemporâneos para a Sociedade e a Família. In: **Revista Serviço social e Sociedade**, nº 48, ano XVI, ago. 1995

PINTO, Flávia Mota Machado Ferreira. Penas Alternativas: humanizando a justiça penal. In: BRASIL. **As Penas Alternativas como Prevenção à Criminalidade**. Belo Horizonte: dez. 2005

QUIROGA, Consuelo. **Invasão positivista no marxismo**. São Paulo, Cortez, 1991.

RAMALHO, José Ricardo. **Mundo do crime: a ordem pelo avesso**. São Paulo, 2 ed. 1984

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e Estrutura Social**. Tradução: Gizlene Neder. Rio de Janeiro: 2 ed., 2004.

SÁ, Geraldo Ribeiro de. **A prisão dos excluídos: origens e reflexões sobre a pena privativa de liberdade**. Copacabana, RJ: Editora da UFJF, 1996.

SANTOS, Geórgia Patrícia Guimarães dos. Mercado de trabalho e políticas públicas para a juventude. In: **Revista Serviço Social e Sociedade** São Paulo, nº 90, 2007.

SANTOS, Milton. **O Espaço do Cidadão**. 2 ed. São Paulo: Nobel, 1993.

SILVA, Ricardo Silvestre. **A difícil construção da Assistência Social brasileira enquanto política social pública: o caso de Ipatinga**. 2005. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFRJ, Rio de Janeiro.

SOTO, Silvia Fernández. El concepto de pobreza em La teoria marxista. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Cortez, nº73, 2003.

SOUZA FILHO, Rodrigo de. Apontamentos sobre o materialismo dialético. **Libertas**, v.2, n.2 jul/dez/2002 – v.3, n.1 e n. 2 jan/dez/2003. Juiz de Fora: UFJF/FSS, 2003, p.115/130.

SPOSATI, Aldaíza. **Globalização da economia e processos de exclusão social**. In: Cadernos CEAD mod. 1, Brasília: 1999

SCHNEIDER, Leda. **Marginalidade e Delinquência Juvenil**. São Paulo: Cortez, 2 ed. 1987.

SOUSA, Ailton Elisário. **O controle Penal nos Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional**. Disponível em <http://datavenia.net/artigos/Direito_Penal/ailton1.html> Acesso em 26 mai. 2006.

TORRES, Andréa Almeida. Direitos Humanos e Sistema Penitenciário Brasileiro: desafio ético e político do serviço social. In: **Revista Serviço Social e Sociedade** São Paulo, nº 67, 2002.

_____. **Para Além da Prisão**: Experiências significativas do Serviço Social na Penitenciária Feminina da Capital/SP (1978-1983). Tese de doutorado apresentada a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2005.

_____. Críticas ao Tratamento Penitenciário e a Falácia da Ressocialização. In: **Revista de Estudos Criminais**. São Paulo, Nº 26, Nota Dez, 2009.

TRINDADE, José Damião de Lima. **História Social dos Direitos Humanos**. São Paulo, Peirópolis, 2002.

WACQUANT, Loïc. **As Prisões da Miséria**. Rio de Janeiro, Zahar, 2001.

_____. **Punir os Pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]. Tradução de LAMARÃO, Sérgio. Rio de Janeiro: Revan, 3 ed., 2007.

_____. **As duas faces do Gueto**. São Paulo: Boitempo, 2008.

ZALUAR, Alba. **A Máquina e a Revolta**: organizações populares e o significado da pobreza. São Paulo, Brasiliense, 1985.

_____. **Integração perversa**: pobreza e tráfico de drogas. Rio de Janeiro, FGV, 2004.

ANEXO A

Fragmentos do CPB – Código Penal Brasileiro

Art. 14 - Diz-se o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Crime consumado (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I - consumado, quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Tentativa (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

II - tentado, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente. (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Pena de tentativa (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Agravação pelo resultado (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 19 - Pelo resultado que agrava especialmente a pena, só responde o agente que o houver causado ao menos culposamente. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Erro sobre a ilicitude do fato (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Regras comuns às penas privativas de liberdade

Art. 29 - Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º - Se a participação for de menor importância, a pena pode ser diminuída de um sexto a um terço. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 2º - Se algum dos concorrentes quis participar de crime menos grave, ser-lhe-á aplicada a pena deste; essa pena será aumentada até metade, na hipótese de ter sido previsível o resultado mais grave.

Circunstâncias agravantes

Art. 61 - São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I - a reincidência; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

II - ter o agente cometido o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

a) por motivo fútil ou torpe;

b) para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;

c) à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação, ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido;

d) com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum;

e) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge;

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica; (Incluído pela Lei nº 11.340, de 2006)

g) com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão;

h) contra criança, maior de 60 (sessenta) anos, enfermo ou mulher grávida; (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

i) quando o ofendido estava sob a imediata proteção da autoridade;

j) em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação ou qualquer calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido;

l) em estado de embriaguez preordenada.

Circunstâncias atenuantes

Art. 65 - São circunstâncias que sempre atenuam a pena: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I - ser o agente menor de 21 (vinte e um), na data do fato, ou maior de 70 (setenta) anos, na data da sentença; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

II - o desconhecimento da lei; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

III - ter o agente: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

a) cometido o crime por motivo de relevante valor social ou moral;

b) procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após o crime, evitar-lhe ou minorar-lhe as conseqüências, ou ter, antes do julgamento, reparado o dano;

c) cometido o crime sob coação a que podia resistir, ou em cumprimento de ordem de autoridade superior, ou sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto da vítima;

d) confessado espontaneamente, perante a autoridade, a autoria do crime;

e) cometido o crime sob a influência de multidão em tumulto, se não o provocou.

Concurso material

Art. 69 - Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido. No caso de aplicação cumulativa de penas de reclusão e de detenção, executa-se primeiro aquela. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º - Na hipótese deste artigo, quando ao agente tiver sido aplicada pena privativa de liberdade, não suspensa, por um dos crimes, para os demais será incabível a substituição de que trata o art. 44 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 2º - Quando forem aplicadas penas restritivas de direitos, o condenado cumprirá simultaneamente as que forem compatíveis entre si e sucessivamente as demais

Crime continuado

Art. 71 - Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, devem os subsequentes ser havidos como continuação do primeiro, aplica-se-lhe a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, aumentada, em qualquer caso, de um sexto a dois terços. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Parágrafo único - Nos crimes dolosos, contra vítimas diferentes, cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa, poderá o juiz, considerando a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, aumentar a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, até o triplo, observadas as regras do parágrafo único do art. 70 e do art. 75 deste Código

Homicídio simples

Art 121. Matar alguém:

Pena - reclusão, de seis a vinte anos.

Caso de diminuição de pena

§ 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II - por motivo fútil;

III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

Lesão corporal de natureza grave

§ 1º Se resulta:

I - Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias;

II - perigo de vida;

III - debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV - aceleração de parto:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 2º Se resulta:

I - Incapacidade permanente para o trabalho;

II - enfermidade incurável;

III perda ou inutilização do membro, sentido ou função;

IV - deformidade permanente;

V - aborto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

Lesão corporal seguida de morte

§ 3º Se resulta morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco de produzi-lo:

Pena - reclusão, de quatro a doze anos.

Diminuição de pena

§ 4º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade

Ameaça

Art. 147 - Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Parágrafo único - Somente se procede mediante representação.

Furto

Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º - A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno.

§ 2º - Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.

§ 3º - Equipara-se à coisa móvel a energia elétrica ou qualquer outra que tenha valor econômico.

Furto qualificado

§ 4º - A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido:

I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;

II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;

III - com emprego de chave falsa;

IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas.

§ 5º - A pena é de reclusão de três a oito anos, se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior. (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

Roubo

Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro.

§ 2º - A pena aumenta-se de um terço até metade:

I - se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma;

II - se há o concurso de duas ou mais pessoas;

III - se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância.

IV - se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior; (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

V - se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade.

Extorsão

Art. 158 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar fazer alguma coisa:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º - Se o crime é cometido por duas ou mais pessoas, ou com emprego de arma, aumenta-se a pena de um terço até metade.

§ 2º - Aplica-se à extorsão praticada mediante violência o disposto no § 3º do artigo anterior. Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90

§ 3º Se o crime é cometido mediante a restrição da liberdade da vítima, e essa condição é necessária para a obtenção da vantagem econômica, a pena é de reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos, além da multa; se resulta lesão corporal grave ou morte, aplicam-se as penas previstas no art. 159, §§ 2º e 3º, respectivamente. (Incluído pela Lei nº 11.923, de 2009)

Dano

Art. 163 - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Dano qualificado

Parágrafo único - Se o crime é cometido:

I - com violência à pessoa ou grave ameaça;

II - com emprego de substância inflamável ou explosiva, se o fato não constitui crime mais grave

III - contra o patrimônio da União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista

Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

§ 1º - Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor o prejuízo, o juiz pode aplicar a pena conforme o disposto no art. 155, § 2º.

Receptação

Art. 180 - Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte

Art. 214 - (Revogado pela Lei nº 12.015, de 2009)

Violação sexual mediante fraude (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 224 - (Revogado pela Lei nº 12.015, de 2009)

Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 218-B. Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone

Quadrilha ou bando

Art. 288 - Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes:

Pena - reclusão, de um a três anos. (Vide Lei 8.072, de 25.7.1990)

Parágrafo único - A pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado.

Uso de documento falso

Art. 304 - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302:

Pena - a cominada à falsificação ou à alteração.

Falsa identidade

Art. 307 - Atribuir-se ou atribuir a terceiro falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

Resistência

Art. 329 - Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio:

Pena - detenção, de dois meses a dois anos.

§ 1º - Se o ato, em razão da resistência, não se executa:

Pena - reclusão, de um a três anos.

§ 2º - As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência.

Desobediência

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Desacato

Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Motim de presos

Art. 354 - Amotinarem-se presos, perturbando a ordem ou disciplina da prisão:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, além da pena correspondente à violência

Estupro

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 2º Se da conduta resulta morte: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 214 - (Revogado pela Lei nº 12.015)

Peculato mediante erro de outrem

Art. 313 - Apropriar-se de dinheiro ou qualquer utilidade que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outrem:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Inserção de dados falsos em sistema de informações (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Art. 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Parágrafo único. As penas são aumentadas de um terço até a metade se da modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Alguns artigos da LEI 11.343/06

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas;

II - semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas;

III - utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas.

§ 2º Induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga:

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa.

§ 3º Oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28.

§ 4º Nos delitos definidos no caput e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa.

Art. 35. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.200 (mil e duzentos) dias-multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas do caput deste artigo incorre quem se associa para a prática reiterada do crime definido no art. 36 desta Lei.

Alguns artigos da LEI 10.826/03

Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido

Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável, salvo quando a arma de fogo estiver registrada em nome do agente.

Disparo de arma de fogo

Art. 15. Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável

Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito

Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I – suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

II – modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de qualquer modo induzir a erro autoridade policial, perito ou juiz;

III – possuir, detiver, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

IV – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado;

V – vender, entregar ou fornecer, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo a criança ou adolescente; e

VI – produzir, recarregar ou reciclar, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo.